



# Diário **OFICIAL** Executivo

## Poder Executivo Estadual

Ano CV

Edição Digital nº 10322 | 108 páginas  
Curitiba, Terça-feira, 27 de Novembro de 2018

### Sumário

#### Poder Executivo

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| Poder Executivo .....               | 03 |
| Casa Civil .....                    | 33 |
| Procuradoria Geral do Estado .....  | 34 |
| Controladoria Geral do Estado ..... | 34 |

#### Secretarias de Estado

|                                                                |    |
|----------------------------------------------------------------|----|
| Secretaria da Administração e da Previdência .....             | 34 |
| Secretaria da Agricultura e do Abastecimento .....             | 40 |
| Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....      | 40 |
| Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social ..... | 42 |
| Secretaria da Cultura .....                                    | 42 |
| Secretaria da Educação .....                                   | 42 |

|                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------|-----|
| Secretaria da Fazenda .....                                         | 57  |
| Secretaria da Saúde .....                                           | 74  |
| Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos .....           | 79  |
| Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ..... | 83  |
| Secretaria de Infraestrutura e Logística .....                      | 91  |
| Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....               | 91  |
| Coordenação da Receita do Estado .....                              | 98  |
| Autarquias .....                                                    | 106 |

#### Administração Indireta - Entidades e Órgãos

|                                              |     |
|----------------------------------------------|-----|
| Defensoria Pública do Estado .....           | 107 |
| Ministério Público do Estado do Paraná ..... | 107 |
| Em Tempo .....                               | 108 |



## PODER EXECUTIVO ESTADUAL

### Governo do Estado

**Governadora**  
Maria Aparecida Borghetti

**Vice-governador**

**Casa Civil**  
Dilceu João Sperafico  
Loriane Leisli Azeredo

*Chefe da Casa Civil*  
*Diretor-Geral*

**Casa Militar**  
Maurício Tortato

*Chefe*  
*Sub-Chefe*

**Procuradoria Geral do Estado**  
Sandro Marcelo Kozikoski  
Bráulio Cesco Fleury

*Procurador-Geral*  
*Diretor-Geral*

**Controladoria Geral do Estado**  
Carlos Eduardo de Moura  
Gerson Luiz Ferreira Filho

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

### Secretarias de Estado

**Administração e da Previdência**  
Fernando Eugênio Ghignone  
Francisco Cesar Farah

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Agricultura e do Abastecimento**  
George Hiraiwa  
Francisco Carlos Simioni

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Chefia de Gabinete do Governador**  
Lucilia Felicidade Dias

*Secretária*

**Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**  
Décio Sperandio  
Aroldo Messias de Melo Júnior

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Comunicação Social**  
Alexandre Teixeira  
José Maria Brauninger

*Secretário*  
*Diretora-Geral*

**Cultura**  
João Luiz Fiani de Assis Baptista  
Jader Alves

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Desenvolvimento Urbano**  
Silvio Magalhães Barros II  
Luiz Lázaro Sorvos

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Educação**  
Lucia Aparecida Cortez Martins  
José Carlos Rodrigues Pereira

*Secretária*  
*Diretor-Geral*

**Esporte e do Turismo**  
João Carlos Barbiero  
Alberto Martins de Faria

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Família e Desenvolvimento Social**  
Nadia Oliveira de Moura  
Leticia Codagnone Raymundo

*Secretária*  
*Diretora-Geral*

**Fazenda**  
José Luiz Bovo  
Acyr José Bueno Murbach

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Infraestrutura e Logística**  
Abelardo Luiz Lupion Mello  
Roberto Ferreira Dias

*Secretário*  
*Diretora-Geral*

**Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**  
Elias Gandour Thomé  
Alexandra Carla Scheidt

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
Antonio Carlos Bonetti  
Gerson Paulo Schiavinato

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Planejamento e Coordenação Geral**  
Rodrigo Salvadori  
Rodrigo Salvadori

*Secretário*  
*Diretora-Geral*

**Segurança Pública e Administração Penitenciária**  
Julio Cezar dos Reis  
Orlando Artur da Costa

*Secretário*  
*Diretor-Geral*

**Saúde**  
Antonio Carlos Figueiredo Nardi  
Sezifredo Paulo Alves Paz

*Secretário*  
*Diretor-Geral*



### Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

**Diretor Presidente**  
Sérgio Batista Henriks

**Diretor Administrativo Financeiro**  
Paulo Kalil  
Rua dos Funcionários, 1645  
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

## Poder Executivo

Lei nº 19.713  
Data 26 de novembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Mestres Centro de Educação Infantil Céu Azul, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Pais e Mestres Centro de Educação Infantil Céu Azul, com sede no Município de Curitiba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 26 de novembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti  
Governadora do Estado

Lucia Aparecida Cortez Martins  
Secretária de Estado da Educação

Dilceu João Sperafico  
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria  
Deputada Estadual

AJB/CTL/Prot.15.476.721-5

Lei nº 19.714  
Data 26 de novembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Paranaense de Educação, Política e Cultura, com sede no Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Paranaense de Educação, Política e Cultura, com sede no Município de Curitiba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 26 de novembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti  
Governadora do Estado

Lucia Aparecida Cortez Martins  
Secretária de Estado da Educação

João Luiz Fiani de Assis Baptista  
Secretário de Estado da Cultura

Nádia Oliveira de Moura  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

João Carlos Barbiero  
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Antônio Carlos Figueiredo Nardi  
Secretário de Estado da Saúde

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Dilceu João Sperafico  
Chefe da Casa Civil

Marcio Nunes  
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.476.725-8

Lei nº 19.715  
Data 26 de novembro de 2018

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Duovizinhense de Vôlei de Praia, com sede no Município de Dois Vizinhos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Duovizinhense de Vôlei de Praia, com sede no Município de Dois Vizinhos.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 26 de novembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti  
Governadora do Estado

João Carlos Barbiero  
Secretário de Estado do Esporte e do Turismo

Dilceu João Sperafico  
Chefe da Casa Civil

Paulo Litro  
Deputado Estadual

AJB/CTL/Prot.15.476.715-0

Lei nº 19.716  
Data 26 de novembro de 2018

Institui o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Turner, a ser celebrado anualmente no dia 28 de agosto.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Turner, a ser celebrado anualmente no dia 28 de agosto.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, diagnósticos e tratamentos da Síndrome de Turner.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 26 de novembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti  
Governadora do Estado

Antônio Carlos Figueiredo Nardi  
Secretário de Estado da Saúde

Dilceu João Sperafico  
Chefe da Casa Civil

Claudia Pereira  
Deputado Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 15.351.886-6

Lei nº 19.717  
Data 26 de novembro de 2018

Denomina Deputado Bernardo G. Ribas Carli o trecho da PR-459 no entroncamento da PR-170, passando pela Cidade de Pinhão até o Município de Reserva do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Denomina Deputado Bernardo G. Ribas Carli o trecho da PR-459 no entroncamento da PR-170, passando pela Cidade de Pinhão até o Município de Reserva do Iguaçu.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 26 de novembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti  
Governadora do Estado

Abelardo Luiz Lupion Mello  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Dilceu João Sperafico  
Chefe da Casa Civil

Ademar Luiz Traiano

Deputado Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 15.352.242-1

Lei nº 19.718  
Data 26 de novembro de 2018

Denomina Luiz Bassi o contorno da PR-855, com extensão de 8,06km, de códigos do Sistema Rodoviário Estadual 855S0010EPR e 855S0020EPR, que dá acesso à BR-369, no Município de Bandeirantes.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Denomina Luiz Bassi o contorno da PR-855, com extensão de 8,06km (oito vírgula zero seis quilômetros), de códigos do Sistema Rodoviário Estadual 855S0010EPR e 855S0020EPR, que dá acesso à BR-369, no Município de Bandeirantes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 26 de novembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti  
Governadora do Estado

Abelardo Luiz Lupion Mello  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Dilceu João Sperafico  
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli  
Deputado Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 15.384.617-0

Lei nº 19.719  
Data 26 de novembro de 2018

Institui o dia 6 de dezembro como o Dia de Mobilização Estadual dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Institui o dia 6 de dezembro como o Dia de Mobilização Estadual dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres no Paraná.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 26 de novembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti  
Governadora do Estado

Nádia Oliveira de Moura  
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Dilceu João Sperafico  
Chefe da Casa Civil

Professor Lemos  
Deputado Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 15.096.326-5

**123636/2018**Lei nº 19.720  
Data 27 de novembro de 2018

Assegura aos profissionais da educação da rede de ensino público e particular, que estejam exercendo suas funções, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em estabelecimentos ou casas de diversões, praças esportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural, conforme especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Assegura aos profissionais da educação da rede de ensino público e particular, que estejam exercendo suas funções, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em estabelecimentos ou casas de diversões, praças esportivas e similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural.

**Art. 2º** Acresce o art. 3ºA à Lei nº 15.876, de 7 de julho de 2008:

**Art. 3ºA** Consideram-se profissionais da educação os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental, médio e superior;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado e doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim;

IV – trabalhadores em educação da rede estadual de ensino ocupantes dos cargos de agente educacional I, agente educacional II, agente de apoio, agente de execução e agente profissional.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de novembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti  
Governadora do Estado

Lucia Aparecida Cortez Martins  
Secretária de Estado da Educação

João Luiz Fiani de Assis Baptista  
Secretário de Estado da Cultura

Dilceu João Sperafico  
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria  
Deputada Estadual

AJB/CTL/CC/Prot. 13.692.912-7

**124148/2018**

DECRETO Nº 11815

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, com a modificação operada pela Lei Federal nº 9.829, de 2 de setembro de 1999 e na forma do Decreto Estadual nº 3.467, de 29 de janeiro de 2001,

Resolve nomear RAFAEL SCHNEIDER, para integrar o Colégio de Vogais da Junta Comercial do Paraná, na condição de Titular, representante da Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP, ficando exonerado LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA, a partir de 26 de novembro de 2018. Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

**123888/2018**

DECRETO Nº 11816

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 10 da Lei nº 17.744 de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

**Art. 1.º** Transfere, a partir de 03 de dezembro de 2018, até 31 de dezembro de 2018, para a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Diretor – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, alterando a denominação para Assessor, mantendo a mesma simbologia.

**Art. 2.º** Nomeia, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLÁUDIO MIGUEL LACAR, RG nº 3.646.334-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 03 de dezembro de 2018, ora transferido.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

SANDRO MARCELO KOZIKOSKI  
Procurador-Geral do Estado

**123890/2018**

## DECRETO Nº 11817

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 659-SEAB,

Resolve exonerar, a pedido, JOCILEI NOBRE DE ARAUJO, RG nº 15.352.313-4, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 15-C, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

GEORGE HIRAIWA  
Secretário de Estado da Agricultura  
e do Abastecimento

123895/2018

## DECRETO Nº 11818

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 656-SEAB,

Resolve retificar o Decreto nº 11.740, de 14 de novembro de 2018: onde se lê: “a partir de 14 de novembro de 2018” leia-se: “a partir de 30 novembro de 2018”.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Governadora do Estado Chefe da Casa Civil

GEORGE HIRAIWA  
Secretário de Estado da Agricultura  
e do Abastecimento

123899/2018

## DECRETO Nº 11819

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no regimento interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 5294, de 13 de outubro de 2016, bem como o Ofício nº 614-DG-DETRAN,

Resolve nomear FERNANDA OLIVET MARANHÃO REBELLO, RG nº 5.658.658-0, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI VII, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, como representante Titular da Federação das Empresas de Transporte de Cargas do Estado do Paraná – FETRANSAPAR, em substituição a ROBERTSON CLETO KOENER, RG nº 955290.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

123901/2018

## DECRETO Nº 11820

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 555-SEJU,

Resolve designar, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, AMILÇON MENDONÇA, RG nº 7.047.041-1, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-12, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a partir de 19 de novembro de 2018, ficando exonerado, a pedido, ANDRE LUCIANO FERRARESE SIMÃO, RG nº 4.532.885-6.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

ELIAS GANDOUR THOMÉ  
Secretário de Estado da Justiça,  
Trabalho e Direitos Humanos

123902/2018

## DECRETO Nº 11821

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0036243-92.2018.8.16.0000, da 5ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme consubstanciada no protocolo nº 13.744.761-4.

## DECRETA:

**Art. 1.º** Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ANDREIA THAIS GOMES DE ALBUQUERQUE, RG nº 9.004.605-5, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico Administrativo, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

**Art. 2.º** A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, e se da em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

DECIO SPERANDIO  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE  
Secretário de Estado da Administração  
e da Previdência

123905/2018

## DECRETO Nº 11822

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, consubstanciada no protocolado sob nº 15.256.234-9, anexo ao 13.733.018-0,

Resolve tornar sem efeito, com fulcro no § 3º do art. 41, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto nº 10.316, de 02 de junho de 2018, na parte que nomeou DANIEL DA SILVA LUCAS, RG nº 3.305.499-84/SP e PATRÍCIA DE MOURA GOMES, RG nº 5.072.621-89/SP, para exercerem o cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, na função de Médico Veterinário, do Quadro da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, por não terem tomado posse no prazo legal.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE  
Secretário de Estado da Administração  
e da Previdência

123906/2018

## DECRETO Nº 11823

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, consubstanciada no protocolado sob nº 14.925.758-6,

## DECRETA:

**Art. 1.º** Torna sem efeito o Decreto nº 10.313, de 29 de junho de 2018, na parte que nomeou as candidatas constantes do Anexo Único deste Decreto, para exercer o cargo de Professor de Disciplina da Matriz Curricular, do Quadro Próprio do Magistério – QPM, por não terem tomado posse no prazo legal.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE  
Secretário de Estado da Administração  
e da Previdência

LUCIA APARECIDA CORTEZ MARTINS  
Secretária de Estado da Educação

123907/2018

## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 11823/2018

|                             |                                      |                                                             |                        |                      |                        |
|-----------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------|------------------------|
| <b>NRE</b><br>A.M.SUL       | <b>DISCIPLINA</b><br>BIOLOGIA        | <b>NOME</b><br>IRIS JAQUELINI DE MELO E SILVA HAMMERSCHMIDT | <b>RG</b><br>81330573  | <b>UF</b><br>PR      | <b>INSC</b><br>8248265 |
| <b>NRE</b><br>A.M.SUL       | <b>DISCIPLINA</b><br>PEDAGOGIA       | <b>NOME</b><br>CLAUDIA ALESSANDRA GREGORIO                  | <b>RG</b><br>4343004   | <b>UF INSC</b><br>SC | <b>INSC</b><br>1315196 |
| <b>NRE</b><br>FRANC.BELTRÃO | <b>DISCIPLINA</b><br>EDUCAÇÃO FÍSICA | <b>NOME</b><br>ALINE BUENO VILAS BOAS                       | <b>RG</b><br>134306939 | <b>UF</b><br>PR      | <b>INSC</b><br>378020  |
| <b>NRE</b><br>MARINGÁ       | <b>DISCIPLINA</b><br>PEDAGOGIA       | <b>NOME</b><br>SILVANA RODRIGUES MALHEIRO HUSS              | <b>RG</b><br>845999069 | <b>UF</b><br>PR      | <b>INSC</b><br>1178261 |

123908/2018

## DECRETO Nº 11824

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.385.023-2,

## DECRETA:

**Art. 1.º** Tornar sem efeito o Decreto nº 10.059, de 13 de junho de 2018, na parte que nomeou VAGNER DE MORAES ALAMINO, RG nº 7.522.826-0/PR, para exercer o cargo de Delegado de Polícia de 4ª Classe, referência 01, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em razão da ausência do candidato para a avaliação médica.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

JÚLIO CEZAR DOS REIS  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

123912/2018

## D E C R E T O Nº 11825

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 2.966.151,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

123915/2018

| SUPLEMENTAÇÃO |                                                        | ANEXO I                   |       |             |     | Nº controle: 18003163 |                |
|---------------|--------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA    |                                                        | ANEXO AO DECRETO Nº 11825 |       |             |     |                       |                |
| Cod.          | Especificação                                          | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 65            | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO |                           |       |             |     |                       |                |
| 06500         | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO |                           |       |             |     |                       |                |
| 6502          | DIRETORIA GERAL                                        |                           |       |             |     |                       |                |
| 4257          | POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR              | 44404200                  | 147   | 01          | L   | 2.116.151,00          | 18003688       |
|               |                                                        | 44903900                  | 147   | 01          | L   | 850.000,00            | 18003688       |
| TOTAL         |                                                        |                           |       |             |     | 2.966.151,00          |                |
| TOTAL         |                                                        |                           |       |             |     | 2.966.151,00          |                |

123916/2018

## D E C R E T O Nº 11826

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 770.808,00 (setecentos e setenta mil, oitocentos e oito reais), de

acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

123919/2018

| SUPLEMENTAÇÃO |                                                                |                     | ANEXO I                   |             |     | Nº controle: 18003123 |                |
|---------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA    |                                                                |                     | ANEXO AO DECRETO Nº 11826 |             |     |                       |                |
| Cod.          | Especificação                                                  | Natureza da Despesa | Fonte                     | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 41            | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                               |                     |                           |             |     |                       |                |
| 04133         | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR   |                     |                           |             |     |                       |                |
| 4133          | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR |                     |                           |             |     |                       |                |
| 3391          | RENOVA ESCOLA - BIRD                                           | 33903900            | 116                       | 10          | L   | 770.808,00            | 18003642       |
| TOTAL         |                                                                |                     |                           |             |     | 770.808,00            |                |
| TOTAL         |                                                                |                     |                           |             |     | 770.808,00            |                |

| CANCELAMENTO |                                                                | ANEXO II                  |       |             |     | N° controle: 18003123 |                |
|--------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA   |                                                                | ANEXO AO DECRETO N° 11826 |       |             |     |                       |                |
| Cod.         | Especificação                                                  | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 41           | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                               |                           |       |             |     |                       |                |
| 04133        | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR   |                           |       |             |     |                       |                |
| 4133         | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR |                           |       |             |     |                       |                |
| 3391         | RENOVA ESCOLA - BIRD                                           | 44903900                  | 116   | 10          | L   | 770.808,00            | 18003642       |
| TOTAL        |                                                                |                           |       |             |     | 770.808,00            |                |
| TOTAL        |                                                                |                           |       |             |     | 770.808,00            |                |

123923/2018

#### DECRETO Nº 11827

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

123926/2018

| SUPLEMENTAÇÃO |                                                        |                     | ANEXO I                   |             |     | Nº controle: 18003169 |                |
|---------------|--------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA    |                                                        |                     | ANEXO AO DECRETO Nº 11827 |             |     |                       |                |
| Cod.          | Especificação                                          | Natureza da Despesa | Fonte                     | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 65            | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO |                     |                           |             |     |                       |                |
| 06533         | AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR      |                     |                           |             |     |                       |                |
| 6533          | AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR       |                     |                           |             |     |                       |                |
| 4267          | DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR                           | 44905200            | 250                       | 95          | L   | 600.000,00            | 18003694       |

TOTAL 600.000,00

TOTAL 600.000,00

| CANCELAMENTO |                                                        | ANEXO II                  |       |             |     | Nº controle: 18003169 |                |
|--------------|--------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA   |                                                        | ANEXO AO DECRETO Nº 11827 |       |             |     |                       |                |
| Cod.         | Especificação                                          | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 65           | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO |                           |       |             |     |                       |                |
| 06533        | AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR      |                           |       |             |     |                       |                |
| 6533         | AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR       |                           |       |             |     |                       |                |
| 4298         | GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR                         | 33903900                  | 250   | 95          | L   | 600.000,00            | 18003694       |
| TOTAL        |                                                        |                           |       |             |     | 600.000,00            |                |
| TOTAL        |                                                        |                           |       |             |     | 600.000,00            |                |

123928/2018

## D E C R E T O N º 11828

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 46.320.000,00 (quarenta e seis milhões, trezentos e vinte mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

123937/2018

| SUPLEMENTAÇÃO |                                                                | ANEXO I                   |       |             |     | Nº controle: 18003173 |                |
|---------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA    |                                                                | ANEXO AO DECRETO Nº 11828 |       |             |     |                       |                |
| Cod.          | Especificação                                                  | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 57            | SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL       |                           |       |             |     |                       |                |
| 05761         | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS                    |                           |       |             |     |                       |                |
| 5761          | FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIASOCIAL - FEAS                     |                           |       |             |     |                       |                |
| 4425          | BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 44414200                  | 102   | 01          | 0   | 46.320.000,00         | 18003699       |
|               |                                                                |                           |       |             |     | TOTAL                 | 46.320.000,00  |
|               |                                                                |                           |       |             |     | TOTAL                 | 46.320.000,00  |

| CANCELAMENTO |                                                          | ANEXO II                  |       |             |     | Nº controle: 18003173 |                |
|--------------|----------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA   |                                                          | ANEXO AO DECRETO Nº 11828 |       |             |     |                       |                |
| Cod.         | Especificação                                            | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 57           | SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |                           |       |             |     |                       |                |
| 05700        | SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |                           |       |             |     |                       |                |
| 5702         | DIRETORIA GERAL                                          |                           |       |             |     |                       |                |
| 4408         | LUZ FRATERNA                                             | 33909200                  | 102   | 01          | 0   | 46.320.000,00         | 18003699       |
| TOTAL        |                                                          |                           |       |             |     | 46.320.000,00         |                |
| TOTAL        |                                                          |                           |       |             |     | 46.320.000,00         |                |

123939/2018

DECRETO Nº 11829

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

123940/2018

| SUPLEMENTAÇÃO |                                      | ANEXO I                   |       |             |     | Nº controle: 18003170 |                |
|---------------|--------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA    |                                      | ANEXO AO DECRETO Nº 11829 |       |             |     |                       |                |
| Cod.          | Especificação                        | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 13            | CASA CIVIL                           |                           |       |             |     |                       |                |
| 01300         | CASA CIVIL                           |                           |       |             |     |                       |                |
| 1301          | GABINETE DO SECRETARIO               |                           |       |             |     |                       |                |
| 3506          | INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL NA CELEPAR | 45906500                  | 147   | 01          | L   | 30.000.000,00         | 18003689       |
| TOTAL         |                                      |                           |       |             |     | 30.000.000,00         |                |
| TOTAL         |                                      |                           |       |             |     | 30.000.000,00         |                |

123943/2018

DECRETO Nº 11830

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

123945/2018

| SUPLEMENTAÇÃO |                                                 |          | ANEXO I                   |       |             | N° controle: 18003127 |            |                |
|---------------|-------------------------------------------------|----------|---------------------------|-------|-------------|-----------------------|------------|----------------|
| DE DESPESA    |                                                 |          | ANEXO AO DECRETO N° 11830 |       |             |                       |            |                |
| Cod.          | Especificação                                   |          | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO                   | Valor      | N. do Processo |
| 47            | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE                   |          |                           |       |             |                       |            |                |
| 04760         | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                         | FUNSAUDE |                           |       |             |                       |            |                |
| 4760          | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE              |          |                           |       |             |                       |            |                |
| 4162          | MÃE PARANAENSE                                  |          | 33414100                  | 100   | 01          | L                     | 187.000,00 | 18003646       |
| 4485          | GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |          | 33504300                  | 100   | 01          | L                     | 645.000,00 | 18003646       |
| TOTAL         |                                                 |          |                           |       |             |                       | 832.000,00 |                |
| TOTAL         |                                                 |          |                           |       |             |                       | 832.000,00 |                |

| CANCELAMENTO |                               |          | ANEXO II                  |       |             | N° controle: 18003127 |       |                |
|--------------|-------------------------------|----------|---------------------------|-------|-------------|-----------------------|-------|----------------|
| DE DESPESA   |                               |          | ANEXO AO DECRETO N° 11830 |       |             |                       |       |                |
| Cod.         | Especificação                 |          | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO                   | Valor | N. do Processo |
| 47           | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE |          |                           |       |             |                       |       |                |
| 04760        | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE       | FUNSAUDE |                           |       |             |                       |       |                |

|              |                                       |          |     |    |   |                   |          |  |
|--------------|---------------------------------------|----------|-----|----|---|-------------------|----------|--|
| 4760         | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE    |          |     |    |   |                   |          |  |
| 4163         | GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA | 33913900 | 100 | 01 | L | 832.000,00        | 18003646 |  |
| <b>TOTAL</b> |                                       |          |     |    |   | <b>832.000,00</b> |          |  |
| <b>TOTAL</b> |                                       |          |     |    |   | <b>832.000,00</b> |          |  |

123948/2018

**DECRETO Nº 11831**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado  
JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

123950/2018

| SUPLEMENTAÇÃO |                                                                         | ANEXO I                   |       |             |     | Nº controle: 18003192 |                |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA    |                                                                         | ANEXO AO DECRETO Nº 11831 |       |             |     |                       |                |
| Cod.          | Especificação                                                           | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 39            | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                           |       |             |     |                       |                |
| 03900         | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                           |       |             |     |                       |                |
| 3908          | COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR                                        |                           |       |             |     |                       |                |
| 4069          | AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR                               | 33903000                  | 101   | 01          | L   | 7.000.000,00          | 18003721       |
|               |                                                                         |                           |       |             |     | TOTAL                 | 7.000.000,00   |
|               |                                                                         |                           |       |             |     | TOTAL                 | 7.000.000,00   |

| CANCELAMENTO |                                                                         | ANEXO II                  |       |             |     | Nº controle: 18003192 |                |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA   |                                                                         | ANEXO AO DECRETO Nº 11831 |       |             |     |                       |                |
| Cod.         | Especificação                                                           | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 39           | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                           |       |             |     |                       |                |
| 03900        | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                           |       |             |     |                       |                |
| 3902         | DIRETORIA GERAL                                                         |                           |       |             |     |                       |                |
| 4064         | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP                                            | 33909200                  | 101   | 01          | L   | 7.000.000,00          | 18003721       |
| TOTAL        |                                                                         |                           |       |             |     | 7.000.000,00          |                |
| TOTAL        |                                                                         |                           |       |             |     | 7.000.000,00          |                |

123951/2018

**DECRETO Nº 11832**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 98.101,00 (noventa e oito mil, cento e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 250 – Diretamente Arrecadado, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos no exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado  
JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

123954/2018

| SUPLEMENTAÇÃO |                                                              | ANEXO I                   |       |             |     | Nº controle: 18003190 |                |
|---------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA    |                                                              | ANEXO AO DECRETO Nº 11832 |       |             |     |                       |                |
| Cod.          | Especificação                                                | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 69            | SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS    |                           |       |             |     |                       |                |
| 06932         | INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG           |                           |       |             |     |                       |                |
| 6932          | INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG |                           |       |             |     |                       |                |
| 4288          | GESTÃO ADMINISTRATIVA - ITCG                                 | 33903900                  | 250   | 95          | L   | 45.125,00             | 18003719       |
|               |                                                              | 33904000                  | 250   | 95          | L   | 17.976,00             | 18003719       |
|               |                                                              | 33904700                  | 250   | 95          | L   | 35.000,00             | 18003719       |
| TOTAL         |                                                              |                           |       |             |     | 98.101,00             |                |
| TOTAL         |                                                              |                           |       |             |     | 98.101,00             | 123956/2018    |

**DECRETO Nº 11833**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso I, §1º, do art. 4º da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 541.900,00 (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

123961/2018

| SUPLEMENTAÇÃO |                                                                | ANEXO I                   |       |           |       | Nº controle: 18003194 |          |
|---------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-----------|-------|-----------------------|----------|
| DE DESPESA    |                                                                | ANEXO AO DECRETO Nº 11833 |       |           |       |                       |          |
| Cod.          | Especificação                                                  | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo ALO | Valor | N. do Processo        |          |
| 41            | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                               |                           |       |           |       |                       |          |
| 04133         | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR   |                           |       |           |       |                       |          |
| 4133          | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR |                           |       |           |       |                       |          |
| 4395          | GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR                               | 31901600                  | 100   | 01        | L     | 134.000,00            | 18003723 |
|               |                                                                | 31909200                  | 100   | 01        | L     | 24.500,00             | 18003723 |
|               |                                                                | 31909400                  | 100   | 01        | L     | 4.700,00              | 18003723 |
|               |                                                                | 31909600                  | 100   | 01        | L     | 378.700,00            | 18003723 |
|               |                                                                |                           |       |           | TOTAL | 541.900,00            |          |
|               |                                                                |                           |       |           | TOTAL | 541.900,00            |          |

| CANCELAMENTO |                                                                  | ANEXO II                  |       |             |     | Nº controle: 18003194 |                |
|--------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA   |                                                                  | ANEXO AO DECRETO Nº 11833 |       |             |     |                       |                |
| Cod.         | Especificação                                                    | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 27           | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA           |                           |       |             |     |                       |                |
| 02700        | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA           |                           |       |             |     |                       |                |
| 2702         | DIRETORIA GERAL                                                  |                           |       |             |     |                       |                |
| 4041         | GESTÃO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS | 31901100                  | 100   | 01          | L   | 541.900,00            | 18003723       |
|              |                                                                  |                           |       |             |     | TOTAL                 | 541.900,00     |
|              |                                                                  |                           |       |             |     | TOTAL                 | 541.900,00     |
| 123963/2018  |                                                                  |                           |       |             |     |                       |                |

**DECRET N° 11834**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 19.060.949,00 (dezenove milhões, sessenta mil, novecentos e quarenta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

123972/2018

| SUPLEMENTAÇÃO |                                                                         | ANEXO I                   |       | Nº controle: 18003193 |     |                      |                |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-----------------------|-----|----------------------|----------------|
| DE DESPESA    |                                                                         | ANEXO AO DECRETO Nº 11834 |       |                       |     |                      |                |
| Cod.          | Especificação                                                           | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte           | ALO | Valor                | N. do Processo |
| 45            | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR           |                           |       |                       |     |                      |                |
| 04530         | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL                                 |                           |       |                       |     |                      |                |
| 4530          | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL                                 |                           |       |                       |     |                      |                |
| 4115          | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UEL              | 33903000                  | 100   | 01                    | L   | 287.267,00           | 18003722       |
|               |                                                                         | 33903600                  | 100   | 01                    | L   | 100.000,00           | 18003722       |
|               |                                                                         | 33903700                  | 100   | 01                    | L   | 100.000,00           | 18003722       |
|               |                                                                         | 33903900                  | 100   | 01                    | L   | 685.450,00           | 18003722       |
|               |                                                                         | 33913900                  | 100   | 01                    | L   | 73.283,00            | 18003722       |
|               |                                                                         | 44905200                  | 100   | 01                    | L   | 586.000,00           | 18003722       |
| 4175          | GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL      | 33903000                  | 100   | 01                    | L   | 5.600.000,00         | 18003722       |
|               |                                                                         | 33903600                  | 100   | 01                    | L   | 500.000,00           | 18003722       |
|               |                                                                         | 33903700                  | 100   | 01                    | L   | 700.000,00           | 18003722       |
|               |                                                                         | 33903900                  | 100   | 01                    | L   | 1.500.000,00         | 18003722       |
|               |                                                                         | 44905100                  | 100   | 01                    | L   | 460.000,00           | 18003722       |
|               |                                                                         | 44905200                  | 100   | 01                    | L   | 1.040.000,00         | 18003722       |
|               |                                                                         |                           |       | <b>TOTAL</b>          |     | <b>11.632.000,00</b> |                |
| 45            | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR           |                           |       |                       |     |                      |                |
| 04531         | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG                            |                           |       |                       |     |                      |                |
| 4531          | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG                             |                           |       |                       |     |                      |                |
| 4176          | GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - UEPG      | 33901400                  | 100   | 01                    | L   | 17.000,00            | 18003722       |
|               |                                                                         | 33903600                  | 100   | 01                    | L   | 448.000,00           | 18003722       |
|               |                                                                         | 33904700                  | 100   | 01                    | L   | 300.000,00           | 18003722       |
|               |                                                                         |                           |       | <b>TOTAL</b>          |     | <b>765.000,00</b>    |                |
| 45            | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR           |                           |       |                       |     |                      |                |
| 04534         | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE                     |                           |       |                       |     |                      |                |
| 4534          | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE                      |                           |       |                       |     |                      |                |
| 4178          | GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE | 33903400                  | 100   | 01                    | L   | 3.872.545,00         | 18003722       |
|               |                                                                         | 33903600                  | 100   | 01                    | L   | 78.000,00            | 18003722       |
|               |                                                                         | 33903700                  | 100   | 01                    | L   | 681.987,00           | 18003722       |
|               |                                                                         | 33903900                  | 100   | 01                    | L   | 1.042.338,00         | 18003722       |
|               |                                                                         | 33904000                  | 100   | 01                    | L   | 300.000,00           | 18003722       |
|               |                                                                         | 33913900                  | 100   | 01                    | L   | 25.130,00            | 18003722       |
|               |                                                                         |                           |       | <b>TOTAL</b>          |     | <b>6.000.000,00</b>  |                |
| 45            | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR           |                           |       |                       |     |                      |                |
| 04548         | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP                         |                           |       |                       |     |                      |                |
| 4548          | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP                          |                           |       |                       |     |                      |                |
| 4148          | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP             | 33903900                  | 100   | 01                    | L   | 57.600,00            | 18003722       |
|               |                                                                         | 44905100                  | 100   | 01                    | L   | 606.349,00           | 18003722       |
|               |                                                                         |                           |       | <b>TOTAL</b>          |     | <b>663.949,00</b>    |                |
|               |                                                                         |                           |       | <b>TOTAL</b>          |     | <b>19.060.949,00</b> |                |

| SUPLEMENTAÇÃO |                                                                    | ANEXO II                  |                |     | Nº controle: 18003193 |                     |
|---------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|-----|-----------------------|---------------------|
| DE OBRAS      |                                                                    | ANEXO AO DECRETO Nº 11834 |                |     |                       |                     |
| Cod.          | Especificação                                                      | Fonte                     | Grupo<br>Fonte | ALO | Valor                 | N. do<br>Processo   |
| 45            | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR      |                           |                |     |                       |                     |
| 04530         | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL                            |                           |                |     |                       |                     |
| 4530          | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL                            |                           |                |     |                       |                     |
| 4175          | GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL |                           |                |     |                       |                     |
| 474           | Londrina                                                           |                           |                |     |                       |                     |
| 00000001      | Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física do HU           | 100                       | 01             | L   | 460.000,00            | 18003722            |
|               |                                                                    |                           |                |     | <b>TOTAL</b>          | <b>460.000,00</b>   |
| 45            | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR      |                           |                |     |                       |                     |
| 04548         | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP                    |                           |                |     |                       |                     |
| 4548          | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP                     |                           |                |     |                       |                     |
| 4148          | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP        |                           |                |     |                       |                     |
| 262           | Cornélio Procópio                                                  |                           |                |     |                       |                     |
| 00000004      | Construir novos blocos do campus de Cornélio Procópio da UENP      | 100                       | 01             | L   | 606.349,00            | 18003722            |
|               |                                                                    |                           |                |     | <b>TOTAL</b>          | <b>606.349,00</b>   |
|               |                                                                    |                           |                |     | <b>TOTAL</b>          | <b>1.066.349,00</b> |

| ACRÉSCIMO               |                                 | ANEXO III                 |                |               | Nº controle: 18003193 |  |
|-------------------------|---------------------------------|---------------------------|----------------|---------------|-----------------------|--|
| DA RECEITA CENTRALIZADA |                                 | ANEXO AO DECRETO Nº 11834 |                |               |                       |  |
| Cod.                    | Especificação                   | Fonte                     | Grupo<br>Fonte | Valor         | N. do<br>Processo     |  |
| 99                      | COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL |                           |                |               |                       |  |
| 09900                   | COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL |                           |                |               |                       |  |
| 9900                    | COORDENACAO DO TESOIRO ESTADUAL |                           |                |               |                       |  |
| 19901249                | Excesso de Arrecadação          | 100                       | 01             | 19.060.949,00 | 18003722              |  |
|                         |                                 |                           |                | <b>TOTAL</b>  | <b>19.060.949,00</b>  |  |
|                         |                                 |                           |                | <b>TOTAL</b>  | <b>19.060.949,00</b>  |  |

123976/2018

#### DECRETO Nº 11835

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 5.371.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e um mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

123982/2018

| SUPLEMENTAÇÃO |                                                           |                     | ANEXO I                   |             |     | Nº controle: 18003167 |                |
|---------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA    |                                                           |                     | ANEXO AO DECRETO Nº 11835 |             |     |                       |                |
| Cod.          | Especificação                                             | Natureza da Despesa | Fonte                     | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 69            | SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS |                     |                           |             |     |                       |                |
| 06933         | INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA                             |                     |                           |             |     |                       |                |
| 6933          | INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA                             |                     |                           |             |     |                       |                |
| 3066          | RESÍDUOS SÓLIDOS                                          | 44404200            | 125                       | 01          | L   | 5.371.000,00          | 18003692       |

|       |              |
|-------|--------------|
| TOTAL | 5.371.000,00 |
|-------|--------------|

|              |                     |
|--------------|---------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>5.371.000,00</b> |
|--------------|---------------------|

|              |                                                                         |                           |       |             |     |                       |                |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| CANCELAMENTO |                                                                         | ANEXO II                  |       |             |     | N° controle: 18003167 |                |
| DE DESPESA   |                                                                         | ANEXO AO DECRETO N° 11835 |       |             |     |                       |                |
| Cod.         | Especificação                                                           | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 39           | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                           |       |             |     |                       |                |
| 03900        | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                           |       |             |     |                       |                |
| 3917         | DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN                                   |                           |       |             |     |                       |                |
| 4383         | GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO                                         | 44905100                  | 125   | 01          | L   | 1.371.000,00          | 18003692       |
|              |                                                                         |                           |       | TOTAL       |     | 1.371.000,00          |                |
| 49           | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS            |                           |       |             |     |                       |                |
| 04900        | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS            |                           |       |             |     |                       |                |
| 4902         | DIRETORIA GERAL                                                         |                           |       |             |     |                       |                |
| 4378         | GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO                                        | 44905100                  | 125   | 01          | L   | 1.769.279,00          | 18003692       |
|              |                                                                         | 44905200                  | 125   | 01          | L   | 730.721,00            | 18003692       |
|              |                                                                         |                           |       | TOTAL       |     | 2.500.000,00          |                |
| 51           | SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA                                         |                           |       |             |     |                       |                |
| 05131        | BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP                                        |                           |       |             |     |                       |                |
| 5131         | BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA -BPP                                       |                           |       |             |     |                       |                |
| 4196         | PARANÁ LÊ                                                               | 44903900                  | 125   | 01          | L   | 1.000.000,00          | 18003692       |
|              |                                                                         | 44905200                  | 125   | 01          | L   | 500.000,00            | 18003692       |
|              |                                                                         |                           |       | TOTAL       |     | 1.500.000,00          |                |
|              |                                                                         |                           |       | TOTAL       |     | 5.371.000,00          |                |
| CANCELAMENTO |                                                                         | ANEXO III                 |       |             |     | N° controle: 18003167 |                |
| DE OBRAS     |                                                                         | ANEXO AO DECRETO N° 11835 |       |             |     |                       |                |
| Cod.         | Especificação                                                           |                           | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 39           | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                           |       |             |     |                       |                |
| 03900        | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                           |       |             |     |                       |                |
| 3917         | DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL- DEPEN                                   |                           |       |             |     |                       |                |
| 4383         | GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO                                         |                           |       |             |     |                       |                |
| 230          | Cascavel                                                                |                           |       |             |     |                       |                |
| 00000012     | Ampliar a Penitenciária Industrial de Cascavel                          |                           | 125   | 01          | L   | 1.371.000,00          | 18003692       |
|              |                                                                         |                           |       | TOTAL       |     | 1.371.000,00          |                |
| 49           | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS            |                           |       |             |     |                       |                |
| 04900        | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS            |                           |       |             |     |                       |                |
| 4902         | DIRETORIA GERAL                                                         |                           |       |             |     |                       |                |
| 4378         | GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO                                        |                           |       |             |     |                       |                |
| 00000017     | Construir, Ampliar e Reformar Estabecimentos Socioeducativos            |                           | 125   | 01          | L   | 1.089.279,00          | 18003692       |
| 49           | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS            |                           |       |             |     |                       |                |
| 04900        | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS            |                           |       |             |     |                       |                |
| 4902         | DIRETORIA GERAL                                                         |                           |       |             |     |                       |                |
| 4378         | GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO                                        |                           |       |             |     |                       |                |
| 136          | Apucarana                                                               |                           |       |             |     |                       |                |
| 00000013     | Construir Cense em Apucarana                                            |                           | 125   | 01          | L   | 180.000,00            | 18003692       |
| 49           | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS            |                           |       |             |     |                       |                |
| 04900        | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS            |                           |       |             |     |                       |                |
| 4902         | DIRETORIA GERAL                                                         |                           |       |             |     |                       |                |
| 4378         | GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO                                        |                           |       |             |     |                       |                |

510 Maringá

00000012 Construir Semiliberdade em Maringá

125

01

L

500.000,00

18003692

**TOTAL 1.769.279,00**

**TOTAL 3.140.279,00**

**123989/2018**

**DECRETO Nº 11836**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, § 1º, do art. 4º da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

**123992/2018**

**SUPLEMENTAÇÃO**

**ANEXO I**

Nº controle: 18003116

**DE DESPESA**

**ANEXO AO DECRETO Nº 11836**

| Cod.         | Especificação                                             | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor            | N. do Processo |
|--------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|------------------|----------------|
| 69           | SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS |                     |       |             |     |                  |                |
| 06933        | INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA                             |                     |       |             |     |                  |                |
| 6933         | INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA                             |                     |       |             |     |                  |                |
| 9065         | ENCARGOS ESPECIAIS - ÁGUASPARANÁ                          | 33904700            | 146   | 01          | L   | 50.000,00        | 18003634       |
| <b>TOTAL</b> |                                                           |                     |       |             |     | <b>50.000,00</b> |                |
| <b>TOTAL</b> |                                                           |                     |       |             |     | <b>50.000,00</b> |                |

**CANCELAMENTO**

**ANEXO II**

Nº controle: 18003116

**DE DESPESA**

**ANEXO AO DECRETO Nº 11836**

| Cod.         | Especificação                                             | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor            | N. do Processo |
|--------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|------------------|----------------|
| 69           | SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS |                     |       |             |     |                  |                |
| 06933        | INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA                             |                     |       |             |     |                  |                |
| 6933         | INSTITUTO DAS AGUAS DO PARANA                             |                     |       |             |     |                  |                |
| 3065         | SEGURANÇA HÍDRICA                                         | 33903900            | 146   | 01          | L   | 50.000,00        | 18003634       |
| <b>TOTAL</b> |                                                           |                     |       |             |     | <b>50.000,00</b> |                |
| <b>TOTAL</b> |                                                           |                     |       |             |     | <b>50.000,00</b> |                |

**123998/2018**

**DECRETO Nº 11837**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 37.372.102,00 (trinta e sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica, no exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

**124006/2018**

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

Nº controle: 18003207

DE DESPESA

ANEXO AO DECRETO Nº 11837

| Cod.  | Especificação                                                 | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo | ALO | Valor         | N. do Processo |
|-------|---------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------|-----|---------------|----------------|
| 45    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                     |       |       |     |               |                |
| 04560 | FUNDO PARANA                                                  |                     |       |       |     |               |                |
| 4560  | FUNDO PARANA                                                  |                     |       |       |     |               |                |
| 4151  | APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO   | 33904100            | 132   | 01    | L   | 3.709.440,00  | 18003744       |
|       |                                                               | 44904200            | 132   | 01    | L   | 33.662.662,00 | 18003744       |
| TOTAL |                                                               |                     |       |       |     | 37.372.102,00 |                |
| TOTAL |                                                               |                     |       |       |     | 37.372.102,00 |                |

124010/2018

## DECRETO Nº 11838

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com os artigos 2.º, 5.º, alínea “f” e do 6.º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o contido no protocolado nº 15.072.750-2,

## DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra e benfeitorias atingidas pela faixa de domínio variável da obra de Implantação da Rodovia/Trecho PR 912 de CORONEL DOMINGOS SOARES para ENTR. PR-449 (PALMAS) sendo: 912S0010EPR de ENTR. PR-449 para FINAL DO PAVIMENTO – PAV; 912N0020EPR de FINAL DO PAVIMENTO para PONTE SOBRE O RIO CHOPIM - NPV e 912N0030EPR de PONTE SOBRE O RIO CHOPIM para CEL. DOMINGOS SOARES – NPV – SRE/2017.

**§ 1.º** As áreas, extensões, azimutes, larguras da faixa de domínio, coordenadas georreferenciadas a SGB, MC – 51º WGr, representadas no Sistema UTM – datum SIRGAS 2000 e pontos notáveis, constam do Projeto Final de Engenharia e do ANEXO I deste Decreto.

**§ 2.º** No Anexo I deste Decreto esta descrita a área efetiva atingida com 552.434,14m² pela obra de implantação, as quais estão inseridas dentro da Faixa de Utilidade Pública de 835.922,72m².

**Art. 2.º** A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos, bem como a estrada existente e faixa de domínio.

**Art. 3.º** As áreas declaradas de utilidade pública devem ser transferidas para o Patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, obedecendo aos procedimentos legais pertinentes.

**Art. 4.º** A Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Jurídica do DER/PR, representarão o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5.º** Revoga-se na íntegra o Decreto nº 2.998, de 07 de dezembro de 2015.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe de Casa Civil

SANDRO MARCELO KOZIKOSKI  
Procurador-Geral do Estado

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

124171/2018

Anexo I DECRETO Nº 11838/2018

**MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS  
PR 912 – CORONEL DOMINGOS SOARES – ENTR. PR-449  
(PALMAS)**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Lado Esquerdo do eixo projetado da PR-912

A descrição do perímetro da Faixa de Utilidade Pública – FUP das áreas dos imóveis atingidos para a implantação da Rodovia/Trecho PR 912 de CORONEL DOMINGOS SOARES para ENTR. PR-449 (PALMAS) sendo: 912S0010EPR de ENTR. PR-449 para FINAL DO PAVIMENTO

– PAV; 912N0020EPR de FINAL DO PAVIMENTO para PONTE SOBRE O RIO CHOPIM - NPV e 912N0030EPR de PONTE SOBRE O RIO CHOPIM para CEL. DOMINGOS SOARES – NPV – SRE/2017; se inicia no ponto localizado sobre a interseção do bordo da Estrada existente, a uma distância ortogonal de 10,61 metros da estaca 01+17,93 metros do eixo projetado, de coordenadas N: 7098380.743m e E: 397041.884m, deste caminha no sentido horário sobre a faixa de utilidade pública até o ponto localizado no bordo da Estrada existente (próximo a margem do Rio Chopim), a uma distância ortogonal de 16,06 metros da estaca 847+0,00 metros do eixo projetado de coordenadas N: 7083611.312m e E: 399678.556m. Continua a descrição do perímetro da Faixa de Utilidade Pública – FUP das áreas dos imóveis atingidos para a implantação da Rodovia PR 912 de CORONEL DOMINGOS SOARES para ENTR. PR-449 (PALMAS) iniciando no ponto localizado sobre a interseção do bordo da estrada existente (próximo a margem do Rio Chopim), a uma distância ortogonal de 12,50 metros da estaca 859+16,48 metros do eixo projetado, de coordenadas N: 7083360.183m e E: 399726.607m, deste caminha no sentido horário sobre a faixa de utilidade pública até o ponto localizado no bordo da Estrada existente (interseção com a faixa de domínio existente da PR-449), a uma distância ortogonal de 9,95 metros da estaca 1358+1,77 metros do eixo projetado de coordenadas N: 7073875.261m e E: 398253.222m. Deste caminha sobre a faixa de utilidade pública no mesmo sentido até o ponto inicial.

Lado Direito do eixo projetado da PR-912

A descrição do perímetro Faixa de Utilidade Pública – FUP das áreas dos imóveis atingidos para a implantação da PR 912 de CORONEL DOMINGOS SOARES para ENTR. PR-449 (PALMAS) sendo: 912S0010EPR de ENTR. PR-449 para FINAL DO PAVIMENTO – PAV; 912N0020EPR de FINAL DO PAVIMENTO para PONTE SOBRE O RIO CHOPIM - NPV e 912N0030EPR de PONTE SOBRE O RIO CHOPIM para CEL. DOMINGOS SOARES – NPV – SRE/2017; se inicia no ponto localizado sobre a interseção do bordo da estrada existente, a uma distância ortogonal de 10,31 metros da estaca 3+9,00 metros do eixo projetado de coordenadas N: 7098344.649m e E: 397032.029m deste caminha no sentido anti horário sobre a faixa de utilidade pública até o ponto localizado no bordo da estrada existente (margem do Rio Chopim) a uma distância ortogonal de 8,09 metros da estaca 850+12,16 metros do eixo projetado de coordenadas N: 7083539.610m e E: 399684.388m. Continua a descrição do perímetro da Faixa de Utilidade Pública – FUP das áreas dos imóveis atingidos para a implantação Rodovia PR 912 de CORONEL DOMINGOS SOARES para ENTR. PR-449 (PALMAS) iniciando no ponto localizado na interseção do bordo da estrada existente (margem do Rio Chopim) a uma distância ortogonal de 9,53 metros da estaca 854+9,79 metros do eixo projetado, de coordenadas N: 7083463.967m e E: 399701.760m, deste caminha no sentido anti horário sobre a faixa de utilidade pública até o ponto localizado no bordo da estrada existente (interseção com a faixa de domínio existente da PR-449), a uma distância ortogonal de 5,46 metros da estaca 1357+12,90 metros do eixo projetado de coordenadas N: 7073884.192m e E: 398237.843m. Deste caminha sobre a faixa de utilidade pública no mesmo sentido até o ponto inicial.

Entroncamento com PR-449

A descrição do perímetro Faixa de Utilidade Pública – FUP das áreas dos imóveis atingidos para a implantação da Rodovia PR 912 de CORONEL DOMINGOS SOARES para ENTR. PR-449 (PALMAS) se inicia no ponto localizado sobre Faixa de Utilidade Pública – FUP (Faixa de domínio existente da PR-449) a uma distância ortogonal de 13,60 metros da estaca 93+4,90 metros do eixo projetado do Ramo 100, de coordenadas N: 7073947.810m e E: 397927.444m. Deste caminha no sentido horário sobre a faixa de domínio existente da PR-449 até o ponto localizado a uma distância ortogonal de 14,91 metros da estaca 124+11,01 metros do eixo projetado Ramo 100, de coordenadas N: 7073664.512m e E: 398484.864m. Deste caminha sobre a faixa de utilidade pública no mesmo sentido até o ponto inicial.

Os segmentos descritos determinam a FUP (Faixa de Utilidade Pública) da **PR 912 de CORONEL DOMINGOS SOARES** para **ENTR. PR-449 (PALMAS)** sendo: **912S0010EPR de ENTR. PR-449 para FINAL DO PAVIMENTO** – PAV; **912N0020EPR de FINAL DO PAVIMENTO para PONTE SOBRE O RIO CHOPIM** - NPV e **912N0030EPR de PONTE SOBRE O RIO CHOPIM para CEL. DOMINGOS SOARES** – NPV – **SRE/2017**, sendo que dentro desta Faixa de Utilidade Pública – FUP, está inserida a área efetiva ocupada de **552.434,14m²**.

**Pelo lado esquerdo do eixo projetado da PR-912:**

→ Da estaca 1+17,74 até a estaca 25 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 19,50 metros;  
→ Da estaca 25 até a estaca 60 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 60 até a estaca 65 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 31,50 metros;  
→ Da estaca 65 até a estaca 70 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 24,50 metros;  
→ Da estaca 70 até a estaca 94 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 94 até a estaca 101 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 25,50 metros;  
→ Da estaca 101 até a estaca 110 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 110 até a estaca 117 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;  
→ Da estaca 117 até a estaca 122 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 31,00 metros;  
→ Da estaca 122 até a estaca 128 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 128 até a estaca 132 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 31,50 metros;  
→ Da estaca 132 até a estaca 141 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 141 até a estaca 143 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;  
→ Da estaca 143 até a estaca 177 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 177 até a estaca 179 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;  
→ Da estaca 179 até a estaca 180 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 180 até a estaca 181 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 26,00 metros;  
→ Da estaca 181 até a estaca 182 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 182 até a estaca 183 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 22,50 metros;  
→ Da estaca 183 até a estaca 236 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 236 até a estaca 241 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 24,00 metros;  
→ Da estaca 241 até a estaca 344 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 344 até a estaca 345 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,50 metros;  
→ Da estaca 345 até a estaca 358 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 358 até a estaca 360 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,50 metros;  
→ Da estaca 360 até a estaca 365 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 365 até a estaca 366 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;  
→ Da estaca 366 até a estaca 389 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 389 até a estaca 390 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,50 metros;  
→ Da estaca 390 até a estaca 401 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 401 até a estaca 402 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,50 metros;  
→ Da estaca 402 até a estaca 404 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 404 até a estaca 406 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 27,00 metros;  
→ Da estaca 406 até a estaca 417 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 417 até a estaca 419 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 31,50 metros;

→ Da estaca 419 até a estaca 432 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 432 até a estaca 434 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 29,00 metros;  
→ Da estaca 434 até a estaca 467+3,00 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 467+3,00 até a estaca 486+6,00 a faixa de utilidade pública varia em relação ao eixo projetado;  
→ Da estaca 486+6,00 até a estaca 584 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 584 até a estaca 585 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 26,00 metros;  
→ Da estaca 585 até a estaca 592 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 592 até a estaca 594 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 25,50 metros;  
→ Da estaca 594 até a estaca 615 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 615 até a estaca 617 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 22,50 metros;  
→ Da estaca 617 até a estaca 707 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 707 até a estaca 708 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;  
→ Da estaca 708 até a estaca 738 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 738 até a estaca 743 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,50 metros;  
→ Da estaca 743 até a estaca 843 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 843 até a estaca 847 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 25,00 metros;  
→ Da estaca 847 até a estaca 850+11,50 a faixa de utilidade pública varia em relação ao eixo projetado;  
→ Da estaca 850+11,50 até a estaca 859+16,48 a faixa de utilidade pública varia em relação ao eixo projetado;  
→ Da estaca 859+16,48 até a estaca 871 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 871 até a estaca 873 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 34,00 metros;  
→ Da estaca 873 até a estaca 879 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 26,00 metros;  
→ Da estaca 879 até a estaca 906 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 906 até a estaca 908 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;  
→ Da estaca 908 até a estaca 913 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 913 até a estaca 914 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 22,50 metros;  
→ Da estaca 914 até a estaca 919 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 919 até a estaca 921 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 27,00 metros;  
→ Da estaca 921 até a estaca 934 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 934 até a estaca 935 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 22,50 metros;  
→ Da estaca 935 até a estaca 961 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 961 até a estaca 963 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,50 metros;  
→ Da estaca 963 até a estaca 999 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 999 até a estaca 1000 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;  
→ Da estaca 1000 até a estaca 1024 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 1024 até a estaca 1026 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 25,50 metros;  
→ Da estaca 1026 até a estaca 1030 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 1030 até a estaca 1031 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 21,50 metros;  
→ Da estaca 1031 até a estaca 1065 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 1065 até a estaca 1067 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 25,50 metros;  
→ Da estaca 1067 até a estaca 1074 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;  
→ Da estaca 1074 até a estaca 1076 a faixa de utilidade pública

→ Da estaca 636 até a estaca 690 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 690 até a estaca 692 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 25,00 metros;

→ Da estaca 692 até a estaca 707 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 707 até a estaca 709 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 22,50 metros;

→ Da estaca 709 até a estaca 738 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 738 até a estaca 740 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 29,50 metros;

→ Da estaca 740 até a estaca 747 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 747 até a estaca 751 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 32,50 metros;

→ Da estaca 751 até a estaca 763 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 763 até a estaca 765 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 44,00 metros;

→ Da estaca 765 até a estaca 780 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 780 até a estaca 782 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;

→ Da estaca 782 até a estaca 811 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 811 até a estaca 813 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 37,00 metros;

→ Da estaca 813 até a estaca 826 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 826 até a estaca 828 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 25,50 metros;

→ Da estaca 828 até a estaca 842 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 842 até a estaca 844 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 25,50 metros;

→ Da estaca 844 até a estaca 849 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 849 até a estaca 850+11,50 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;

→ Da estaca 854+9,32 até a estaca 857 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 31,50 metros;

→ Da estaca 857 até a estaca 860 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 20,50 metros;

→ Da estaca 860 até a estaca 927 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 927 até a estaca 928 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 22,50 metros;

→ Da estaca 928 até a estaca 969 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 969 até a estaca 970 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 22,50 metros;

→ Da estaca 970 até a estaca 979 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 979 até a estaca 980 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;

→ Da estaca 980 até a estaca 996 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 996 até a estaca 998 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 24,50 metros;

→ Da estaca 998 até a estaca 1012 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1012 até a estaca 1013 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;

→ Da estaca 1013 até a estaca 1024 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1024 até a estaca 1026 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,50 metros;

→ Da estaca 1026 até a estaca 1034 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1034 até a estaca 1035 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 22,50 metros;

→ Da estaca 1035 até a estaca 1041 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1041 até a estaca 1043 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 25,00 metros;

→ Da estaca 1043 até a estaca 1076 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1076 até a estaca 1077 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;

→ Da estaca 1077 até a estaca 1079 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1079 até a estaca 1081 a faixa de utilidade pública

em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;

→ Da estaca 1081 até a estaca 1097 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1097 até a estaca 1105 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 29,50 metros;

→ Da estaca 1105 até a estaca 1128 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1128 até a estaca 1130 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;

→ Da estaca 1130 até a estaca 1152 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1152 até a estaca 1153 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 25,00 metros;

→ Da estaca 1153 até a estaca 1171 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1171 até a estaca 1173 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 26,00 metros;

→ Da estaca 1173 até a estaca 1223 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1223 até a estaca 1225 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 24,00 metros;

→ Da estaca 1225 até a estaca 1241 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1241 até a estaca 1244 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 24,00 metros;

→ Da estaca 1244 até a estaca 1248 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1248 até a estaca 1250 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 24,00 metros;

→ Da estaca 1250 até a estaca 1272 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1272 até a estaca 1274 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 25,50 metros;

→ Da estaca 1274 até a estaca 1278 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1278 até a estaca 1279 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 30,00 metros;

→ Da estaca 1279 até a estaca 1280 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 50,00 metros;

→ Da estaca 1280 até a estaca 1281 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 28,00 metros;

→ Da estaca 1281 até a estaca 1287 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 26,00 metros;

→ Da estaca 1287 até a estaca 1308 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1308 até a estaca 1313 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 24,00 metros;

→ Da estaca 1313 até a estaca 1319 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 32,50 metros;

→ Da estaca 1319 até a estaca 1324 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1324 até a estaca 1331 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 27,00 metros;

→ Da estaca 1331 até a estaca 1332 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1332 até a estaca 1334 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 23,00 metros;

→ Da estaca 1334 até a estaca 1348 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1348 até a estaca 1349 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 25,50 metros;

→ Da estaca 1349 até a estaca 1353 a faixa de utilidade pública em relação ao eixo projetado é de 17,50 metros;

→ Da estaca 1353 até a estaca 1358+13,14 m a faixa de utilidade pública varia em relação ao eixo projetado. (encaixe com a faixa de domínio existente da PR 449).

A partir da descrição de ambos os lados da Rodovia e do Entroncamento com a PR-449, a área da Faixa de Utilidade Pública é de **835.922,72m²**.

**124172/2018**

DECRETO Nº 11839

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 46/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo n.º 15.330.897-7, com base no protocolado n.º 14.605.897-3,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica convalidada a criação, bem como reconhecido, especificamente para uma oferta, do Curso de Segunda Licenciatura em Letras: Habilitação em Espanhol, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, regime de matrícula modular, 40 (quarenta) vagas, período de integralização de 02 (dois) anos, turno de funcionamento em fins de semana, recessos escolares e férias, ofertado por meio do Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR), pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Campus de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

124173/2018

#### DECRETO Nº 11840

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.115.804-8 e ainda:

considerando que a servidora JOANITA POCZITS KREBS, RG nº 7.706.072-3, na função de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, deixou de comparecer ao trabalho sem justificativa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando abandono de cargo, de acordo com o disposto no inciso V, alínea "b", e § 1º do artigo 293 c/c o inciso XV do artigo 285, ambos da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970 e do artigo 10, inciso III da Resolução nº 046/2008 – COU (Código Disciplinar da Unioeste); considerando que foi comprovada a prática da conduta irregular da servidora;

considerando que a servidora foi submetida a regular processo administrativo disciplinar, onde foram respeitados todos os princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Demitir a servidora JOANITA POCZITS KREBS, RG nº 7.706.072-3, da função de Técnico em Enfermagem, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, de acordo com o inciso V, alínea "b", e § 1º do artigo 293 c/c o inciso XV do artigo 285, ambos da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

DÉCIO SPERANDIO  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

124174/2018

#### DECRETO Nº 11841

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com os artigos 2º, 5º, alínea "i" e do 6º do Decreto-Lei no 3.365 de 21 de junho de 1941, e considerando o contido no protocolado sob nº 15.255.467-2,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras e benfeitorias atingidas pela obra de ampliação da capacidade de tráfego da rodovia PR 484 – CURVA DO BOI – SRE/2017: 484S0050EPR de BOA VISTA DA APARECIDA (B) – para IN. PISTA DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU).

§ 1.º As áreas, extensões, azimutes, larguras da faixa de domínio, coordenadas georreferenciadas a SGB, MC – 51º WGr, representadas no Sistema UTM – datum SIRGAS 2000 e pontos notáveis, constam do Projeto Final de Engenharia e do ANEXO I deste Decreto.

§ 2.º No anexo deste Decreto estão descritas as 03 (três) áreas que determinam a Faixa de Utilidade Pública, que perfazem um total de 13.979,03m² pela obra de ampliação da capacidade de tráfego da rodovia PR 484 – CURVA DO BOI e sendo a área total que será efetivamente atingida pela obra de 11.002,10m².

**Art. 2.º** A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos e faixa de domínio existente.

**Art. 3.º** As áreas declaradas de utilidade pública devem ser transferidas para o Patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, obedecendo aos procedimentos legais pertinentes.

**Art. 4.º** A Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Jurídica do DER/PR, representando o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei no 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

124201/2018

#### ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11841/2018

#### MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS

#### PR 484 – CURVA DO BOI

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias: área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

#### Área 01 Faixa de Utilidade Pública – Adjacente a faixa de domínio existente

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **OPP** de coordenadas  $E = 255613.256m$  e  $N = 7184710.776m$ , localizado sobre o eixo projetado da Rodovia PR-484 (**SRE/2017 – 484S0050EPR** – de **BOA VISTA DA APARECIDA (B)** para **IN. PISTA DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU)**) na estaca 11+1,60 m; deste segue no sentido horário confrontando com os limites da Faixa de Domínio Existente com os seguintes azimutes e distâncias: 69°08'35" e **15.72 m** até o ponto **P01** com coordenadas  $E = 255627.942m$  e  $N = 7184716.371m$ ; deste 63°30'47" e **34.49 m** até o ponto **P02** com coordenadas  $E = 255658.813m$  e  $N = 7184731.754m$ ; deste 72°30'04" e **13.57 m** até o ponto **P03** com coordenadas  $E = 255671.751m$  e  $N = 7184735.833m$ ; deste 84°21'46" e **7.07 m** até o ponto **P04** com coordenadas  $E = 255678.790m$  e  $N = 7184736.528m$ ; deste 95°07'42" e **7.17 m** até o ponto **P05** com coordenadas  $E = 255685.927m$  e  $N = 7184735.888m$ ; deste 105°55'52" e **7.22 m** até o ponto **P06** com coordenadas  $E = 255692.869m$  e  $N = 7184733.906m$ ; deste 116°22'49" e **10.62 m** até o ponto **P07** com coordenadas  $E = 255702.380m$  e  $N = 7184729.189m$ ; deste 124°52'50" e **17.70 m** até o ponto **P08** com coordenadas  $E = 255716.896m$  e  $N = 7184719.070m$ ; deste 128°34'10" e **24.68 m** até o ponto **P09** com coordenadas  $E = 255736.189m$  e  $N = 7184703.685m$ ; deste 130°57'55" e **16.77 m** até o ponto **P10** com coordenadas  $E = 255748.810m$  e  $N = 7184692.727m$  localizado sobre o eixo projetado da Rodovia PR-484 (**SRE/2017 – 484S0050EPR** – **BOA VISTA DA APARECIDA (B)** – **IN. PISTA DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU)**) na estaca 17+19,93 m; deste segue no sentido horário confrontando com os limites da Faixa de Domínio Existente nos seguintes azimutes e distâncias: 130°57'55" e **7.91 m** até o ponto **P11** com coordenadas  $E = 255754.827m$  e  $N = 7184687.503m$ ; deste 134°39'23" e **18.09 m** até o ponto **P12** com coordenadas  $E = 255767.697m$  e  $N = 7184674.786m$ ; deste 139°22'02" e **30.84 m** até o ponto **P13** com coordenadas  $E = 255787.780m$  e  $N = 7184651.382m$ ; deste 142°21'05" e **2.01 m** até o ponto **P14** com coordenadas  $E = 255789.007m$  e  $N = 7184649.792m$ , localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente com a faixa de utilidade pública, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 10,71m (estaca 21+0,00m); deste segue confrontando os limites da faixa de utilidade pública nos seguintes azimutes e distâncias: 224°38'21" e **14.28 m** até o ponto **P15** com coordenadas  $E = 255778.973m$  e  $N = 7184639.632m$ ; deste 314°38'21" e **10.81 m** até o ponto **P16** com coordenadas  $E = 255771.280m$  e  $N = 7184647.229m$ ; deste 310°33'59" e **5.30 m** até o ponto **P17** com coordenadas  $E = 255767.252m$  e  $N = 7184650.677m$ ; deste 218°31'48" e **13.78 m** até o ponto **P18** com coordenadas  $E = 255758.670m$  e  $N = 7184639.899m$ ; deste 308°02'54" e **7.10 m** até o ponto **P19** com coordenadas  $E = 255753.079m$  e  $N = 7184644.275m$ ; deste 304°42'42" e **13.15 m** até o ponto **P20** com coordenadas  $E = 255742.269m$  e  $N = 7184651.764m$ ; deste 299°00'09" e **13.05 m** até o ponto **P21** com coordenadas  $E = 255730.857m$  e  $N = 7184658.090m$ ; deste 293°17'36" e **13.05 m** até o ponto **P22** com coordenadas  $E = 255718.874m$  e  $N = 7184663.249m$ ; deste 287°35'04" e **13.05 m** até o ponto **P23** com coordenadas  $E = 255706.436m$  e  $N = 7184667.191m$ ; deste 281°52'15" e **18.06 m** até o ponto **P24** com coordenadas  $E = 255688.765m$  e  $N = 7184670.905m$ ; deste 9°03'56" e **5.63 m** até o ponto **P25** com coordenadas  $E = 255689.652m$  e  $N = 7184676.466m$ ; deste 277°35'48" e **3.67 m** até o ponto **P26** com coordenadas  $E = 255686.012m$  e  $N = 7184676.952m$ ; deste 274°53'57" e **8.71 m** até o ponto **P27** com coordenadas  $E = 255677.333m$  e  $N = 7184677.696m$ ; deste 272°48'17" e **8.76 m** até o ponto **P28** com coordenadas  $E = 255668.584m$  e  $N = 7184678.124m$ ; deste 271°11'54" e **13.79 m** até o ponto **P29** com coordenadas  $E = 255654.801m$  e  $N = 7184678.413m$ ; deste 0°26'54" e **5.89 m** até o ponto **P30** com coordenadas  $E = 255654.847m$  e  $N = 7184684.300m$ ; deste 269°54'20" e **7.81 m** até o ponto **P31** com coordenadas  $E = 255647.033m$  e  $N = 7184684.287m$ ; deste 269°11'45" e **11.14 m** até o ponto **P32** com coordenadas  $E = 255635.899m$  e  $N = 7184684.131m$ ; deste 269°05'39" e **16.75 m** até o ponto **P33** com coordenadas  $E = 255619.148m$  e  $N = 7184683.866m$ ; deste 359°05'39" e **5.00 m** até o ponto **P34** com coordenadas  $E = 255619.069m$  e  $N = 7184688.865m$ ; deste 269°05'39" e **25.01 m** até o ponto **P35** com coordenadas  $E = 255594.058m$  e  $N = 7184688.470m$ ; deste 269°05'39" e **31.67 m** até o ponto **P36** com coordenadas  $E = 255562.392m$  e  $N = 7184687.969m$ ; deste 269°27'16" e **10.60 m** até o ponto **P37** com coordenadas  $E = 255551.795m$  e  $N = 7184687.868m$ ; deste 359°27'16" e **8.80 m** até o ponto **P38** com coordenadas  $E = 255551.711m$  e  $N = 7184696.665m$ ; localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente e faixa de utilidade pública, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 13,20m (estaca 8+0,00m); deste segue confrontando os limites da faixa de domínio existente nos seguintes azimutes e distâncias: 83°37'07" e **19.08 m** até o ponto **P39** com coordenadas  $E = 255570.674m$  e

N=7184698.785m; deste 76°41'59" e 20.68 m até o ponto P40 com coordenadas E=255590.799m e N=7184703.543m; deste 76°41'59" e 9.40 m até o ponto P41 com coordenadas E=255599.950m e N=7184705.706m; deste 69°08'35" e 14.24 m até o ponto OPP, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 8.629,10 m².

#### Área 02 Faixa de Utilidade Pública – Adjacente a faixa de domínio existente

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP de coordenadas E= 255806.138m e N= 7184627.586m, localizado do lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-484 (SRE/2017 – 484S0050EPR – de BOA VISTA DA APARECIDA (B) para IN. PISTA DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU), com uma distância ortogonal de 11,02 m (estaca 22+10,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com os limites da Faixa de Domínio Existente com os seguintes azimutes e distâncias: 142°21'05" e 10.55 m até o ponto P01 com coordenadas E=255812.584m e N=7184619.231m; deste 144°39'34" e 14.95 m até o ponto P02 com coordenadas E=255821.230m e N=7184607.037m; deste 150°39'23" e 11.23 m até o ponto P03 com coordenadas E=255826.734m e N=7184597.247m; deste 157°52'09" e 8.06 m até o ponto P04 E=255829.769m e N=7184589.785m; deste 164°01'41" e 7.98 m até o ponto P05 com coordenadas E=255831.965m e N=7184582.113m; deste 172°00'24" e 17.36 m até o ponto P06 com coordenadas E=255834.379m e N=7184564.923m; deste 179°08'47" e 21.22 m até o ponto P07 com coordenadas E=255834.695m e N=7184543.710m; deste 180°49'21" e 35.93 m até o ponto P08 com coordenadas E=255834.179m e N=7184507.784m localizado do lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-484 (SRE/2017 – 484S0050EPR – de BOA VISTA DA APARECIDA (B) para IN. PISTA DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU), com uma distância ortogonal de 14,64 m (estaca 29+0,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública com os seguintes azimutes e distâncias: 263°42'20" e 8.36 m até o ponto P09 com coordenadas E=255825.868m e N=7184506.868m; deste 353°42'20" e 20.48 m até o ponto P10 com coordenadas E=255823.623m e N=7184527.220m; deste 353°11'04" e 24.05 m até o ponto P11 com coordenadas E=255820.769m e N=7184551.104m; deste 82°17'56" e 1.86 m até o ponto P12 com coordenadas E=255822.609m e N=7184551.353m; deste 351°28'26" e 5.70 m até o ponto P13 com coordenadas E=255821.764m e N=7184556.988m; deste 349°33'20" e 10.16 m até o ponto P14 com coordenadas E=255819.922m e N=7184566.985m; deste 347°01'05" e 10.11 m até o ponto P15 com coordenadas E=255817.651m e N=7184576.835m; deste 343°50'05" e 10.08 m até o ponto P16 com coordenadas E=255814.843m e N=7184586.521m; deste 340°44'18" e 6.63 m até o ponto P17 com coordenadas E=255812.654m e N=7184592.784m; deste 338°10'40" e 6.57 m até o ponto P18 com coordenadas E=255810.213m e N=7184598.881m; deste 333°31'38" e 17.68 m até o ponto P19 com coordenadas E=255802.331m e N=7184614.710m; deste 328°28'18" e 8.98 m até o ponto P20 com coordenadas E=255797.632m e N=7184622.368m; deste 58°28'18" e 9.98 m até o ponto OPP, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de 1.554,55 m².

#### Área 03 Faixa de Utilidade Pública – Adjacente a faixa de domínio existente

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto OPP de coordenadas E= 255858.501m e N= 7184457.800m, localizado sobre o eixo projetado da Rodovia PR-484 (SRE/2017 – 484S0050EPR – de BOA VISTA DA APARECIDA (B) para IN. PISTA DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU) na estaca 31+12,67 m; deste segue no sentido horário confrontando com os limites da Faixa de Domínio Existente com os seguintes azimutes e distâncias: 57°11'44" e 0.60 m até o ponto P01 com coordenadas E=255858.472m e N=7184458.395m; deste 0°49'21" e 1.41 m até o ponto P02 com coordenadas E=255858.492m e N=7184459.801m; deste 0°49'21" e 81.18 m até o ponto P03 com coordenadas E=255859.658m e N=7184540.970m, localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente com a faixa de utilidade pública, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 14,35 m (estaca 27+10,00 m); deste segue no sentido horário confrontando os limites da faixa de utilidade pública nos seguintes azimute e distâncias: 83°33'31" e 8.65 m até o ponto P04 com coordenadas E=255868.252m e N=7184541.940m; deste 173°33'31" e 10.14 m até o ponto P05 com coordenadas E=255869.389m e N=7184531.867m; deste 173°48'46" e 10.28 m até o ponto P06 com coordenadas E=255870.498m e N=7184521.643m; deste 173°34'26" e 10.24 m até o ponto P07 com coordenadas E=255871.644m e N=7184511.468m; deste 172°48'21" e 10.19 m até o ponto P08 com coordenadas E=255872.920m e N=7184501.357m; deste 171°28'59" e 10.14 m até o ponto P09 com coordenadas E=255874.422m e N=7184491.327m; deste 169°34'12" e 10.09 m até o ponto P10 com coordenadas E=255876.248m e N=7184481.406m; deste 167°01'49" e 10.03 m até o ponto P11 com coordenadas E=255878.500m e N=7184471.630m; deste 163°50'30" e 10.05 m até o ponto P12 com coordenadas E=255881.295m e N=7184461.981m; deste 161°37'10" e 1.91 m até o ponto P13 com coordenadas E=255881.898m e N=7184460.168m; deste 159°24'12" e 2.19 m até o ponto P14 com coordenadas E=255882.669m e N=7184458.117m; deste 70°23'35" e 4.11 m até o ponto P15 com coordenadas E=255886.539m e N=7184459.496m; deste 159°33'54" e 6.97 m até o ponto P16 com coordenadas E=255888.973m e N=7184452.961m; deste 155°35'50" e 2.75 m até o ponto P17 com coordenadas E=255890.107m e N=7184450.461m; deste 246°29'46" e 4.08 m até o ponto P18 com coordenadas E=255886.368m e N=7184448.835m; deste 155°22'04" e 13.58 m até o ponto P19 com coordenadas E=255892.028m e N=7184436.490m; deste 243°09'06" e 4.69 m até o ponto P20 com coordenadas E=255887.848m e N=7184434.375m; deste 151°44'07" e 4.13 m até o ponto P21 com coordenadas E=255889.804m e N=7184430.737m; deste 185°00'00" e 0.63 m até o

ponto P22 com coordenadas E=255889.749m e N=7184430.112m; deste 149°27'26" e 5.34 m até o ponto P23 com coordenadas E=255892.461m e N=7184425.516m; deste 145°34'00" e 10.35 m até o ponto P24 com coordenadas E=255898.314m e N=7184416.977m; deste 141°40'35" e 10.35 m até o ponto P25 com coordenadas E=255904.734m e N=7184408.855m; deste 137°47'09" e 10.35 m até o ponto P26 com coordenadas E=255911.690m e N=7184401.188m; deste 133°53'44" e 10.35 m até o ponto P27 com coordenadas E=255919.151m e N=7184394.010m; deste 130°00'18" e 10.35 m até o ponto P28 com coordenadas E=255927.081m e N=7184387.354m; deste 126°06'53" e 10.36 m até o ponto P29 com coordenadas E=255935.449m e N=7184381.249m; deste 122°30'51" e 9.19 m até o ponto P30 com coordenadas E=255943.202m e N=7184376.307m; deste 119°38'04" e 9.22 m até o ponto P31 com coordenadas E=255951.215m e N=7184371.748m; deste 117°13'18" e 9.28 m até o ponto P32 com coordenadas E=255959.466m e N=7184367.504m; deste 116°11'22" e 7.07 m até o ponto P33 com coordenadas E=255965.810m e N=7184364.384m; deste 206°11'22" e 5.00 m até o ponto P34 com coordenadas E=255963.603m e N=7184359.897m, localizado sobre a interseção da faixa de domínio existente com a faixa de utilidade pública, a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 12,42 m (estaca 39+5,45 m); deste segue no sentido horário confrontando com os limites da faixa de domínio existente com os seguintes azimutes e distâncias: 293°49'35" e a distância de 62.94 m até o ponto P35 com coordenadas E=255906.027m e N=7184385.323m; deste 296°37'52" e 7.25 m até o ponto P36 com coordenadas E=255899.546m e N=7184388.573m, localizado sobre o eixo projetado da Rodovia PR-484 (SRE/2017 – 484S0050EPR – de BOA VISTA DA APARECIDA (B) para IN. PISTA DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU) na estaca 35+13,92 m; deste segue no sentido horário confrontando com Faixa de Domínio Existente com os seguintes azimutes e distâncias: 296°37'52" e 4.56 m até o ponto P37 com coordenadas E=255895.467m e N=7184390.618m; deste 301°43'16" e 11.30 m até o ponto P38 com coordenadas E=255885.855m e N=7184396.560m; deste 309°22'20" e 4.90 m até o ponto P39 com coordenadas E=255882.066m e N=7184399.669m; deste 309°22'20" e 6.05 m até o ponto P40 com coordenadas E=255877.392m e N=7184403.505m; deste 317°36'34" e 7.81 m até o ponto P41 com coordenadas E=255872.127m e N=7184409.273m; deste 325°07'42" e 7.86 m até o ponto P42 com coordenadas E=255867.630m e N=7184415.725m; com coordenadas 332°52'38" e 7.86 m até o ponto P43 com coordenadas E=255864.048m e N=7184422.718m; deste 340°28'57" e 7.79 m até o ponto P44 com coordenadas E=255861.446m e N=7184430.058m; deste 348°48'21" e 10.86 m até o ponto P45 com coordenadas E=255859.339m e N=7184440.709m; deste 357°11'44" e 17.11 m até o ponto OPP, onde se fez início deste perímetro, perfazendo uma área de 3.795,38 m².

As áreas da faixa de utilidade pública perfazem um total de 13.979,03m².

124202/2018

#### DECRETO Nº 11842

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com os artigos 2.º, 5.º, alínea "i" e do 6.º do Decreto-Lei no 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como o contido no protocolo nº 15.317.387-7,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras e benfeitorias atingidas pela obra de ampliação da capacidade de tráfego da rodovia PR-562 (SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VÍVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)).

**§ 1.º** As áreas, extensões, azimutes, larguras da faixa de domínio, coordenadas georreferenciadas a SGB, MC – 51º WGr, representadas no Sistema UTM – datum SIRGAS 2000 e pontos notáveis, constam do Projeto Final de Engenharia e do ANEXO I deste Decreto.

**§ 2.º** No anexo deste Decreto, estão descritas 07 (sete) áreas que determinam uma Faixa de Utilidade Pública, que perfazem um total de 17.199,27m² pela obra de ampliação da capacidade de tráfego da rodovia PR 562 – COMUNIDADE SÃO BRÁZ e sendo a área total que será efetivamente atingida pela obra de 11.768,83m².

**Art. 2.º** A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos e faixa de domínio existente.

**Art. 3.º** As áreas declaradas de utilidade pública devem ser transferidas para o Patrimônio do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, obedecendo aos procedimentos legais pertinentes.

**Art. 4.º** A Procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Jurídica do DER/PR, representarão o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, nas eventuais medidas judiciais indispensáveis às desapropriações decorrentes deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei no 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

SANDRO MARCELO KOZIKOSKI  
Procurador-Geral do Estado

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

124175/2018

**Anexo I DECRETO Nº 11842/2018****MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS****PR 562 – COMUNIDADE SÃO BRÁZ**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias: área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Área 01 Faixa de Utilidade Pública – Adjacente a faixa de domínio existente**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **OPP** de coordenadas  $E=338269.820m$  e  $N=7125654.718m$ , localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-562 (**SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VIVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)**) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 14,74 m (estaca 8+0,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Domínio Existente e variando em relação ao eixo projetado até a coordenada  $E=338481.823m$  e  $N=7125589.088m$ , localizada no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-562 (**SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VIVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)**) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 14,96 m (estaca 21+0,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com a Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=338472.288m$  e  $N=7125580.226m$ , localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 28,00 m (estaca 21+0,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com a Faixa de Utilidade Pública e de forma simétrica em relação ao eixo até a coordenada  $E=338423.116m$  e  $N=7125628.580m$ , localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 28,00 m (estaca 17+6,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com a Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=338418.138m$  e  $N=7125621.424m$ , localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 37,00 m (estaca 17+6,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com a Faixa de Utilidade Pública e de forma simétrica em relação ao eixo, passando pela coordenada  $E=338368.746m$  e  $N=7125644.337m$ , até chegar na coordenada  $E=338304.584m$  e  $N=7125643.975m$ , localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 37,00 m (estaca 9+13,62 m); deste segue no sentido horário confrontando com a Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=338302.721m$  e  $N=7125652.474m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 28,00 m (estaca 9+13,62 m); deste segue no sentido horário confrontando com a Faixa de Utilidade Pública e de forma simétrica em relação ao eixo até a coordenada  $E=338274.972m$  e  $N=7125642.501m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 28,00 m (estaca 8+0,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com a Faixa de Utilidade Pública até o ponto **OPP**, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **5.515,96 m²**.

**Área 02 Faixa de Utilidade Pública – Adjacente a faixa de domínio existente**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **OPP** de coordenadas  $E=338768.401m$  e  $N=7125527.580m$ , localizado do lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-562 (**SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VIVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)**) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 11,05 m (estaca 36+0,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=338765.980m$  e  $N=7125540.297m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 24,00 m (estaca 36+0,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública e de forma simétrica em relação ao eixo até a coordenada  $E=338799.003m$  e  $N=7125547.406m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 24,00 m (estaca 37+15,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=338796.493m$  e  $N=7125558.116m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 35,00 m (estaca 37+15,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública e de forma simétrica em relação ao eixo, passando pela coordenada  $E=338875.278m$  e  $N=7125573.318m$ , até chegar na coordenada  $E=338956.016m$  e  $N=7125570.838m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 35,00 m (estaca 45+5,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=338954.736m$  e  $N=7125556.689m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 21,00 m (estaca 45+5,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública e de forma simétrica em relação ao eixo até a coordenada  $E=339039.344m$  e  $N=7125549.127m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 21,00 m (estaca 49+10,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=339038.454m$  e  $N=7125539.167m$ , localizada do lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-562 (**SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VIVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)**) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 10,89 m (estaca 49+10,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com os limites Faixa de Domínio Existente até o ponto **OPP**, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **5.096,56 m²**.

**Área 03 Faixa de Utilidade Pública – Adjacente a faixa de domínio existente**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **OPP** de coordenadas  $E=339296.504m$  e  $N=7125590.339m$ , localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-562 (**SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VIVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)**) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 18,97 m (estaca 63+0,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com os limites da Faixa de Domínio Existente e variando em relação ao eixo projetado até a coordenada  $E=339482.763m$  e  $N=7125580.107m$ , localizada do lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-562 (**SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VIVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)**) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 18,90 m (estaca 74+0,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com limites da Faixa de Utilidade

Pública até a coordenada  $E=339482.112m$  e  $N=7125570.027m$ , localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 29,00 m (estaca 74+0,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública e de forma simétrica em relação ao eixo até a coordenada  $E=339391.404m$  e  $N=7125601.111m$ , localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 29,00 m (estaca 69+14,64 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=339392.663m$  e  $N=7125603.743m$ , localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 26,00 m (estaca 69+16,64 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública e de forma simétrica em relação ao eixo até a coordenada  $E=339301.665m$  e  $N=7125585.561m$ , localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 26,00 m (estaca 63+0,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública até o ponto **OPP**, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **2.400,99 m²**.

**Área 04 Faixa de Utilidade Pública – Adjacente a faixa de domínio existente**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **OPP** de coordenadas  $E=339501.376m$  e  $N=7125610.724m$ , localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-562 (**SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VIVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)**) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 10,39 m (estaca 75+0,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com limites da Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=339499.602m$  e  $N=7125620.593m$ , localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,42 m (estaca 75+0,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública e variando em relação ao eixo projetado até a coordenada  $E=339557.781m$  e  $N=7125642.566m$ , localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 23,12 m (estaca 78+5,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=339560.962m$  e  $N=7125633.085m$ , localizada no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-562 (**SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VIVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)**) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 13,12 m da estaca de projeto 78+5,00 m; deste segue no sentido horário confrontando com os limites da Faixa de Domínio Existente e variando em relação ao eixo até o ponto **OPP**, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **630,45 m²**.

**Área 05 Faixa de Utilidade Pública – Adjacente a faixa de domínio existente**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **OPP** de coordenadas  $E=339547.637m$  e  $N=7125595.295m$  localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia PR-562 (**SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VIVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)**) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 18,10 m (estaca 77+0,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com os limites da Faixa de Domínio Existente e variando em relação ao eixo projetado até a coordenada  $E=339678.942m$  e  $N=7125573.338m$  localizada no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-562 (**SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VIVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)**) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 14,81 m (estaca 85+0,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=339669.679m$  e  $N=7125561.297m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 30,00 m (estaca 85+0,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública e de forma simétrica em relação ao eixo até a coordenada  $E=339643.657m$  e  $N=7125580.855m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 30,00 m (estaca 83+5,74 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública e de forma simétrica em relação ao eixo até a coordenada  $E=339594.313m$  e  $N=7125589.540m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 37,00 m (estaca 79+12,10 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=339594.321m$  e  $N=7125598.124m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 28,00 m (estaca 79+12,10 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública e de forma simétrica em relação ao eixo até a coordenada  $E=339551.058m$  e  $N=7125586.002m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 28,00 m (estaca 77+0,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública até o ponto **OPP**, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **2.189,09 m²**.

**Área 06 Faixa de Utilidade Pública – Adjacente a faixa de domínio existente**

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **OPP** de coordenadas  $E=340598.366m$  e  $N=7125281.486m$ , localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-562 (**SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VIVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)**) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 13,31 m (estaca 135+0,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=340594.845m$  e  $N=7125292.958m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,17 m (estaca 135+0,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública e variando em relação ao eixo projetado até a coordenada  $E=340611.806m$  e  $N=7125299.244m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 26,34 m (estaca 136+0,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=340615.860m$  e  $N=7125287.917m$ , localizado no lado esquerdo do eixo projetado da Rodovia PR-562 (**SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VIVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)**) a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 14,31 m (estaca 136+0,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com os limites da Faixa de Domínio Existente e variando em relação ao eixo até o ponto **OPP**, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **220,74 m²**.

### Área 07 Faixa de Utilidade Pública – Adjacente a faixa de domínio existente

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **OPP** de coordenadas  $E=340681.977m$  e  $N=7125287.193m$ , localizado do lado direito do eixo projetado da Rodovia **PR-562 (SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VIVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE))** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 15,10 m (estaca 139+0,00 m); deste segue no sentido horário confrontando com os limites da Faixa de Domínio Existente e variando em relação ao eixo projetado até a coordenada  $E=340739.836m$  e  $N=7125315.745m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 16,03 m (estaca 142+6,62 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Domínio Existente e variando em relação ao eixo projetado até a coordenada  $E=340791.531m$  e  $N=7125321.973m$ , localizado no lado direito do eixo projetado da Rodovia **PR-562 (SRE/2017 – 562S0010EPR – de CORONEL VIVIDA (B) para INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE))** a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 18,97 m (estaca 145+5,00 m); deste segue confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública até a coordenada  $E=340791.707m$  e  $N=7125311.969m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 29,00 m (estaca 145+5,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública e variando em relação ao eixo projetado até a coordenada  $E=340757.481m$  e  $N=7125309.885m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 27,08 m (estaca 143+4,15 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública e variando em relação ao eixo projetado até a coordenada  $E=340686.661m$  e  $N=7125278.358m$ ; localizada a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,10 m (estaca 139+0,00 m); deste segue no sentido horário, confrontando com os limites da Faixa de Utilidade Pública até o ponto **OPP**, onde se fez início da descrição deste perímetro, perfazendo uma área de **1.145,48 m²**.

As áreas da Faixa de Utilidade Pública perfazem um total de **17.199,27m²**.

**124177/2018**

DECRETO Nº 11843

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 15.341.974-4,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica retificada a área declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 7.257, de 04 de fevereiro de 2013, alterando-se o memorial descritivo para implantação da Linha de Distribuição de Alta Tensão - LDAT 138 kV Fazenda Rio Grande — Tafisa, nos termos deste Decreto.

**Art. 2.º** Retifica-se a poligonal que serve de eixo da LDAT 138 kV Fazenda Rio Grande — Tafisa (CAR 624040), Memorial descritivo da poligonal que serve de eixo da LDAT 138kV Fazenda Rio Grande — Tafisa, CAR 62404, Datum Horizontal SAD69, MC – 51.

**Art. 3.º** A LDAT será construída em estruturas de concreto armado, e o traçado, no perímetro urbano, passará pelo passeio das seguintes vias: Av. Paraná, Av. Nossa Senhora Aparecida, Rua Santo Agostinho, Av. São Cristóvão, Av. Rio Amazonas, Rua Pernambuco, Rua Itajaí, Rua Alagoas, Rua Maringá, Rua Rio de Janeiro, Rua Natal e ruas projetadas até o MV-103, a partir do qual se inicia a área rural, em que serão construídas estruturas metálicas, passando pelos municípios de Fazenda Rio Grande, Araucária, Mandrituba, Contenda, Agudos do Sul e Piên.

### DESCRIÇÃO DO TRAÇADO

**Art. 4.º** A poligonal do traçado tem início no marco OPP=PF FRG com coordenadas planas,  $E=669091,93$  e  $N=7162461,14$ , situado na Subestação Fazenda Rio Grande da Copel, município de Fazenda Rio Grande. Parte com o azimute  $88^{\circ}50'34''$  por 17,82 m até o marco MV01, situado no passeio da Avenida Paraná. Deste, deflete à direita e avança com o azimute de  $176^{\circ}51'15''$  à distância de 73,62 m até o marco MV02, situado no passeio da Avenida Paraná. Continua com o azimute de  $175^{\circ}37'32''$  por 81,68 m até o marco MV03, situado no passeio da Avenida Paraná. Prossegue com o azimute de  $176^{\circ}31'56''$  por 71,42 m até o marco MV04, situado no passeio da Avenida Paraná. Segue com o azimute de  $174^{\circ}49'06''$  por 81,16 m até o marco MV05, situado no passeio da Avenida Paraná. Deste, avança com o azimute de  $174^{\circ}51'49''$  por 69,59 m até o marco MV06, situado no passeio da Avenida Paraná. Continua com o azimute de  $177^{\circ}23'31''$  por 67,25 m até o marco MV07, situado no passeio da Avenida Paraná. Do marco MV07, prossegue com o azimute de  $179^{\circ}43'28''$  por 76,93 m até o marco MV08, situado no passeio da Avenida Paraná. Segue com o azimute de  $360^{\circ}00'00''$  por 61,53 m até o marco MV09, situado no passeio da Avenida Paraná. Avança com o azimute de  $179^{\circ}44'56''$  por 66,18 m até o marco MV10, situado no passeio da Avenida Paraná. Segue com azimute de  $179^{\circ}49'55''$  por 64,82 m até o marco MV11, situado no passeio da Avenida Paraná. Continua com o azimute de  $180^{\circ}13'58''$  por 49,20 m até o marco MV12, situado no passeio da Avenida Paraná com o passeio da Avenida Nossa Senhora Aparecida. Do marco MV12, deflete à direita e prossegue com o azimute de  $263^{\circ}13'20''$  por 26,61 m até o marco MV13, situado no passeio da Avenida Nossa Senhora Aparecida. Segue com o azimute de  $263^{\circ}03'37''$  por 62,16 m até o marco MV14, situado no passeio da Avenida Nossa Senhora Aparecida. Avança com o azimute de  $261^{\circ}13'40''$  por 73,31 m até o marco MV15, situado no passeio da Avenida Nossa Senhora Aparecida. Continua com o azimute de  $262^{\circ}36'54''$  por 76,79 m até o marco MV16, situado no passeio da Avenida Nossa Senhora Aparecida. Prossegue com o azimute de  $255^{\circ}06'06''$  por 73,51 m até o marco MV17, situado no passeio da Avenida Nossa Senhora Aparecida. Segue com o azimute de  $254^{\circ}08'41''$  por 75,03 m até o marco MV18, situado no passeio da Avenida Nossa Senhora Aparecida. Daí, avança com azimute de  $252^{\circ}22'38''$  por 74,29 m até o marco MV19, situado no passeio da Avenida Nossa Senhora Aparecida. Continua com o azimute de

$268^{\circ}38'29''$  por 60,32 m até o marco MV20, situado no passeio da Avenida Nossa Senhora Aparecida. Prossegue com o azimute de  $269^{\circ}12'45''$  por 84,39 m até o marco MV21, situado no passeio da Avenida Nossa Senhora Aparecida. Deste segue com o azimute de  $269^{\circ}30'32''$  por 80,50 m até o marco MV22, situado no passeio da Avenida Nossa Senhora Aparecida com o passeio da Rua Santo Agostinho. Deflete à esquerda e avança com o azimute de  $239^{\circ}29'01''$  por 64,12 m até o marco MV23, situado no passeio da Rua Santo Agostinho. Continua com o azimute de  $239^{\circ}45'28''$  por 69,04 m até o marco MV24, situado no passeio da Rua Santo Agostinho. Prossegue com o azimute de  $239^{\circ}45'08''$  por 76,17 m até o marco MV25, situado no passeio da Rua Santo Agostinho. Segue com o azimute de  $239^{\circ}43'44''$  por 64,55 m até o marco MV26, situado no passeio da Rua Santo Agostinho. Avança com o azimute de  $239^{\circ}59'44''$  por 66,27 m até o marco MV27, situado no passeio da Rua Santo Agostinho. Continua com o azimute de  $239^{\circ}32'41''$  por 73,43 m até o marco MV28, situado no passeio da Rua Santo Agostinho. Prossegue com o azimute de  $239^{\circ}58'34''$  por 60,86 m até o marco MV29, situado no passeio da Rua Santo Agostinho. Segue com o azimute de  $240^{\circ}03'12''$  por 76,12 m até o marco MV30, situado no passeio da Rua Santo Agostinho. Avança com o azimute de  $240^{\circ}13'18''$  por 66,06 m até o marco MV31, situado no passeio da Rua Santo Agostinho. Continua com o azimute de  $239^{\circ}22'51''$  por 76,45 m até o marco MV32, situado no passeio da Rua Santo Agostinho com o passeio da Rua São Cristóvão. Deflete à esquerda e prossegue com o azimute de  $158^{\circ}41'31''$  por 205,75 m até o marco MV33, situado no passeio da Rua São Cristóvão. Segue com o azimute de  $146^{\circ}56'27''$  por 73,79 m até o marco MV34, situado no passeio da Rua São Cristóvão. Avança com o azimute de  $160^{\circ}28'45''$  por 287,18 m até o marco MV35, situado no passeio da Rua São Cristóvão. Continua com o azimute de  $161^{\circ}10'39''$  por 52,35 m até o marco MV36, situado no passeio da Rua São Cristóvão. Prossegue com o azimute de  $165^{\circ}26'11''$  por 88,01 m até o marco MV37, situado no passeio da Rua São Cristóvão. Segue com o azimute de  $117^{\circ}26'46''$  por 51,77 m até o marco MV38, situado no passeio da Rua São Cristóvão. Avança com o azimute de  $118^{\circ}17'57''$  por 76,59 m até o marco MV39, situado no passeio da Rua São Cristóvão. Continua com o azimute de  $118^{\circ}26'58''$  por 62,39 m até o marco MV40, situado no passeio da Rua São Cristóvão. Prossegue com o azimute de  $118^{\circ}16'54''$  por 54,64 m até o marco MV41, situado no passeio da Rua São Cristóvão. Segue com o azimute de  $118^{\circ}08'52''$  por 59,90 m até o marco MV42, situado no passeio da Rua São Cristóvão com o passeio da Avenida Rio Amazonas. Deflete à direita e avança com o azimute de  $208^{\circ}09'19''$  por 142,63 m até o marco MV43, situado no passeio da Avenida Rio Amazonas. Continua com o azimute de  $208^{\circ}04'45''$  por 76,50 m até o marco MV44, situado no passeio da Avenida Rio Amazonas. Prossegue com o azimute de  $208^{\circ}01'33''$  por 65,61 m até o marco MV45, situado no passeio da Avenida Rio Amazonas. Segue com o azimute de  $208^{\circ}01'12''$  por 69,22 m até o marco MV46, situado no passeio da Avenida Rio Amazonas. Avança com o azimute de  $211^{\circ}48'21''$  por 40,15 m até o marco MV47, situado no passeio da Avenida Rio Amazonas com o passeio da Rua Pernambuco. Deflete à esquerda e continua com o azimute de  $102^{\circ}13'36''$  por 39,10 m até o marco MV48, situado no passeio da Rua Pernambuco. Deflete à esquerda e prossegue com o azimute de  $118^{\circ}14'17''$  por 69,39 m até o marco MV49, situado no passeio da Rua Pernambuco. Segue com o azimute de  $117^{\circ}56'46''$  por 62,71 m até o marco MV50, situado no passeio da Rua Pernambuco. Avança com o azimute de  $117^{\circ}55'29''$  por 60,49 m até o marco MV51, situado no passeio da Rua Pernambuco. Continua com o azimute de  $118^{\circ}43'46''$  por 64,18 m até o marco MV52, situado no passeio da Rua Pernambuco. Prossegue com o azimute de  $120^{\circ}12'56''$  por 64,62 m até o marco MV53, situado no passeio da Rua Pernambuco. Segue com o azimute de  $134^{\circ}20'06''$  por 68,24 m até o marco MV54, situado no passeio da Rua Pernambuco. Avança com o azimute de  $125^{\circ}26'11''$  por 25,66 m até o marco MV55, situado no passeio da Rua Pernambuco. Continua com o azimute de  $110^{\circ}55'32''$  por 51,52 m até o marco MV56, situado no passeio da Rua Pernambuco. Prossegue com o azimute de  $110^{\circ}27'38''$  por 61,10 m até o marco MV57, situado no passeio da Rua Pernambuco. Segue com o azimute de  $109^{\circ}53'24''$  por 60,02 m até o marco MV58, situado no passeio da Rua Pernambuco. Avança com o azimute de  $109^{\circ}08'56''$  por 70,82 m até o marco MV59, situado no passeio da Rua Pernambuco. Continua com o azimute de  $109^{\circ}20'22''$  por 84,73 m até o marco MV60, situado no passeio da Rua Pernambuco. Prossegue com o azimute de  $133^{\circ}58'05''$  por 33,37 m até o marco MV61, situado no passeio da Rua Santo Agostinho com o passeio da Rua Itajaí. Deflete à direita e segue com o azimute de  $199^{\circ}31'30''$  por 75,97 m até o marco MV62, situado no passeio da Rua Itajaí. Avança com o azimute de  $200^{\circ}03'56''$  por 70,68 m até o marco MV63, situado no passeio da Rua Itajaí. Continua com o azimute de  $200^{\circ}26'45''$  por 71,28 m até o marco MV64, situado no passeio da Rua Itajaí. Prossegue com o azimute de  $199^{\circ}08'01''$  por 71,85 m até o marco MV65, situado no passeio da Rua Itajaí. Segue com o azimute de  $199^{\circ}39'20''$  por 62,05 m até o marco MV66, situado no passeio da Rua Itajaí. Avança com o azimute de  $201^{\circ}33'58''$  por 53,79 m até o marco MV67, situado no passeio da Rua Itajaí com o passeio da Rua Alagoas. Deflete à direita e continua com o azimute de  $290^{\circ}16'28''$  por 47,38 m até o marco MV68, situado no passeio da Rua Alagoas. Prossegue com o azimute de  $289^{\circ}49'41''$  por 74,53 m até o marco MV69, situado no passeio da Rua Alagoas. Segue com o azimute de  $290^{\circ}53'51''$  por 50,86 m até o marco MV70, situado no passeio da Rua Alagoas com o passeio da Rua Maringá. Deflete à esquerda e avança com o azimute de  $200^{\circ}12'34''$  por 66,58 m até o marco MV71, situado no passeio da Rua Maringá. Continua com o azimute de  $200^{\circ}12'33''$  por 76,39 m até o marco MV72, situado no passeio da Rua Maringá. Prossegue com o azimute de  $200^{\circ}12'03''$  por 75,12 m até o marco MV73, situado no passeio da Rua Maringá com o passeio da Rua Rio de Janeiro. Segue com o azimute de  $291^{\circ}47'30''$  por 66,48 m até o marco MV74, situado no passeio da Rua Rio de Janeiro. Avança com o azimute de  $290^{\circ}40'45''$  por 60,97 m até o marco MV75, situado no passeio da Rua Rio de Janeiro. Continua com o azimute de  $290^{\circ}41'21''$  por 63,43 m até o marco MV76, situado no passeio da Rua Rio de Janeiro. Prossegue com o azimute de  $291^{\circ}00'12''$  por 78,12 m até o marco MV77, situado no passeio da Rua Rio de Janeiro com o passeio da Avenida Paraná. Deflete à esquerda e segue com o azimute de  $192^{\circ}04'44''$  por 70,15 m até o marco MV78, situado no passeio da

Avenida Paraná. Avança com o azimute de 191°38'24" por 59,92 m até o marco MV79, situado no passeio da Avenida Paraná. Continua com o azimute de 192°17'56" por 114,08 m até o marco MV80, situado no passeio da Avenida Paraná. Prossegue com o azimute de 182°25'15" por 68,18 m até o marco MV81, situado no passeio da Avenida Paraná. Segue com o azimute de 195°19'45" por 65,78 m até o marco MV82, situado no passeio da Avenida Paraná. Avança com o azimute de 195°19'35" por 64,96 m até o marco MV83, situado no passeio da Avenida Paraná. Continua com o azimute de 197°56'49" por 71,66 m até o marco MV84, situado no passeio da Avenida Paraná com o passeio da Avenida Mato Grosso. Prossegue com o azimute de 191°28'35" por 79,66 m até o marco MV85, situado no passeio da Rua Natal. Deste com o azimute de 191°37'25" por 79,86 m até o marco MV86, situado no passeio da Rua Natal. Segue com o azimute de 205°48'08" por 473,55 m até o marco MV87, situado no passeio da Rua Natal. Prossegue com o azimute de 205°38'21" por 78,88 m até o marco MV88, situado no passeio da Rua Natal. Deste com o azimute de 195°37'09" por 40,30 m até o marco MV89, situado no passeio da Rua Natal. Segue com o azimute de 178°17'44" por 54,80 m até o marco MV90, situado no passeio da Rua Natal. Prossegue com o azimute de 169°47'57" por 86,11 m até o marco MV91, situado no passeio da Rua Natal. Deste com o azimute de 172°14'13" por 63,15 m até o marco MV92, situado no passeio da Rua Natal. Prossegue com o azimute de 172°17'09" por 51,03 m até o marco MV93, situado no passeio da Rua Natal. Prossegue com o azimute de 171°36'37" por 51,20 m até o marco MV94, situado no passeio da Rua Natal. Prossegue com o azimute de 172°45'18" por 49,72 m até o marco MV95, localizado em terreno de capoeira baixa margeando mata ciliar. Deflete à esquerda e segue com o azimute de 172°16'05" por 68,38 m até o marco MV96, situado no passeio de uma Rua Projetada. Prossegue com o azimute de 192°57'37" por 99,97 m até o marco MV97, situado no passeio de uma Rua Projetada. Deflete à direita e segue com o azimute de 241°53'53" por 67,70 m até o marco MV98, situado no passeio de uma Rua Projetada. Prossegue com o azimute de 252°50'03" por 66,68 m até o marco MV99, situado no passeio de uma Rua Projetada. Deflete à esquerda e segue com o azimute de 160°57'32" por 64,55 m até o marco MV100, situado no passeio de uma Rua Projetada. Prossegue com o azimute de 155°28'48" por 283,24 m até o marco MV101, situado no passeio de uma Rua Projetada. Deflete à direita e segue com o azimute de 244°13'15" por 63,26 m até o marco MV102, situado no passeio de uma Rua Projetada. Prossegue com o azimute de 245°22'12" por 61,19 m até o marco MV103, situado no passeio de uma Rua Projetada. Deflete à esquerda e continua com o azimute de 192°57'26" por 1.169,81 m até o marco MV104, situado em um terreno plano de lavoura cíclica. Deflete à direita e continua com o azimute de 252°23'33" por 871,62 m até o marco MV105, situado em um terreno plano de lavoura cíclica. Deflete à esquerda e prossegue com o azimute de 236°37'00" por 1.399,63 m até o marco MV106, localizado em terreno plano destinado à plantação de grama para comércio. Deflete à esquerda e avança com o azimute de 210°03'36" por 5.014,48 m até o marco MV107, situado em um terreno levemente inclinado de lavoura cíclica. Deflete à esquerda e segue com o azimute de 204°55'31" por 6.983,96 m até o marco MV108, situado em um terreno plano de lavoura cíclica. Deflete à esquerda e continua com o azimute de 165°16'29" por 2.370,73 m até o marco MV109, situado em um terreno plano de lavoura cíclica. Deflete à direita e prossegue com o azimute de 168°31'04" por 1.702,86 m até o marco MV110, situado em um terreno plano de lavoura cíclica e que fica a uns 12 metros de estrada municipal. Deflete à esquerda e avança com o azimute de 165°10'43" por 1.433,93 m até o marco MV111, situado em um terreno levemente inclinado de lavoura cíclica. Deflete à direita e segue com o azimute de 183°08'11" por 1.093,55 m até o marco MV112, situado em um terreno plano destinado a reflorestamento de eucalipto. Deflete à esquerda e continua com o azimute de 164°31'58" por 1.349,26 m até o marco MV113, situado em um terreno plano de capoeira baixa. Deflete à esquerda e prossegue com o azimute de 150°00'00" por 559,36 m até o marco MV114, situado em um terreno levemente inclinado de lavoura cíclica. Deflete à direita e avança com o azimute de 163°50'50" por 2.184,01 m até o marco MV115, situado em um terreno levemente inclinado de lavoura cíclica. Deflete à direita e segue com o azimute de 190°33'15" por 1.059,32 m até o marco MV116, situado em um terreno irregular com solo rochoso. Deflete à esquerda e continua com o azimute de 186°48'45" por 5.323,03 m até o marco MV117, situado em um terreno levemente inclinado de lavoura cíclica. Deflete à direita e prossegue com o azimute de 192°03'38" por 625,84 m até o marco MV118, situado em um terreno levemente inclinado de lavoura cíclica. Deflete à direita e prossegue com o azimute de 192°09'00" por 379,25 m até o marco MV119, situado em um terreno levemente inclinado de lavoura cíclica. Deflete à esquerda e prossegue com o azimute de 192°03'37" por 563,71 m até o marco MV120, situado em um terreno levemente inclinado de lavoura cíclica. Deflete à esquerda e prossegue com o azimute de 191°58'44" por 413,72 m até o marco MV121, situado em um terreno levemente inclinado de lavoura cíclica. Deflete à direita e prossegue com o azimute de 192°03'37" por 2.192,37 m até o marco MV122, situado em um terreno levemente inclinado de lavoura cíclica. Deflete à esquerda e avança com o azimute de 187°58'51" por 2.293,34 m até o marco MV123, situado em um terreno levemente inclinado de lavoura cíclica. Deflete à direita e segue com o azimute de 212°59'05" por 7.156,00 m até o marco MV124, situado em um terreno levemente inclinado de lavoura cíclica. Deflete à esquerda e prossegue com o azimute de 207°29'06" por 1.164,59 m até o marco MV125, situado em um terreno alto, levemente inclinado de lavoura cíclica. Deflete à esquerda e avança com o azimute de 159°22'15" por 690,31 m até o marco MV126, situado em um terreno plano de lavoura cíclica. Deflete à esquerda e segue com o azimute de 119°53'36" por 562,02 m até o marco MV127, localizado no eixo da torre 131 da LT 138 kV Lapa — Piên. Deflete à esquerda e continua com o azimute de 235°44'21" por 175,95 m até o marco MV128, localizado no eixo da torre 132 da LT 138 kV Lapa — Piên. Deflete à direita e prossegue com o azimute de 259°00'29" por 61,15 m até o marco PF=PT TAF, ponto final da descrição deste perímetro, localizado na Subestação Tafisa, município de Piên. A extensão total relativa ao eixo da LDAT é de 56.640,85 m, envolvendo área de 1.282.846,67 m², atingindo terrenos de propriedade atribuída a quem de direito, situados nos municípios de Faz. Rio Grande, Araucária,

Mandirituba, Contenda, Agudos do Sul e Piên, Estado do Paraná. A largura da faixa de segurança será variável, conforme segue: Do trecho OPP=PF Fazenda Rio Grande ao MV103, a largura da faixa será de 10 m, sendo 5 m para cada lado do eixo. Do MV103 ao MV128, apresentará faixa variável entre 22 m, 30 m e 40 m, devido a trechos de reflorestamento e cultura, conforme segue: Trechos com largura de faixa de 30 m total, sendo 15 m para cada lado do eixo: Entre as coordenadas UTM E=664217,170e N=7152663,010 e E=663801,721e N=7151945,172, entre as coordenadas UTM E=663009,227e N=7150553,505 e E=662697,115 7149881,891, entre as coordenadas UTM E=661384,250e N=7147056,816 e E=661123,969 7146496,734, entre as coordenadas UTM E=660439,163e N=7143113,751 e E=660919,248 7141065,671, entre as coordenadas UTM E=661422,891e N=7138910,228 e E=661393,709 7138377,597, entre as coordenadas UTM E=661389,934e N=7138308,696 e E=661386,314 7138242,632, entre as coordenadas UTM E=662392,043e N=7132733,448 e E=662256,375 7131597,794, entre as coordenadas UTM E=661930,299e N=7128868,282 e E=661800,080 7127778,247, entre as coordenadas UTM E=661762,337e N=7127560,127 e E=661754,111 7127521,626, entre as coordenadas UTM E=661731,855e N=7127417,457 e E=661709,945 7127314,913, entre as coordenadas UTM E=661687,180e N=7127208,361 e E=661597,958 7126790,775, entre as coordenadas UTM E=661069,328e N=7124316,609 e E=661016,428 7124069,019, entre as coordenadas UTM E=660944,233e N=7123731,120 e E=660892,476 7123429,917, entre as coordenadas UTM E=660827,059e N=7122963,319 e E=660754,860 7122448,350, entre as coordenadas UTM E=660738,273e N=7122330,041 e E=660693,882 7122013,413, entre as coordenadas UTM E=659507,624e N=7119650,102 e E=659212,579 7119195,504, entre as coordenadas UTM E=656571,119e N=7115075,580 e E=656188,341 7114339,806. Trechos com largura de faixa de 40m total, sendo 20 m para cada lado do eixo: Entre as coordenadas UTM E=660,277,048 e N=714,373,590 e E=660,419,087 e N=7,143,190,142, entre as coordenadas UTM E=661,140,655 e N=7,140,067,715 e E=661,422,891e N= 7.138.910,228, entre as coordenadas UTM E=661,386,314 e N=7.138.242,632 e E=661,474,804 e N=7.137.504,708, entre as coordenadas UTM E=661,593,0843 e N=7.137.077,249 e E=661631,5042 e N=7.136.938,403, entre as coordenadas UTM E=662014,5488 e N=7.136.081,714 e E=662,049,599 e N=7.135.960,701, entre as coordenadas UTM E=662,167,938 e N=7.130.857,51 e E=662,054,71 e N=7.129.909,697, entre as coordenadas UTM E=661,754,111 e N=7.127.521,626 e E=661,733,321 e N=7.127.424,316, entre as coordenadas UTM E=661,709,945 e N=7.127.314,913 e E=661,687,180 e N=7.127.208,361, entre as coordenadas UTM E=661,016,428 e N=7.124069,019 e E=660,944,233 e N=7.123,731,120, entre as coordenadas UTM E=660,754,860 e N=7.122448,350 e E=660,738,273 e N=7.122.330,041, entre as coordenadas UTM E=660,693,882 e N=7.122.013,413 e E=660,643,724 e N=7.121,655,63, entre as coordenadas UTM E=660,613,132 e N=7.121,437,451 e E=660,369,876 e N=7.120.978,637, entre as coordenadas UTM E=658,676,631 e N=7.183,369,730 e E=658,241,322 e N=7.117,699,017, entre as coordenadas UTM E=657,840,823 e N=7.117,081,940 e E=657,503,620 e N= 7.116.562,386, nos demais trechos entre o MV103 e o MV128 a largura de faixa será de 22 m no total, sendo 11 m para cada lado do eixo.

**Art. 5.º** Fica autorizada a Copel Distribuição S.A. a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários a desapropriação e constituição de servidão administrativa de passagem de área de terras de que trata este decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

**Art. 6.º** Fica a Copel Distribuição S.A. autorizada a tomar medidas judiciais para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e suas alterações.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

**124178/2018**

DECRETO Nº 11844

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, consubstanciada no protocolo nº 15.049.115-0,

DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam nomeados, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 18.136, de 03 de julho de 2014, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem os cargos de Agente Profissional e de Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para o município de Curitiba.

**Art. 2.º** Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

FERNANDO EUGÊNIO GHIGNONE  
Secretário de Estado da Administração  
e da Previdência

**124179/2018**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11844/2018

CARGO: AGENTE DE EXECUÇÃO

| FUNÇÃO                 | NOME                      | RG        | UF | INSC.   | CLASS. | CONC. |
|------------------------|---------------------------|-----------|----|---------|--------|-------|
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO | JANYCE DE OLIVEIRA SANTOS | 111136980 | PR | 5672392 | 55     | U     |

CARGO: AGENTE PROFISSIONAL

| FUNÇÃO   | NOME                          | RG       | UF | INSC.   | CLASS. | CONC. |
|----------|-------------------------------|----------|----|---------|--------|-------|
| CONTADOR | RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO | 59773178 | PR | 5549515 | 58     | A     |

124180/2018

DECRETO Nº 11845

Denomina o 23º Batalhão de Polícia Militar, sediado no município de Curitiba, de "Batalhão 1º Tenente PM RICARDO TABORDA COSTA".

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e o art. 63 da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 (Lei de Organização Básica da PMPR), e considerando o contido no protocolado sob nº 15.411.962-0,

DECRETA:

**Art. 1.º** O 23º Batalhão de Polícia Militar - 23º BPM, com sede em Curitiba, passa a denominar-se: "Batalhão 1º Tenente PM RICARDO TABORDA COSTA".

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

JÚLIO CEZAR DOS REIS  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

124181/2018

DECRETO Nº 11846

Promove MARCO ANTONIO DE SOUZA, integrante da Carreira de Perícia Oficial, ocupante do cargo de Perito Oficial, função de Perito Criminal.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Estadual nº 18.008, de 07 de abril de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 15.109.906-8,

Resolve promover, com fulcro no art. 26 da Lei Estadual nº 18.008, de 07 de abril de 2014, da 2ª Classe Referência 9, para a 1ª Classe Referência 9, o servidor MARCO ANTONIO DE SOUZA, RG nº 4.042.939-5, integrante da Carreira de Perícia Oficial, ocupante do cargo de Perito Oficial, na função de Perito Criminal, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais do Estado do Paraná – QPPO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

JÚLIO CEZAR DOS REIS  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

124182/2018

DECRETO Nº 11847

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à utilização pela Procuradoria Regional de Apucarana, com fundamento nos artigos 2º, 5º, "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, e tendo em vista o contido no protocolado nº 15.459.391-8,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação

extrajudicial ou judicial pelo Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 2º, 5º, alínea "h", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, o imóvel registrado na matrícula nº 30.562 do Cartório do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, assim descrito e caracterizado:

I – Imóvel urbano, Unidade Comercial 01, do Condomínio Comercial e Residencial Bandeirantes: área de construção 201,97 metros quadrados, área exclusiva de construção 181,98 metros quadrados, área de uso comum 19,99 metros quadrados, área exclusiva do terreno 168,50 metros quadrados, F.I.T. 42,125%, com as seguintes divisas e confrontações: a NE, no Pavimento Térreo, divide com a área comum de acesso aos fundos para a Unidade 02, e no Pavimento Superior divide com a Data nº 11-A onde mede 20,00 metros; A SE, com frente para a Rua Bandeirantes, onde mede 6,85 metros no Pavimento Térreo e 10,00 metros no Pavimento Superior, A SO, divide com a Data nº 10 onde mede 20,00 metros; A NO, divide com a Unidade 02 onde mede 6,85 metros no Pavimento Térreo e 10,00 no Pavimento Superior; Peças Componentes: No Pavimento Térreo é composta de 01 recepção, 01 copa, 01 hall/circulação, 01 WC, 01 sala e escadaria de acesso ao pavimento superior e 01 área e 01 área coberta para acesso à Unidade 02 nos fundos do lote. No Pavimento Superior é composta de 04 salas, 01 WC, 01 circulação e escadaria de acesso ao pavimento térreo. Condomínio construído sobre a Data de terras nº 11, da Quadra 42, situado no Quadro Urbano desta cidade.

**Art. 2.º** O imóvel a que se refere o art. 1º deste decreto destina-se à instalação da sede da Procuradoria Regional de Apucarana, unidade da Procuradoria-geral do Estado, e apresenta-se como indispensável ao atendimento do interesse público, em virtude de suas características e localização, devendo ser utilizado exclusivamente para este fim.

**Art. 3.º** Fica a Procuradoria-Geral do Estado autorizada a promover as medidas extrajudiciais que se fizerem necessárias para assegurar a desapropriação judicial ou extrajudicial da área descrita, na forma da legislação vigente, seguindo os termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941 e suas alterações.

**Art. 4.º** A Procuradoria-Geral do Estado fica autorizada a praticar todos os atos judiciais que se fizerem necessários à desapropriação, inclusive para fins de imissão na posse do imóvel descrito, podendo, inclusive, alegar urgência no processo expropriatório, na forma do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

**Art. 5.º** As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos provenientes do FEPGE – Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado, dotação orçamentária nº 1960.03092404.029, identificação da despesa/rubrica nº 4590.6100, fonte 106.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

SANDRO MARCELO KOZIKOSKI  
Procurador-Geral do Estado

124183/2018

DECRETO Nº 11848

Transfere à Procuradoria-geral do Estado a representação judicial e extrajudicial do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR em seus processos trabalhistas

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, e seu parágrafo único da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e na Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 9 de dezembro de 1987, e, ainda, considerando:

a) o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 27 de abril de 2016, que confere ao Poder Executivo o poder regulamentar de estabelecer o cronograma de assunção, pela Procuradoria-geral do Estado do Paraná, da representação judicial e extrajudicial das autarquias estaduais;

b) o Ofício nº 589/2018-DG/DER-PR, veiculado no âmbito do Protocolo nº 15.465.521-2, informando que há número reduzido de Advogados do Estado trabalhando perante a autarquia, visto tratar-se de carreira em extinção com o advento da Constituição Federal de 1988, existindo necessidade imediata para atender às intimações do DER-PR;

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica transferida à Procuradoria-geral do Estado a representação judicial e extrajudicial do Departamento de Estradas de Rodagem – DER em seus processos judiciais trabalhistas em todos os graus de jurisdição.

**Parágrafo único.** Os protocolos administrativos instaurados em decorrência ou relacionados a processos judiciais trabalhistas, exclusivamente, deverão também ser encaminhados à Procuradoria-geral do Estado do Paraná.

**Art. 2.º** O DER deverá, em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste Decreto, tomar as providências necessárias para a transferência dos processos administrativos e subestabelecimentos de processos judiciais à Procuradoria-geral do Estado, nos termos do art. 1.º supra.

**Parágrafo único.** Compete à Procuradoria Jurídica do DER (PJ-DER) o atendimento a todos os prazos abertos antes do subestabelecimento, sob pena de devolução para cumprimento da citação ou intimação judicial.

**Art. 3.º** Para o cumprimento do disposto neste Decreto, caberá ao DER/PR disponibilizar pessoal para assessoramento da Procuradoria-geral do Estado, na forma do art. 2.º da Lei Complementar nº 195, de 2016.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

SANDRO MARCELO KOZIKOSKI  
Procurador-Geral do Estado

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
e Logística

124184/2018

DECRETO Nº 11849

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 15.475.248-0,

Resolve nomear SANDRA CHRISTIANE KLOSER BUSNELLO, RG nº 7.630.462-9, como conselheira titular representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, junto ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, em substituição RICARDO DOS SANTOS MICHELLI.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

NADIA OLIVEIRA DE MOURA  
Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social

124185/2018

DECRETO Nº 11850

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 15.467.523-0,

Resolve nomear IVANETE PAULINO XAVIER RAIMUNDO, RG nº 4.186.191-6, Conselheira Titular e ALAERTE LEANDRO MARTINS, RG nº 3.101.261-9, Conselheira Suplente, para integrarem o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, representantes da Rede Mulheres Negras – PR, em substituição a CLAUDIA AUGUSTA DO SANTOS e IVANETE PAULINO

XAVIER RAIMUNDO, respectivamente.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

NADIA OLIVEIRA DE MOURA  
Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social

124186/2018

DECRETO Nº 11851

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Ofício 446-SEMA,

Resolve exonerar, a pedido, MANUELA SANTOS BARBOSA, RG nº 14.431.807-2, do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 30 de novembro de 2018.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos

124187/2018

DECRETO Nº 11852

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar, a pedido, PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA, RG nº 7.148025-9, do cargo, em comissão, de Assessor Especial – Símbolo DAS-1, da Casa Civil, a partir de 30 de novembro de 2018.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

124188/2018

DECRETO Nº 11853

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 477-DETRAN-PR,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALINE DUTRA PEPES, RG nº 10.490.185-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerada CAROLINA SCHMIDT, RG nº 10.351.942-0.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

124189/2018

**DECRETO Nº 11854**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 3.814.306,00 (três milhões, oitocentos e quatorze mil, trezentos e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

124190/2018

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

Nº controle: 18003199

DE DESPESA

ANEXO AO DECRETO Nº 11854

| Cod. | Especificação | Natureza | Fonte | Grupo | ALO | Valor | N. do |
|------|---------------|----------|-------|-------|-----|-------|-------|
|------|---------------|----------|-------|-------|-----|-------|-------|

124191/2018

## 124192/2018

124193/2018

## 124194/2018

|               |                                              |                           |       |             |                       |       |                |
|---------------|----------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|-----------------------|-------|----------------|
| SUPLEMENTAÇÃO |                                              | ANEXO I                   |       |             | Nº controle: 18003186 |       |                |
| DE DESPESA    |                                              | ANEXO AO DECRETO Nº 11856 |       |             |                       |       |                |
| Cod.          | Especificação                                | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO                   | Valor | N. do Processo |
| 44            | SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO |                           |       |             |                       |       |                |

|       |                                                   |          |     |    |              |                   |          |
|-------|---------------------------------------------------|----------|-----|----|--------------|-------------------|----------|
| 04400 | SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO      |          |     |    |              |                   |          |
| 4402  | DIRETORIA GERAL                                   |          |     |    |              |                   |          |
| 4356  | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEET                      | 31901100 | 100 | 01 | L            | 413.726,00        | 18003715 |
|       |                                                   |          |     |    | <b>TOTAL</b> | <b>413.726,00</b> |          |
| 44    | SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO      |          |     |    |              |                   |          |
| 04430 | INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE |          |     |    |              |                   |          |
| 4430  | INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE |          |     |    |              |                   |          |
| 4358  | GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE                      | 31901100 | 100 | 01 | L            | 160.260,00        | 18003715 |
|       |                                                   |          |     |    | <b>TOTAL</b> | <b>160.260,00</b> |          |
| 44    | SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO TURISMO      |          |     |    |              |                   |          |
| 04431 | PARANA TURISMO - PRTUR                            |          |     |    |              |                   |          |
| 4431  | PARANA TURISMO - PRTUR                            |          |     |    |              |                   |          |
| 4362  | GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR                     | 31901100 | 100 | 01 | L            | 386.014,00        | 18003715 |
|       |                                                   |          |     |    | <b>TOTAL</b> | <b>386.014,00</b> |          |
|       |                                                   |          |     |    | <b>TOTAL</b> | <b>960.000,00</b> |          |

|              |                           |              |          |
|--------------|---------------------------|--------------|----------|
| CANCELAMENTO | ANEXO II                  | Nº controle: | 18003186 |
| DE DESPESA   | ANEXO AO DECRETO Nº 11856 |              |          |

| Cod.  | Especificação                                                                                  | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO          | Valor             | N. do Processo |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|--------------|-------------------|----------------|
| 27    | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA                                         |                     |       |             |              |                   |                |
| 02700 | SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA                                         |                     |       |             |              |                   |                |
| 2701  | GABINETE DO SECRETARIO                                                                         |                     |       |             |              |                   |                |
| 4402  | PROVIMENTO DE CARGOS E FUNÇÕES E REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS, CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÕES | 31901100            | 100   | 01          | L            | 960.000,00        | 18003715       |
|       |                                                                                                |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>960.000,00</b> |                |
|       |                                                                                                |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>960.000,00</b> |                |

124195/2018

**DECRETO Nº 11857**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso III, § 1º, do art. 4º da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

124196/2018

|               |                           |              |          |
|---------------|---------------------------|--------------|----------|
| SUPLEMENTAÇÃO | ANEXO I                   | Nº controle: | 18003197 |
| DE DESPESA    | ANEXO AO DECRETO Nº 11857 |              |          |

| Cod.  | Especificação                                             | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO          | Valor            | N. do Processo |
|-------|-----------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|--------------|------------------|----------------|
| 69    | SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS |                     |       |             |              |                  |                |
| 06961 | FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA                    |                     |       |             |              |                  |                |
| 6961  | FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA                    |                     |       |             |              |                  |                |
| 9064  | ENCARGOS ESPECIAIS - FEMA                                 | 33904700            | 258   | 95          | L            | 16.000,00        | 18003731       |
|       |                                                           |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>16.000,00</b> |                |
|       |                                                           |                     |       |             | <b>TOTAL</b> | <b>16.000,00</b> |                |

|              |                           |              |          |
|--------------|---------------------------|--------------|----------|
| CANCELAMENTO | ANEXO II                  | Nº controle: | 18003197 |
| DE DESPESA   | ANEXO AO DECRETO Nº 11857 |              |          |

| Cod.  | Especificação                                                   | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor     | N. do Processo |
|-------|-----------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|-----------|----------------|
| 69    | SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS       |                     |       |             |     |           |                |
| 06961 | FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA                          |                     |       |             |     |           |                |
| 6961  | FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA                          |                     |       |             |     |           |                |
| 4294  | GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA/IAP | 33903000            | 258   | 95          | L   | 16.000,00 | 18003731       |
| TOTAL |                                                                 |                     |       |             |     | 16.000,00 |                |
| TOTAL |                                                                 |                     |       |             |     | 16.000,00 |                |

124197/2018

DECRETO Nº 11858

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no art. 4º, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 9.360.336,00 (nove milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e trinta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexos II e IV deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 27 de novembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

MARIA APARECIDA BORGHETTI  
Governadora do Estado

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

124198/2018

| SUPLEMENTAÇÃO |                                                                  | ANEXO I                   |       |             |     | Nº controle: 18003182 |                |
|---------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA    |                                                                  | ANEXO AO DECRETO Nº 11858 |       |             |     |                       |                |
| Cod.          | Especificação                                                    | Natureza da Despesa       | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 23            | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL         |                           |       |             |     |                       |                |
| 02374         | COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR                       |                           |       |             |     |                       |                |
| 2374          | COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR                       |                           |       |             |     |                       |                |
| 3084          | REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE | 44905100                  | 142   | 15          | L   | 9.360.336,00          | 18003710       |
|               |                                                                  |                           |       |             |     | TOTAL                 | 9.360.336,00   |
|               |                                                                  |                           |       |             |     | TOTAL                 | 9.360.336,00   |

| SUPLEMENTAÇÃO |                                                                                  | ANEXO II                  |       |             |     | Nº controle: 18003182 |                |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE OBRAS      |                                                                                  | ANEXO AO DECRETO Nº 11858 |       |             |     |                       |                |
| Cod.          | Especificação                                                                    |                           | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 23            | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL                         |                           |       |             |     |                       |                |
| 02374         | COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR                                       |                           |       |             |     |                       |                |
| 2374          | COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR                                       |                           |       |             |     |                       |                |
| 3084          | REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE                 |                           |       |             |     |                       |                |
| 218           | Cantagalo                                                                        |                           |       |             |     |                       |                |
| 00000025      | Executar o empreendimento Família Paranaense - Requalificação Urbana Vila Chimin |                           | 142   | 15          | L   | 3.606.696,00          | 18003710       |
| 23            | SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL                         |                           |       |             |     |                       |                |
| 02374         | COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR                                       |                           |       |             |     |                       |                |
| 2374          | COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR                                       |                           |       |             |     |                       |                |
| 3084          | REQUALIFICAÇÃO URBANA E INTEGRADA DE BAIROS - FAMÍLIA PARANAENSE                 |                           |       |             |     |                       |                |
| 382           | Imbituva                                                                         |                           |       |             |     |                       |                |
| 00000026      | Executar o empreendimento Família Paranaense - Requalificação Urbana Vila Zezo   |                           | 142   | 15          | L   | 5.753.640,00          | 18003710       |

TOTAL 9.360.336,00

TOTAL 9.360.336,00

CANCELAMENTO ANEXO III N° controle: 18003182  
DE DESPESA ANEXO AO DECRETO N° 11858

| Cod.  | Especificação                                            | Fonte    | Grupo<br>Fonte | ALO   | Valor        | N. do<br>Processo |          |
|-------|----------------------------------------------------------|----------|----------------|-------|--------------|-------------------|----------|
| 57    | SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |          |                |       |              |                   |          |
| 05700 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |          |                |       |              |                   |          |
| 5702  | DIRETORIA GERAL                                          |          |                |       |              |                   |          |
| 4409  | SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA              | 44905100 | 142            | 15    | L            | 9.360.336,00      | 18003710 |
|       |                                                          |          |                | TOTAL | 9.360.336,00 |                   |          |
|       |                                                          |          |                | TOTAL | 9.360.336,00 |                   |          |

CANCELAMENTO ANEXO IV N° controle: 18003182  
DE OBRAS ANEXO AO DECRETO N° 11858

| Cod.     | Especificação                                            | Fonte | Grupo<br>Fonte | ALO | Valor        | N. do<br>Processo |
|----------|----------------------------------------------------------|-------|----------------|-----|--------------|-------------------|
| 57       | SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |       |                |     |              |                   |
| 05700    | SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |       |                |     |              |                   |
| 5702     | DIRETORIA GERAL                                          |       |                |     |              |                   |
| 4409     | SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA              |       |                |     |              |                   |
| 00000010 | Realizar Requalificação urbana e integrada de bairros.   | 142   | 15             | L   | 9.360.336,00 | 18003710          |
| TOTAL    |                                                          |       |                |     | 9.360.336,00 |                   |
| TOTAL    |                                                          |       |                |     | 9.360.336,00 |                   |

124200/2018

## Despacho da Governadora

### DESPACHOS DA GOVERNADORA DO ESTADO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**15.446.780-7/18** - "1. **CONHEÇO** do Recurso Disciplinar do ex-militar **José Carlos da Silva, RG nº 4.043.380-5**, por existir previsão legal e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, o que faço com base na Solução da Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 046/2016, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, bem como na Informação nº 1760/2018-NJA/CC, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos à ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à defesa; que inexistente qualquer nulidade no procedimento; especialmente cerceamento de defesa; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à disciplina da tropa policial militar; e que a penalidade aplicada está em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela **pena de exclusão a bem da disciplina** do acusado das fileiras da Polícia Militar do Estado do Paraná por ter, com suas condutas, violado os seguintes dispositivos legais: Lei nº 16.544/2010, alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do Art. 5º; Lei nº 1.943/54, Art. 49 e Art. 102, "c", "d", "h" e "j"; Decreto nº 5.075/98, Art. 7º, II, V, VII, VIII, IX, XII, XVII, XX, XXIV, XXV, XXVI, XXIX, XXXVI e XXXVII; e Decreto 4.346/2002, Anexo I, nº 1, 4, 6, 7, 9, 24, 61, 82 e 113. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 27/11/18." (Enc. proc. à SESP, em 27/11/18).

**15.446.780-7/18** - "1. **CONHEÇO** do Recurso Disciplinar do ex-militar **Marcelo Franco de Melo, RG 5.354.504-1**, por existir previsão legal e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, o que faço com base na Solução da Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 046/2016, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, bem como na Informação nº 1760/2018-NJA/CC, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos à ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à defesa; que inexistente qualquer nulidade no procedimento; especialmente cerceamento de defesa; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à disciplina da tropa policial militar; e que a penalidade aplicada está em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela **pena de exclusão a bem da disciplina** do acusado das fileiras da Polícia Militar do Estado do Paraná por ter, com suas condutas, violado os seguintes dispositivos legais: Lei nº 16.544/2010, alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do Art. 5º; Lei nº 1.943/54, Art. 49 e Art. 102, "a" "b" "c", "d", "h" e "j"; Decreto nº 5.075/98, Art. 7º, V, VII, VIII, IX, XII, XV, XVII, XX, XXXVI e XXXVII; e Decreto 4.346/2002, Anexo I, nº 1, 4, 6, 7, 9, 19, 24, 82 e 113. Em 27/11/18." (Enc. proc. à SESP, em 27/11/18).

**15.446.780-7/18** - "1. **CONHEÇO** do Recurso Disciplinar do ex-militar **Emerson Dias de Oliveira, RG 9.736.339-0**, por existir previsão legal e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, o que faço com base na Solução da Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 046/2016, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, bem como na Informação nº 1760/2018-NJA/CC, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos à ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de

forma adequada e sem causar prejuízo à defesa; que inexistia qualquer nulidade no procedimento; especialmente cerceamento de defesa; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à disciplina da tropa policial militar; e que a penalidade aplicada está em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela **pena de exclusão a bem da disciplina** do acusado das fileiras da Polícia Militar do Estado do Paraná por ter, com suas condutas, violado os seguintes dispositivos legais: Lei nº 16.544/2010, alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do Art. 5º; Lei nº 1.943/54, Art. 49 e Art. 102, "a", "b", "c", "d", "h" e "j"; Decreto nº 5.075/98, Art. 7º, V, VII, VIII, IX, XII, XV, XVII, XX, XXVI e XXXVII; e Decreto 4.346/2002, Anexo I, nº 6, 7, 9, 19, 24, 82 e 113. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 27/11/18". (Enc. proc. à SESP, em 27/11/18).

**15.446.780-7/18** - "1. **CONHEÇO** do Recurso Disciplinar do ex-militar **Edson Luiz Maschio**, RG 4.093.947-4, por existir previsão legal e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, o que faço com base na Solução da Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 046/2016, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, bem como na Informação nº 1760/2018-NJA/CC, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos à ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à defesa; que inexistia qualquer nulidade no procedimento; especialmente cerceamento de defesa; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à disciplina da tropa policial militar; e que a penalidade aplicada está em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela **pena de exclusão a bem da disciplina** do acusado das fileiras da Polícia Militar do Estado do Paraná por ter, com suas condutas, violado os seguintes dispositivos legais: Lei nº 16.544/2010, alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do Art. 5º; Lei nº 1.943/54, Art. 49 e Art. 102, "b", "c", "d", "h" e "j"; Decreto nº 5.075/98, Art. 7º, II, V, VII, VIII, IX, XII, XVII, XXIV, XXVI, XXIX, XXXVII e XXXVIII; e Decreto 4.346/2002, Anexo I, nº 1, 4, 6, 9, 12, 17, 19, 23, 24, 61, 82 e 113. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 27/11/18". (Enc. proc. à SESP, em 27/11/18).

**15.443.753-3/18** - "1. **CONHEÇO** do pedido contido no Recurso Administrativo interposto pelo ex-militar **RAUL FERREIRA DE SOUZA**, RG nº 13.510.593-7, por preencher os pressupostos legais de admissibilidade. 2. No **MÉRITO**, após detida análise dos autos disciplinares em cotejo com as ponderações apresentadas no Relatório Final da Comissão de Apuração Disciplinar de Licenciamento – ADL nº 017/2016, entendo oportuna e conveniente a revisão da pena disciplinar imposta ao Recorrente, arvorando-me, para tanto, no princípio da proporcionalidade e razoabilidade administrativa e na instrução contida no protocolado, **DOU PROVIMENTO AO RECURSO** e, como consequência, reformo a decisão sancionatória proferida na Portaria do Comando-Geral nº 752/2018-COGER, datada de 25 de setembro de 2018, que aplicou a pena de licenciamento do requerente das fileiras da Corporação, determinando, outrossim, à Senhora Comandante-Geral da PMPR, que efetive a imediata reintegração do ex-militar, aplicando-lhe, em seguida, nos autos de Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 017/2016, sanção disciplinar diversa. 3. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 27/11/18". (Enc. proc. à SESP, em 27/11/18).

**15.111.111-4/18** - "1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por **Alecassandro da Silva Cidral**, RG nº 5.000.577-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, do Departamento de Execução Penal, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, nos termos da alínea "a" do inc. XXXIV do art. 5º da Constituição Federal; e no mérito: considerando, que não vislumbrei qualquer mácula no processo administrativo disciplinar, que foi conduzido em consonância com o que se encontra estabelecido em lei, com respeito aos princípios administrativos e constitucionais, oportunizando-se o

contraditório e a ampla defesa; considerando, que os argumentos apresentados pela defesa do recorrente foram devidamente analisadas pelo Núcleo Jurídico da Administração da Casa Civil, por intermédio do Relatório nº 1.786/2018, o qual integro ao presente despacho como razão de decidir; considerando, que não foram fornecidos novos fatos e argumentos que ilidisse a gravidade dos fatos imputados ao acusado ao longo da instância disciplinar; considerando, por fim, que a indicação de cometimento da falta capitulada no inc. III do art. 285 da Lei nº 6.174/1970 não condiz com a conduta averiguada nos autos: 2. **DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, unicamente para excluir da fundamentação contida no ato demissional a menção ao inc. III do art. 285 da Lei nº 6.174/1970, mantendo incólume a decisão que imputou recorrente a penalidade de demissão, tendo em vista que sua conduta implicou no malferimento do disposto nos incisos V, VI e XIV do art. 279, no inciso XV do art. 285 da Lei nº 6.174/70, nos incisos V e XIV do art. 3º e inciso XXIV do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 1.769/2007, cuja sanção prevista é a de demissão, conforme determinação contida no inciso VI do artigo 291 c/c alínea 'a' do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174/70. 3. **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências pertinentes, em especial a ciência ao interessado da presente decisão, bem como da Procuradoria-geral do Estado, tendo em vista a existência de demanda judicial. Em 27/11/18". (Enc. proc. à SESP, em 27/11/18).

**15.454.410-0/18** - "1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto por **Nilson Roberto Pessutti Filho**, RG nº 13.066.399-0, por atender aos pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, nos termos da Solução de Apuração Disciplinar de Licenciamento nº 017/2017, reiterada pela decisão que apreciou o pedido de Reconsideração de Ato, por considerar: que a Comissão Processante agiu com observância dos princípios constitucionais relativos à ampla defesa e ao contraditório, tendo o Comandante Geral fundamentado sua decisão de forma adequada e sem causar prejuízo à Defesa; que inexistia qualquer nulidade no procedimento; que ficou demonstrada a ilicitude da conduta, a gravidade do fato e seus reflexos negativos à disciplina da tropa policial militar e a impossibilidade de o ex-militar permanecer nas fileiras da corporação, estando a penalidade aplicada em consonância com o conjunto probatório constante nos autos. Assim, mantenho a decisão do Comandante Geral da PMPR pela **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** do recorrente da Polícia Militar do Paraná por ter, com sua conduta, violado a Lei Estadual nº 16.544, de 14 de julho de 2010 (Processo Disciplinar da Polícia Militar): art. 5º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c"; IV; a Lei Estadual nº 1.934, de 23 de junho de 1954 (Código da Polícia Militar do Paraná): art. 102, letras "b", "c", "d", "e", "g", "h", "i" e "104"; o Decreto Federal nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 (Regulamento Disciplinar do Exército): itens 1, 3, 7, 9, 17, 23, 31, 40, 65 e 85 do anexo I; o Decreto Estadual 5.075, de 28 de dezembro de 1998 (Código de Ética Profissional dos Militares Estaduais do Paraná): art. 6º, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e XIII; art. 7º, incisos II, III, IV, VIII, IX, X, XII, XXIII, , XV, XVI, XVIII, XX, XXI, XXII, XXIV, XXIX, XXX, XXXI, XXXIII, XXXIV, XXXVII; Art. 8º, §1º e, por fim, Art. 9º e Art. 10; o Código de Conduta para Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei - Organização das Nações Unidas: Art. 1º, 2º, 3º, 5º e 8º; o Memorando Circular nº 069/2015 do Corregedor-Geral da PMPR; e as Normas Gerais de Ação do 4º BPM, 22 Mar. 2012, capítulo 5. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 27/11/18". (Enc. proc. à SESP, em 27/11/18).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**14.753.759-0/17** - "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e com base no disposto no inc. LV do art. 5º da CF e no Despacho Administrativo nº 719/2018-NJA/CC, **ANULO** o presente processo administrativo a partir do Relatório Final da Comissão Processante, e **DETERMINO** à Comissão que realize as diligências necessárias afim de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa nos termos proposto no Despacho Administrativo supramencionado. 2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 27/11/18". (Enc. proc. à SESA, em 27/11/18).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**15.146.545-5/18** - "1. **CONHEÇO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa **A.A. CATTUCI & CATTUCI LTDA – EPP**, CNPJ n.º 03.490.122/0001-00, por preencher os requisitos legais para a admissibilidade, e, no mérito, lhe **NEGO PROVIMENTO**, mantendo integralmente as sanções administrativas aplicadas, por considerar: que o procedimento administrativo está corretamente instruído; que a Comissão de Processo Administrativo Autônomo agiu com observância ao devido processo legal, respeitando, especialmente, os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; que inexistem vícios que gerariam a nulidade no procedimento; que ficou cabalmente demonstrada a ilicitude da conduta praticada pela Recorrente, conforme fundamentado na decisão recorrida; e que a penalidade aplicada revela-se razoável e proporcional ao conjunto probatório produzido nos autos e à conduta praticada. 2. Encaminhe-se à origem para as providências de praxe. Em 27/11/18". (Enc. proc. à SEED, em 27/11/18).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

**15.452.226-3/18** - "1. **AUTORIZO** o afastamento do servidor Juliano Moura Silva, RG. 11.118.329-5, para participar do Plano de Ação e Cooperação Técnica/ Vacinação contra a Febre Aftosa no rebanho bovino e bubalino, na Venezuela, no período de 01/12/2018 a 22/11/2018, nos termos do art. 2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 444/1995. 2. Para o decum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa oriunda do afastamento são de responsabilidade exclusiva do Ordenador de Despesa do Órgão solicitante, nos termos dos Decretos nºs 4.189/2016 c/c 5453/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 27/11/18". (Enc. proc. à SEAB, em 27/11/18).

**15.452.331-6/18** - "1. **AUTORIZO** o afastamento do servidor Allan Jurgen Isernhagen, RG. 4.410.836-4, para participar do Plano de Ação e Cooperação Técnica/ Vacinação contra a Febre Aftosa no rebanho bovino e bubalino, na Venezuela, no período de 01/12/2018 a 22/11/2018, nos termos do art. 2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 444/1995. 2. Para o decum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa oriunda do afastamento são de responsabilidade exclusiva do Ordenador de Despesa do Órgão solicitante, nos termos dos Decretos nºs 4.189/2016 c/c 5453/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 27/11/18". (Enc. proc. à SEAB, em 27/11/18).

124203/2018

### Despacho do Chefe da Casa Civil

#### DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

#### DIVERSOS

**15.302.126-0/18** - 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, com base no Relatório nº 1905/2018 – NJA/CC e na Informação nº 1511/2018/AJ/SEED, aliada a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto nº 10.432/2014 c/c art. 1º da Lei nº 18.106/2014 e art. 1º, inc. I (parte final), do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a conversão da disposição funcional da servidora Aline Suellen Batista de Jesus, portadora da cédula de identidade RG nº 10.314.253-9, ocupante do cargo de Pedagoga do Quadro Próprio do Magistério – QPM, em afastamento, a contar de 21/06/2018, para exercer o cargo de Secretária Interina de Educação no Município de Goioerê, sem ônus para o órgão de origem. 2. A contagem do tempo do estágio probatório da servidora fica suspensa enquanto perdurar o seu afastamento, por impossibilidade de aferição dos requisitos para sua confirmação no cargo efetivo, sendo retomada a contagem a partir do seu retorno ao órgão de origem. 3. Para o consentimento acima

foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/2018.

**15.436.492-7** - 1. À vista da instrução do protocolado e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, com base na Informação nº 1408/2018 – AJ/SEED e no Ofício nº 1577/2018 – GS/SEED, aliada a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto nº 10.432/2014 c/c art. 1º da Lei nº 18.106/2014 e art. 1º, inc. I (parte final), do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento do servidor José Aparecido de Oliveira, RG nº 3.357.131-3, ocupante de dois cargos de Professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, para exercício das funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí, enquanto perdurar a sua nomeação. 2. Exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/2018.

124205/2018

#### DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

#### CASA CIVIL

**15.229.646-2/18** - "1. **AUTORIZO**, nos termos do art. 40, inciso I, alínea "j" da Lei nº 15.608/2007 e com base no Relatório nº 1861/2018 - NJA/CC, a instauração de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de baterias para nobreak e componentes/periféricos, para execução de manutenção preventiva/corretiva com substituição/conserto para atendimento da demanda do Núcleo de Informática e Informações da Casa Civil – NII/CC, no valor total máximo de R\$ 51.049,60 (cinquenta e um mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos). 2. Para o decum acima foram levados em consideração por esta autoridade os aspectos da conveniência e da oportunidade. 3. A realização da despesa inerente à instauração do certame deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como das demais normas aplicáveis à situação administrativa. 4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Grupo Administrativo Setorial desta Pasta para as providências legais. Em 26/11/18". (Enc. proc. ao GAS/CC, em 26/11/18).

**15.447.558-3/18** - "O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e à vista dos elementos de instrução do protocolo nº 15.447.558-3, Resolve: 1. **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Sindicância pelos seus próprios fundamentos. 2. **DETERMINO** o arquivamento do protocolado. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Grupo Administrativo Setorial desta Pasta para as providências legais. Em 26/11/18". (Enc. proc. ao Protocolo Geral/CC, em 26/11/18).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

**15.462.553-4/18** - "1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolado **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades retratadas no protocolado pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER. 2. Para o decum administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 26/11/18". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/18).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**15.449.282-8/18** - "1. **AUTORIZO**, nos termos da Lei Federal nº 9.615/1998, o afastamento da servidora Mônica Galdini Afonso, RG. nº 7.062.162-2, da Secretaria de Estado da Educação - SEED, convocada pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, para atuar como Técnica de Atletismo para Atletas com Deficiência Intelectual nos Jogos Sul-Americanos Escolares de 2018, na cidade de Arequipa - Peru, no período de 29/11/2018 a 09/12/2018, com ônus limitado aos vencimentos. 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática as normas legais e regulamentares foram realizados exclusivamente pelo Órgão de origem da servidora. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/18". (Enc. proc. à SEED em 26/11/18).

#### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

**15.482.633-5/18** - "1. Considerando as justificativas apresentadas no protocolado **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 5.453/2016, visando atender as necessidades do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR retratadas no protocolo. 2. Para o *decisum* administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias, bem como o ato autorizativo para realização de despesa são de responsabilidade exclusiva do Titular da Entidade solicitante, nos termos do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e demais normas aplicáveis à espécie. 3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para as providências legais. Em 26/11/18". (Enc. proc. à DETRAN/PR, em 26/11/18).

124204/2018

## Casa Civil

### RESOLUÇÃO Nº 394

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar os servidores MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE, RG nº 7.875.709-4, LUDYANE APARECIDA DE JESUS DA SILVA, RG nº 9.238.302-4 e GIOVANNI CHIERIGATTI GONÇALVES, RG nº 7.264.378-0, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância destinada a averiguar eventuais indícios de irregularidades e responsabilidades de condutas de servidores desta Casa Civil, conforme noticiado no protocolo sob o nº 15.479.700-9.

Curitiba, em 26 de novembro de 2018.

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

124206/2018

### RESOLUÇÃO Nº 395

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

Resolve designar, a partir de 21 de novembro de 2018, o servidor LIRIONOR NASCIMENTO GUIMARAES, RG nº 3.553.095-9, para desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica formalizado com a Casa Civil, publicado na edição nº 9.465 do Diário Oficial do Estado, de 03 de junho de 2015.

Curitiba, em 26 de novembro de 2018

DILCEU JOÃO SPERAFICO  
Chefe da Casa Civil

124208/2018

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário   
Senha   
Versão 1.7.2    
[Esqueci a Senha](#) [Mudar Senha](#)

# Sistema de Publicações Oficiais

**Mais segurança,  
mais agilidade e economia.  
Modernidade ao alcance de um clique.**

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)



## Procuradoria Geral do Estado

### DELIBERAÇÃO N.º 58/2018 – FEPGE

**Protocolo:** 15.438.636-0 (protocolo digital).

**Interessado:** Armindo Berti.

**Assunto:** Pedido de parcelamento de honorários – autos 0000006-04.2000.8.16.0190 e apensos.

O **CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 22 de novembro de 2018, por unanimidade de votos,

#### DELIBEROU

pelo **indeferimento do pedido**, visto que o valor proposto para pagamento, correspondente a três mil reais, é inferior ao valor devido, equivalente a R\$ 9.412,24 (nove mil, quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), ficando pré-autorizado o parcelamento do valor devido em até 36 (trinta e seis) vezes, caso seja apresentada nova proposta.

Curitiba, em 22 de novembro de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski  
**Presidente do Conselho Diretor**

Leila Cuéllar  
**Conselheira-Relatora**

122849/2018

## Controladoria Geral do Estado

### PORTARIA N.º 003/2018 – DG/CGE

O **DIRETOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 47, da Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987.

#### RESOLVE:

Designar a Servidora Angela de Carvalho Cunha, RG. 6.329.520-5/Pr, lotada na Coordenadoria de Corregedoria – CC, para auxiliar nos trabalhos relativos a Auditoria realizados pela Coordenadoria de Controle Interno – CCI, no período compreendido entre 20 de novembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro 2018

**GERSON LUIZ FERREIRA FILHO**  
Diretor-Geral

123169/2018

### RESOLUÇÃO N.º 018/2018

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 8485 de 03 de junho de 1987; na Lei nº 15.524, de 05 de junho de 2007; na Lei 17.745, de 31 de outubro de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução 009, de 21 de junho de 2018 e a Resolução 012, de 26 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de novembro de 2018

**CARLOS EDUARDO DE MOURA**

Controlador Geral do Estado

123177/2018

## Secretaria da Administração e da Previdência

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – CORAL PARANÁ**

Ementa: Considerando que: a) Não há outra entidade congênere ou similar que contenha prescrição legal de necessidade de apoio desta Secretaria para a realização de suas atividades; b) Considerando ser de competência da SEAP, nos

termos da Lei Estadual nº 8.485/1987, as atividades de administração de pessoal, previdenciários e assistenciais aos servidores do Estado; c) Considerando a Lei Estadual nº 16.707/2010, que institui o Programa Estadual CANTO CORAL de Fomento e Incentivo ao Coral ter como objetivo difundir a música regional, como atividade integrante da formação da cidadania, auxiliar na educação musical das escolas públicas, notadamente no conhecimento e canto dos hinos e auxiliar no atendimento a idosos, para que, através do Canto Coral, assegure o cumprimento das garantias previstas no Estatuto do Idoso; d) Considerando que a Lei Estadual nº 16.707/2010, vinculou a execução do Programa CANTO CORAL em dotação específica da SEAP, e que é composto por servidores ativos e aposentados; e) Considerando que a entidade CORAL PARANÁ, é uma sociedade de caráter cultural e beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Estadual nº. 7.702/83, que promove atividades e finalidades de relevância pública e social, especificamente difundindo e despertando o interesse pela música, sobremaneira pelo canto coral, participa de festividades em todo o Estado do Paraná, sem destinação política, religiosa, social ou partidária, dando apoio às promoções de caráter beneficente, participando também junto ao Governo Estadual de Programas Sociais voltados à cultura, educação e lazer, e é composto por cerca de 35 (trinta e cinco) servidores inativos; f) Considerando a previsão orçamentária e financeira de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos da Lei Estadual nº 19.397/2017, para execução das atividades que se refere a Lei Estadual nº 16.707/2010; e g) A inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo CORAL PARANÁ, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, sendo inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

Fernando Eugênio Ghignone  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123342/2018

**PROTOCOLO:** 15.425.991-0

**DESPACHO:** 2310/2018-GS/SEAP

**INTERESSADO:** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**ASSUNTO:** prorrogação de prazo – PAD

**DATA:** 21/11/2018

1. Trata-se de memorando encaminhado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por intermédio da Resolução nº 14.767 de 16 de julho de 2018 para apurar eventuais faltas funcionais praticadas pelo servidor José Ribeiro dos Santos Filhos. O memorando tem por objeto a prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão.

2. Considerando o disposto no art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 5.792/12, e a justificativa apresentada no referido memorando, **DEFIRO** o pedido ora formulado

3. Encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para as demais providências.

Fernando Ghignone

**Secretário de Estado da Administração e da Previdência**

123291/2018

**PROTOCOLO:** 15.425.991-0

**DESPACHO:** 2310/2018-GS/SEAP

**INTERESSADO:** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**ASSUNTO:** prorrogação de prazo – PAD

**DATA:** 21/11/2018

1. Trata-se de memorando encaminhado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por intermédio da Resolução nº 14.767 de 16 de julho de 2018 para apurar eventuais faltas funcionais praticadas pelo servidor José Ribeiro dos Santos Filhos. O memorando tem por objeto a prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão.

2. Considerando o disposto no art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 5.792/12, e a justificativa apresentada no referido

memorando, **DEFIRO** o pedido ora formulado

3. Encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para as demais providências.

Fernando Ghignone

**Secretário de Estado da Administração e da Previdência**

**123289/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 16722**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

**R E S O L V E**

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

| PROTOCOLO    | NOME                                     | ORGÃO |
|--------------|------------------------------------------|-------|
| 15.451.640-9 | TEREZA SPINELLI                          | UEL   |
| 15.363.704-0 | PAULO ROBERTO DA SILVA                   | UEL   |
| 15.451.609-3 | SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS             | UEL   |
| 15.452.260-3 | IDIVALDO TURCI                           | UEM   |
| 15.450.197-5 | SONIA MARI SHIMA                         | UEM   |
| 15.452.060-0 | BARROCO DORALICE APARECIDA FAVARO SOARES | UEM   |
|              | *****                                    |       |

Curitiba, 19 de novembro de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**RESOLUÇÃO Nº 16723**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito a Resolução nº 15925 de 02 de outubro de 2018, na parte que concedeu a Gratificação de Abono de Permanência, a SANDRA REGINA BELOTTO, RG. 4.183.344-0, LF01, UNIOESTE. Protocolo nº 15.245.695-6

Curitiba, 03 de setembro de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**RESOLUÇÃO Nº 16729**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito, a Resolução nº 15055 de 14/08/2018, na parte que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição a CECILIA SOETHE MARCOS GONÇALVES, RG 3.469.035-9, Agente Educacional I, LF 01, SEED. Protocolo nº 15.361.459-8.

Curitiba, 19 de novembro de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**RESOLUÇÃO Nº 16730**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no

Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito, a Resolução nº 15568 de 14/09/2018, na parte que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição a ANTONIO GALDINO, RG 1.434.389-0, Agente de Apoio, LF 01, DER. Protocolo nº 15.270.737-1.

Curitiba, 19 de novembro de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**RESOLUÇÃO Nº 16731**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito, a Resolução nº 107 de 11/01/2011, na parte que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição a NELSON LUIZ SOARES, RG 1.699.456-1, Investigador de Polícia 1ª Classe, LF 01, SESP. Protocolo nº 14.266.207-8.

Curitiba, 19 de novembro de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**RESOLUÇÃO Nº 16732**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito, a Resolução nº 16241 de 19/10/2018, na parte que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição a GILVANE DE FATIMA PETRY DE PAULA, RG 4.555.629-8, Professor, LF 01, SEED. Protocolo nº 15.133.655-8.

Curitiba, 19 de novembro de 2018

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**RESOLUÇÃO Nº 16733**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

**R E S O L V E:**

Retificar a Resolução nº 9159 de 10/04/2017, que transferiu para a Reserva Remunerada Proporcional por tempo de contribuição, DARCI BURZYNSKI, RG nº 3.997.424-0, 2º Sargento, LF-01, da PMPR, alterando para Reserva Remunerada Integral por tempo de contribuição. Valor dos proventos R\$ 7.764,28 (Sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Protocolo nº 14.839.440-7.

Curitiba, 19 de novembro de 2018.

Fernando Ghignone

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

**RESOLUÇÃO Nº 16759**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

**R E S O L V E**

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

| PROTOCOLO | NOME | ORGÃO |
|-----------|------|-------|
|-----------|------|-------|

|              |                          |      |
|--------------|--------------------------|------|
| 14.874.441-9 | EDINILSON COSTA DA SILVA | SESP |
| 15.406.347-1 | AUGUSTO CEZAR MANGABEIRA | UEL  |
| 15.451.664-6 | ANA PAULA F. R. LOUREIRO | UEL  |
|              | BRACARENSE               |      |
|              | *****                    |      |

Curitiba, 21 de novembro de 2018

Fernando Ghignone  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 16763

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GENI DE LOURDES FERST KLEINIBING, R.G. nº 1.073.243-3, Professor, LF 01, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme fls. 126-PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Valor dos proventos R\$ 956,30 (Novecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Protocolo nº 4.749.641-1

Curitiba, 21 de novembro de 2018

Fernando Ghignone  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 16764

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DULCE HELENA GOMES VILAR GARBELINI, R.G. nº 910.655-3, Professor, LF 01, SEED, para retificação do cálculo da média de aulas extraordinárias, conforme fls. 130-PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Valor dos proventos R\$ 1.228,70 (Um mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos). Protocolo nº 8.513.173-7.

Curitiba, 21 de novembro de 2018

Fernando Ghignone  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 16765

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de WALTER BARUFFI JUNIOR, R.G. nº 1.154.296-4, Delegado de Polícia 1ª Classe, LF 02, SESP, para implantação de referência salarial de acordo com a Lei nº 17170/2012 e Parecer nº 700/2018 – DJ/PRPREV. Cálculos de fls. 24-PRPREV. Valor dos proventos R\$ 28.007,81 (Vinte e oito mil e sete reais e oitenta e um centavos). Protocolo nº 14.471.104-1..

Curitiba, 21 de novembro de 2018

Fernando Ghignone  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 16766

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de EDSON DE JESUS GOMES CARNEIRO, R.G. nº 3.098.350-5, Auditor Fiscal, LF 01, CRE, para inclusão de mais 5% de adicionais, concedido pela Portaria nº 15377 de 02/08/2018. Cálculos de fls. 47-PRPREV, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2018. Valor dos proventos R\$ 33.710,11 (Trinta e três mil, setecentos e dez reais e onze centavos). Protocolo nº 15.091.148-6.

Curitiba, 21 de novembro de 2018

Fernando Ghignone  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

## RESOLUÇÃO Nº 16767

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

## RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de DENISE BROMFMAN, R.G. nº 621.573-4, Agente Profissional, LF01, SEAP, para correção da proporcionalidade do cálculo dos proventos de acordo com a sentença judicial contida nos autos da Ação Rescisória nº 3505, restando o valor do benefício calculado em 75% do vencimento de tabela, como à época da aposentadoria. Cálculos de fls. 33 – PRPREV. Efeitos financeiros a partir da data da implantação da revisão do benefício. Valor dos proventos R\$ 7.005,63 (Sete mil e cinco reais e sessenta e três centavos). Protocolo nº 15.344.569-9.

Curitiba, 21 de novembro de 2018

Fernando Ghignone  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

122851/2018

## RESOLUÇÃO Nº

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em exercício, de acordo com a Decisão Judicial proferida nos Autos 0005169-34.2014.8.16.0170, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Homologar o resultado final do Concurso Público realizado pela Universidade Estadual Do Oeste do Paraná – UNIOESTE, para provimento de vagas no cargo de Professor de Ensino Superior, na Classe de Professor Titular, em conformidade com o Edital nº 155/2016-GRE, de 11 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9822, de 16 de novembro de 2016.

Fernando Ghignone  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Res. 039/2018-NC  
Protocolo:15.329.100-4

123242/2018

Resolução nº 185/2018 do Conselho Diretor

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da ParanaPrevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Quadragésima Quinta reunião ordinária, realizada em 21 de novembro de 2018, Resolve: Art. Homologar o procedimento de credenciamento de Médico Perito, estando apto a expedição do respectivo Certificado de Credenciamento, Dr. Leonardo Biscaia de Lacerda - CRM 18875, conforme consta do protocolo nº 13.392.251-2. Publique-se no Portal da Transparência da ParanaPrevidência.

Curitiba, 21 de novembro de 2018  
Marlus de Oliveira - Diretor-Presidente

122985/2018

Resolução nº 186/2018 do Conselho Diretor

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da ParanaPrevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Quadragésima Quinta reunião ordinária, realizada em 21 de novembro de 2018, Resolve: Art. Homologar o procedimento de credenciamento de Médico Perito, estando apto a expedição do respectivo Certificado de Credenciamento, Clínica Médica Vasco Ltda., tendo como seu representante Dr. Ângelo Wilson Vasco – CRM 3753/PR, conforme consta do protocolo nº 13.392.251-2. Publique-se no Portal da Transparência da ParanaPrevidência.

Curitiba, 21 de novembro de 2018  
Marlus de Oliveira - Diretor-Presidente

122989/2018

**Resolução nº 186/2018 do Conselho Diretor**

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da Parana Previdência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Quadragésima Quinta reunião ordinária, realizada em 21 de novembro de 2018, Resolve: Art. Homologar o procedimento de credenciamento de Médico Perito, estando apto a expedição do respectivo Certificado de Credenciamento, CW TRZ Consultoria e Perícias

LTDA ME, tendo como seu representante Dr. Claudio José Trezub, conforme consta do protocolo nº 13.392.251-2. Publique-se no Portal da Transparência da Parana Previdência.

Curitiba, 21 de novembro de 2018  
Marlus de Oliveira - Diretor-Presidente

122992/2018

1- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.  
RESOLUÇÃO N. 16720 19/11/2018

| PROTOCOLO | NOME                                  | RG       | LF | ÓRGÃO | A PARTIR |
|-----------|---------------------------------------|----------|----|-------|----------|
| 153611432 | MAURILIO RICHARTZ                     | 60811253 | 1  | CRE   |          |
| 153022585 | CELIA BARBOSA VILELA                  | 43909096 | 3  | SEED  |          |
| 153590575 | CONCEICAO APARECIDA PICCIANI TRENTIN  | 34961840 | 1  | SEED  |          |
| 145104211 | ELOMAR PALMA DE LIMA                  | 16665916 | 2  | SEED  |          |
| 153453713 | IVETE APARECIDA VIEIRA LAUTENSCHLAGER | 35362215 | 3  | SEED  |          |
| 153354855 | LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS MIGUEL      | 44268434 | 2  | SEED  |          |
| 153641480 | MARIA DELZI GUERRA                    | 47497256 | 1  | SEED  |          |
| 152613376 | MARIA FRANCISCA FURTADO PALHANO       | 69974970 | 1  | SEED  |          |
| 153504741 | MARLI LEAL GIMENES                    | 33367228 | 1  | SEED  |          |

1- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.  
RESOLUÇÃO N. 16758 21/11/2018

| PROTOCOLO | NOME                     | RG       | LF | ÓRGÃO | A PARTIR |
|-----------|--------------------------|----------|----|-------|----------|
| 153478066 | MARIA VERGINIA GONCALVES | 11989195 | 89 | SEED  |          |
| 153700028 | OSWALDO BULLA            | 5527236  | 1  | SEED  |          |

122847/2018

1- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:  
RESOLUÇÃO N. 16719 19/11/2018

| NOME                           | RG       | LF | CARGO | PROTOCOLO | A PARTIR   | ORGAO  |
|--------------------------------|----------|----|-------|-----------|------------|--------|
| ANA PEREIRA ORTEGA             | 5133602  | 3  | NI08  | 40494030  | 07/11/2018 | SEED   |
| SILVIA FANINI                  | 52219221 | 1  | NI02  | 154514139 | 30/10/2018 | SEED   |
| REGINA GLACI ZAHDI CAVASSIM    | 6811493  | 3  | NII06 | 48135552  | 07/11/2018 | SEED   |
| HELEM PATRICIA DE FAVERI TURCO | 75487010 | 1  | NAI   | 154657835 | 08/11/2018 | FAP    |
| ANA MARIA ANDRADE ABRAS        | 9048022  | 3  | NII03 | 39312670  | 05/11/2018 | SEED   |
| RAFAEL VALONI SCHOBER          | 94787920 | 1  | NAIII | 154238220 | 04/10/2018 | DETRAN |

1- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP  
0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:  
RESOLUÇÃO N. 16757 21/11/2018

| NOME                            | RG        | LF | CARGO | PROTOCOLO    | A PARTIR   | ORGAO |
|---------------------------------|-----------|----|-------|--------------|------------|-------|
| GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES | 153537275 | 1  | NAIV  | 15.353.727-5 | 08/11/2018 | SESP  |

122848/2018

**RESOLUÇÃO Nº 16661**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.454.585-9, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0017293-71.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

**Art. 1º Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 1238 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06 de maio de 2015, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente de Apoio, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                   | RG       | LF | DE |     | PARA |     |
|-------|-------|------------------------|----------|----|----|-----|------|-----|
| SEAB  | AP    | ROSELI BILHAR DE SOUZA | 33607830 | 1  | CL | REF | CL   | REF |
|       |       |                        |          |    | II | 08  | II   | 09  |

**Art. 2º Conceder** a partir de 01 de agosto de 2013, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Antiguidade, a servidora abaixo relacionada, Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                   | RG       | LF | DE |     | PARA |     |
|-------|-------|------------------------|----------|----|----|-----|------|-----|
| SEAB  | AP    | ROSELI BILHAR DE SOUZA | 33607830 | 1  | CL | REF | CL   | REF |
|       |       |                        |          |    | II | 08  | II   | 09  |

**Art. 3º** Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2018.

FERNANDO GHIGNONE  
Secretário de Estado

123188/2018

## RESOLUÇÃO Nº 16662

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.458.884-1, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0002915-04.2014.8.16.0004,

RESOLVE:

**Art. 1º Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 14576, de 24 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 9322 de 29 de outubro de 2014, que progrediu em 1(uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira os ocupantes do cargo de Agente Profissional, Agente de Execução, Penitenciário e Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, fazendo constar:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                | RG       | LF | DE        |           | PARA      |           |
|-------|-------|---------------------|----------|----|-----------|-----------|-----------|-----------|
| SESP  | AN    | JAIR KRAINSKI VIERA | 82383662 | 1  | CL<br>III | REF<br>03 | CL<br>III | REF<br>04 |

**Art. 2º Conceder** a partir de 31 de agosto de 2013, por força de decisão judicial, a título de progressão por antiguidade, o servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                | RG       | LF | DE        |           | PARA      |           |
|-------|-------|---------------------|----------|----|-----------|-----------|-----------|-----------|
| SESP  | AN    | JAIR KRAINSKI VIERA | 82383662 | 1  | CL<br>III | REF<br>03 | CL<br>III | REF<br>04 |

**Art. 3º** Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2018.

FERNANDO GHIGNONE  
Secretário de Estado

123189/2018

## RESOLUÇÃO Nº 16663

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4289 de 03 de Junho de 2016, e considerando o contido no protocolado nº 15.460.101-5, nos termos da decisão transitado em julgado nos autos nº 0037585-14.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

**Art. 1º Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 8299 de 19 de janeiro de 2017, que concedeu 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                                 | RG       | LF | DE        |           | PARA      |           |
|-------|-------|--------------------------------------|----------|----|-----------|-----------|-----------|-----------|
| SESP  | AN    | MICHEL HENRIQUE ANDRADE HIGINO COSTA | 69707076 | 1  | CL<br>III | REF<br>05 | CL<br>III | REF<br>06 |

**Art. 2º Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 8301 de 19 de janeiro de 2017, que promoveu por merecimento os ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                                 | RG       | LF | DE        |           | PARA     |           |
|-------|-------|--------------------------------------|----------|----|-----------|-----------|----------|-----------|
| SESP  | AN    | MICHEL HENRIQUE ANDRADE HIGINO COSTA | 69707076 | 1  | CL<br>III | REF<br>06 | CL<br>II | REF<br>01 |

**Art. 3º Promover** a partir de 21 de dezembro de 2015, por força de decisão judicial, a implantação da Promoção por Merecimento ao servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                                 | RG       | LF | DE        |           | PARA     |           |
|-------|-------|--------------------------------------|----------|----|-----------|-----------|----------|-----------|
| SESP  | AN    | MICHEL HENRIQUE ANDRADE HIGINO COSTA | 69707076 | 1  | CL<br>III | REF<br>05 | CL<br>II | REF<br>01 |

**Art. 4º** Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2018.

FERNANDO GHIGNONE  
Secretário de Estado

123192/2018

## RESOLUÇÃO Nº 16664

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4289 de 03 de Junho de 2016, e considerando o contido no protocolado nº 15.460.175-9, nos termos da decisão transitado em julgado nos autos nº 0026097-62.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

**Art. 1º Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 8299 de 19 de janeiro de 2017, que concedeu 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                       | RG       | LF | DE        |           | PARA      |           |
|-------|-------|----------------------------|----------|----|-----------|-----------|-----------|-----------|
| SESP  | AN    | NILSON ANTONIO DE BASTIANI | 73213169 | 1  | CL<br>III | REF<br>05 | CL<br>III | REF<br>06 |

**Art. 2º Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 8301 de 19 de janeiro de 2017, que promoveu por merecimento os ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                       | RG       | LF | DE        |           | PARA     |           |
|-------|-------|----------------------------|----------|----|-----------|-----------|----------|-----------|
| SESP  | AN    | NILSON ANTONIO DE BASTIANI | 73213169 | 1  | CL<br>III | REF<br>06 | CL<br>II | REF<br>01 |

**Art. 3º Promover** a partir de 26 de junho de 2016, por força de decisão judicial, a implantação da Promoção por Merecimento ao servidor abaixo relacionado, Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                       | RG       | LF | DE        |           | PARA     |           |
|-------|-------|----------------------------|----------|----|-----------|-----------|----------|-----------|
| SESP  | AN    | NILSON ANTONIO DE BASTIANI | 73213169 | 1  | CL<br>III | REF<br>05 | CL<br>II | REF<br>01 |

**Art. 4º** Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2018.

FERNANDO GHIGNONE  
Secretário de Estado

123194/2018

#### RESOLUÇÃO Nº 16665

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4.289 de 03 de Junho de 2016 com suas alterações, e considerando o contido no protocolado nº 15.461.149-5, nos termos da decisão provisória nos autos nº 0033119-74.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

**Art. 1º Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 1238 de 23 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 9445 de 06 de maio de 2015, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente de Apoio, Agente de Execução, Agente Penitenciário, Agente de Aviação e Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                | RG       | LF | DE  |     | PARA |     |
|-------|-------|---------------------|----------|----|-----|-----|------|-----|
|       |       |                     |          |    | CL  | REF | CL   | REF |
| SESP  | AE    | RICARDO PINTO SOUZA | 75030312 | 1  | III | 01  | III  | 02  |

**Art. 2º Conceder** a partir de 03 de março de 2013, por força de decisão judicial, a título de Progressão por Antiguidade, o servidor abaixo relacionado, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME                | RG       | LF | DE  |     | PARA |     |
|-------|-------|---------------------|----------|----|-----|-----|------|-----|
|       |       |                     |          |    | CL  | REF | CL   | REF |
| SESP  | AE    | RICARDO PINTO SOUZA | 75030312 | 1  | III | 01  | III  | 02  |

**Art. 3º** Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2018.

FERNANDO GHIGNONE  
Secretário de Estado

123198/2018

#### RESOLUÇÃO Nº 16666

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987, Decreto nº 4289 de 03 de Junho de 2016, e considerando o contido no protocolado nº 15.461.150-9, nos termos da decisão transitado em julgado nos autos nº 0034428-33.2017.8.16.0182,

RESOLVE:

**Art. 1º Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 8299 de 19 de janeiro de 2017, que concedeu 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade aos ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME              | RG       | LF | DE  |     | PARA |     |
|-------|-------|-------------------|----------|----|-----|-----|------|-----|
|       |       |                   |          |    | CL  | REF | CL   | REF |
| SEEC  | AE    | DANILO PERES BUSS | 73166802 | 1  | III | 05  | III  | 06  |

**Art. 2º Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 8301 de 19 de janeiro de 2017, que promoveu por merecimento os ocupantes dos cargos de Agente Profissional, Agente de Execução, Agente Penitenciário e Agente de Aviação e Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME              | RG       | LF | DE  |     | PARA |     |
|-------|-------|-------------------|----------|----|-----|-----|------|-----|
|       |       |                   |          |    | CL  | REF | CL   | REF |
| SEEC  | AE    | DANILO PERES BUSS | 73166802 | 1  | III | 06  | II   | 01  |

**Art. 3º Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 8302 de 19 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 9869 de 20 de janeiro de 2017, que progrediu em uma ou duas referências salariais a título de Progressão por Titulação na carreira, ocupantes dos cargos de Agente de Apoio, Execução, Penitenciário, Aviação e Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

| ÓRGÃO | CARGO | NOME              | RG       | LF | DE |     | PARA |     |
|-------|-------|-------------------|----------|----|----|-----|------|-----|
|       |       |                   |          |    | CL | REF | CL   | REF |
| SEEC  | AE    | DANILO PERES BUSS | 73166802 | 1  | II | 01  | II   | 03  |

**Art. 4º Promover** a partir de 27 de janeiro de 2016, por força de decisão judicial, a implantação da Promoção por Merecimento ao servidor abaixo relacionado, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME              | RG       | LF | DE  |     | PARA |     |
|-------|-------|-------------------|----------|----|-----|-----|------|-----|
|       |       |                   |          |    | CL  | REF | CL   | REF |
| SEEC  | AE    | DANILO PERES BUSS | 73166802 | 1  | III | 05  | II   | 01  |

**Art. 5º Conceder** a partir de 27 de janeiro de 2016, por força de decisão judicial, a implantação da Progressão por Titulação ao servidor abaixo relacionado, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

| ÓRGÃO | CARGO | NOME              | RG       | LF | DE |     | PARA |     |
|-------|-------|-------------------|----------|----|----|-----|------|-----|
|       |       |                   |          |    | CL | REF | CL   | REF |
| SEEC  | AE    | DANILO PERES BUSS | 73166802 | 1  | II | 01  | II   | 03  |

**Art. 6º** Determinar as Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de novembro de 2018.

FERNANDO GHIGNONE  
Secretário de Estado

123201/2018

## RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 073

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolo nº 15.237.388-0, nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0046646-30.2016.8.16.0182,

## RESOLVEM:

Art. 1º **Retificar** o enquadramento da servidora Roberta Marise Scremin, RG 6.964.100.8, por força de decisão judicial, concedido pela Resolução Conjunta SEAP/SEAB/ADAPAR nº 003 de 25 de julho de 2014, fazendo constar:

| ÓRGÃO  | NOME                   | RG          | De: Lei 13.666/2002 - QPPE |        |            | Para: Enquadramento Lei 17.187/2012 - Adapar |        |            |
|--------|------------------------|-------------|----------------------------|--------|------------|----------------------------------------------|--------|------------|
|        |                        |             | Cargo: Agente Profissional |        |            | Cargo: Fiscal da Defesa Agropecuária         |        |            |
|        |                        |             | Função                     | Classe | Referência | Função                                       | Classe | Referência |
| ADAPAR | Roberta Marise Scremin | 6.964.100-8 | Engenheiro Agrônomo        | III    | 4          | Engenheiro Agrônomo                          | C      | 3          |

Art. 2º **Excluir** a servidora Roberta Marise Scremin, RG 6.964.100.8, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária - do Anexo Único da Resolução nº 006 de 19 de janeiro de 2017, que progrediu em uma referência salarial a título de progressão por antiguidade na Carreira da ADAPAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

Fernando Ghignone  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

George Hiraiwa  
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Inácio Afonso Kroetz  
Diretor-Presidente - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

123202/2018

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

## EMATER

INSTITUTO PARANAENSE DE  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER

## RELAÇÃO DE PORTARIAS: 129/2018

**PORTARIA Nº 129 de 21/11/2018** – “Revoga a Portaria 125/2018 que concedeu afastamento a servidor para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Suplementares Municipais de 2018 no Município de Japira/PR, conforme especifica”. **Art. 1º. REVOGO** a Portaria 125, de 09 de novembro de 2018, que afastou o servidor público **ALESANDRO OLIVEIRA SANTOS**, RG: 72313240 – Matrícula: 436683, para concorrer a cargo eletivo de Prefeito Municipal do Município de Japira/PR, nas Eleições Suplementares de 2018, nos termos do requerimento do mesmo datado de 18 de novembro de 2018, devendo o servidor se apresentar imediatamente à Gerência Regional de origem ou à Gerência de Desenvolvimento de Pessoas na Unidade Estadual, sob pena de incorrer em abandono de emprego. **Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria 125, de 09 de novembro de 2018.

122093/2018

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

## Universidade Estadual do Paraná

**PORTARIA Nº 020/2018** – *Campus Apucarana/Unespar* - O Prof. Daniel Fernando Matheus Gomes – Diretor Geral e Presidente do Conselho de *Campus* da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, nomeado através da Portaria nº 611/2018 – REITORIA/UNESPAR, de 30/06/2018, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. Designar os servidores **ANTENÓGINES LEONEL PEDROSO**, RG 2.125.844-0; **DINALDO GARPAP**, RG 4.026.726-3 e **LEONARDO FÁVERO SARTORI**, RG 11.119.011-9, como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTOS DE BENS DE LICITAÇÃO com valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem produzir efeitos financeiros. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Daniel Fernando Matheus Gomes. Diretor Geral do campus de Apucarana.**

123174/2018

## Universidade Estadual do Oeste do Paraná

## EXTRATO DE PORTARIA N.º 009/2018-GDG

Comissão de Sindicância designada pela Portaria 009/2018 de 19 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº10317, de 20 de novembro de 2018, Protocolado nº18.791/2018.

## INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 39, da Instrução de Serviço 005/2018-GDG de 22 de Setembro de 2018, o Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria em epígrafe, intima o Senhor **ALEXANDRE WU**, RG 8.191.525-3, que ocupou o cargo Auxiliar Operacional da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, para, em atenção ao artigo 318, da Lei nº 6.174/70 e aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, a comparecer a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, localizada à avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Foz do Iguaçu, no dia 04 de dezembro de 2018 às 15 horas na Sala de Reuniões do Prédio Administrativo, para prestar esclarecimentos a respeito da acusação de abandono de posto de trabalho. E, para constar, eu, Graziela Boreck Rosa, Secretária, digitei esta intimação aos 23 dias do mês de novembro de 2018.

Sergio Luiz Winkert  
Presidente

122877/2018

## Universidade Estadual de Maringá

## PORTARIA Nº 1.731/2018-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando:

- o Processo de Licitação nº 8.120/2010-PRO;
- o Edital nº 217/2010-DMP, por meio do qual a Universidade Estadual de Maringá realizou uma licitação sob a modalidade de concorrência, do tipo “menor preço”, para a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da 2ª etapa do Bloco B-12 / CSA, com área total de 3.815,29 m², em regime de empreitada por preço global;
- que a empresa Construtora Porto Belo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.926.711/0001-45, com sede na Avenida Humaitá nº 722 – sala 01, bairro Zona 04, CEP. 87014-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sagrou-se vencedora do certame licitatório celebrando o Contrato nº 301/2011-DMP com a Universidade Estadual de Maringá para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução da 2ª etapa do Bloco B-12 / CSA, com área total de 3.815,29 m², em regime de empreitada por preço global, no valor de R\$ 1.199.265,85 (um milhão, cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
- a não conclusão do objeto licitado dentro do prazo previsto em Contrato nº 301/2011-DMP;
- a Portaria nº 852/2016-GRE que declarou, em razão do exaurimento do prazo de vigência do Contrato sem a conclusão de seu objeto, a extinção do Contrato Administrativo nº 301/2011-DMP, celebrado entre a Universidade Estadual de Maringá e a empresa Construtora Porto Belo, bem como determinou a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) para apurar os fatos;
- que a aplicação das sanções administrativas somente pode ser efetivada em procedimento administrativo autônomo, com observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

- o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 7.952/2016-PRO, instaurado pela Portaria nº 874/2016-GRE para apurar os fatos relativos ao não cumprimento de cláusulas contratuais estabelecidas no contrato nº 301/2011-DMP;

- que o Relatório Final da Comissão, às páginas nº 985 a nº 1.158 do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 7.952/2016-PRO sugere a aplicação à empresa Construtora Porto Belo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Estadual de Maringá, pelo prazo de 02 (dois) anos, consoante previsão contida no artigo 150, inciso III, c/c artigo 154, inciso IV e § único, c/c artigo 158, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007; em razão do cumprimento irregular do contrato e da inexecução contratual representada pela não renovação da garantia de execução do contrato, pela execução de serviços de forma diversa ao licitado sem a devida formalização e pela cobrança em medição/nota fiscal por serviços que a análise física e financeira realizada na obra demonstrou que não foram executados ou foram executados inadequadamente;

- que a sanção sugerida gerará consequências aos sócios de acordo com o estabelecido no artigo 158 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

- que o Relatório Final da Comissão sugere o ressarcimento para a Universidade Estadual de Maringá do valor pago à empresa Construtora Porto Belo resultante dos serviços pagos e não realizados e aos serviços que foram recusados, nos termos do Levantamento Físico Financeiro, de R\$ R\$ 613.353,14 (seiscentos e treze mil trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), devidamente atualizados;

- que o Relatório Final da Comissão sugere a cobrança do valor de R\$ 27.638,29 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), referente aos custos das demolições e remoção de resíduos dos serviços recusados, de acordo com o Levantamento Físico Financeiro realizado;

- que o Relatório Final sugere, ainda, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Fiscal da Obra, servidor aposentado Lourival Domingos Zamuner para apuração da possível infração ao artigo 279, incisos V, VI e VIII, e artigo 300, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174/1970, e também, em tese, da possível violação aos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/1992;

- o Parecer nº 1.403/2018-PJU, da Procuradoria Jurídica da UEM, no sentido de que o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 7.952/2016-PRO se encontra regular quanto às formalidades legais processadas e demais condições previstas na legislação, com observância dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

- a Lei Estadual nº 15.608/2007 que institui normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta as normas gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública e a Lei Federal nº 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa;

- o artigo nº 33 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

- os demais princípios e normas que regem a Administração Pública, e;

- que é dever legal da Instituição velar pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, em atendimento ao disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 27, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná;

#### DECIDO:

**Art. 1º. Acolher** o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 7.952/2016-PRO, instituída pela Portaria nº 874/2016-GRE, de 10 de agosto de 2016, juntado às páginas nº 985 a nº 1.158.

**Art. 2º. Sancionar** a Construtora Porto Belo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.926.711/0001-45, com sede atual à Avenida Brasil nº 1.983 – sala 02, sobreloja, bairro Zona 03, CEP. 87050-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, consoante previsão contida no artigo 150, inciso III, c/c artigo 154, inciso IV e § único, c/c artigo 158, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, com a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ pelo período de 02 (dois) anos.

**Art. 3º. Determinar** a adoção de providências para o ressarcimento para a Universidade Estadual de Maringá do valor pago à empresa Construtora Porto Belo resultante dos serviços pagos e não realizados e aos serviços que foram recusados, nos termos do Levantamento Físico Financeiro, no montante de R\$ 613.353,14 (seiscentos e treze mil trezentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), devidamente atualizados.

**Art. 4º. Determinar** a adoção de providências para a cobrança do valor de R\$ 27.638,29 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), referente aos custos das demolições e remoção de resíduos dos serviços recusados, de acordo com o Levantamento Físico Financeiro realizado.

**Art. 5º. Determinar** a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Fiscal da Obra, servidor aposentado Lourival Domingos Zamuner para apuração da possível infração ao artigo 279, incisos V, VI e VIII, e artigo 300, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174/1970, e também, em tese, da possível violação aos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**Art. 6º. Determinar** a notificação da empresa Construtora Porto Belo da decisão do Processo Administrativo nº 7.952/2016-PRO para, querendo, interpor recurso administrativo nos termos do artigo 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 7º. Determinar** a publicação desta portaria no Diário Oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná para que produza seus efeitos legais.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Maringá, 22 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Julio César Damasceno. **Reitor.**

## Universidade Estadual de Londrina

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

5509 - 23/11/2018 - **Ely Ferreira de Siqueira** - (PRORH) - RG 8872139/PR - Determinar que passe a responder pelo mesmo Órgão, nos dias 13/11/2018 e 14/11/2018. Estabelecer que o referido servidor acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Seleção e Desenvolvimento da Pró-Reitoria de Recursos Humanos.

5510 - 23/11/2018 - **Luiza Kazuko Moriya** - (CCS) - RG 0016576816/PR - Autorizar o afastamento das funções de Chefe da Divisão de Terapia e Cirurgia Pediátrica do Hospital Universitário, sem prejuízo de seus vencimentos, para promover campanha eleitoral de sua candidatura ao cargo de Diretor Clínico do Hospital acima citado, a partir de 12/11/2018 até a divulgação do resultado final do pleito.

5511 - 23/11/2018 - **Rosa Maria Machado Toffolo** - (PROPPG) - RG 19631338/PR - Dispensar do Cargo de Chefe da Divisão de Admissão e Mobilidade da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em regime de 40 horas semanais, cancelando-se a Função Gratificada FG-02, a partir de 12/11/2018.

5512 - 23/11/2018 - **Ana Aparecida Souza** - (PROPPG) - RG 76608679/PR - Designar para o Cargo de Chefe da Divisão de Admissão e Mobilidade da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em regime de 40 horas semanais, atribuindo-lhe a Função Gratificada FG-02, no período de 12/11/2018 a 31/12/2018. Em virtude do disposto no item I, dispensar a referida servidora das funções de Encarregada do Setor de Tramitação de Projetos da Divisão de Projetos de Pesquisa - Diretoria de Pesquisa/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, cancelando-se a Função Gratificada FG-06, a partir de 12/11/2018.

5513 - 23/11/2018 - **Carlos Henrique Maiola** - (CTU) - RG 98405305/PR - Designar pro tempore para o cargo de Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia - Habilitação: Engenharia Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, atribuindo-lhe a Função Acadêmica FA-1, no período de 10/10/2018 a 25/10/2018. Em virtude do disposto no item anterior, retificar a Portaria nº 5198 de 24/10/2018, para constar que a dispensa de Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Engenharia - Habilitação Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo é a partir de 10/10/2018 e não como constou.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho

**Reitor**

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 096/2018; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

5478 - 14/11/2018 - **Pedro Marcondes** - (CESA) - RG 0005930294/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 09/11/2018, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

5479 - 14/11/2018 - **Rogério Moreira Orrutea** - (CESA) - RG 1136593/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 09/11/2018, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

5480 - 14/11/2018 - **Marcos de Queiroz Ramalho** - (CESA) - RG 32216200/PR - Alterar, conf. Art. 9º, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AS-B, a partir de 09/11/2018, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

5481 - 14/11/2018 - **Leonir Batisti** - (CESA) - RG 7859066/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 09/11/2018, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

Ely Ferreira de Siqueira

**Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício**

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 096/2018; **RESOLVE:**  
I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

5483 - 21/11/2018 - **Marcos Toshiyuki Tanita** - (HU) - RG 49996632/PR - Conceder a Gratificação de Titulação de 15% (quinze por cento) por obtenção do título de Doutor, nos termos Art. 13 da Lei Estadual nº 17382/2012, a partir de 04/07/2018.

5484 - 21/11/2018 - **Marcos Toshiyuki Tanita** - (HU) - RG 49996632/PR - Conceder a Gratificação de Titulação de 15% (quinze por cento) por obtenção do título de Doutor, nos termos Art. 13 da Lei Estadual nº 17382/2012, a partir de 04/07/2018.

5485 - 21/11/2018 - **Thiago Marques Monteiro** - (CECA) - RG 88445449/PR - Conceder Licença sem vencimentos nos termos do Artigo 75 do RPU, durante o período de 06/06/2019 a 05/06/2021.

5488 - 22/11/2018 - **Solange de Paula Ramos** - (CCB) - RG 64250450/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 14/11/2018, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

5489 - 22/11/2018 - **Silvana Aparecida Mariano** - (CCH) - RG 61313850/PR - Promover, conf. Art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1997, para a Classe de Professor Associado, nível AC-A, a partir de 14/11/2018, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

5490 - 22/11/2018 - **Marcelo Resquetti Tarifa** - (CESA) - RG 61555439/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-C, a partir de 16/12/2018.

5491 - 22/11/2018 - **Jose Julio Nunes Ferreira** - (CCH) - RG 42372820/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 04/12/2018.

5492 - 22/11/2018 - **Bruno Mendonça Rey dos Santos** - (CCE) - RG 80956320/PR - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-D, a partir de 12/12/2018.

5493 - 22/11/2018 - **Patricia Silva Lucio** - (CCB) - RG 10577110/MG - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 12/11/2018, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

5494 - 22/11/2018 - **Henrique Afonso Pipolo** - (EAAJ) - RG 21916852/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 09/12/2018.

5495 - 22/11/2018 - **Carla Cristina Perez** - (CCE) - RG 25890253X/SP - Alterar, conf. Art. 10, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AD-B, a partir de 14/11/2018, conforme Artigo 13 da Instrução de Serviço nº 01/97, do Gabinete do Reitor.

5496 - 22/11/2018 - **Sergio Alves Gomes** - (CESA) - RG 9414860/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 20/12/2018.

5497 - 22/11/2018 - **Rosemarie Elisabeth Schmidt Almeida** - (CCB) - RG 14004130/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 25/11/2018.

5498 - 22/11/2018 - **Mara Lucia Luiz Ribeiro** - (CCE) - RG 99683333/PR - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 01/12/2018.

5499 - 22/11/2018 - **Alexandre Bonetti Lima** - (CCB) - RG 0012969236/SP - Alterar, conf. Art. 13, da Lei Estadual nº 11.713 de 07 de maio de 1.997, para o nível salarial AC-C, a partir de 14/12/2018.

5503 - 22/11/2018 - **Denise Maria Fank de Almeida** - (CESA) - RG 57059290/PR - Antecipar, a pedido, de 31/07/2019 para 11/11/2018, o término da licença, conf. Art. 72 e parágrafos do RPU, determinando o retorno ao Departamento de origem a partir de 12/11/2018.

5504 - 22/11/2018 - **Jairo Queiroz Pacheco** - (PROPLAN) - RG 4054040/MG - Conceder Licença com vencimentos nos termos do Artigo 72 e parágrafos, do RPU, para frequentar Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a esta Universidade, no período de 22/10/2018 a 31/07/2019.

Itamar André Rodrigues do Nascimento  
**Pró-Reitor de Recursos Humano**

123377/2018

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

### RESOLUÇÃO nº 304/2018-SEDS

Designação de Chefe de  
Escritório Regional.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** no uso de suas atribuições e com base no artigo 47, VII, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e no Decreto nº 4.988, de 31 de agosto de 2016, **RESOLVE:**

Designar a servidora **IRENY SORGE**, RG nº 1.475.452-0, ocupante de cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, para responder interinamente pela chefia do Escritório Regional de Londrina, a partir de 12 de novembro de 2018.

Curitiba, 23 de novembro de 2018.

Nádia Oliveira de Moura  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**

123239/2018

## Secretaria da Cultura

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### CONVÊNIO Nº 004/2017

**PARTES:** Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, representada pelo Secretário João Luiz Fiani de Assis Baptista e o Município de Sarandi, representado pelo Prefeito Walter Volpato.

**OBJETIVO:** Ampliação do prazo de vigência e execução do objeto proposto no item 2 do Plano de Trabalho, por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 21/11/2018 até 21/06/2019.

**PROTOCOLO:** Nº 15.469.228-2

**AUTORIZADO EM:** 19/11/2018 pelo Senhor Secretário de Estado da Cultura, João Luiz Fiani.

122318/2018

## Secretaria da Educação

### NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE TELÊMACO BORBA

#### PORTARIA N.º 05/2018

A **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TELÊMACO BORBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 6.174/70 e Lei Complementar nº. 108/2005, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Sindicância, constante do Protocolado nº. **15.412.480-2**,

#### RESOLVE

Art. 1º - Rescindir o Contrato por Prazo Determinado celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Paraná e a servidora **DAIANE DO NASCIMENTO AVANÇO**, RG: 10.606.181-5/SSP/PR, contratada pelo REPR, PSS, em exercício no Colégio Estadual Gabriel Rosa, no Município de Curiúva - Paraná, com fulcro no artigo 17 da Lei Complementar nº. 108/2005, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: Artigo 279, incisos **III, IV, V e VI**; Artigo 293 inciso **V** alínea "c" e "d"; ambas da Lei 6174/70; Cláusula Sétima, incisos III, IV, V e VI e Cláusula nona, inciso IV, alíneas "b" e "c", ambas do seu contrato de trabalho - PSS.

Art. 2º - Ao GRHS/SEED, para as devidas providências;

Art. 3º - Intime-se.

Telêmaco Borba, 26 de novembro de 2018..

TÂNIA MARA M. GUERREIRO  
Chefe do NRE- Telêmaco Borba  
Dec. Nº 10185/2018

123040/2018

#### PORTARIA N.º 009/2018

A **CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE APUCARANA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 307, da Lei nº 6174/70; art. 15 da Lei Complementar nº 108/05 e Instrução Normativa nº 03 da Controladoria Geral do Estado, e considerando o contido no Protocolado 15.462.076-1.

**RESOLVE**

Artigo 1º – Designar os servidores **Jorge Luís dos Santos**, RG. nº 5.038.820-4, professor QPM, **José Carlos dos Santos**, RG. nº 3.830.083-0, professor QPM e **Silvana Delli Colli Morales**, RG. nº 6.230.894-0, professora QPM, todos em exercício no NRE DE APUCARANA, para, sob a presidência do primeiro, compor comissão e promoverem **SINDICÂNCIA** com a finalidade de apurar os indícios de irregularidades administrativas noticiadas no protocolado em epígrafe, em face da professora **Daiane de Souza Moleiro**, RG. Nº 10.161.836-6, contratada pelo Regime PSS, que, no exercício de suas atribuições profissionais, no Colégio Estadual Nadir Mendes Montanha, do município de Arapongas, Paraná, em tese, teria apresentado faltas ao trabalho por mais de 07 (sete) dias consecutivos, além de não cumprir ordens hierárquicas, descumprindo, em tese, os deveres: de lealdade e respeito às instituições a que serve, observância das normas legais e regulamentares, assiduidade, obediência as ordens superiores, comparecer as horas de trabalho ordinário e extraordinário quando convocado e insubordinação grave, que agindo desta forma, supostamente descumpriu deveres e proibições previstos na Lei 6174/70, artigo 279, incisos I, V, VI, VII, XVII e artigo 293, inciso V, alínea “e”, bem como, o disposto em seu Contrato de Trabalho, Cláusula Sétima, incisos I, V, VI, VII e XIV e cláusula Nona, inciso IV, alínea “d”, sujeito a penalidades dispostas no Artigo 17 da Lei 108/2005, inclusive a rescisão contratual, conforme estabelecido na Cláusula Nona, incisos I a IV de seu Contrato de Trabalho.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Apucarana, 21 de novembro de 2018.

Maria Onide Ballan Sardinha  
Chefe do NRE/Apucarana

**123264/2018**

**PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 03/2018 – NRE/DOIS VIZINHOS**  
**O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DOIS VIZINHOS** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.174/40, e Lei Complementar nº 108, Art. 15, e Instrução Normativa nº. 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido do Protocolado nº. 15.465.220-5, de 09 de novembro de 2018, com fulcro no artigo 307 da Lei nº. 6.174/70, .

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores: **Valmir Luiz Galvan**, RG 5.174.960-0, **Roseméri Aparecida Back**, RG 12.456.438-7 e **Marines Schmitz**, RG 6.499.969-9, todos em exercício no NRE de Dois Vizinhos para, sob a presidência do primeiro proceder Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades apontadas em epígrafe, consistentes no fato da funcionária **Inês Bremm Malaguti**, RG 13.089.952-8, Contratada através do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a função de Agente Educacional I, do Colégio Estadual Leonardo da Vinci, com carga horária semanal de 20h e no Centro Educacional de Educação Básica de Jovens e Adultos (CEEBA), com carga horária semanal de 20h, no município de Dois Vizinhos/PR, ter em tese, faltado com o dever de Urbanidade, discricção, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestras, leituras e outras atividades estranhas ao serviço, falta de integração com demais agentes educacionais, recusando-se a cumprir as funções que lhe foram designadas, espalhar boatos na comunidade escolar acerca da atuação da equipe diretiva e pedagógica do Colégio Estadual Leonardo da Vinci. Agindo assim, supostamente descumpriu deveres e proibições previstos na Lei 6.174/70, artigo 279, III; IV; V; VI, VII e XIV c/c Edital 74/2017 em sua cláusula Cláusula Sétima, incisos III; IV; V; VI, VII e XII, do seu contrato de trabalho, estando sujeito às sanções previstas no Art. 291, incisos I a VI c/c 293, incisos I a V, da Lei nº 6174/70, e no Art. 17 da Lei Complementar 108/2005, inclusive a rescisão de seu contrato de trabalho conforme a cláusula 9º.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Dois Vizinhos, 23 de novembro de 2018.

Chefe do NRE de Dois Vizinhos

**123088/2018**

**PORTARIA nº006/2018**

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei nº 6.174/70, e considerando o contido no protocolado 15.466.150-6

**RESOLVE**

Designar os servidores **Larissa Fonseca Figueira**, RG nº 8.819.463-2, professora QPM, **Maria da Glória Alves Pereira**, RG nº 4.071.172-4, professora QPM e **Maria Divina de Oliveira**, RG nº 4.524.531-4, professora QPM, todos em exercício no NRE de Jacarezinho, para sob a presidência da primeira nominada, promoverem **SINDICÂNCIA**, para apurar possíveis irregularidades face a servidora **Juliana Lima Cavalcanti de Moraes** RG 4.028.637-3, vínculo QPM, prestando serviço como Diretora Auxiliar no CEEP Agrícola Mohamad Ali Hamzé do município de Cambará, que em tese, apresentou cumprimento de horário diferente ao de seu suprimimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Jacarezinho, 19 novembro de 2018.

Magda Cristina Souza Vargas  
Chefe do NRE/Jacarezinho  
Dec. 711/2015

**122536/2018**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA-GERAL  
PORTARIA N.º 718/2018 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

I – Dispensar os servidores contratados pela CLT, a partir das datas informadas no anexo, tendo em vista a nulidade dessas contratações, reconhecida pela Súmula e Jurisprudência N.º 363, do Tribunal Superior do Trabalho:

**\*363 – SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS**

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e §2.º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 07 de novembro de 2018

JOSÉ CARLOS RODRIGUES PEREIRA

DIRETOR-GERAL

**123115/2018**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**  
**RESOLUÇÃO N.º 5.482/2018 – GS/SEED**

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pelos Artigos 30 e 45 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987, e pelo Decreto Estadual n.º 8.425, de 07 de dezembro de 2017, e com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, acatando na íntegra o Relatório da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, acostado às folhas 70 a 81, cuja regular tramitação processual foi aferida pela Assessoria Jurídica desta Pasta, Informação n.º 1.499/2018, às folhas 84 a 86, protocolado n.º 15.187.598-0 e apenso n.º 11.961.047-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º Absolver** a empresa **J. Turcatto Construções Ltda. – EPP**, CNPJ nº 13.027.589/0001-63, sua sócia e representante legal **Jessica Turcatto Kraiewski**, RG nº 9.346.327-7, seu sócio **Rafael Turcatto Kraiewski**, RG nº 14.455.478-7, e seu representante técnico **Gervi Airon Amboni Junior**, RG nº 5.867.443-5, nos Autos n.º 18/2018, com fundamento no Art. 162, Inciso VII, da Lei Estadual n.º 15.608, de 2007.

**Art. 2.º Publique-se e intime-se.**

Curitiba, 22 de novembro de 2018.

Lucia Aparecida Cortez Martins  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto n.º 9.300/2018

**123227/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 4963/2018 - SEED**

A **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 405/2018 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Dinâmico – Ensino Médio, situado no Largo Coronel Enéas, 14, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Sistema Educacional Dinâmico S/C Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1045/2012, de 13/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2193/2018, de 15/05/2018 e Parecer nº 1426/2018 – CEF/SEED, com vigência até 12/03/2027.

§ 2º A Resolução nº 895/2002, de 04/04/2002 e o Parecer nº 520/2002 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4536/2002, de 19/11/2002 e o Parecer nº 1002/2002 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2806/2014, de 16/06/2014 e Parecer nº 38/2014 – CEF/SEED, encerrando-se em 19/11/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/11/2017 a 19/11/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2018.

Ines Carneletto  
Superintendente da Educação

**RESOLUÇÃO Nº 4964/2018 - SEED**

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 400/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Design de Interiores - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional de Design, Artes e Profissões - CEPDAP, situado na Avenida Anita Garibaldi, 1933, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo CEPDAP - Centro de Educação Profissional de Design, Artes e Profissões Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 1798/2002, de 23/05/2002 e Parecer nº 263/2002 - CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5230/2017, de 09/10/2017 e Parecer nº 483/2017 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução nº 1322/1999, de 07/04/1999 e o Parecer nº 47/1999 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 3795/2000, de 15/12/2000 e Parecer nº 440/2000 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3277/2013, de 22/07/2013 e Parecer nº 153/2013 - CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 até 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2018.

**Ines Carneletto**  
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4965/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 401/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Paisagismos - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional de Design, Artes e Profissões - CEPDAP, situado na Avenida Anita Garibaldi, 1933, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo CEPDAP - Centro de Educação Profissional de Design, Artes e Profissões Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 1798/2002, de 23/05/2002 e Parecer nº 263/2002 - CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5230/2017, de 09/10/2017 e Parecer nº 483/2017 - CEE/PR, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução nº 1798/2002, de 23/05/2002 e o Parecer nº 263/2002 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3239/2013, de 17/07/2013 e Parecer nº 152/2013 - CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2018 até 31/12/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2018.

**Ines Carneletto**  
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4966/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 399/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Paranaense de Cultura e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 2417/2001, de 09/10/2001 e Parecer nº 257/2001 - CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5259/2016, de 24/11/2016 e Parecer nº 664/2016 - CEE/PR, com vigência até 09/10/2026.

§ 2º A Resolução nº 1731/2009, de 25/05/2009 e o Parecer nº 120/2009 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 1473/2012, de 05/03/2012 e o Parecer nº 1163/2011 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5548/2014, de 23/10/2014 e Parecer nº 618/2014 - CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 até 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2018.

**Ines Carneletto**  
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4967/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 397/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Paranaense de Cultura e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 2417/2001, de 09/10/2001 e Parecer nº 257/2001 - CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5259/2016, de 24/11/2016 e Parecer nº 664/2016 - CEE/PR, com vigência até 09/10/2026.

§ 2º A Resolução nº 1729/2009, de 25/05/2009 e o Parecer nº 128/2009 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 230/2011, de 12/01/2011 e o Parecer nº 1205/2010 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1979/2015, de 14/07/2015 e Parecer nº 214/2015 - CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2019 até 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2018.

**Ines Carneletto**  
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4968/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 396/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Biotecnologia - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Paranaense de Cultura e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 2417/2001, de 09/10/2001 e Parecer nº 257/2001 - CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 5259/2016, de 24/11/2016 e Parecer nº 664/2016 - CEE/PR, com vigência até 09/10/2026.

§ 2º A Resolução nº 4233/2011, de 03/10/2011 e o Parecer nº 773/2011 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 249/2015, de 18/02/2015 e o Parecer nº 926/2014 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 25/10/2018.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 25/10/2018 até 25/10/2023.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2018.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 4969/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 383/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Positivo - Ensino Médio, situado na Rua Ângelo Sampaio, 2300, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Positivo Educacional Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7036/2012, de 26/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3339/2017, de 27/07/2017 e Parecer nº 2104/2017 - CEE/PR, com vigência até 10/12/2027.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 02 (dois) anos, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos ou que estejam matriculados no 2º ano do Ensino Médio.

§ 4º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Logística.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Positivo - Ensino Médio e Profissional.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2018.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 4970/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 384/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Positivo Internacional - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4132/2013, de 09/09/2013 e Parecer nº 1847/2013 - CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2412/2018, de 28/05/2018 e Parecer nº 1701/2018 - CEF/SEED, com vigência até 04/10/2028.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com organização curricular anual, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Positivo Internacional - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2018.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 4971/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº

Curitiba, 22 de outubro de 2018.

Ines Carnieletto  
Superintendente da Educação

Resolução nº 4972/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 381/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Positivo - Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Ângelo Sampaio, 2300, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Positivo Educacional Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7036/2012, de 26/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 3339/2017, de 27/07/2017 e Parecer nº 2104/2017 - CEE/PR, com vigência até 10/12/2027.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com organização curricular anual, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos Ensino Fundamental.

§ 4º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la

legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**  
Superintendente da Educação

123268/2018

RESOLUÇÃO Nº 5011/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3636/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Dom Bosco – Ensino Fundamental,

Médio e Profissional, situado na Rua Duque de Caxias, 938, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5140/2012, de 22/08/2012, com vigência até 20/09/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 20/09/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5019/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3643/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Unidade Pólo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, 885, no Município e NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5227/2012, de 23/08/2012, com vigência até 26/09/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/09/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5025/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3657/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua João Moraes da Silva, 50, no Município de Marialva, NRE de Maringá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5200/2012, de 23/08/2012, com vigência até 25/09/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/09/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5026/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 360/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2013 E 02/2016, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 473/2018, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 03/07/2018, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional - Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da Surdez, no Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Generoso Karpinski, 1345, do Município de Santa Maria do Oeste, NRE Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2202/2012, de 16/04/2012 e obteve renovação do credenciamento pela Resolução nº 3649/2016, de 30/08/2016 e Parecer nº 1998/2016 – CEF/SEED, com vigência até 26/04/2027.

§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 03/07/2018, motivadas pela falta de alunos.

§ 3º A Resolução nº 3328/2014, de 10/07/2014, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 4º A carga horária da modalidade de atendimento é de 40 (quarenta) horas semanais conforme Parecer nº 259/2014 – DEEIN/SEED.

§ 5º A Resolução supracitada continua em vigor para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, renovada pela Resolução nº 3974/2018, de 23/08/2018, com vigência até 04/08/2023.

§ 6º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

## RESOLUÇÃO Nº 5036/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 388/2018 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Design de Interiores - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Suplicy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua São Paulo, 1135, do Município e NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3844/2012, de 25/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2406/2017, de 07/06/2017 e Parecer nº 1381/2017 – CEE/PR, com vigência até 13/07/2027.

§ 2º A Resolução nº 1050/2017, de 23/03/2017 e o Parecer nº 52/2017 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 10/04/2018.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 10/04/2018 até 10/04/2023.

§ 4º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

## RESOLUÇÃO Nº 5037/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3682/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Escola Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental, situada no Distrito Linha São Sebastião da Bela Vista, do Município de Manfrinópolis, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 564/2013, de 05/02/2013, com vigência até 22/02/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

## RESOLUÇÃO Nº 5013/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2013, 02/2014, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3638/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E

## FUNCIONAMENTO,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Ana Luíza Festi, situado na Rua Augusto Ferreira Chagas, 847, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 764/2014, de 10/02/2014 e Parecer nº 123/2014 – CEF/SEED, com vigência até 19/03/2019.

§ 2º A Resolução nº 885/2009, de 10/03/2009, e o Parecer nº 615/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3320/2015, de 08/10/2015 e Parecer nº 1530/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

## RESOLUÇÃO Nº 5014/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2013, 02/2014, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3639/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Olívio Fernandes, situado na Rua Edward Andrade, 517, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1846/2014, de 08/04/2014 e Parecer nº 443/2014 – CEF/SEED, com vigência até 20/05/2019.

§ 2º A Resolução nº 878/2009, de 10/03/2009, e o Parecer nº 608/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3330/2015, de 08/10/2015 e Parecer nº 1537/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

## RESOLUÇÃO Nº 5015/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO

DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2013, 02/2014, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3640/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Miguel Moreno, situado na Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, s/n, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 887/2014, de 17/02/2014 e Parecer nº 147/2014 – CEF/SEED, com vigência até 24/03/2019.

§ 2º A Resolução nº 774/2009, de 27/02/2009, e o Parecer nº 526/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2352/2015, de 05/08/2015 e Parecer nº 1018/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5016/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2013, 02/2014, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3641/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Domingos Mareze, situado na Rua Serra do Cadeado, s/n, do Município e NRE de Apucarana.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1849/2014, de 08/04/2014 e Parecer nº 445/2014 – CEF/SEED, com vigência até 20/05/2019.

§ 2º A Resolução nº 840/2009, de 06/03/2009, e o Parecer nº 575/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3321/2015, de 08/10/2015 e Parecer nº 1528/2015 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5017/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3642/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro de Educação Infantil Mãe Maria, situado na Avenida Morenitas, 2047, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 218/2013, de 15/01/2013 e Parecer nº 84/2013 – CEF/SEED, com vigência até 01/02/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5020/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3646/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio CAESP – Foz do Iguaçu – Ensino Médio, situado na Rua Almirante Barroso, 1126, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Caesp Ltda. e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2006/2013, de 25/04/2013 e Parecer nº 1166/2013 – CEF/SEED, com vigência até 29/04/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 29/04/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Retificar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o art. 1º das Resoluções nº 2006/2013, de 25/04/2013, que credenciou a instituição para a oferta da Educação Básica e autorizou o funcionamento do Ensino Médio, e 2762/2014, de 12/06/2014, que reconheceu o Ensino Médio, onde se lê: situado na Rua Almirante Barros, 1126 [...], mantido pelo Centro de Educação Caesp Ltda., leia-se: situado na Rua Almirante Barroso, 1126 [...], mantido pelo Centro Educacional Caesp Ltda.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

## RESOLUÇÃO Nº 5021/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3647/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Vila das Flores – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dr. Geraldo de Ribeiro de Carvalho, s/n, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5120/2012, de 21/08/2012 e Parecer nº 3069/2012 – CEF/SEED, com vigência até 19/09/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

## RESOLUÇÃO Nº 5023/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3652/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Santa Catarina, 1789, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4147/2013, de 09/09/2013 e Parecer nº 283/2013 – CEE/PR, com vigência até 08/10/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/10/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

## RESOLUÇÃO Nº 5032/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 05/2010 E 03/2013, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3673/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA

## E FUNCIONAMENTO,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Arlindo Gouveia – Ensino Fundamental, situada na Avenida Voluntários da Pátria, 1315, do Município de Ramlândia, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7847/2012, de 20/12/2012 e Parecer nº 454/2012 – SEED/CEJA e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 722/2018, de 27/02/2018 e Parecer nº 546/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 815/2010, de 04/03/2010, e o Parecer nº 25/2010 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1763/2014, de 02/04/2014 e Parecer nº 9/2014 – DEJA/SEED, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

## RESOLUÇÃO Nº 5034/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2006, 03/2013, 02/2014, TODAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

## RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Colégio CECafi – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Anhembí, 1108, do Município e NRE de Foz do Iguaçu, com as ofertas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º anos) e do Ensino Médio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Elci de Campos Rigo - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6928/2012, de 20/11/2012, com vigência até 04/12/2017, ficando revogada a partir de 01/07/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 01/07/2017, motivadas pela falta de demanda e por questões econômicas.

§ 3º Houve cessação temporária do Ensino Médio, pelo Ato Administrativo nº 18/2016, de 03/03/2016, no período de 01/01/2016 a 31/12/2017.

§ 4º A Resolução nº 4334/1991, de 20/12/1991, autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/07/2017 e extinta a referida instituição.

§ 5º A Resolução nº 3374/2015, de 20/10/2015, cessou as atividades revogando a oferta do Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

§ 6º Os ensinos ofertados estão com o ato de renovação da autorização para funcionamento e de reconhecimento com prazos regularizados.

§ 7º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual Bartolomeu Mitre – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Jorge Schimmelpfeng, 351, do Município de Foz do Iguaçu, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5035/2018 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2013 E 02/2014 AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3678/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental, situada na Rua João Ferreira da Silva, 38, do Município de Pinhã, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4061/2011, de 15/09/2011 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução nº 630/2017, de 02/03/2017 e Parecer nº 603/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/11/2026.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, para o atendimento de crianças 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º e Art. 18 da Deliberação nº 02/2014-CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2017.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5038/2018 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3681/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Floriano Peixoto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Paraná, 2777, do Município e NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 535/2013, de 30/01/2013, com vigência até 21/02/2018 e para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 4468/2002, de 13/11/2002 e Parecer nº 938/2002 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 3934/2014, de 31/07/2014 e Parecer nº 361/2014 – CEE/PR, com vigência até 21/02/2018.

§ 2º Ficam unificados os credenciamentos, consoante o que dispõe o art. 23, da Deliberação nº 03/2013 e o art.43, da Deliberação nº 05/2013 – CEE/PR.

§ 3º Considerando o art. 98, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR, o prazo de vencimento do último credenciamento é 21/02/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 21/02/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5039/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3680/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo de Linha Estrela – Ensino Fundamental, situada na Localidade de Linha Estrela, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1891/2013, de 22/04/2013, com vigência até 06/05/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/05/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5040/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 05/2010 E 03/2013, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3686/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Henrique Ghellere – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Valentim Celeste Palavro, 360, do Município de São

Miguel do Iguaçu, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3948/2013, de 29/08/2013 e Parecer nº 1753/2013 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1165/2018, de 19/03/2018 e Parecer nº 838/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 4429/2009, de 21/12/2009, e o Parecer nº 540/2009 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5393/2014, de 07/10/2014 e Parecer nº 249/2014 – DEJA/SEED, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

**123276/2018**

RESOLUÇÃO Nº 5018/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013 E O PARECER Nº 258/2018 - CEMEP, AMBOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Alberico Marques da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Arthur Bernardes, 570, do Município de Santa Isabel do Ivaí, NRE de Loanda.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2912/2011, de 11/07/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4859/2016, de 01/11/2016 e Parecer nº 2896/2016 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A Resolução nº 5482/1985, de 16/12/1985, e o Parecer nº 656/1985 - DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3217/1988, de 17/10/1988, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2981/2014, de 23/06/2014 e Parecer nº 55/2014 – CEE/PR, encerrando-se em 14/02/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/02/2018 a 14/02/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5022/2018 – SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO Decreto Estadual Nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 1727/2018, de 25 de abril de 2018, considerando: a LDB nº 9394/1996, o Decreto Federal nº 5154/2004, as Deliberações nº 03/2013, 05/2013 e o Parecer nº 409/2018 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em

Análises Químicas - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro de Educação Profissional Biociências, situado na Avenida Egidio Geronimo Munaretto, s/n, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Donaduzzi Soluções Educacionais Ltda e foi credenciada e autorizada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 2678/2017, de 26/06/2017 e Parecer nº 374/2017 – CEMEP.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, com organização curricular semestral, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º O ingresso no curso citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Médio.

§ 4º Na conclusão do curso, do estágio profissional supervisionado e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Análises Químicas.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5027/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3664/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a entidade mantenedora do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Maria Nocera, 882, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa, de Centro Educacional de Tibagi Ltda - ME para Colégio Integração de Tibagi EIRELI, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução nº 63/2013, de 10/01/2013, e o Parecer nº 24/2013 – CEF/SEED, credenciaram a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 2º A alteração da entidade mantenedora está amparada no art. 28, da Deliberação nº 03/2013 – CEE.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção da instituição de ensino deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5028/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3665/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Integração – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua José Maria Nocera, 882, do Município de Tibagi, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Integração de Tibagi EIRELI e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 63/2013, de 10/01/2013 e Parecer nº 24/2013 – CEF/SEED, com vigência até 15/01/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 15/01/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**  
Superintendente da Educação

**RESOLUÇÃO Nº 5029/2018 - SEED**

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2013, 02/2014, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3666/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Vieiras, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1026/2014, de 20/02/2014 e Parecer nº 172/2014 – CEF/SEED, com vigência até 27/03/2019.

§ 2º A Resolução nº 1027/2014, de 20/02/2014, e o Parecer nº 173/2014 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 28/03/2017.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**  
Superintendente da Educação

**RESOLUÇÃO Nº 5030/2018 - SEED**

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, O DECRETO FEDERAL Nº 5154/2004, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2013, 05/2013 E O PARECER Nº 389/2018 - CEMEP, TODOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Rodrigues Alves – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua dos Expedicionários, 134, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 7426/2012, de 05/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 2836/2018, de 18/06/2018 e Parecer nº 1969/2018 – CEE/PR, com vigência até 26/12/2027.

§ 2º A Resolução nº 596/2006, de 02/03/2006, autorizou o funcionamento, e a Resolução nº 2995/2011, de 14/07/2011 e o Parecer nº 468/2011 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3634/2015, de 17/11/2015 e Parecer nº 493/2015 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 03 (três) anos, no período de 01/01/2018 até 31/12/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**  
Superintendente da Educação

**RESOLUÇÃO Nº 5031/2018 – SEED**

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB

Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/1998, 03/2013 E 02/2014, TODAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3668/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Rural Municipal São Sebastião – Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Cerro Azul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1290/2012, de 24/02/2012 e

Parecer nº 605/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 4499/2018, de 25/09/2018 e Parecer nº 3213/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A autorização concedida é até o final do ano de 2020, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º e Art. 18 da Deliberação nº 02/2014 – CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2017.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Rural Municipal São Sebastião – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**  
Superintendente da Educação

**RESOLUÇÃO Nº 5041/2018 – SEED**

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/1998, 03/2013 E 02/2014, TODAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3687/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, na Escola Municipal Professora Iracema Torres Rochedo – Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Barbosa Lemes, 35, do Município de Tamarana, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 234/2012, de 18/01/2012 e Parecer nº 125/2012 – CEF/SEED.

§ 2º A autorização concedida é até o final do ano de 2020, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Regularizar, excepcionalmente, diante do disposto no § 2º do Art. 1º e Art. 18 da Deliberação nº 02/2014 – CEE/PR, o período ausente de autorização para funcionamento da Educação Infantil, desde 01/01/2018.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal Professora Iracema Torres Rochedo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**  
Superintendente da Educação

**RESOLUÇÃO Nº 5042/2018 - SEED**

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB

Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2006, 03/2013, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 3688/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo do

credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professora Iracema Torres Rochedo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Barbosa Lemes, 35, do Município de Tamarana, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 234/2012, de 18/01/2012 e Parecer nº 125/2012 – CEF/SEED, com vigência até 15/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 639/2008, de 19/02/2008, e o Parecer nº 439/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1329/2012, de 27/02/2012 e Parecer nº 640/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5033/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, A DELIBERAÇÃO Nº 03/2013 E O PARECER Nº 403/2018 - CEMEP/CEE, AMBOS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui Barbosa, 1324, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6084/2011, de 27/12/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 1187/2017, de 28/03/2017 e Parecer nº 843/2017 – CEE/PR, com vigência até 02/02/2025.

§ 2º A Resolução nº 4194/1996, de 30/10/1996, e o Parecer nº 1950/1996 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2344/1999, de 10/06/1999 e o Parecer nº 0130/1999 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3742/2014, de 22/07/2014 e Parecer nº 199/2014 – CEE/PR, CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2018.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 31/12/2018 a 31/12/2023.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de outubro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

123277/2018

RESOLUÇÃO Nº 5374/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996,

O DECRETO FEDERAL Nº 5154/2004 E AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2013 E 05/2013, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

## RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Qualidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC, situado na Rua Imaculada Conceição, 1155, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Paranaense de Cultura e foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução nº 2417/2001, de 09/10/2001 e Parecer nº 257/2001 – CEE/PR e obteve renovação do credenciamento pela Resolução nº 5259/2016, de 24/11/2016 e Parecer nº 664/2016 – CEE/PR, com vigência até 09/10/2026.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 30/06/2015, motivadas pela falta de demanda pelo curso.

§ 3º A Resolução nº 1737/2009, de 25/05/2009 e o Parecer nº 124/2009 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento da oferta na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/07/2015.

§ 4º O referido curso foi reconhecido pela Resolução nº 4921/2011, de 10/11/2011 e Parecer nº 994/2011 - CEE/PR e obteve renovação do reconhecimento pela Resolução nº 1308/2015, de 01/06/2015 e Parecer nº 56/2015 – CEE/PR, no período de 01/01/2014 a 31/12/2018.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de autorização para funcionamento do curso pretendido e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de novembro de 2018.

**Ines Carnieletto**

Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 5520/2018 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 6186/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017 E RESOLUÇÃO Nº 1727/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018, CONSIDERANDO: A LDB Nº 9394/1996, AS DELIBERAÇÕES Nº 03/2013 E 02/2014, AMBAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E O PARECER Nº 4303/2018, DA COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Bom Jesus Divina Providência – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Leônidas Vicente de Castro, 81, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Franciscana de Ensino Senhor Bom Jesus e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4420/2012, de 18/07/2012 e Parecer nº 2748/2012 – CEF/SEED, com vigência até 31/07/2017.

§ 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/07/2022.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2020, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3189/2000, de 11/10/2000 e o Parecer nº 1761/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4420/2012, de 18/07/2012 e Parecer nº 2748/2012 – CEF/SEED,

encerrando-se em 31/12/2014.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

§ 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

Ines Carnieletto

Superintendente da Educação

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

123271/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324150 - 26/11/2018  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
Código do Município: 1810  
Nome do Município: PALOTINA  
Código do Estabelecimento: 821  
Nome do Estabelecimento: ADROALDO A COLOMBO, C A E-EDUC PROFIS

| Nome do Curso: | Curso:                        | Nome do Aluno               | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|----------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
|                | TECNICO EM AGROPECUARIA - 602 | GUILHERME ZORZAN DOS SANTOS | 134010886PR | 646     | 18100082D002 | 29    | 02/03/2018  | 2017      |

PALOTINA, 26 de Novembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA CORREA DA SILVA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 821/17 - 11/03/2017

Nome do(a) Diretor(a): GLAUCO AURELIO TORINO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

123237/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324153 - 26/11/2018  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
Código do Município: 1160  
Nome do Município: IVAIPORA  
Código do Estabelecimento: 1080  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DE IVAIPORA-CENEPI  
Nome do Curso: Curso: AUX./TEC. EM ENFERMAGEM - 983

| Nome do Aluno                  | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|--------------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| ADRIANA DUARTE DOS SANTOS      | 96920326PR  | 706     | 11600108D001 | 75    | 03/09/2018  | 2018      |
| CHEILA NOGUEIRA ROBERTI HORT   | 78661925PR  | 710     | 11600108D001 | 75    | 03/09/2018  | 2018      |
| EVA DE LOURDES ARAUJO MOITINHO | 90727559PR  | 712     | 11600108D001 | 75    | 03/09/2018  | 2018      |
| GLEICIMAR APARECIDA ROMAN      | 98520759PR  | 714     | 11600108D001 | 75    | 03/09/2018  | 2018      |
| LUCIA APARECIDA RIBEIRO        | 90468030PR  | 716     | 11600108D001 | 76    | 03/09/2018  | 2018      |
| MARIA ROMILDA DE PAIVA         | 65968460PR  | 719     | 11600108D001 | 76    | 03/09/2018  | 2018      |
| ROSILDA PIO DE ALMEIDA         | 100390450PR | 721     | 11600108D001 | 76    | 03/09/2018  | 2018      |
| TATIANE ESTEVÃO KOZAK          | 133837817PR | 725     | 11600108D001 | 76    | 03/09/2018  | 2018      |
| ANA PAULA NEVES GUILL          | 128436154   | 726     | 11600108D001 | 77    | 03/09/2018  | 2018      |
| FABIANA FERREIRA DE FREITAS    | 129763779PR | 728     | 11600108D001 | 77    | 03/09/2018  | 2018      |
| CLEITON CESAR DE SOUZA         | 137775794PR | 731     | 11600108D001 | 77    | 03/09/2018  | 2018      |
| CLEONICE TRIZOTTI              | 87740706PR  | 733     | 11600108D001 | 77    | 04/09/2018  | 2018      |

IVAIPORA, 26 de Novembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): AMANDA CAROLINE DOS SANTOS MENDONÇA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2018 - 04/09/2018

Nome do(a) Diretor(a): SIRLEI DAS NEVES VIESBA INÁCIO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2005 - 29/04/2005

123234/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324152 - 26/11/2018  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 14534  
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA  
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

| Nome do Aluno   | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|-----------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| MANOEL HENRIQUE | 270588346SP | 4009    | 06901453D009 | 2     | 21/11/2018  | 2014      |

CURITIBA, 26 de Novembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSARIO GOLAZ  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 01/12/2014

123229/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324154 - 26/11/2018  
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002  
Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 15727  
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

| Nome do Aluno             | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| BRUNO GONÇALVES DA SILVA  | 132661510PR | 145     | 06901572D001 | 29    | 21/11/2018  | 2018      |
| MATHEUS CORDEIRO DE PAULA | 129502835PR | 146     | 06901572D001 | 30    | 21/11/2018  | 2018      |
| NATHALY TERLECKI          | 412990945SP | 147     | 06901572D001 | 30    | 21/11/2018  | 2018      |

CURITIBA, 26 de Novembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE  
NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO  
ORMEROD  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

123231/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324154 - 26/11/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 15727  
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE  
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM LOGISTICA - 1261

| Nome do Aluno             | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|---------------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| BRUNO GONÇALVES DA SILVA  | 132661510PR | 145     | 06901572D001 | 29    | 21/11/2018  | 2018      |
| MATHEUS CORDEIRO DE PAULA | 129502835PR | 146     | 06901572D001 | 30    | 21/11/2018  | 2018      |
| NATHALY TERLECKI          | 412990945SP | 147     | 06901572D001 | 30    | 21/11/2018  | 2018      |

CURITIBA, 26 de Novembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): EDSON HENRIQUE  
NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO  
ORMEROD  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

123230/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324151 - 26/11/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690  
Nome do Município: CURITIBA  
Código do Estabelecimento: 96  
Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RADIOLOGIA - 861

| Nome do Aluno                        | RG        | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|--------------------------------------|-----------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| LUIS FERNANDO DA SILVA STOCO         | 47249031  | 790     | 06900009D002 | 38    | 04/10/2018  | 2005      |
| LUIS FERNANDO DA ROSA                | 100960516 | 795     | 06900009D002 | 39    | 05/10/2018  | 2005      |
| DIVANES DA APARECIDA MARTINS PARTIKA | 40805117  | 805     | 06900009D002 | 41    | 09/11/2018  | 2005      |

CURITIBA, 26 de Novembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): EDONIR JOSÉ LADEWIG  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANGELA MARA LINO  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5055/2017 - 09/10/2017

123233/2018

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 324164 - 26/11/2018

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1190  
Nome do Município: JACAREZINHO  
Código do Estabelecimento: 17  
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS  
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

| Nome do Aluno      | RG          | No.Reg. | Livro        | Folha | Dt.Registro | Conclusão |
|--------------------|-------------|---------|--------------|-------|-------------|-----------|
| JANE DE LIMA RAMOS | 130179436PR | 3047    | 11900001D005 | 86    | 26/11/2018  | 2015      |

JACAREZINHO, 26 de Novembro de 2018.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ PAULO ALMEIDA  
PINTO  
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA  
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

123236/2018

**Colégios Estaduais**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**PORTARIA Nº 012/2018-CEP**

A DIRETORA GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Instituição de Ensino, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, pelo presente ato

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para o Ano de 2019, elaborado pelo Agente de Controle Interno do Colégio Estadual do Paraná.

**PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2019****Apresentação****1- INTRODUÇÃO**

O Controle Interno do Colégio Estadual do Paraná, cujas competências estão firmadas pela Lei Estadual 15.524/2017 e regulamentadas pelo Decreto 9.978/2014, vem estabelecer o plano de trabalho para o ano letivo de 2019, com o objetivo de cumprir a sua missão institucional.

O objetivo, os procedimentos, técnicas e sistemas de controle recomendados pela Coordenadoria de Controle Interno têm por finalidade avaliar a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade dos controles adotados pela entidade.

Tratando-se de um planejamento, os períodos de execução, bem como suas atividades, são apenas referenciais, podendo, no desenrolar de suas ações, sofrerem ajustes. Também poderão ser executadas atividades e demandas não contempladas neste plano.

**2 – METODOLOGIA**

A metodologia utilizada para a elaboração deste plano lastreou-se em procedimentos, técnicas e sistemas de controle, tal como: exame documental (amostragem) a observação física de bens, análise de ambiente, comparativos entre previsões e execuções, entrevistas com servidores, funcionários, coordenadores, chefes de setores e ordenador de despesas, tentando a formação de opinião sobre a adequação ou inadequação dos controles existentes, além de apontar ações de melhorias para o desenvolvimento do trabalho para o ano de 2019.

**3 – ÁREAS QUE SERÃO AVALIADAS**

- Área administrativa
- Área financeira
- Ressalvas e recomendações
- Regularidade de documentação
- Área de recursos humanos

**ÁREA ADMINISTRATIVA**

Planejamento, estrutura organizacional, normas e regulamentos internos, cargos (efetivos e em comissão), materiais, bens, segurança, EPIs, meio ambiente, regularidade fiscal, previsão de consumo, central de viagens, gestão de documentos, contratos, obras, acompanhamento de gestão.

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Mapeamento: deficiências, possibilidades de inovação, agilidade de fluxo de procedimentos, reconhecimento e valorização, mapeamento de processos, principais problemas.

Solução: formulação, alinhamento e execução de estratégias para equalização dos problemas que surgirem.

**ÁREA FINANCEIRA**

Ativos financeiros: rotinas, relatórios, prazos e planejamento;  
Regularidade: fiscal, CADIN, CNPJ, jurídica, econômico/financeira, da documentação do dirigente e contador;  
Despesas e pagamentos: ressalsas e recomendações;  
Acompanhamento SEFA: recolhimentos de impostos e outros tributos.

**RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES**

O Colégio Estadual do Paraná continuará trabalhando de forma a não gerar achados significativos que ensejem recomendações ou ressalvas, também promoverá ações para não gerar multas para o estabelecimento e procurará responder satisfatoriamente todas as solicitações de fiscalização.

**REGULARIDADE DE DOCUMENTAÇÃO**

Sobre a regularidade de documentação informamos que os documentos tanto da parte do estabelecimento, como do contador, bem

como a documentação jurídica, tributária, fiscal e bancária encontram-se regulares e em conformidade com a legislação vigente.

As despesas do estabelecimento obedecem a legislação vigente.

**ÁREA DE RECURSOS HUMANOS**

Somos um estabelecimento em regime administrativo especial vinculado a Secretaria de Estado de Educação (SEED), portanto possuímos um Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH responsável frequência, movimentação de funcionários, escala de férias, controle de licenças médicas e outros.

**4 – AÇÕES PONTUAIS:**

As ações serão desenvolvidas conforme a necessidade e demanda do estabelecimento com base nas orientações da CGE utilizando a metodologia supracitada. As abordagens aos temas serão direcionadas conforme questões apontadas nos formulários, considerando as respostas orais do Gestor e das chefias de setores e coordenações, bem como o acompanhamento sistemático das demandas dos documentos que tramitam pelos setores do estabelecimento.

Curitiba, 22 de novembro de 2018

Tânia Maria Acco

Diretora Geral do Colégio Estadual do Paraná

DECRETO Nº 3556/2016 - DOE 25/02/2016

**123226/2018****FUNDEPAR**INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
– FUNDEPAR**PORTARIA Nº 668/2018 – FUN/GABPRES**

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto Estadual nº 10963/2018 de 04/09/2018, RESOLVE: Art. 1º- Designar a partir de 26 de novembro de 2018, como titular a funcionária ELIANE FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 7.740.808-8, CPF: 041.781.289-22 e como suplente ANA PAULA RIBEIRO ALGOZO, RG nº 8.142.384-9, CPF nº 039.572.989-03, como as responsáveis pelo Controle do Almoxarifado deste Instituto por meio do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS. Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Curitiba, 26 de novembro de 2018.

Autorizado por José Roberto Ruiz

Diretor Presidente – FUNDEPAR

Decreto n.º 10963/2018

**123217/2018****A história do Paraná passa por aqui.**[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

# Secretaria da Fazenda

## RESOLUÇÃO Nº 1548 de 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

- a) estabelecer as cotas orçamentárias, nas Unidades Orçamentárias, Órgão, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar as cotas orçamentárias, nas Unidades Orçamentárias, Órgão, grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1548  
Nº controle: 18003100

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

|                  |       |                                                              |                            |            |                      |               |               |                       |                       |               |                |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                             |                            |            |                      |               |               |                       |                       |               |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04100 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                             |                            |            |                      |               |               |                       |                       |               |                |
| UNIDADE          | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS                                           | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC        | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL         | Nº DO PROCESSO |
| 4103             | 100   |                                                              |                            |            |                      |               | 13.782,00     |                       |                       | 13.782,00     | 18003619       |
|                  |       |                                                              |                            |            |                      |               |               |                       |                       | 13.782,00     |                |
| ÓRGÃO            | 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                             |                            |            |                      |               |               |                       |                       |               |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04133 | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR |                            |            |                      |               |               |                       |                       |               |                |
| UNIDADE          | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS                                           | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC        | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL         | Nº DO PROCESSO |
| 4133             | 100   |                                                              |                            | 718.982,00 |                      |               |               |                       |                       | 718.982,00    | 18003619       |
|                  | 101   |                                                              |                            |            |                      |               | 39.003.252,00 |                       |                       | 39.003.252,00 | 18003619       |
|                  |       |                                                              |                            |            |                      |               |               |                       |                       | 39.722.234,00 |                |
|                  |       |                                                              |                            |            |                      |               |               |                       |                       | 39.736.016,00 |                |

ANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1548  
Nº controle: 18003100

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
CANCELA COTA

|                  |       |                                                              |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                             |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04100 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                             |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| UNIDADE          | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS                                           | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL      | Nº DO PROCESSO |
| 4102             | 100   |                                                              |                            |     | 304.565,00           |               |               |                       |                       | 304.565,00 | 18003619       |
|                  |       |                                                              |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 304.565,00 |                |
| ÓRGÃO            | 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                             |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04133 | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| UNIDADE          | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS                                           | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL      | Nº DO PROCESSO |
| 4133             | 100   |                                                              |                            |     |                      | 31.882,00     |               |                       |                       | 31.882,00  | 18003619       |
|                  |       |                                                              |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 31.882,00  |                |
|                  |       |                                                              |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 336.447,00 |                |

122913/2018

## RESOLUÇÃO Nº 1554 de 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18003591/COE/SEFA

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO  
ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1554  
Nº controle: 18003074

|      |               |                     |       |             |     |       |                |
|------|---------------|---------------------|-------|-------------|-----|-------|----------------|
| Cod. | Especificação | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor | N. do Processo |
|------|---------------|---------------------|-------|-------------|-----|-------|----------------|

|              |                                                             |          |     |  |  |    |   |                 |          |  |  |
|--------------|-------------------------------------------------------------|----------|-----|--|--|----|---|-----------------|----------|--|--|
| 77           | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA          |          |     |  |  |    |   |                 |          |  |  |
| 07733        | PARANA EDIFICACOES - PRED                                   |          |     |  |  |    |   |                 |          |  |  |
| 7733         | PARANA EDIFICACOES - PRED                                   |          |     |  |  |    |   |                 |          |  |  |
| 4393         | GESTÃO E APOIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES | 33903900 | 250 |  |  | 95 | P | 1.200,00        | 18003591 |  |  |
| <b>TOTAL</b> |                                                             |          |     |  |  |    |   | <b>1.200,00</b> |          |  |  |
| <b>TOTAL</b> |                                                             |          |     |  |  |    |   | <b>1.200,00</b> |          |  |  |

122914/2018

**RESOLUÇÃO Nº 1555 de 20 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**RESOLVE:**

- a) estabelecer as cotas orçamentárias, nas Unidades Orçamentárias, Órgão, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar as cotas orçamentárias, nas Unidades Orçamentárias, Órgão, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1555

Nº controle: 18002991

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
|------------------|-------|---------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 45    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04531 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG                  |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL             | Nº DO PROCESSO |
| 4531             | 100   |                                                               |                            |     | 20.000,00            |               |               |                       |                       | 20.000,00         | 18003481       |
|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>20.000,00</b>  |                |
| ÓRGÃO            | 45    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04532 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM                        |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL             | Nº DO PROCESSO |
| 4532             | 101   |                                                               |                            |     | 860.613,00           |               |               |                       |                       | 860.613,00        | 18003481       |
|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>860.613,00</b> |                |
| ÓRGÃO            | 45    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04534 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE           |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL             | Nº DO PROCESSO |
| 4534             | 101   |                                                               |                            |     | 11.000,00            |               |               |                       |                       | 11.000,00         | 18003481       |
|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>11.000,00</b>  |                |
|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>891.613,00</b> |                |

ANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1555

Nº controle: 18002991

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
CANCELA COTA

|                  |       |                                                               |                            |            |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
|------------------|-------|---------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 45    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                            |            |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04531 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG                  |                            |            |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC        | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL             | Nº DO PROCESSO |
| 4531             | 100   |                                                               |                            | 20.000,00  |                      |               |               |                       |                       | 20.000,00         | 18003481       |
|                  |       |                                                               |                            |            |                      |               |               |                       |                       | <b>20.000,00</b>  |                |
| ÓRGÃO            | 45    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                            |            |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04532 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM                        |                            |            |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC        | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL             | Nº DO PROCESSO |
| 4532             | 101   |                                                               |                            | 860.613,00 |                      |               |               |                       |                       | 860.613,00        | 18003481       |
|                  |       |                                                               |                            |            |                      |               |               |                       |                       | <b>860.613,00</b> |                |
| ÓRGÃO            | 45    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                            |            |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04534 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE           |                            |            |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC        | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL             | Nº DO PROCESSO |
| 4534             | 101   |                                                               |                            | 11.000,00  |                      |               |               |                       |                       | 11.000,00         | 18003481       |
|                  |       |                                                               |                            |            |                      |               |               |                       |                       | <b>11.000,00</b>  |                |
|                  |       |                                                               |                            |            |                      |               |               |                       |                       | <b>891.613,00</b> |                |

122915/2018

**RESOLUÇÃO Nº 1556 de 20 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**R E S O L V E:**

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1556  
Nº controle: 18003107

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

|                  |     |                                                       |                            |     |                      |               |               |                       |                       |               |                |
|------------------|-----|-------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------|----------------|
| ÓRGÃO            |     | 77 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA |                            |     |                      |               |               |                       |                       |               |                |
| UNIDADE CONTÁBIL |     | 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER       |                            |     |                      |               |               |                       |                       |               |                |
| UNIDADE FONTE    |     | PESSOAL E ENCARGOS                                    | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL         | Nº DO PROCESSO |
| 7730             | 257 |                                                       |                            |     |                      |               | 12.412.991,00 |                       |                       | 12.412.991,00 | 18003626       |
|                  |     |                                                       |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 12.412.991,00 |                |
|                  |     |                                                       |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 12.412.991,00 |                |

**122917/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 1557 de 20 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18003555/COE/SEFA

**R E S O L V E:**

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 12.412.991,00 (doze milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e noventa e um reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

| DESCONTINGENCIAMENTO      |                                                                        | ANEXO I             |       |             |     | N° controle: 18003047 |                      |  |  |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------------|--|--|
| ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1557 |                                                                        |                     |       |             |     |                       |                      |  |  |
| Cod.                      | Especificação                                                          | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo       |  |  |
| 77                        | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                     |                     |       |             |     |                       |                      |  |  |
| 07730                     | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                              |                     |       |             |     |                       |                      |  |  |
| 7730                      | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                              |                     |       |             |     |                       |                      |  |  |
| 4398                      | ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL | 44903900            | 257   | 95          | P   | 12.412.991,00         | 18003555             |  |  |
|                           |                                                                        |                     |       |             |     | <b>TOTAL</b>          | <b>12.412.991,00</b> |  |  |
|                           |                                                                        |                     |       |             |     | <b>TOTAL</b>          | <b>12.412.991,00</b> |  |  |

**122918/2018**

**RESOLUÇÃO Nº 1558 de 20 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18003577/COE/SEFA,

**R E S O L V E:**

a) ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, num valor de descontingenciamento de R\$ 7.538.248,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais), e de contingenciamento de R\$ 7.538.249,00 (sete milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo III desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

| DESCONTINGENCIAMENTO |                                                                               |                     |       | ANEXO I                   |     | Nº controle: 18003067 |                |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|---------------------------|-----|-----------------------|----------------|
|                      |                                                                               |                     |       | ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1558 |     |                       |                |
| Cod.                 | Especificação                                                                 | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte               | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 77                   | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                            |                     |       |                           |     |                       |                |
| 07730                | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                     |                     |       |                           |     |                       |                |
| 7730                 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                     |                     |       |                           |     |                       |                |
| 4397                 | GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL                     | 44903900            | 257   | 95                        | P   | 4.951.239,00          | 18003577       |
| 4398                 | ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL        | 33903000            | 257   | 95                        | P   | 500.000,00            | 18003577       |
|                      |                                                                               | 44903900            | 257   | 95                        | P   | 2.087.009,00          | 18003577       |
|                      |                                                                               |                     |       | TOTAL                     |     | 7.538.248,00          |                |
|                      |                                                                               |                     |       | TOTAL                     |     | 7.538.248,00          |                |
| CONTINGENCIAMENTO    |                                                                               |                     |       | ANEXO II                  |     | Nº controle: 18003067 |                |
|                      |                                                                               |                     |       | ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1558 |     |                       |                |
| Cod.                 | Especificação                                                                 | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte               | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 77                   | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                            |                     |       |                           |     |                       |                |
| 07730                | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                     |                     |       |                           |     |                       |                |
| 7730                 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                     |                     |       |                           |     |                       |                |
| 4397                 | GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL                     | 44905100            | 257   | 95                        | P   | 7.538.249,00          | 18003577       |
|                      |                                                                               |                     |       | TOTAL                     |     | 7.538.249,00          |                |
|                      |                                                                               |                     |       | TOTAL                     |     | 7.538.249,00          |                |
| CONTINGENCIAMENTO    |                                                                               |                     |       | ANEXO III                 |     | Nº controle: 18003067 |                |
| DE OBRAS             |                                                                               |                     |       | ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1558 |     |                       |                |
| Cod.                 | Especificação                                                                 |                     | Fonte | Grupo Fonte               | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 77                   | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                            |                     |       |                           |     |                       |                |
| 07730                | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                     |                     |       |                           |     |                       |                |
| 7730                 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                     |                     |       |                           |     |                       |                |
| 4397                 | GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL                     |                     |       |                           |     |                       |                |
| 00000027             | Pavimentar Rodovia PR 363, trecho Guará (BR 277) - Góes Artigas               |                     | 257   | 95                        | P   | 1.650.000,00          | 18003577       |
| 00000045             | Duplicar a Rodovia PR 415, trecho Curitiba - Pinhais - Piraquara              |                     | 257   | 95                        | P   | 5.730.004,00          | 18003577       |
| 77                   | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA                            |                     |       |                           |     |                       |                |
| 07730                | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                     |                     |       |                           |     |                       |                |
| 7730                 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER                                     |                     |       |                           |     |                       |                |
| 4397                 | GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL                     |                     |       |                           |     |                       |                |
| 842                  | Tunas do Paraná                                                               |                     |       |                           |     |                       |                |
| 00000059             | Implantar PR/340 trecho: BR/476 - Tunas da Pr. Exec. Ponte Rio Quebrada Funda |                     | 257   | 95                        | P   | 158.245,00            | 18003577       |
|                      |                                                                               |                     |       | TOTAL                     |     | 7.538.249,00          |                |
|                      |                                                                               |                     |       | TOTAL                     |     | 7.538.249,00          |                |

122919/2018

## RESOLUÇÃO Nº 1559 de 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

- estabelecer a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- cancelar a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1559

Nº controle: 18003109

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

|                  |       |                                                    |                            |            |                      |               |               |                       |                       |            |                |
|------------------|-------|----------------------------------------------------|----------------------------|------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 77    | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA |                            |            |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 07730 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER          |                            |            |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| UNIDADE          | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS                                 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC        | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL      | Nº DO PROCESSO |
| 7730             | 257   |                                                    |                            | 500.000,00 |                      |               |               |                       |                       | 500.000,00 | 18003627       |
|                  |       |                                                    |                            |            |                      |               |               |                       |                       | 500.000,00 |                |
|                  |       |                                                    |                            |            |                      |               |               |                       |                       | 500.000,00 |                |

ANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1559

Nº controle: 18003109

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
CANCELA COTA

|                  |       |                                                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
|------------------|-------|----------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 77    | SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 07730 | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER          |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE          | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS                                 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL             | Nº DO PROCESSO |
| 7730             | 257   |                                                    |                            |     |                      |               | 500.000,00    |                       |                       | 500.000,00        | 18003627       |
|                  |       |                                                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>500.000,00</b> |                |
|                  |       |                                                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>500.000,00</b> |                |

122920/2018

**RESOLUÇÃO Nº 1560 de 20 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18003537/COE/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, num valor de descontingenciamento de R\$ 166.158,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais), e de contingenciamento de R\$ 497.234,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

| DESCONTINGENCIAMENTO      |                                                                |                     |       | ANEXO I     |     | Nº controle: 18003031 |                |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1560 |                                                                |                     |       |             |     |                       |                |
| Cod.                      | Especificação                                                  | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 45                        | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  |                     |       |             |     |                       |                |
| 04546                     | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR                      |                     |       |             |     |                       |                |
| 4546                      | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR                      |                     |       |             |     |                       |                |
| 4130                      | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR | 33903900            | 250   | 95          | P   | 166.158,00            | 18003537       |
|                           |                                                                |                     |       |             |     | TOTAL                 | 166.158,00     |
|                           |                                                                |                     |       |             |     | TOTAL                 | 166.158,00     |
| CONTINGENCIAMENTO         |                                                                |                     |       | ANEXO II    |     | Nº controle: 18003031 |                |
| ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1560 |                                                                |                     |       |             |     |                       |                |
| Cod.                      | Especificação                                                  | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 45                        | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  |                     |       |             |     |                       |                |
| 04546                     | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR                      |                     |       |             |     |                       |                |
| 4546                      | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR                      |                     |       |             |     |                       |                |
| 4130                      | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR | 31900400            | 250   | 95          | P   | 267.098,00            | 18003537       |
|                           |                                                                | 31900500            | 250   | 95          | P   | 1.078,00              | 18003537       |
|                           |                                                                | 31901300            | 250   | 95          | P   | 62.900,00             | 18003537       |
|                           |                                                                | 31901600            | 250   | 95          | P   | 166.158,00            | 18003537       |
|                           |                                                                |                     |       |             |     | TOTAL                 | 497.234,00     |
|                           |                                                                |                     |       |             |     | TOTAL                 | 497.234,00     |

122921/2018

**RESOLUÇÃO Nº 1577 de 22 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**RESOLVE:**

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1577

Nº controle: 18003133

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

|                  |       |                                                              |                            |               |                      |               |               |                       |                       |               |                |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 41    | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO                             |                            |               |                      |               |               |                       |                       |               |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04133 | INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR |                            |               |                      |               |               |                       |                       |               |                |
| UNIDADE          | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS                                           | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC           | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL         | Nº DO PROCESSO |
| 4133             | 100   |                                                              |                            | 19.251.911,00 |                      |               |               |                       |                       | 19.251.911,00 | 18003653       |
|                  |       |                                                              |                            |               |                      |               |               |                       |                       | 19.251.911,00 |                |
|                  |       |                                                              |                            |               |                      |               |               |                       |                       | 19.251.911,00 |                |

**122922/2018****RESOLUÇÃO Nº 1578 de 22 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**RESOLVE:**

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1578

Nº controle: 18003138

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

|                  |       |                              |                            |               |                      |               |               |                       |                       |               |                |
|------------------|-------|------------------------------|----------------------------|---------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 19    | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO |                            |               |                      |               |               |                       |                       |               |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 01900 | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO |                            |               |                      |               |               |                       |                       |               |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS           | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC           | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL         | Nº DO PROCESSO |
| 1901             | 100   |                              |                            | 12.000.000,00 |                      |               |               |                       |                       | 12.000.000,00 | 18003658       |
|                  |       |                              |                            |               |                      |               |               |                       |                       | 12.000.000,00 |                |
|                  |       |                              |                            |               |                      |               |               |                       |                       | 12.000.000,00 |                |

**122923/2018****RESOLUÇÃO Nº 1579 de 22 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**RESOLVE:**

Estabelecer cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1579

Nº controle: 18003137

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

|                  |       |                              |                            |              |                      |               |               |                       |                       |              |                |
|------------------|-------|------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|--------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 19    | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO |                            |              |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 01900 | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO |                            |              |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE          | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS           | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC          | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL        | Nº DO PROCESSO |
| 1901             | 147   |                              |                            | 6.000.000,00 |                      |               |               |                       |                       | 6.000.000,00 | 18003657       |
|                  |       |                              |                            |              |                      |               |               |                       |                       | 6.000.000,00 |                |
|                  |       |                              |                            |              |                      |               |               |                       |                       | 6.000.000,00 |                |

**122925/2018**

|                  |       |                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       |           |                |
|------------------|-------|--------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-----------|----------------|
| ÓRGÃO            | 13    | CASA CIVIL         |                            |     |                      |               |               |                       |                       |           |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 01300 | CASA CIVIL         |                            |     |                      |               |               |                       |                       |           |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL     | Nº DO PROCESSO |
| 1301             | 100   |                    | 64.000,00                  |     |                      |               |               |                       |                       | 64.000,00 | 18003656       |
|                  |       |                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 64.000,00 |                |
|                  |       |                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 64.000,00 |                |

ANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1582

Nº controle: 18003136

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
CANCELA COTAÓRGÃO 13 CASA CIVIL  
UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

| UNIDADE | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL            | Nº DO PROCESSO |
|---------|-------|--------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|------------------|----------------|
| 1301    | 100   |                    |                            |     | 64.000,00            |               |               |                       |                       | 64.000,00        | 18003656       |
|         |       |                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>64.000,00</b> |                |
|         |       |                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>64.000,00</b> |                |

122928/2018

**RESOLUÇÃO Nº 1583 de 22 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

- a) estabelecer a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1583

Nº controle: 18003142

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTAÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

| UNIDADE | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC       | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL            | Nº DO PROCESSO |
|---------|-------|--------------------|----------------------------|-----------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|------------------|----------------|
| 4531    | 100   |                    |                            | 35.970,00 |                      |               |               |                       |                       | 35.970,00        | 18003661       |
|         |       |                    |                            |           |                      |               |               |                       |                       | <b>35.970,00</b> |                |
|         |       |                    |                            |           |                      |               |               |                       |                       | <b>35.970,00</b> |                |

ANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1583

Nº controle: 18003142

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
CANCELA COTAÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
UNIDADE CONTÁBIL 04500 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

| UNIDADE | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC       | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL            | Nº DO PROCESSO |
|---------|-------|--------------------|----------------------------|-----------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|------------------|----------------|
| 4501    | 100   |                    |                            | 35.970,00 |                      |               |               |                       |                       | 35.970,00        | 18003661       |
|         |       |                    |                            |           |                      |               |               |                       |                       | <b>35.970,00</b> |                |
|         |       |                    |                            |           |                      |               |               |                       |                       | <b>35.970,00</b> |                |

122929/2018

**RESOLUÇÃO Nº 1584 de 22 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

- a) estabelecer a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1584

Nº controle: 18003148

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS  
UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP

| UNIDADE | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL             | Nº DO PROCESSO |
|---------|-------|--------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|----------------|
| 6931    | 284   |                    |                            |     |                      |               | 657.000,00    |                       |                       | 657.000,00        | 18003668       |
|         |       |                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>657.000,00</b> |                |
|         |       |                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>657.000,00</b> |                |

ANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1584

Nº controle: 18003148

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
CANCELA COTA

| ÓRGÃO            | 69    | SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
|------------------|-------|-----------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|----------------|
| UNIDADE CONTÁBIL | 06931 | INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP                       |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE          | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS                                        | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL             | Nº DO PROCESSO |
| 6931             | 284   |                                                           |                            |     | 657.000,00           |               |               |                       |                       | 657.000,00        | 18003668       |
|                  |       |                                                           |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>657.000,00</b> |                |
|                  |       |                                                           |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>657.000,00</b> |                |

122930/2018

**RESOLUÇÃO Nº 1585 de 22 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**RESOLVE:**

- a) estabelecer a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1585

Nº controle: 18003146

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

| ÓRGÃO            | 39    | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
|------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|----------------|
| UNIDADE CONTÁBIL | 03900 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE          | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS                                                      | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL             | Nº DO PROCESSO |
| 3908             | 113   |                                                                         |                            |     | 773.222,00           |               |               |                       |                       | 773.222,00        | 18003666       |
|                  |       |                                                                         |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>773.222,00</b> |                |
|                  |       |                                                                         |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>773.222,00</b> |                |

ANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1585

Nº controle: 18003146

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
CANCELA COTA

| ÓRGÃO            | 39    | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
|------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|----------------|
| UNIDADE CONTÁBIL | 03900 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE          | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS                                                      | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL             | Nº DO PROCESSO |
| 3916             | 113   |                                                                         |                            |     | 773.222,00           |               |               |                       |                       | 773.222,00        | 18003666       |
|                  |       |                                                                         |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>773.222,00</b> |                |
|                  |       |                                                                         |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>773.222,00</b> |                |

122931/2018

**RESOLUÇÃO Nº 1590 de 22 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**RESOLVE:**

Estabelecer cotas orçamentárias, nas Unidades Orçamentárias, Órgão, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1590

Nº controle: 18003110

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |          |
|------------------|-------|---------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|------------|----------------|----------|
| ÓRGÃO            | 45    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |          |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04531 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG                  |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |          |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL      | Nº DO PROCESSO |          |
| 4531             | 132   | 235.091,00                                                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            | 235.091,00     | 18003628 |
|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 235.091,00 |                |          |

|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |                |
|------------------|-------|---------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|--------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 45    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04532 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM                          |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL        | Nº DO PROCESSO |
| 4532             | 132   | 1.911.859,00                                                  |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 1.911.859,00 | 18003628       |
|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       | <b>1.911.859,00</b>   |              |                |

|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |  |
|------------------|-------|---------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|------------|----------------|--|
| ÓRGÃO            | 45    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |  |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04533 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO             |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            |                |  |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL      | Nº DO PROCESSO |  |
| 4533             | 132   | 880.455,00                                                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       |            | 880.455,00     |  |
|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 880.455,00 |                |  |

|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
|------------------|-------|---------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 45    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04534 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE           |                            |     |                      |               |               |                       |                       |                   |                |
| UNIDADE FONTE    |       | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL             | Nº DO PROCESSO |
| 4534             | 132   | 132.062,00                                                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 132.062,00        | 18003628       |
|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       | <b>132.062,00</b> |                |

|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |                |          |
|------------------|-------|---------------------------------------------------------------|----------------------------|-----|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|--------------|----------------|----------|
| ÓRGÃO            | 45    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |                |          |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04546 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR                     |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |                |          |
|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              |                |          |
| UNIDADE          | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL        | Nº DO PROCESSO |          |
| 4546             | 132   | 256.800,00                                                    |                            |     |                      |               |               |                       |                       |              | 256.800,00     | 18003628 |
|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 256.800,00   |                |          |
|                  |       |                                                               |                            |     |                      |               |               |                       |                       | 3.416.267,00 |                |          |

**122932/2018****RESOLUÇÃO Nº 1591 de 22 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

**RESOLVE:**

- a) estabelecer a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;
- b) cancelar a cota orçamentária, na Unidade Orçamentária, Órgão, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

**JOSÉ LUIZ BOVO**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1591

Nº controle: 18003104

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
ESTABELECE COTA

|                  |       |                                                        |                            |            |                      |               |               |                       |                       |            |                |
|------------------|-------|--------------------------------------------------------|----------------------------|------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|------------|----------------|
| ÓRGÃO            | 65    | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO |                            |            |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| UNIDADE CONTÁBIL | 06500 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO |                            |            |                      |               |               |                       |                       |            |                |
| UNIDADE          | FONTE | PESSOAL E ENCARGOS                                     | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC        | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL      | Nº DO PROCESSO |
| 6502             | 100   |                                                        |                            | 842.468,00 |                      |               |               |                       |                       | 842.468,00 | 18003622       |
|                  |       |                                                        |                            |            |                      |               |               |                       |                       | 842.468,00 |                |
|                  |       |                                                        |                            |            |                      |               |               |                       |                       | 842.468,00 |                |

ANEXO II  
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1591

Nº controle: 18003104

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA  
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE  
CANCELA COTA

|                  |       |                                                               |
|------------------|-------|---------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO            | 45    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |
| UNIDADE CONTÁBIL | 04531 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG                  |

| UNIDADE FONTE          | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC          | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL               | Nº DO PROCESSO |
|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------|----------------------|---------------|---------------|-----------------------|-----------------------|---------------------|----------------|
| 4531 101               |                                                               |                            |              | 92.354,00            |               |               |                       |                       | 92.354,00           | 18003616       |
|                        |                                                               |                            |              |                      |               |               |                       |                       | <b>92.354,00</b>    |                |
| ÓRGÃO 45               | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                            |              |                      |               |               |                       |                       |                     |                |
| UNIDADE CONTÁBIL 04532 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM                          |                            |              |                      |               |               |                       |                       |                     |                |
| UNIDADE FONTE          | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC          | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL               | Nº DO PROCESSO |
| 4532 101               |                                                               |                            | 1.500.000,00 | 300.000,00           |               |               |                       |                       | 1.800.000,00        | 18003616       |
|                        |                                                               |                            |              |                      |               |               |                       |                       | <b>1.800.000,00</b> |                |
| ÓRGÃO 45               | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                            |              |                      |               |               |                       |                       |                     |                |
| UNIDADE CONTÁBIL 04534 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE           |                            |              |                      |               |               |                       |                       |                     |                |
| UNIDADE FONTE          | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC          | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL               | Nº DO PROCESSO |
| 4534 250               |                                                               |                            | 132.000,00   |                      |               |               |                       |                       | 132.000,00          | 18003616       |
|                        |                                                               |                            |              |                      |               |               |                       |                       | <b>132.000,00</b>   |                |
| ÓRGÃO 45               | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                            |              |                      |               |               |                       |                       |                     |                |
| UNIDADE CONTÁBIL 04548 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP               |                            |              |                      |               |               |                       |                       |                     |                |
| UNIDADE FONTE          | PESSOAL E ENCARGOS                                            | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | ODC          | ODC SERVIÇOS E PASEP | ODC ESPECIAIS | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | TOTAL               | Nº DO PROCESSO |
| 4548 100               |                                                               |                            | 100.000,00   |                      |               |               |                       |                       | 100.000,00          | 18003616       |
|                        |                                                               |                            |              |                      |               |               |                       |                       | <b>100.000,00</b>   |                |
|                        |                                                               |                            |              |                      |               |               |                       |                       | <b>2.204.854,00</b> |                |

**122934/2018****RESOLUÇÃO Nº 1593 de 22 de novembro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 18003610/COE/SEFA

**RESOLVE:**

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

JOSÉ LUIZ BOVO

Secretário de Estado da Fazenda

| DESCONTINGENCIAMENTO      |                                                        |                     |       | ANEXO I     |     | N° controle: 18003092 |                |
|---------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1593 |                                                        |                     |       |             |     |                       |                |
| Cod.                      | Especificação                                          | Natureza da Despesa | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 65                        | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO |                     |       |             |     |                       |                |
| 06533                     | AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR      |                     |       |             |     |                       |                |
| 6533                      | AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIADO PARANÁ - ADAPAR       |                     |       |             |     |                       |                |
| 4267                      | DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR                           | 33901400            | 250   | 95          | P   | 100.000,00            | 18003610       |
| 4298                      | GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR                         | 33903600            | 250   | 95          | P   | 100.000,00            | 18003610       |
|                           |                                                        | 33903900            | 250   | 95          | P   | 925.000,00            | 18003610       |
|                           |                                                        | 33909300            | 250   | 95          | P   | 25.000,00             | 18003610       |
| 9067                      | ENCARGOS ESPECIAIS - ADAPAR                            | 33904700            | 250   | 95          | P   | 100.000,00            | 18003610       |
|                           |                                                        |                     |       | TOTAL       |     | 1.250.000,00          |                |
|                           |                                                        |                     |       | TOTAL       |     | 1.250.000,00          |                |

**122935/2018****PORTARIA Nº 778/2018 – COE/SEFA**

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE**

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 21 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

| ACRÉSCIMO  |                                                                | ANEXO I                 |       |             |     | Nº controle: 18003160 |                |
|------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA |                                                                | ANEXO À PORTARIA Nº 780 |       |             |     |                       |                |
| Cod.       | Especificação                                                  | Natureza da Despesa     | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 45         | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  |                         |       |             |     |                       |                |
| 04546      | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR                      |                         |       |             |     |                       |                |
| 4546       | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR                      |                         |       |             |     |                       |                |
| 4130       | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR | 31901300                | 101   | 01          | L   | 1.550.000,00          | 18003682       |
|            |                                                                | 33903000                | 100   | 01          | L   | 8.460,00              | 18003682       |
|            |                                                                |                         | 101   | 01          | L   | 905,00                | 18003682       |
|            |                                                                | 33903600                | 250   | 95          | L   | 175.600,00            | 18003682       |
|            |                                                                |                         |       | TOTAL       |     | 1.734.965,00          |                |
| 45         | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  |                         |       |             |     |                       |                |
| 04548      | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP                |                         |       |             |     |                       |                |
| 4548       | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP                 |                         |       |             |     |                       |                |
| 4148       | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP    | 31911300                | 101   | 01          | L   | 350.000,00            | 18003682       |
|            |                                                                |                         |       | TOTAL       |     | 350.000,00            |                |
|            |                                                                |                         |       | TOTAL       |     | 2.084.965,00          |                |

| REDUÇÃO    |                                                                | ANEXO II                |       |             |     | Nº controle: 18003160 |                |
|------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA |                                                                | ANEXO À PORTARIA Nº 780 |       |             |     |                       |                |
| Cod.       | Especificação                                                  | Natureza da Despesa     | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 45         | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  |                         |       |             |     |                       |                |
| 04546      | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR                      |                         |       |             |     |                       |                |
| 4546       | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR                      |                         |       |             |     |                       |                |
| 4130       | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNESPAR | 31901100                | 101   | 01          | L   | 1.550.000,00          | 18003682       |
|            |                                                                | 33901400                | 250   | 95          | L   | 8.000,00              | 18003682       |
|            |                                                                | 33901800                | 100   | 01          | L   | 8.460,00              | 18003682       |
|            |                                                                |                         | 101   | 01          | L   | 455,00                | 18003682       |
|            |                                                                |                         | 250   | 95          | L   | 7.600,00              | 18003682       |
|            |                                                                | 33903900                | 250   | 95          | L   | 160.000,00            | 18003682       |
|            |                                                                | 33904800                | 101   | 01          | L   | 450,00                | 18003682       |
|            |                                                                |                         |       | TOTAL       |     | 1.734.965,00          |                |
| 45         | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  |                         |       |             |     |                       |                |
| 04548      | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP                |                         |       |             |     |                       |                |
| 4548       | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP                 |                         |       |             |     |                       |                |
| 4148       | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP    | 31901100                | 101   | 01          | L   | 350.000,00            | 18003682       |
|            |                                                                |                         |       | TOTAL       |     | 350.000,00            |                |
|            |                                                                |                         |       | TOTAL       |     | 2.084.965,00          |                |

122907/2018

## PORTARIA Nº 782/2018 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

## R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 23 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

| ACRÉSCIMO  |                                                               | ANEXO I                 |       |             |     | Nº controle: 18003083 |                |
|------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA |                                                               | ANEXO À PORTARIA Nº 782 |       |             |     |                       |                |
| Cod.       | Especificação                                                 | Natureza da Despesa     | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 45         | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                         |       |             |     |                       |                |
| 04500      | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                         |       |             |     |                       |                |
| 4502       | DIRETORIA GERAL                                               |                         |       |             |     |                       |                |
| 4112       | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI                                  | 31901300                | 100   | 01          | L   | 70.000,00             | 18003602       |
|            |                                                               |                         |       | TOTAL       |     | 70.000,00             |                |
|            |                                                               |                         |       | TOTAL       |     | 70.000,00             |                |

| REDUÇÃO    |                                                               | ANEXO II                |       |             |     | Nº controle: 18003083 |                |
|------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA |                                                               | ANEXO À PORTARIA Nº 782 |       |             |     |                       |                |
| Cod.       | Especificação                                                 | Natureza da Despesa     | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 45         | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                         |       |             |     |                       |                |
| 04500      | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |                         |       |             |     |                       |                |
| 4502       | DIRETORIA GERAL                                               |                         |       |             |     |                       |                |
| 4112       | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI                                  | 31901100                | 100   | 01          | L   | 70.000,00             | 18003602       |
|            |                                                               |                         |       | TOTAL       |     | 70.000,00             |                |
|            |                                                               |                         |       | TOTAL       |     | 70.000,00             |                |

122908/2018

PORTARIA Nº 783/2018 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.125.501,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 23 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

| ACRÉSCIMO  |                                                                             | ANEXO I                 |       |             |     | N° controle: 18003081 |                |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| DE DESPESA |                                                                             | ANEXO À PORTARIA N° 783 |       |             |     |                       |                |
| Cod.       | Especificação                                                               | Natureza da Despesa     | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 45         | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR               |                         |       |             |     |                       |                |
| 04531      | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG                                |                         |       |             |     |                       |                |
| 4531       | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG                                 |                         |       |             |     |                       |                |
| 4117       | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RCURSOS HUMANOS - UEPG | 33902000                | 100   | 01          | L   | 2.000,00              | 18003599       |
|            |                                                                             | 33903600                | 100   | 01          | L   | 3.000,00              | 18003599       |
|            |                                                                             |                         |       | TOTAL       |     | 5.000,00              |                |
| 45         | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR               |                         |       |             |     |                       |                |
| 04534      | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE                         |                         |       |             |     |                       |                |
| 4534       | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE                          |                         |       |             |     |                       |                |
| 4127       | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE             | 33900800                | 250   | 95          | L   | 5.500,00              | 18003599       |
|            |                                                                             | 33904000                | 101   | 01          | L   | 315.272,00            | 18003599       |
| 4178       | GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE     | 33901400                | 250   | 95          | L   | 8.000,00              | 18003599       |
|            |                                                                             | 33903000                | 250   | 95          | L   | 60.236,00             | 18003599       |
|            |                                                                             | 33903600                | 101   | 01          | L   | 92.000,00             | 18003599       |
|            |                                                                             | 33903700                | 101   | 01          | L   | 342.493,00            | 18003599       |
|            |                                                                             |                         |       | TOTAL       |     | 823.501,00            |                |
| 45         | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR               |                         |       |             |     |                       |                |
| 04548      | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP                             |                         |       |             |     |                       |                |
| 4548       | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTEDO PARANÁ - UENP                              |                         |       |             |     |                       |                |
| 4148       | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP                 | 33903900                | 100   | 01          | L   | 17.000,00             | 18003599       |
|            |                                                                             |                         | 101   | 01          | L   | 280.000,00            | 18003599       |
|            |                                                                             |                         |       | TOTAL       |     | 297.000,00            |                |
|            |                                                                             |                         |       | TOTAL       |     | 1.125.501,00          |                |
| REDUÇÃO    |                                                                             | ANEXO II                |       |             |     | N° controle: 18003081 |                |
| DE DESPESA |                                                                             | ANEXO À PORTARIA N° 783 |       |             |     |                       |                |
| Cod.       | Especificação                                                               | Natureza da Despesa     | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 45         | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR               |                         |       |             |     |                       |                |
| 04531      | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG                                |                         |       |             |     |                       |                |
| 4531       | UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG                                 |                         |       |             |     |                       |                |
| 4117       | GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RCURSOS HUMANOS - UEPG | 33903300                | 100   | 01          | L   | 5.000,00              | 18003599       |
|            |                                                                             |                         |       | TOTAL       |     | 5.000,00              |                |
| 45         | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR               |                         |       |             |     |                       |                |
| 04534      | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE                         |                         |       |             |     |                       |                |
| 4534       | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE                          |                         |       |             |     |                       |                |
| 4127       | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UNIOESTE             | 33903900                | 101   | 01          | L   | 115.272,00            | 18003599       |
|            |                                                                             |                         | 250   | 95          | L   | 5.500,00              | 18003599       |
|            |                                                                             | 33913900                | 101   | 01          | L   | 200.000,00            | 18003599       |
| 4178       | GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE     | 33903700                | 250   | 95          | L   | 2.736,00              | 18003599       |
|            |                                                                             | 33903900                | 101   | 01          | L   | 434.493,00            | 18003599       |

|       |                                                               |          |     |              |   |                     |          |
|-------|---------------------------------------------------------------|----------|-----|--------------|---|---------------------|----------|
|       |                                                               | 33913900 | 250 | 95           | L | 65.500,00           | 18003599 |
|       |                                                               |          |     | <b>TOTAL</b> |   | <b>823.501,00</b>   |          |
| 45    | SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR |          |     |              |   |                     |          |
| 04548 | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP               |          |     |              |   |                     |          |
| 4548  | UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP               |          |     |              |   |                     |          |
| 4148  | GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - UENP   |          |     |              |   |                     |          |
|       |                                                               | 33901800 | 100 | 01           | L | 9.500,00            | 18003599 |
|       |                                                               | 33903600 | 101 | 01           | L | 35.000,00           | 18003599 |
|       |                                                               | 33903700 | 101 | 01           | L | 245.000,00          | 18003599 |
|       |                                                               | 33904800 | 100 | 01           | L | 7.500,00            | 18003599 |
|       |                                                               |          |     | <b>TOTAL</b> |   | <b>297.000,00</b>   |          |
|       |                                                               |          |     | <b>TOTAL</b> |   | <b>1.125.501,00</b> |          |

122909/2018

## PORTARIA Nº 784/2018 – COE/SEFA

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017,

## RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 19.397, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.182.753,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 23 de novembro de 2018.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Coordenadora da COE/SEFA

|            |                                             |                         |       |             |     |                       |                |
|------------|---------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| ACRÉSCIMO  |                                             | ANEXO I                 |       |             |     | Nº controle: 18003161 |                |
| DE DESPESA |                                             | ANEXO À PORTARIA Nº 784 |       |             |     |                       |                |
| Cod.       | Especificação                               | Natureza da Despesa     | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 47         | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE               |                         |       |             |     |                       |                |
| 04760      | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                     | FUNSAUDE                |       |             |     |                       |                |
| 4760       | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE          |                         |       |             |     |                       |                |
| 4169       | GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ | 31900400                | 100   | 01          | L   | 937.525,00            | 18003683       |
|            |                                             | 31911300                | 100   | 01          | L   | 245.228,00            | 18003683       |
|            |                                             |                         |       | TOTAL       |     | 1.182.753,00          |                |
|            |                                             |                         |       | TOTAL       |     | 1.182.753,00          |                |

|            |                                             |                         |       |             |     |                       |                |
|------------|---------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------|-----|-----------------------|----------------|
| REDUÇÃO    |                                             | ANEXO II                |       |             |     | Nº controle: 18003161 |                |
| DE DESPESA |                                             | ANEXO À PORTARIA Nº 784 |       |             |     |                       |                |
| Cod.       | Especificação                               | Natureza da Despesa     | Fonte | Grupo Fonte | ALO | Valor                 | N. do Processo |
| 47         | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE               |                         |       |             |     |                       |                |
| 04760      | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                     | FUNSAUDE                |       |             |     |                       |                |
| 4760       | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE          |                         |       |             |     |                       |                |
| 4169       | GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ | 31901100                | 100   | 01          | L   | 661.993,00            | 18003683       |
|            |                                             | 31901600                | 100   | 01          | L   | 520.760,00            | 18003683       |
|            |                                             |                         |       | TOTAL       |     | 1.182.753,00          |                |
|            |                                             |                         |       | TOTAL       |     | 1.182.753,00          |                |

122906/2018

PORTARIA Nº 146

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8485 DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO: COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

RETIFICAR A PORTARIA Nº 115 DE 28/08/2018, DE LICENÇA ESPECIAL, DE

ELAINE BAZANI CASTELLI DOS SANTOS, R.G. 40856501, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO

03/09/2018 À 01/12/2018

PERÍODO AQUISITIVO

22/12/2007 À 21/12/2012

CURITIBA, 23/11/2018

ACYR JOSÉ BUENO MURBACH  
Diretor Geral

122986/2018

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF  
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª CâmaraNúmero: 00039/2018  
Data/Hora: 05/12/2018 16:00SESSÃO: ORDINÁRIA  
Afixada em: 23/11/2018

01) RELATOR(A) CLEONICE STEFANI SALVADOR

PAF: 6620404-9  
W2W E-COMMERCE DE VINHOS S.A.  
Procurador(es): LUIZ CARLOS FRÓES DEL FIORENTINO  
DOUGLAS GUIDINI ODORIZZI  
Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA  
Recurso: Ordinário

02) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6613163-7  
CASA DO OXIGENIO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL  
Recurso: Ordinário

03) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6611814-2  
ASPHALT PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA  
Representante: MARCOS ANTONIO ZANETTI BODZIAK  
Recurso: Ordinário

122816/2018

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF  
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - PlenoNúmero: 00040/2018  
Data/Hora: 11/12/2018 16:00SESSÃO: ORDINÁRIA  
Afixada em: 26/11/2018

01) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6609281-0  
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - BALAROTI COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
Procurador(es): REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA  
Representante: LAÉRCIO LOPES DE ARAÚJO  
Recurso: Rec. Revisão Contrib

123270/2018

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF  
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª CâmaraNúmero: 00051/2018  
Data/Hora: 10/12/2018 16:00SESSÃO: ORDINÁRIA  
Afixada em: 23/11/2018

01) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6622982-3  
ELIANE REGINA LEAL  
Procurador(es): CLAUDIO HENRIQUE RESENDE BATISTA  
NEREU MIGUEL RIBEIRO DOMINGUES  
Representante: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES  
Recurso: OrdinárioPAF: 6623358-8  
MICHELI PIRES FONTOURA CAVALI  
Representante: JOSÉ C. S. PINHAZ  
Recurso: Ordinário

02) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6622396-5  
BERGERSON JOIAS E RELÓGIOS LTDA.  
Procurador(es): MICHELLE HELOISE AKEL  
HELOISA GUARITA SOUZA  
Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL  
Recurso: Ordinário

122834/2018

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF  
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª CâmaraNúmero: 00039/2018  
Data/Hora: 05/12/2018 16:00SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
Afixada em: 23/11/2018

01) RELATOR(A) ALESSANDRA LABIAK

PAF: 6611642-5  
ARAMEPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES LTDA  
Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA  
Recurso: Ordinário e Ofício

02) RELATOR(A) CLEONICE STEFANI SALVADOR

PAF: 6612741-9  
ARAMEPAR IND E COM DE ARAMES LTDA  
Representante: WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA  
Recurso: Ordinário

122820/2018

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF  
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - PlenoNúmero: 00040/2018  
Data/Hora: 11/12/2018 16:00SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
Afixada em: 26/11/2018

01) RELATOR(A) PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER

PAF: 6610119-3  
AQUISIVEL VEICULOS LTDA  
Procurador(es): JEFERSON PAULO FINK  
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO  
Recurso: Rec. Revisão Contrib

02) RELATOR(A) RAFAEL SOCZEK DE ARAÚJO GOMES

PAF: 6613105-0  
L. F. BOESE COMÉRCIO - ME - INDÚSTRIA ARVOREDO LTDA.  
Representante: SANDRO COUTO  
Recurso: Rec. Revisão Contrib

03) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

PAF: 6611483-0  
INDÚSTRIA DE CARROCERIAS METÁLICAS IBIPORÃ LTDA.  
Procurador(es): ANTONIO SPOLADOR JUNIOR  
Representante: CLÁUDIO CARLOS WELZEL  
Recurso: Rec. Revisão Contrib

04) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6589108-5

DAVID SOIFER  
Procurador(es): FLÁVIO AUGUSTO DUMONT PRADO  
HENRIQUE GAEDE  
Representante : LAÉRCIO LOPES DE ARAÚJO  
Recurso : Rec. Revisão Contrib

PAF: 6615966-3  
ODERÇO DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS LTDA.  
Procurador(es): HUMBERTO JUNQUEIRA GALLI SILVA  
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA  
Recurso : Ordinário

123273/2018

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF  
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR  
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: 00051/2018 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL  
Data/Hora: 10/12/2018 16:00 Afixada em: 23/11/2018

01) RELATOR(A) ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON

02) RELATOR(A) RODRIGO FUGANTI CAMPOS

PAF: 6616409-8  
SELECT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA./ MEGAMAMUTE  
COM. ON LINE DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.  
Representante : BEATRIZ DO CARMO LANGIANO GEISER  
Recurso : Ordinário

122835/2018

## Secretaria da Saúde

### RESOLUÇÃO SESA nº 873/2018

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao incentivo financeiro de custeio para a Estratégia de Qualificação do Parto, para a competência de Agosto/2018.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, §XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014;

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde, devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE
- considerando o que dispõe o art. 17, item III, da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
- considerando a Resolução SESA nº 377/2012 que instituiu a Estratégia de Qualificação do Parto nos hospitais públicos, filantrópicos e privados que garantirem a vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense.
- considerando a Resolução SESA nº 585/2014 que publica a relação de municípios para implantar a Estratégia de Qualificação do Parto – através da garantia através da garantia da vinculação do parto hospitalar como componente da Rede Mãe Paranaense, no âmbito do SUS
- considerando a Resolução 586/2014 que autoriza a transferência de recursos financeiros na forma de Incentivo dentro da Média e Alta Complexidade no âmbito da Rede Mãe Paranaense.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 123.760,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade Fundo a Fundo, referente ao incentivo financeiro de custeio para a Estratégia de Qualificação do Parto, para a competência de Agosto/2018.

**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 5º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno, em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".  
Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 6º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 7º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo financeiro de custeio para a Estratégia de Qualificação do Parto.

- II. Iniciativa: 4162 – Mãe Paranaense - BIRD.  
 III. Elemento de Despesa: 3341.4120  
 IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de novembro de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi  
 Secretário de Estado da Saúde

#### ANEXO I da Resolução SESA nº 873/2018

#### INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA A ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO AO PARTO

| CÓD. CREDOR    | MUNICÍPIO               | CNPJ                   | ESTABELECIMENTO DE SAÚDE               | BAN CO | AG.        | C/C        | VALOR A PAGAR     |
|----------------|-------------------------|------------------------|----------------------------------------|--------|------------|------------|-------------------|
| 139830         | ALTÔNIA                 | 09.008.389/00<br>01-96 | Hospital Municipal de Altônia          | BB     | 1427       | 16830<br>0 | R\$<br>4.600,00   |
| 132042         | CHOPINZINHO             | 09.240.678/00<br>01-16 | Policlínica Chopinzinho                | CEF    | 1932       | 4196       | R\$<br>5.760,00   |
| 139961         | CIANORTE                | 09.263.750/00<br>01-20 | Hospital São Paulo                     | BB     | 0618       | 47262<br>0 | R\$<br>30.400,00  |
| 139971         | COLORADO                | 08.788.720/00<br>01-75 | Hospital e Maternidade Santa Clara     | CEF    | 1260       | 4851       | R\$<br>9.600,00   |
| 132263         | CURITIBA                | 13.792.329/00<br>01-84 | Centro Médico Comunitário Bairro Novo  | CEF    | 0369       | 2328       | R\$<br>35.800,00  |
| 140016         | DOIS VIZINHOS           | 08.889.455/00<br>01-11 | Hospital Pro Vida                      | BB     | 0919       | 39768<br>7 | R\$<br>6.000,00   |
| 132005         | FRANCISCO BELTRÃO       | 09.165.798/00<br>01-04 | Hospital São Francisco                 | BB     | 0616       | 53602<br>4 | R\$<br>4.600,00   |
| 132241         | MANGUEIRINHA            | 11.009.603/00<br>01-70 | Associação Saúde de Mangueirinha       | CEF    | 3746<br>-0 | 100-0      | R\$<br>2.800,00   |
| 132087         | MARMELEIRO              | 09.295.998/00<br>01-73 | Hospital Nossa Senhora das Graças      | BB     | 2282       | 20198<br>7 | R\$<br>1.000,00   |
| 140343         | PALMAS                  | 80.873.003/00<br>01-79 | Hospital Santa Pelizzari Ltda.         | BB     | 0615       | 30411<br>5 | R\$<br>20.800,00  |
| 131961         | SANTA IZABEL DO OESTE   | 08.916.107/00<br>01-96 | Casa de Saúde de Santa Izabel do Oeste | CEF    | 1287       | 2430       | R\$<br>1.400,00   |
| 131879         | SÃO JORGE DO PATROCÍNIO | 00.604.061/00<br>01-68 | Hospital Municipal Agnaldo Gouveia     | BB     | 1427       | 17912<br>4 | R\$<br>1.000,00   |
| VALORES TOTAIS |                         |                        |                                        |        |            |            | R\$<br>123.760,00 |

123113/2018

#### RESOLUÇÃO SESA nº 874/2018

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para funcionamento de CAPS ADIII e Unidades de Acolhimento Regional, na Rede de Atenção a Saúde Mental, a partir da competência de Julho/2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 715/2013 que institui o Incentivo Financeiro Estadual para implantação de CAPS ADIII Regional e Unidade de Acolhimento Regional, na modalidade “Fundo a Fundo”, na Rede de Atenção à Saúde Mental;
- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, de 06 de dezembro de 2013, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro no valor de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo

Financeiro Estadual de Custeio para funcionamento de CAPS ADIII e Unidades de Acolhimento Regional, na Rede de Atenção à Saúde Mental, a partir da competência de Julho/2018.

**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

**Art. 5º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 6º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 7º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 8º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para funcionamento de CAPS ADIII e Unidades de Acolhimento Regional.
- II. Iniciativa: 4159 – Gestão das Redes.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de novembro de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi  
Secretário de Estado da Saúde

#### Anexo I da Resolução SESA nº 874/2018

#### MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – CAPS ADIII SIMPR

| IT. | CÓD. CREDOR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CNPJ               | VALOR MENSAL<br>R\$ | DADOS BANCÁRIOS |         |       |
|-----|-------------|--------------------------|--------------------|---------------------|-----------------|---------|-------|
|     |             |                          |                    |                     | Banco           | Agência | C/C   |
| 1   | 139988      | Coronel Vivida           | 08.906.533/0001-49 | 52.500,00           | CEF             | 1932-1  | 382-3 |

123116/2018

#### RESOLUÇÃO SESA nº 875/2018

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao aporte de recurso financeiro para custeio de despesas dos serviços ambulatoriais da média complexidade em Reabilitação Intelectual – APAES, para o exercício de 2018, a partir da competência de Novembro/2018.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, § XIV da Lei Estadual 8.485 de 03.06.1987 e, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014;

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde — FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e

serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde, devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE

- considerando o que dispõe o art. 17, item III, da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
- considerando a Resolução SESA nº 468/2018 que institui o aporte de recurso financeiro para custeio de despesas dos serviços ambulatoriais da média complexidade em Reabilitação Intelectual – APAES, localizados em Municípios sob Gestão Estadual, bem como para os localizados em Municípios que ampliaram a gestão dos serviços de saúde ao SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade Fundo a Fundo, destinada ao aporte de recurso financeiro para custeio de despesas dos serviços ambulatoriais da média complexidade em Reabilitação Intelectual – APAES, para o exercício de 2018, a partir da competência de Novembro/2018.

**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 5º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno, em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinado à ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 6º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 7º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Aporte de recurso financeiro para custeio de despesas dos serviços ambulatoriais da média complexidade em Reabilitação Intelectual – APAES.
- Iniciativa: 4159 – Gestão das Redes.
- Elemento de Despesa: 3341.4120
- Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de novembro de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I da Resolução SESA nº 875/2018**

**APORTE FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE APAES**

| CÓD. CREDOR | MUNICÍPIO          | CNPJ               | BANCO     | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | VALOR A PAGAR (R\$) |
|-------------|--------------------|--------------------|-----------|---------|----------------|---------------------|
| 139826      | ALTAMIRA DO PARANÁ | 09.349.934/0001-08 | CEF (104) | 1265-3  | 162-0          | 5.000,00            |
| 131921      | JANIÓPOLIS         | 08.563.196/0001-34 | CEF (104) | 0386-7  | 506-0          | 5.000,00            |
| TOTAL       |                    |                    |           |         |                | 10.000,00           |

123119/2018

**RESOLUÇÃO SESA nº 876/2018**

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para Apoio às Ações da Operação Verão Saúde Anual 2018/2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a

financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “competem buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando a Resolução SESA nº 602/2015 que institui a Ação Operação Verão Saúde Anual do Estado do Paraná, tendo como componente o incentivo financeiro de custeio para apoio às ações da Operação Verão Saúde Anual no Paraná, na modalidade Fundo a Fundo.
- considerando a Resolução SESA nº 740/2018 que aprova a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 602/2015, para receberem os recursos estaduais para a Ação Operação Verão Anual 2018/2019 no Paraná.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro no valor total de R\$4.892.616,40 (quatro milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos), conforme no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para Apoio às Ações da Operação Verão Saúde Anual 2018/2019.

**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**Parágrafo Único.** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

**Art. 5º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema SargSus sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 6º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 7º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 8º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do exercício de 2018, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio para Apoio às Ações da Operação Verão Saúde Anual 2018/2019.
- II. Iniciativa: 4161 – Rede de Urgência e Emergência.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de novembro de 2018.

Antônio Carlos F. Nardi  
Secretário de Estado da Saúde

#### Anexo I da Resolução SESA nº 876/2018

#### MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO – PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO 2018/2019

| MUNICÍPIO    | VALOR (R\$) | DADOS BANCÁRIOS<br>(Banco Agência C/C) |
|--------------|-------------|----------------------------------------|
| Antonina     | 211.025,00  | CEF - 0378 - 115-0                     |
| Guaraqueçaba | 183.725,00  | CEF - 0398 - 369-1                     |

|                  |                     |                    |
|------------------|---------------------|--------------------|
| Guaratuba        | 1.132.065,00        | CEF - 3512 - 13-3  |
| Matinhos         | 850.930,00          | CEF - 3164 - 44-2  |
| Morretes         | 207.635,00          | CEF - 0396 - 109-4 |
| Paranaguá        | 1.480.886,40        | CEF - 0398 - 363-2 |
| Pontal do Paraná | 826.350,00          | CEF - 0398 - 359-4 |
| <b>TOTAL</b>     | <b>4.892.616,40</b> |                    |

123156/2018

**Gabinete do Secretário, em 23/11/2018.****SID 15.470.295-4**

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8561 de 21 de dezembro de 2017, firmar presente Contrato entre o INSTITUTO VIRMOND / ASSOCIACAO DE SAUDE FREDERICO GUI-LHERME KECHE VIRMOND, CNPJ: 08.828.617/0001-01, CNES: 2742047, para disponibilização de 04 (quatro) leitos de UTI extra teto, modalidade neonatal.

2. O contrato tem por objeto a disponibilização, pela CONTRATADA, de 04 (quatro) leitos de UTI extra teto modalidade Neonatal, com diária de R\$ 478,72, não credenciados ao SUS, os quais poderão ser utilizados pela CONTRATANTE sempre que houver necessidade emergencial de ocupação por estarem os leitos credenciados ao SUS ocupados, confirmados por auditoria presencial.

3. O presente termo aditivo vigorará a partir da data de assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Antônio Carlos F. Nardi  
Secretário de Estado da Saúde

123111/2018

## Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

**RESOLUÇÃO N.º 141/2018 – SEJU**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, da Lei Estadual nº 8.485, de 3 de junho de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Anexo que integra o Decreto nº 4.698, de 27 de julho de 2016, o qual aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, bem como, considerando o contido no Protocolo nº 12.146.183-8, e ainda, a Informação 205/2018 – PGE/GAB/AT, e a Lei 18374 de 16 de dezembro de 2014, que transfere as unidades socioeducativas da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS para a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU,

**RESOLVE:**

Art 1.º Prorrogar, a liberação dos servidores DIRCEU DE PAULA SOARES, RG 4.322.034-9, MARIO CESAR MONTEIRO, RG 3.948.912-0 e MARCELO JOSÉ BRESSAN, RG 7.334.690-8, ocupantes do cargo de Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, afastados para exercício de mandato sindical de Presidente, Diretor de Assuntos Jurídicos e Vice-Diretor de Assuntos Jurídicos, respectivamente, do Sindicato dos Servidores da Socioeducação do Paraná – SINDSEC-PR, pela Resolução nº 205, de 08 de outubro de 2013 – SEDS e Resolução nº 172, 06 de agosto de 2014 – SEDS, de 18 de setembro de 2017 até 19 de outubro de 2017.

Curitiba, 22 de novembro de 2018.

Elias Gandour Thomé,  
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

123049/2018

**RESOLUÇÃO N.º 143/2018 – GS/SEJU**

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 47 da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, o Decreto nº 4.698 de 27 de julho de 2016 e a Resolução nº 100/2018, de 20 de agosto de 2018, considerando o contido no Protocolo nº 14.353.932-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base nos artigos 306 e 314 da Lei Estadual nº 6.174/70 e artigos 2º e 11 do Decreto nº 5.792/2012, em face de ANDREZA POSADA JOÃO DA SILVA, RG. nº 10.943.115-0, servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, Cargo Agente de Execução, função Auxiliar de Enfermagem, por ter, em tese, nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018 no exercício de suas funções no Centro de Socioeducação Londrina I, cometido as irregularidades descritas no Protocolo nº 14.353.932-6, consistentes, resumidamente, em faltar ao trabalho injustificadamente, inclusive por mais de trinta dias consecutivos e sessenta interpoladamente no período de um ano, deixando de executar as atividades profissionais que lhe competiam, infringindo assim, em tese, o disposto no art. 279, incisos I e VI, art. 285, inciso XV, art. 293, inciso V, alínea “b” e parágrafos 1º e 2º, todos da Lei nº 6.174/1970 e ainda o item 5.1, “e”, do Caderno do IASP Rotinas de Segurança, estando assim sujeita a uma das penalidades administrativas previstas no art. 291, incisos II à VI, c/c artigo 293, incisos II à V, alínea “b” e §§1º e 2º, todos da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º Designar os servidores Ronaldo Marafon, RG nº 7.682.367-7, Plácido Joaquim da Silva, RG nº 1.255.175-4 e Ana Cláudia Padilha, RG nº 6.166.180-8, para, sob a Presidência do servidor Ronaldo Marafon, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

Alexandra Carla Scheidt,  
Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e  
Direitos Humanos.

122828/2018

**RESOLUÇÃO N.º 144/2018 – GS/SEJU**

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 47 da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1.987, o Decreto nº 4.698 de 27 de julho de 2016 e a Resolução nº 100/2018, de 20 de agosto de 2018, considerando o contido no Protocolo nº 13.927.263-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base nos artigos 306 e 314 da Lei Estadual nº 6.174/70 e artigos 2º e 11 do Decreto nº 5.792/2012, em face de MANUEL INÁCIO DA SILVA JUNIOR, RG. nº 6.984.072-8, servidor do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, Cargo Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, por ter, em tese, nos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018, no exercício de suas funções no Centro de Socioeducação Londrina II, cometido as irregularidades descritas no Protocolo nº 13.927.263-3, consistentes, resumidamente, em faltar ao trabalho injustificadamente, inclusive por mais de trinta dias consecutivos e sessenta interpoladamente no período de um ano, deixando de executar as atividades profissionais que lhe competiam, infringindo assim, em tese, o disposto no art. 279, incisos I e VI, art. 285, inciso XV, art. 293, inciso V, alínea “b” e parágrafos 1º e 2º, todos da Lei nº 6.174/1970 e ainda o item 5.1, “e”, do Caderno do IASP Rotinas de Segurança, estando assim sujeita a uma das penalidades administrativas previstas no art. 291, incisos II à VI, c/c artigo 293, incisos II à V, alínea “b” e §§1º e 2º, todos da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º Designar os servidores Ronaldo Marafon, RG nº 7.682.367-7/PR, Edilson Jose da Silva, RG nº 7.040.111-8/PR, e Plácido Joaquim da Silva, RG nº 1.255.175-4/PR, para, sob a Presidência do servidor Ronaldo Marafon, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

Alexandra Carla Scheidt,  
Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos  
Humanos.

122829/2018

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS –SEJU**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – DEDIHC**  
**Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 – SEJU**

A Comissão Eleitoral para eleição de entidades da sociedade civil organizada para o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA, no uso de suas atribuições descritas na Resolução CERMA nº 02/2018,

**Considerando** o disposto no artigo 6º, da Lei Estadual nº 18.465/2015, que determina o CERMA será composto por nove entidades da sociedade civil organizada, obrigatoriamente ligadas à proteção e defesa dos direitos de refugiados, migrantes ou apátridas, estatutária ou por carta de princípios, no âmbito do Estado do Paraná;

**Considerando** que entende necessário garantir o número maior que 9 (nove) entidades da sociedade civil organizada no processo eleitoral, visto que as entidades eleitas poderão ser substituídas pelas subsequentes na ordem de votação nos casos de vacância, conforme previsão do art. 10, §7º, do Regimento Interno do CERMA;

**RESOLVE:**

**DO OBJETO**

**Art. 1º** Fica reaberto o prazo para apresentação dos documentos necessários para habilitação de novas entidades da sociedade civil com atuação na proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas, para composição do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, nos termos do presente Edital.

**§ 1º** As entidades já habilitadas, conforme anexo I, permanecerão habilitadas.

**§ 2º** As entidades não habilitadas por ausência de documentos deverão apresentar a documentação faltante, conforme anexo II.

**§3º** As entidades que ainda não apresentaram nenhum documento deverão enviar a documentação completa, conforme listado artigo 4º do presente.

**DO PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES CANDIDATAS**

**Art. 2º** Poderão participar do processo eleitoral entidades da sociedade civil organizada que atendam os requisitos do artigo 6º da Lei nº 18.465/2015, com atuação obrigatoriamente ligada à proteção e defesa dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas no âmbito do Estado do Paraná, com forma de constituição definida por Estatuto ou Carta de Princípios, com personalidade jurídica e em funcionamento há pelo menos 02

(dois) anos.

**Parágrafo Único.** Em caso da mesma entidade ter várias representações no Estado do Paraná, poderá ocupar, no máximo, duas cadeiras no CERMA/PR, sendo 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** A documentação deverá ser enviada até **23h59 do dia 29 de novembro de 2018**, exclusivamente através do e-mail [coterma2018@gmail.com](mailto:coterma2018@gmail.com), com o título “PROCESSO ELEITORAL – CADASTRO”.

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**Art. 4º** É exigidas cópia digitalizada da seguinte documentação:

- I – estatuto registrado em cartório;
- II – ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
- III – indicação do representante da entidade para participação na Assembleia, assinada pelo Presidente (anexo IV);
- IV – endereço completo da entidade;
- V – documento comprobatório de personalidade jurídica;
- VI – cartas de abono e memorial descritivo bianual, sobre as ações comprovadamente desenvolvidas pela entidade, anexando listas de presença e outros documentos comprobatórios que se entender cabíveis.

**§ 1º** Na excepcional situação de impossibilidade momentânea de apresentação de determinado documento requerido pelo Art. 6, as entidades candidatas ao processo eleitoral de composição da representação da sociedade civil no CERMA-PR, poderão apresentar documento, assinado pelo responsável legal, que expresse a justificativa fundamentada da ausência de apresentação de determinada documentação.

**§ 2º** O pleito será avaliado pela Comissão Eleitoral, que responderá de forma fundamentada, levando em consideração os princípios constitucionais da administração pública e do interesse geral da população migrante, refugiada e apátrida, que analisará pela inclusão ou não da entidade no processo.

**DA HABILITAÇÃO**

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral terá até o dia **30 de novembro de 2018 às 17 horas** para fazer publicar no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU (<http://www.justica.pr.gov.br/>) listagem das instituições inscritas, destacando as habilitadas e as não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

**Art. 6º** A instituição cuja inscrição venha a ser indeferida nos termos deste Edital, após notificada por via eletrônica (e-mail cadastrado na inscrição), terá prazo até 23h59 de **03 de dezembro de 2018** para, caso deseje, apresentar recurso

fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

**Art. 7º** A listagem final das instituições habilitadas será divulgada até o dia **04 de dezembro de 2018 às 17 horas**, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU (<http://www.justica.pr.gov.br/>).

#### **DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA**

**Art. 8º** O processo de eleição será realizado no dia **08 de dezembro de 2018**, das 15h30 às 18 horas, conforme o regimento da I Conferência Temática Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (I COTERMA).

#### **DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 9º** As instituições habilitadas deverão se fazer presentes à I Conferência Temática Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas por meio do seu representante legal ou preposto de que trata o inciso III do artigo 4º.

**§ 1º** As instituições habilitadas deverão fazer uma exposição sobre a atuação da respectiva organização, bem como seu compromisso na área das migrações, refúgio e apatridia, no prazo máximo de 2 minutos.

**§ 2º** A referida exposição será feita oralmente e coordenada pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral no momento antecedente à votação.

**Art. 10.** Cada instituição habilitada, por meio de seu representante legal ou preposto, deverá votar em 09 (nove) instituições candidatas de sua preferência, por meio de cédula única depositada na urna de votação.

**Art. 11.** Serão eleitas as 09 (nove) instituições que obtiverem o maior número de votos.

**§ 1º** Em casos de empate, e se mostrando infrutífera a realização de outros escrutínios, será realizada uma votação simples para desempate, no qual as instituições participantes do processo eleitoral deverão votar em uma instituição em situação de empate, por meio de cédula única depositada na urna de votação.

**§ 2º** As instituições que não forem eleitas formarão quadro de reserva, conforme ordem de classificação da eleição, para eventual necessidade de substituição de entidade.

**Art. 12** As instituições eleitas serão representadas no CERMA/PR por um conselheiro titular e um conselheiro suplente, previamente indicados, conforme disposto no artigo 7º do Regimento Interno do referido Conselho e cronograma de prazos do Anexo III deste Edital.

#### **DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**Art. 13** A ratificação da indicação dos membros titulares e suplentes das entidades eleitas para compor o CERMA/PR, deverá ser enviada formalmente, até o **dia 11 de janeiro de 2019**, através de ofício da entidade contendo nome completo, nº do RG, nº do CPF, endereço, telefones e e-mail de contato do membro titular e do membro suplente, por meio de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU/DEDIHC – Divisão de Apoio aos Conselhos do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, Av. Iguaçu, 470 – CEP 80230-110, Curitiba – Paraná.

**Parágrafo Único.** Para fins de verificação acerca do cumprimento do prazo de indicação disposto no artigo 13, será considerada a data da postagem.

**Art. 14** O não atendimento ao disposto no artigo 13 implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela seguinte na ordem de classificação da eleição na I Conferência Temática Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná.

**Art. 15** A relação de entidades eleitas e dos respectivos conselheiros (titulares e suplentes) será encaminhada à Casa Civil do Governo do Estado para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

**Art. 16** Os conselheiros titulares e suplentes, indicados pelas organizações eleitas, e os designados pelas Secretarias de Estado, ambos nomeados pelo Governador por meio de decreto, serão empossados em Reunião Ordinária do CERMA/PR.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** Os representantes convidados a que se refere o artigo 7º da Lei Estadual 18.465/2015 serão comunicados do presente Edital e poderão acompanhar todo o processo de eleição das organizações não governamentais.

**Art. 18** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Curitiba, 23 de novembro de 2018.

**Comissão Eleitoral**

#### **ANEXO I**

| ENTIDADE           | SITUAÇÃO              |
|--------------------|-----------------------|
| <b>HABILITADAS</b> |                       |
| Cáritas Brasileira | Documentação completa |

|                                                 |                       |
|-------------------------------------------------|-----------------------|
| Conselho Regional de Psicologia do Paraná – CRP | Documentação completa |
| Cáritas Arquidiocesana de Londrina              | Documentação completa |
| Associação de Reflexão e Ação Social – ARAS     | Documentação completa |
| Comunidade Nigeriana no Estado do Paraná        | Documentação completa |

## ANEXO II

| ENTIDADE                                      | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NÃO HABILITADAS</b>                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Serviço Pastoral dos Migrantes - SPM          | Documentação completa<br>Não habilitada por descumprimento de requisito: sede e atuação no Estado de São Paulo                                                                                                                                                                     |
| Conselho Regional de Serviço Social - CRESS   | Documentação incompleta<br>Documentos faltantes: <ul style="list-style-type: none"> <li>• carta de abono</li> </ul>                                                                                                                                                                |
| Pastoral do Migrante Arquidiocese de Cascavel | Documentação incompleta<br>Documentos faltantes: <ul style="list-style-type: none"> <li>• ata de posse</li> <li>• documento comprobatório de personalidade jurídica</li> <li>• memorial descritivo</li> <li>• estatuto registrado em cartório</li> <li>• carta de abono</li> </ul> |
| Pastoral do Migrante de Curitiba              | Documentação incompleta<br>Documentos faltantes: <ul style="list-style-type: none"> <li>• ata de posse</li> <li>• documento comprobatório de personalidade jurídica</li> <li>• memorial descritivo</li> </ul>                                                                      |

ANEXO III  
CRONOGRAMA

|                                                   |                |
|---------------------------------------------------|----------------|
| Inscrição das entidades candidatas                | Até 29/11/2018 |
| Avaliação e validação das candidaturas            | 30/11/2018     |
| Divulgação das entidades habilitadas              | 30/11/2018     |
| Prazo para Recursos                               | 03/12/2018     |
| Análise dos recursos                              | 04/12/2018     |
| Prazo para divulgação dos resultados dos Recursos | 04/12/2018     |

|                                                                                           |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Eleição do CERMA/PR na I COTERMA                                                          | 08/12/2018     |
| Divulgação dos resultados das Entidades da Sociedade Civil eleitas no site do DEDIHC/SEJU | Até 11/12/2018 |
| Prazo para indicação formal dos Titulares e Suplentes pelas entidades eleitas             | 11/01/2019     |
| Publicação da composição (sociedade civil) do CERMA/PR - Gestão 2018/2021                 | 15/01/2019     |

## ANEXO IV

## MODELO DE REQUERIMENTO

À Comissão Eleitoral das entidades representantes da sociedade civil organizada para o mandato 2019 – 2021 do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná - CERMA/PR.

A entidade

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, situada à Rua

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail

\_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, cargo

\_\_\_\_\_, requer inscrição no processo eleitoral para Eleição das entidades representantes da sociedade civil organizada para o mandato 2018 – 2021 do CERMA/PR, a ser realizado durante a I Conferência Temática Estadual para Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná para Eleição no dia 08 de dezembro de 2018, na cidade de Curitiba, PR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

\_\_\_\_\_  
Representante da entidade da sociedade civil organizada

122976/2018

**COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DE REFUGIADOS, MIGRANTES E APÁTRIDAS DO PARANÁ**  
– 23/11/2017–

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2018, estiveram presentes, conforme convocação prévia, as seguintes integrantes da Comissão Eleitoral: **Laís Silva Santos** (SEJU), **Márcia Leonora Dudeque** (SEED) e **Tatyana Scheila Friedrich**. Após aguardar a chegada de demais integrantes, a reunião teve início com as presentes.

**1 – Análise dos documentos de habilitação das entidades inscritas:**

Foram recebidos documentos de 9 (nove) entidades interessadas em compor o Conselho Estadual dos Direitos de Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (CERMA). Após análise, a Comissão Eleitoral verificou que somente 5 (cinco) entidades apresentaram a documentação exigida completa e cumpriram os requisitos para habilitação. Ainda, 1 (uma) entidade apresentou a documentação completa, mas não cumpre os requisitos para habilitação, visto ser sediada e possuir atuação no Estado de São Paulo. Enfim, 3 (três) entidades não apresentaram a documentação exigida, não sendo habilitadas. Segue em anexo a tabela com a descrição pormenorizada. Assim sendo, considerando que devem compor o Conselho 9 (nove) entidades da sociedade civil organizada, bem como tendo em vista a necessidade de existência de entidades suplentes para os casos de vacância, a Comissão Eleitoral decidiu pela habilitação das 5 (cinco) entidades que apresentaram a documentação completa, abertura de prazo para complementação da documentação das 3 (três) entidades e prorrogação do prazo para inscrição de novas entidades até 29 de novembro de 2018, conforme Edital a ser publicado em Diário Oficial e

divulgado pela Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

A presente ata foi lavrada por Laís Silva Santos, da Divisão de Políticas de Defesa dos Direitos Humanos, do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania, e segue assinada pelas presentes.

#### ANEXO

| ENTIDADE                                        | SITUAÇÃO                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>HABILITADAS</b>                              |                                                                                                                                                                                                         |
| Cáritas Brasileira                              | Documentação completa                                                                                                                                                                                   |
| Conselho Regional de Psicologia do Paraná – CRP | Documentação completa                                                                                                                                                                                   |
| Cáritas Arquidiocesana de Londrina              | Documentação completa                                                                                                                                                                                   |
| Associação de Reflexão e Ação Social – ARAS     | Documentação completa                                                                                                                                                                                   |
| Comunidade Nigeriana no Estado do Paraná        | Documentação completa                                                                                                                                                                                   |
| <b>NÃO HABILITADAS</b>                          |                                                                                                                                                                                                         |
| Serviço Pastoral dos Migrantes - SPM            | Documentação completa<br>Não habilitada por descumprimento de requisito: sede e atuação no Estado de São Paulo                                                                                          |
| Conselho Regional de Serviço Social - CRESS     | Documentação incompleta<br>Documentos faltantes: <ul style="list-style-type: none"> <li>carta de abono</li> </ul>                                                                                       |
| Pastoral do Migrante Arquidiocese de Cascavel   | Documentação incompleta<br>Documentos faltantes: <ul style="list-style-type: none"> <li>ata de posse</li> <li>documento comprobatório de personalidade jurídica</li> </ul>                              |
|                                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>memorial descritivo</li> <li>estatuto registrado em cartório</li> <li>carta de abono</li> </ul>                                                                  |
| Pastoral do Migrante de Curitiba                | Documentação incompleta<br>Documentos faltantes: <ul style="list-style-type: none"> <li>ata de posse</li> <li>documento comprobatório de personalidade jurídica</li> <li>memorial descritivo</li> </ul> |

122977/2018

Resolução CERMA nº 002, de 31 de outubro de 2018.

**Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão Eleitoral para organização e promoção do processo de eleição das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas – CERMA para o mandato 2018 – 2021.**

O Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná - CERMA no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei nº 18.465 de 24 de abril de 2015, no Decreto nº 8960, de 6 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.143, que convocou a I Conferência Temática Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná e os artigos 50 e 51 do Regimento Interno do Conselho Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas – CERMA,

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir a **Comissão Eleitoral** para organização e promoção do processo de eleição das entidades da sociedade civil para composição do Conselho Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas – CERMA, para o mandato 2018 – 2021, durante a I Conferência Temática Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme o que segue:

I – representantes do Poder Público:

a) Márcia Leonora Dudeque

b) Laís Silva Santos  
c) Lucimar Pasin de Godoy

II – representantes da Sociedade Civil:

a) Daniella Pinheiro  
b) Tatyana Scheila Friedrich

Art. 3º A Comissão Eleitoral será coordenada pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Para a instalação das reuniões da Comissão Eleitoral deverão estar presentes, em primeira chamada, a maioria absoluta dos integrantes, e, em segunda chamada quorum de 50%.

Art. 5º As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas pelo voto da maioria de integrantes presentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2018.

Conselho Estadual para Refugiados, Migrantes e Apátridas – CERMA

122893/2018

## Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

### RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 242/2018 - SESP/SEJU/SEED

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS e SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, notadamente a que lhes é conferida pelo art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e, considerando o disposto no art. 316 desta mesma Lei:

#### RESOLVEM:

Art. 1º. REVOGAR a Resolução Conjunta nº 001/2017, publicada no DIOE nº 10013, de 22/08/2017, em razão do decurso de mais de 430 (quatrocentos e trinta) dias sem que a Comissão designada pudesse desempenhar as suas atribuições por ter sido o Protocolo nº 14.008.291-0, nesse período, alvo de análises de outros objetos que não aquele que ensejou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, o que justifica a conveniência e oportunidade da Administração neste ato normativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de novembro de 2018.

Julio Cezar dos Reis,

Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Elias Gandour Thomé,

Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Lucia Aparecida Cortez Martins,  
Secretaria de Estado da Educação.

122853/2018

### ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

#### PORTARIA Nº 226/2018

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 e 18, Iº do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016; e pelo artigo 10 do Regimento Interno do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016,

#### RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE, RG 6.150.357-9, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria do DEPEN, MARIO ROBERTO FERREIRA, RG 1.457.036-5, ocupante do cargo de Agente de Execução função Técnico Administrativo, lotado na Corregedoria do DEPEN, e EDGAR BANHOS, RG 4.491.439-5, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Corregedoria do DEPEN, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituir Comissão de Sindicância, destinada a apurar sobre a fuga de presas, conforme protocolo nº 15.417.584-9.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial,

Curitiba, 29 de Outubro de 2018.

**Lúcia Maria Beloni Correa Dias**  
Corregedora Geral do DEPEN

**122809/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**  
**GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 686 – GARH, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas registradas no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Lotar o servidor Luis Augusto Bispo de Oliveira, RG 31.824.340-7, ocupante da função de agente de cadeia pública, na Casa de Custódia de Piraquara, a partir de 20 de novembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

**123127/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**  
**GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 687 – GARH, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas registradas no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Lotar o servidor José Roberto Martins, RG 5.735.510-7, ocupante da função de agente de cadeia pública, na Cadeia Pública de Jaguariaíva, a partir de 20 de novembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

**123138/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**  
**GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 688 – GARH, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário

visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas registradas no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Lotar o servidor Marcelo Adriano Barbosa, RG 7.611.170-7, ocupante da função de agente de cadeia pública, na Casa de Custódia de Maringá, a partir de 20 de novembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

**123142/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**  
**GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 689 – GARH, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas registradas no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Lotar o servidor Kleber Sebastião de Oliveira, RG 14.520.699-5, ocupante da função de agente de cadeia pública, na Cadeia Pública Laudemir Neves, a partir de 20 de novembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

**123146/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**  
**GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 690 – GARH, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento Penitenciário visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas registradas no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Lotar a servidora Suzana Aparecida Moura e Silva, RG 15.043.668-0, ocupante da função de agente de cadeia pública, na Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão, a partir de 20 de novembro do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

**123150/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**  
**GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 691 – GARH, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Senio Abdon Dias Júnior, RG 6.329.377-6, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II para o Departamento Penitenciário, para atuar junto ao Setor de Controle de Vagas, Alvarás e Mandados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,  
**Diretor do Departamento Penitenciário.**

**123154/2018**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 692 GARH, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a lotação de servidores no âmbito do Departamento de Execução Penal visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

Considerando que a lotação do agente de cadeia pública dar-se-á por necessidade da administração penitenciária e por ato do Diretor do Departamento Penitenciário, observadas as vagas estabelecidas nos termos do Edital nº 010, de 18 de maio do corrente, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Lotar os servidores ocupantes da função de Agente de Cadeia Pública nas Cadeias Públicas da Região Administrativa de Cornélio Procopio, na forma abaixo especificada

| NOME                           | RG          | UNIDADE DE LOTAÇÃO                  |
|--------------------------------|-------------|-------------------------------------|
| Luiz Henrique Romão            | 8.754.445-1 | Cadeia Pública de Cornélio Procopio |
| Victor Castelhane              | 8.959.925-3 | Cadeia Pública de Ibaiti            |
| Walter Carlos da Costa Segundo | 8.874.188-9 | Cadeia Pública de Jacarezinho       |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,  
**Diretor do Departamento Penitenciário.**

**123170/2018**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 693 – GARH, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, principalmente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;  
Considerando o contido no Ofício nº 160/2018 – Região Administrativa de Umuarama,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por permuta, e “ad referendum” do Conselho Superior Discipli-

nar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores ocupantes da função de agente de cadeia pública Carlos Adriano Mota da Silva, RG 13.425.136-0, para a Cadeia Pública de Guaíra e Michael Branco Antunes Vieira, RG 9.322.901-0, para a Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,  
**Diretor do Departamento Penitenciário.**

**123171/2018**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 694 – GARH, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores Alberto da Silva Ferreira, RG 4.656.108-2 e Olival Monteiro, RG 4.265.094-3, ocupantes do cargo e função agente penitenciário da Casa de Custódia de Piraquara para a Penitenciária Estadual de Piraquara.

Art. 2º. Designar os supracitados servidores para exercerem, respectivamente, as funções de Diretor de Estabelecimento Penal e Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as portarias nº 246/2015 e 113/2018.

Francisco Caricati,  
**Diretor do Departamento Penitenciário.**

**123173/2018**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINIS-  
TRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 695 – GARH, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Jeferson Medeiros Walkiu, RG 6.530.781-2, da Casa de Custódia de Curitiba para a Casa de Custódia de Piraquara.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para exercer a função de Diretor de Estabelecimento Penal da Casa de Custódia de Piraquara.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria nº 79/2018.

Francisco Caricati,  
**Diretor do Departamento Penitenciário.**

**123178/2018**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 696 – GARH, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Adilson Leoni, RG 4.217.303-7, da Penitenciária Estadual de Piraquara para a Casa de Custódia de Curitiba.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para exercer a função de Diretor de Estabelecimento Penal da Casa de Custódia de Curitiba.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria nº 182/2018, na parte que designou o servidor Jeferson Medeiros Walkiu.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

123186/2018

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 697 – GARH, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores Rogério Orem de Andrade, RG 10.391.270-9 e Lindones Antônio Saretta, RG 5.628.661-6, para exercerem, respectivamente, as funções de Vice-Diretor de Estabelecimento Penal e Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina da Casa de Custódia de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria nº 182/18, na parte que designou os servidores Jefferson José Pires e Rogério Orem de Andrade.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

123193/2018

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 698 – GARH, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Renê Maciel Wecoski Fernandez, RG 4.096.072-4, ocupante do cargo e função agente penitenciário da Casa de Custódia de Piraquara para a Penitenciária Estadual de Piraquara, a partir de 06 de dezembro do corrente.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para exercer a função de Vice-Diretor de Estabelecimento Penal da Penitenciária Estadual de Piraquara.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 246/2015, na parte que designou o servidor Lourenço Paião da Silva.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

123199/2018

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 699 – GARH, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Mozart David Vallim Zimmermann, RG 6.750.889-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para exercer a função de Vice-Diretor de Estabelecimento Penal da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 55/2015, na parte que designou o servidor Marcelo Vendramini Esquincalia.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

123204/2018

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 700 – GARH, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Marcelo Vendramini Esquincalia, RG 10.472.519-8, ocupante do cargo e função agente penitenciário da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para exercer a função de Diretor de Estabelecimento Penal da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 55/2015, na parte que designou o servidor Mozart David Vallim Zimmermann.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

123208/2018

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 701 – GARH, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Marcio Luiz Albuquerque, RG 4.191.025-9, ocupante do cargo e função de agente penitenciário, do Departamento Penitenciário para Curitiba - DPC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

123210/2018

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 703- GARH, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 699 – GARH, de 21 de novembro de 2018, que realocou o servidor Mozart David Vallim Zimmermann, RG 6.750.889-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, e designou o referido servidor para exercer a função de Vice-Diretor de Estabelecimento Penal da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

**123207/2018**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 704 – GARH, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores Luciano de Oliveira Agostinho, RG 12.458.326-8, e Marcos Guerra, RG 10.394.923-8, para exercerem, respectivamente, as funções de Vice-Diretor de Estabelecimento Penal e Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 55/2015, na parte que designou os servidores Marcelo Vendramini Esquincalia e Luciano de Oliveira Agostinho.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

**123211/2018**

**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO  
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 705 – GARH, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando que a realocação de servidores no âmbito do DEPEN visa atender, precipuamente, o interesse da Administração Pública e a conveniência do serviço penitenciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores Marcelo Adriano da Cunha, RG 4.907.388-7 e Marcelo Leônico de Lima Bueno, RG 4.393.850-9, para exercerem, respectivamente, as funções de Vice-Diretor de Estabelecimento Penal e Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina da Casa de Custódia de Piraquara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as Portarias nºs 350/18 e 628/2018.

Francisco Caricati,  
Diretor do Departamento Penitenciário.

**123212/2018**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº 15.460.563-0**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º., § 3º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e com base na Informação nº. 1448/2017-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, de forma a atender as necessidades do Corpo de Bombeiros sediado no Município de Curitiba (GOST) pelo período de 12 (doze) meses, no valor total máximo de **R\$ 148.539,93 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)**, conforme Termo de Referência, fls. 07/16 e Minuta do Edital, fls. 60/100.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.  
Curitiba, 23 de novembro de 2018.

**TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e  
Administração Penitenciária.  
Resolução nº. 65/2018 – SESP.

**122902/2018**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 15.466.140-9**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 112, § 1º., inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e com base na Informação nº. 1443/2018 – AJ/SESP, a realização de despesa decorrente da celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.697/2017 firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, e a empresa **HELISUL TAXI AEREO LTDA** cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção do Helicóptero Robson R44, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias, mantendo inalterada as demais cláusulas, conforme minuta de Termo Aditivo, fls. 49/50.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

**III. PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2018,

**TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária  
Resolução 65/2018- SESP

**122911/2018**

**GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

**Protocolo nº. 15.470.611-9**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 3º, inciso I, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1459/2018-AJ/SESP, a contratação da empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, no valor total de **R\$ 498.548,73 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)** visando a aquisição de impressoras, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil - DPC, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 056/2018 – SRP/SEAP/DEAM, a minuta do contrato consta fls. 81/88.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da

unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2018.

**TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

Resolução nº 065/2018-SESP

**122898/2018**

#### **GABINETE DO DIRETOR GERAL**

##### **Protocolo nº. 12.162.360-9 e anexos**

**I. RETIFICO** o despacho acostado às fls. 132, de modo a inserir como termos da autorização nele presente o contido na Cota Administrativa nº. 1442/2018-AJ/SESP, portanto:

##### **Onde se lê:**

"[...] visando a concessão do Termo de Reajuste ao Contrato de locação do imóvel utilizado pela Polícia Militar do Paraná, no município de **Salto do Lontra/PR.**"

##### **Leia-se:**

"[...] visando a concessão do Termo de Reajuste ao Contrato de locação do imóvel utilizado pela Polícia Militar do Paraná, no município de **Francisco Beltrão/PR.**"

**II.** Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

**III. REPUBLIQUE-SE e encaminhe-se** ao Setor de Contratos e Convênios para providências legais.

Curitiba, 23 de novembro de 2018,

**TENENTE - CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,**

Diretor Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

**123031/2018**

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº. 15.331.824-7**

**I. AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 35, § 1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 1456/2018-AJ/SESP, a realização da despesa, referente a dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, visando a contratação direta da empresa direta da empresa **ILOIR NUNES PACHECO**, inscrito no CNPJ sob o n. 25.028.8170001-07 visando a aquisição de camisetas com serigrafia, para atender os servidores integrantes do setor de operações financeiras – SOE K9/ Divisão de Operações de Segurança – DOS, para atender às necessidades do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, **no valor de R\$ 1.393,00 (um mil trezentos e noventa e três reais)**, conforme Termo de Referência, fls. 79.

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

**III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2018.

**TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

Resolução 065/2018 – SESP.

**122990/2018**

#### **GABINETE DO DIRETOR GERAL**

##### **Protocolo nº. 15.434.875-1**

**I. RECONHEÇO** o débito decorrente da prestação de serviços na área de telefonia, link de dados, visando atender às necessidades do Departamento de Inteligência- DIEP, tendo em vista o contido no

protocolo supracitado, com base na Informação nº. 1400/2018-AJ/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º, §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e resolução nº65/2018-SESP;

**II. AUTORIZO**, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório da Nota Fiscal acostada aos autos à fl. 05, em benefício da empresa **OI S/A**, no valor de **R\$ 7.917,56 (sete mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)**, em razão dos serviços prestados sem amparo contratual;

**III. PUBLIQUE-SE;**

**IV. ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 23 de novembro de 2018.

**TEN. CEL. ORLANDO ARTHUR DA COSTA,**

Diretor Geral da Secretaria de Segurança Pública e Administração

Penitenciária

**122984/2018**

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº 15.443.309-0**

**I. AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/07, e com base na Informação nº. 1458/2018 – AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de Telêmaco Borba/PR, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo estimado em **R\$ 97.476,26 (noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos)** e conforme Termo de Referência, às fls. 06/15, bem como na Minuta do Edital, de fls. 67/113;

**II.** Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE;**

**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

**TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

Resolução nº. 65/2018 – SESP.

**123022/2018**

#### **GABINETE DO DIRETOR GERAL**

##### **Protocolo nº 15.463.861-0**

**I. AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, observado o disposto no artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e nos termos da Cota Administrativa nº. 1436/2018 – AJ/SESP, celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 545/2016-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a empresa **SERCOMTEL S/A TELE-COMUNICAÇÕES** cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa comutada, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro contratual através do reajuste do valor mensal do contrato em **5,31%**, passando o valor mensal atual de **R\$ 3.259,99 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)** para **R\$ 3.433,39 (três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)** referente ao reajuste, nos termos da Minuta de Termo de Apostilamento de fls. 19/20;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal, e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 23 de novembro de 2018,

**TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária

Resolução 65/2018 - SESP

123033/2018

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº. 15.470.005-6**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e com base na Informação nº. 1463/2018-AJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros de Santa Helena-PR, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo para a licitação estimado em **R\$ 43.459,94 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme Termo de Referência, às fls. 06/16, e Minuta do Edital e seus anexos, de fls. 70/110;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

**TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

Resolução nº 65/2018 - SESP

123029/2018

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº. 15.302.687-4**

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 140/2018, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 1308/2018, tipo menor preço, visando à aquisição de Pistolas Calibre .40 para o Departamento Penitenciário do Paraná, no qual se sagrou vencedora do Lote 01 a empresa, **FORJAS TAURUS S.A., CNPJ 92.781.335/0001-02** apresentou o valor total de **R\$ 6.935.264,00 (seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**, totalizando o processo em **R\$ 6.935.264,00 (seis milhões, novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

**TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

RESOLUÇÃO Nº 65/2018 - SESP

123256/2018

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº. 15.319.020-8**

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 139/2018 (Fls. 250/251), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 1086/2018, tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada na confecção de Lâminas Histológicas para o Laboratório de Anatomopatologia Forense da Polícia Científica do Paraná, no qual se sagrou vencedora do Lote 01 a empresa, **DANIEL MATIAS NETO – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGICA, CNPJ 19.950.477/0001-66** apresentou o valor total de **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, totalizando o processo em **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

**TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

RESOLUÇÃO Nº 65/2018 - SESP

123246/2018

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº. 15.362.041-5**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1436/2018-AJ/SESP, a contratação da sociedade empresária **DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, visando a aquisição de 2.000 (duas mil) unidades de água mineral natural, 20 litros, no valor total de **R\$ 10.480,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais)**, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 814/2017-SRP/DEAM/SEAP, para atender as necessidades do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, conforme o exposto na Minuta do Contrato, fls. 80/88.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

**TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,**

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e

Administração Penitenciária.

Resolução nº 065/2018-SESP

123213/2018

#### **GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

##### **Protocolo nº. 15.373.488-7**

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1477/2018-AJ/SESP, a contratação da sociedade empresária **DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, visando a aquisição de 3250 (três mil duzentos e cinquenta) unidades de água mineral natural, 20 litros, no valor total de **R\$ 38.737,50 (trinta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. 814/2017-SRP/DEAM/SEAP, para atender as necessidades do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, conforme o exposto na Minuta do Contrato, fls. 116/125.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos

da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

**III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

**TENENTE-CORONEL ORLANDO ARTUR DA COSTA,**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e  
Administração Penitenciária.  
Resolução nº 065/2018-SESP

**123216/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO**  
**PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

**DESPACHO nº176/2018 - CORREGEDORIA**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEND, aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e Resolução nº. 188/2015/SESP, aprova o Despacho exarado pela Douta Corregedora-Geral do DEPEND e adoto seus fundamentos para, considerando o protocolizado sob o nº. 14.808.835-7, acolher as conclusões nele contidas e DETERMINA:

I - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para que, o servidor Silvan Neves, RG nº 6.917.925-8, tenha o direito ao exercício da ampla defesa, do contraditório e ao devido processo administrativo legal.

Curitiba, 01 de Outubro de 2018.

Francisco Caricati  
Diretor do Departamento Penitenciário

**122866/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO**  
**PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

**DESPACHO nº177/2018 - CORREGEDORIA**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEND, aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e Resolução nº. 188/2015/SESP, aprova o Despacho exarado pela Douta Corregedora-Geral do DEPEND e adoto seus fundamentos para, considerando o protocolizado sob o nº. 14.370.930-2, acolher as conclusões nele contidas e DETERMINA:

I - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para que, o servidor Lineu Aires de Alencar, RG nº 12.433.987-1 tenha o direito ao exercício da ampla defesa, do contraditório e ao devido processo administrativo legal.

Curitiba, 25 de Setembro de 2018.

Francisco Caricati  
Diretor do Departamento Penitenciário

**122867/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO**  
**PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

**DESPACHO nº178/2018 - CORREGEDORIA**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEND, aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e Resolução nº. 188/2015/SESP, aprova o Despacho exarado pela Douta Corregedora-Geral do DEPEND e adoto seus fundamentos para, considerando o protocolizado sob o nº. 14.808.835-7, acolher as conclusões nele contidas e DETERMINA:

I - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para que, o servidor Antônio Carlos Balan, RG nº 3.467.416-7 tenha o direito ao exercício da ampla defesa, do contraditório e ao devido processo administrativo legal.

Curitiba, 05 de Outubro de 2018.

Francisco Caricati  
Diretor do Departamento Penitenciário

**122876/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

**DESPACHO nº179/2018 - CORREGEDORIA**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEND, aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e Resolução nº. 188/2015/SESP, aprova o Despacho exarado pela Douta Corregedora-Geral do DEPEND e adoto seus fundamentos para, considerando o protocolizado sob o nº. 10.893.333-0, acolher as conclusões nele contidas e DETERMINA:

I - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para que, o servidor Marcos Marcelo Muller, RG nº 4.482.188-5 tenha o direito ao exercício da ampla defesa, do contraditório e ao devido processo administrativo legal.

Curitiba, 27 de Setembro de 2018.

Francisco Caricati  
Diretor do Departamento Penitenciário

**122871/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

**DESPACHO nº180/2018 - CORREGEDORIA**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEND, aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e Resolução nº. 188/2015/SESP, aprova o Despacho exarado pela Douta Corregedora-Geral do DEPEND e adoto seus fundamentos para, considerando o protocolizado sob o nº. 14.452.612-0 acolher as conclusões nele contidas e DETERMINA:

I - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para que, o servidor Alisson da Silva, RG nº 14.124.485-0 tenha o direito ao exercício da ampla defesa, do contraditório e ao devido processo administrativo legal.

Curitiba, 22 de Outubro de 2018.

Francisco Caricati  
Diretor do Departamento Penitenciário

**122872/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO**  
**PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

**DESPACHO nº181/2018 - CORREGEDORIA**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEND, aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e Resolução nº. 188/2015/SESP, aprova o Despacho exarado pela Douta Corregedora-Geral do DEPEND e adoto seus fundamentos para, considerando o protocolizado sob o nº. 14.056.304-8 acolher as conclusões nele contidas e DETERMINA:

I - Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para que, o servidor Marcos Aurélio Menegildo, RG nº 5.351.532-0, tenha o direito ao exercício da ampla defesa, do contraditório e ao devido processo administrativo legal.

Curitiba, 05 de Outubro de 2018.

Francisco Caricati  
Diretor do Departamento Penitenciário

**122874/2018**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DO DEPEND**

**DESPACHO Nº 182/2018**

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, depois de examinar os Autos de Sindicância instaurado através da Portaria nº 211/2018/CORR, publicada no DIOE nº 10310, de 07/11/2018, acolheu o relatório da Comissão e por não se vislumbrar ato irregular praticado por servidor público no processo de sindicância sob protocolo nº 15.080.415-9, determinou o arquivamento

Lúcia Maria Beloni Correa Dias  
Corregedora Geral do Depen

**123089/2018**

## Departamento da Polícia Civil - DPC

### NÚMEROS DE PORTARIAS DE PROCESSO ADM. DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA.

| Portaria | Prot. Corregedoria Disciplinar | Prot. Conselho da Polícia Civil | Procedimento              | Delegado de Polícia designado para a presidência         |
|----------|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------------------|
| 070/2018 | 500/2017                       | 1208/17                         | Processo Adm. Disciplinar | Tiago Jose Wladyka                                       |
| 079/2018 | 65/2018                        | ----                            | Sindicância               | Denis Giovanny Zortea Merino                             |
| 080/2018 | 415/2018                       | ----                            | Sindicância               | Denis Giovanny Zortea Merino como presidente e Francisco |
| 081/2018 | 21/2018                        | ----                            | Sindicância               | Gustavo Vieira Bianchi                                   |
| 082/2018 | 809/2017                       | ----                            | Sindicância               | Erineu Sebastião Portes                                  |
| 083/2018 | 311/2018                       | ----                            | Sindicância               | Ana Cristina Ferreira da Silva                           |
| 084/2018 | 527/2018                       | ----                            | Sindicância               | Marcos Maurício Pestano                                  |

121888/2018

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### Paraná Edificações - PRED

#### EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) PARANA EDIFICAÇÕES,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 241 DE 23/11/2018

ORGAO - PARANA EDIFICAÇÕES

| NOME/RG              | LF | CARGO | PROTOCOLO | DIAS | PERIODO AQUISITIVO    | FRUIÇÃO               |
|----------------------|----|-------|-----------|------|-----------------------|-----------------------|
| IVAN PEREIRA MARQUES |    |       |           | 90   | 21/06/2007 20/06/2012 | 19/11/2018 16/02/2019 |
| 9030867              | 1  | NAI   | 154767878 |      |                       |                       |

122865/2018

## Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

### RESOLUÇÃO SEMA nº 042/2018, de 22 de novembro de 2018.

**Súmula:** Estabelece os percentuais definitivos municipais de Fator Ambiental 2018/2019.

O **Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, designado pelo Decreto Estadual nº 4538, de 12 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso I da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores, em cumprimento ao disposto no Art. 6º da Lei Complementar nº 59, de 01 de outubro de 1991 e alterações posteriores, e no Art. 6º do Decreto Estadual nº 2.791 de 27 de dezembro de 1996 e alterações posteriores e,

**Considerando** que a Resolução SEMA nº 034/2018, de 31 de agosto de 2018, apresentou duplicidade da tabela de índices ambientais definitivos de cada Município e não incluiu seu Anexo I,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer os percentuais definitivos relativos à que cada município tem direito, de acordo com os cálculos efetuados pelo Instituto Ambiental do Paraná e pelo Instituto das Águas do Paraná, conforme discriminado a seguir:

#### Índices Definitivos de Fator Ambiental 2018/2019

| MUNICÍPIO CONTEMPLADO | ÍNDICE AMBIENTAL POR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (%) | ÍNDICE AMBIENTAL POR MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO (%) | FATOR AMBIENTAL |
|-----------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------|
| ADRIANOPOLIS          | 0,848019364712                                   | 0,000000000000                                       | 0,848019364712  |
| ALMIRANTE TAMANDARE   | 0,000000000000                                   | 1,057300481022                                       | 1,057300481022  |
| ALTAMIRA DO PARANA    | 0,084054380105                                   | 0,000000000000                                       | 0,084054380105  |
| ALTO PARAÍSO          | 1,466877979143                                   | 0,000000000000                                       | 1,466877979143  |
| ALTO PARANA           | 0,012211739569                                   | 0,000000000000                                       | 0,012211739569  |
| ALTO PIQUIRI          | 0,003721548051                                   | 0,000000000000                                       | 0,003721548051  |

|                          |                |                |                |
|--------------------------|----------------|----------------|----------------|
| ALTONIA                  | 1,135139706112 | 0,005742623634 | 1,140882329746 |
| ALVORADA DO SUL          | 0,077846146305 | 0,000000000000 | 0,077846146305 |
| AMAPORA                  | 0,025123670093 | 0,000000000000 | 0,025123670093 |
| AMPERE                   | 0,000000000000 | 0,103664488201 | 0,103664488201 |
| ANAHY                    | 0,006555333951 | 0,000000000000 | 0,006555333951 |
| ANTONINA                 | 1,320788401957 | 0,000000000000 | 1,320788401957 |
| ANTONIO OLINTO           | 0,049280334789 | 0,000000000000 | 0,049280334789 |
| APUCARANA                | 0,227452111095 | 0,646353173362 | 0,873805284457 |
| ARAPONGAS                | 0,012422770682 | 1,618148894597 | 1,630571665279 |
| ARAPOTI                  | 0,027677988226 | 0,259437902640 | 0,287115890866 |
| ARAUCARIA                | 0,062963119068 | 0,473195929409 | 0,536159048477 |
| ASSAI                    | 0,000000000000 | 0,130642291244 | 0,130642291244 |
| ASSIS CHATEAUBRIAND      | 0,016002099638 | 0,000000000000 | 0,016002099638 |
| ASTORGA                  | 0,000000000000 | 0,684260357592 | 0,684260357592 |
| BALSA NOVA               | 0,374073999687 | 0,000000000000 | 0,374073999687 |
| BARBOSA FERRAZ           | 0,776540981230 | 0,000000000000 | 0,776540981230 |
| BARRA DO JACARE          | 0,113117697242 | 0,000000000000 | 0,113117697242 |
| BITURUNA                 | 0,372442158001 | 0,000000000000 | 0,372442158001 |
| BOA VENTURA DE SAO ROQUE | 0,256133245600 | 0,000000000000 | 0,256133245600 |
| BOCAIUVA DO SUL          | 0,019318052533 | 0,157094165557 | 0,176412218090 |
| BOM JESUS DO SUL         | 0,058451496721 | 0,000000000000 | 0,058451496721 |
| BOM SUCESSO              | 0,000000000000 | 0,229698082270 | 0,229698082270 |
| BOM SUCESSO DO SUL       | 0,000000000000 | 0,015385752537 | 0,015385752537 |
| CAFEZAL DO SUL           | 0,067068562669 | 0,023069749735 | 0,090138312404 |
| CAMBE                    | 0,027085823041 | 2,499688555895 | 2,526774378936 |
| CAMBIRA                  | 0,000000000000 | 0,271287511426 | 0,271287511426 |
| CAMPINA DA LAGOA         | 0,026302631919 | 0,000000000000 | 0,026302631919 |
| CAMPINA DO SIMÃO         | 0,691048317695 | 0,000000000000 | 0,691048317695 |
| CAMPINA GRANDE DO SUL    | 0,506138359263 | 0,761200756871 | 1,267339116134 |
| CAMPO BONITO             | 0,148233483474 | 0,000000000000 | 0,148233483474 |
| CAMPO LARGO              | 0,228312461732 | 1,624403991690 | 1,852716453422 |

|                          |                |                |                |
|--------------------------|----------------|----------------|----------------|
| CAMPO MAGRO              | 0,000000000000 | 3,753274475290 | 3,753274475290 |
| CAMPO MOURAO             | 0,377876455001 | 0,000000000000 | 0,377876455001 |
| CANDIDO DE ABREU         | 0,223004889402 | 0,000000000000 | 0,223004889402 |
| CANDOI                   | 0,004204272499 | 0,000000000000 | 0,004204272499 |
| CAPANEMA                 | 0,234114122401 | 0,000000000000 | 0,234114122401 |
| CAPITAO LEONIDAS MARQUES | 0,036859140021 | 0,000000000000 | 0,036859140021 |
| CARAMBEI                 | 0,187929551410 | 1,935184094887 | 2,123113646297 |
| CARLOPOLIS               | 0,000000000000 | 0,054580220692 | 0,054580220692 |
| CASCABEL                 | 0,027316876404 | 0,000000000000 | 0,027316876404 |
| CASTRO                   | 0,063306739982 | 2,323639016709 | 2,386945756691 |
| CENTENARIO DO SUL        | 0,009104654140 | 0,000000000000 | 0,009104654140 |
| CERRO AZUL               | 0,010004592491 | 0,000000000000 | 0,010004592491 |
| CEU AZUL                 | 1,391491666711 | 0,000000000000 | 1,391491666711 |
| CHOPINZINHO              | 0,503534506569 | 0,329683536668 | 0,833218043237 |
| CIANORTE                 | 0,748921552751 | 0,000000000000 | 0,748921552751 |
| CLEVELANDIA              | 0,749548693849 | 0,000000000000 | 0,749548693849 |
| COLOMBO                  | 0,000000000000 | 0,442616081565 | 0,442616081565 |
| CONGONHINHAS             | 0,000000000000 | 0,441575520294 | 0,441575520294 |
| CONTENDA                 | 0,008545631598 | 0,000000000000 | 0,008545631598 |
| CORBELIA                 | 0,000270880079 | 0,000000000000 | 0,000270880079 |
| CORNELIO PROCOPIO        | 0,020300683291 | 0,623923032434 | 0,644223715725 |
| CORONEL VIVIDA           | 0,076950674897 | 0,000000000000 | 0,076950674897 |
| CORUMBATAI DO SUL        | 0,261668268007 | 0,000000000000 | 0,261668268007 |
| CRUZ MACHADO             | 0,144515968114 | 0,000000000000 | 0,144515968114 |
| CRUZEIRO DO OESTE        | 0,042591978426 | 0,000000000000 | 0,042591978426 |
| CRUZEIRO DO SUL          | 0,010001745592 | 0,000000000000 | 0,010001745592 |
| CURITIBA                 | 0,867328923791 | 0,000000000000 | 0,867328923791 |
| CURIUVA                  | 0,001976930555 | 0,077101076222 | 0,079078006777 |

|                        |                |                |                |
|------------------------|----------------|----------------|----------------|
| DIAMANTE DO NORTE      | 0,907836095154 | 0,000000000000 | 0,907836095154 |
| DIAMANTE DO OESTE      | 0,408112703110 | 0,000000000000 | 0,408112703110 |
| DOIS VIZINHOS          | 0,001731906085 | 0,000000000000 | 0,001731906085 |
| ENGENHEIRO BELTRAO     | 0,029414855187 | 0,000000000000 | 0,029414855187 |
| ESPIGAO ALTO DO IGUACU | 0,352526369079 | 0,154691300645 | 0,507217669724 |
| FAXINAL                | 0,010001490603 | 0,000000000000 | 0,010001490603 |
| FAZENDA RIO GRANDE     | 0,010225089729 | 0,055933620791 | 0,066158710520 |
| FENIX                  | 0,527712052516 | 0,000000000000 | 0,527712052516 |
| FERNANDES PINHEIRO     | 0,570610798614 | 0,847292267958 | 1,417903066572 |
| FLOR DA SERRA DO SUL   | 0,003428995880 | 0,954706839956 | 0,958135835836 |
| FLORESTOPOLIS          | 0,115963246970 | 0,000000000000 | 0,115963246970 |
| FOZ DO IGUACU          | 0,898936580057 | 0,000000000000 | 0,898936580057 |
| FRANCISCO ALVES        | 0,143562746742 | 0,000000000000 | 0,143562746742 |
| FRANCISCO BELTRAO      | 0,010226964370 | 0,000000000000 | 0,010226964370 |
| GENERAL CARNEIRO       | 0,348518521438 | 0,000000000000 | 0,348518521438 |
| GOIOERE                | 0,165831572952 | 0,000000000000 | 0,165831572952 |
| GOIOXIM                | 0,032663468411 | 0,000000000000 | 0,032663468411 |
| GUAIRA                 | 0,426115501183 | 0,000000000000 | 0,426115501183 |
| GUAMIRANGA             | 0,000000000000 | 0,098812433312 | 0,098812433312 |
| GUAPOREMA              | 0,057792121497 | 0,000000000000 | 0,057792121497 |
| GUARANIACU             | 0,000852959532 | 0,000000000000 | 0,000852959532 |
| GUARAPUAVA             | 0,184100153995 | 0,029237631704 | 0,213337785699 |
| GUARAQUECABA           | 1,324990638848 | 0,000000000000 | 1,324990638848 |
| GUARATUBA              | 0,612055693161 | 0,000000000000 | 0,612055693161 |
| IBAITI                 | 0,003035472081 | 0,062934789790 | 0,065970261871 |
| IBIPORA                | 0,013301576741 | 0,000000000000 | 0,013301576741 |
| ICARAIMA               | 0,321028838978 | 0,000000000000 | 0,321028838978 |
| IGUATU                 | 0,005860982687 | 0,000000000000 | 0,005860982687 |
| IMBAU                  | 0,001250685547 | 0,000000000000 | 0,001250685547 |
| IMBITUVA               | 0,000301711396 | 0,000000000000 | 0,000301711396 |
| INACIO MARTINS         | 0,950134452783 | 0,000000000000 | 0,950134452783 |
| IPIRANGA               | 0,002110829642 | 0,000000000000 | 0,002110829642 |
| IPORA                  | 0,118835111234 | 0,000000000000 | 0,118835111234 |
| IRATI                  | 0,048148214150 | 0,290619657082 | 0,338767871232 |
| IRETAMA                | 0,101014085475 | 0,000000000000 | 0,101014085475 |
| ITAGUAJE               | 0,010866433608 | 0,000000000000 | 0,010866433608 |
| ITAMBE                 | 0,015019205370 | 0,000000000000 | 0,015019205370 |
| IVAI                   | 0,000968399520 | 0,000000000000 | 0,000968399520 |
| IVAIPORÃ               | 0,110220079669 | 0,000000000000 | 0,110220079669 |
| JABOTI                 | 0,020035484133 | 0,000000000000 | 0,020035484133 |
| JACAREZINHO            | 0,088102743584 | 0,000000000000 | 0,088102743584 |
| JAGUARIAIVA            | 0,327325617093 | 0,000000000000 | 0,327325617093 |
| JANDAIA DO SUL         | 0,000000000000 | 0,059767833372 | 0,059767833372 |
| JAPIRA                 | 0,000000000000 | 0,079559314349 | 0,079559314349 |
| JARDIM ALEGRE          | 0,013515057161 | 0,044108102490 | 0,057623159651 |
| JARDIM OLINDA          | 0,066715385709 | 0,000000000000 | 0,066715385709 |
| JOAQUIM TAVORA         | 0,000000000000 | 0,385219078297 | 0,385219078297 |
| LAPA                   | 0,067231516704 | 0,000000000000 | 0,067231516704 |
| LARANJAL               | 0,005086634131 | 0,000000000000 | 0,005086634131 |
| LINDOESTE              | 0,096015586843 | 0,000000000000 | 0,096015586843 |
| LOANDA                 | 0,056095953326 | 0,000000000000 | 0,056095953326 |
| LOBATO                 | 0,167760900712 | 0,000000000000 | 0,167760900712 |
| LONDRINA               | 0,162015785395 | 0,732299046423 | 0,894314831818 |
| LUIZIANA               | 0,521848192109 | 0,000000000000 | 0,521848192109 |
| LUNARDELLI             | 0,199332879001 | 0,000000000000 | 0,199332879001 |
| LUPIONOPOLIS           | 0,252214030050 | 0,000000000000 | 0,252214030050 |
| MALLET                 | 0,355564145964 | 0,000000000000 | 0,355564145964 |
| MAMBORÊ                | 0,221652483434 | 0,000000000000 | 0,221652483434 |
| MANDAGUARI             | 0,002404067280 | 0,817015262816 | 0,819419330096 |

|                            |                |                |                |
|----------------------------|----------------|----------------|----------------|
| MANDIRITUBA                | 0,000000000000 | 0,210455818212 | 0,210455818212 |
| MANGUEIRINHA               | 0,087416154844 | 0,000000000000 | 0,087416154844 |
| MANOEL RIBAS               | 0,107293908907 | 0,000000000000 | 0,107293908907 |
| MARECHAL CANDIDO RONDON    | 0,000923001789 | 0,000000000000 | 0,000923001789 |
| MARIALVA                   | 0,000000000000 | 0,295969891130 | 0,295969891130 |
| MARILENA                   | 0,213986874781 | 0,000000000000 | 0,213986874781 |
| MARINGA                    | 0,235216488223 | 0,000000000000 | 0,235216488223 |
| MARIOPOLIS                 | 0,000000000000 | 0,986331204366 | 0,986331204366 |
| MARMELEIRO                 | 0,000000000000 | 0,640874218521 | 0,640874218521 |
| MARUMBI                    | 0,012098447980 | 0,000000000000 | 0,012098447980 |
| MATELANDIA                 | 1,125985621731 | 0,000000000000 | 1,125985621731 |
| MATINHOS                   | 0,242267767716 | 0,000000000000 | 0,242267767716 |
| MATO RICO                  | 0,934456277892 | 0,000000000000 | 0,934456277892 |
| MAUA DA SERRA              | 0,379564003123 | 0,000000000000 | 0,379564003123 |
| MEDIANEIRA                 | 0,037709532880 | 0,000000000000 | 0,037709532880 |
| MIRADOR                    | 0,000155315240 | 0,000000000000 | 0,000155315240 |
| MORRETES                   | 0,201144852210 | 0,000000000000 | 0,201144852210 |
| NOVA AMERICA DA COLINA     | 0,000000000000 | 0,312306002687 | 0,312306002687 |
| NOVA AURORA                | 0,018866087962 | 0,000000000000 | 0,018866087962 |
| NOVA CANTÚ                 | 0,207904578441 | 0,000000000000 | 0,207904578441 |
| NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE | 0,000000000000 | 0,239618692284 | 0,239618692284 |
| NOVA FATIMA                | 0,000000000000 | 0,214610278766 | 0,214610278766 |
| NOVA LARANJEIRAS           | 0,328717024000 | 0,000000000000 | 0,328717024000 |
| NOVA LONDRINA              | 0,058424271953 | 0,000000000000 | 0,058424271953 |
| NOVA TEBAS                 | 0,701858075210 | 0,000000000000 | 0,701858075210 |
| ORTIGUEIRA                 | 0,027002592689 | 0,000000000000 | 0,027002592689 |
| PALMAS                     | 0,058293051265 | 0,000000000000 | 0,058293051265 |

|                      |                |                |                |
|----------------------|----------------|----------------|----------------|
| PALMEIRA             | 0,108355476680 | 0,000000000000 | 0,108355476680 |
| PALMITAL             | 0,440849496007 | 0,000000000000 | 0,440849496007 |
| PALOTINA             | 0,038582028083 | 0,000000000000 | 0,038582028083 |
| PARAISO DO NORTE     | 0,165323554909 | 0,000000000000 | 0,165323554909 |
| PARANAGUA            | 0,720872229915 | 0,142788356517 | 0,863660586432 |
| PARANAVAI            | 0,020079898405 | 0,000000000000 | 0,020079898405 |
| PATO BRANCO          | 0,019106264236 | 0,010222119179 | 0,029328383415 |
| PAULA FREITAS        | 0,017936148413 | 0,000000000000 | 0,017936148413 |
| PAULO FRONTIN        | 0,010570144075 | 0,000000000000 | 0,010570144075 |
| PEABIRU              | 0,163648186156 | 0,000000000000 | 0,163648186156 |
| PEROBAL              | 0,000000000000 | 0,021850328424 | 0,021850328424 |
| PEROLA               | 0,267640164549 | 0,026713834364 | 0,294353998913 |
| PINHAIS              | 0,000000000000 | 1,280224690449 | 1,280224690449 |
| PINHALÃO             | 0,004706410331 | 0,000000000000 | 0,004706410331 |
| PINHAO               | 0,080275975475 | 0,000000000000 | 0,080275975475 |
| PIRAI DO SUL         | 0,238569678092 | 0,143514612032 | 0,382084290124 |
| PIRAQUARA            | 0,234135033328 | 7,973102705100 | 8,207237738428 |
| PITANGA              | 0,382274712300 | 0,000000000000 | 0,382274712300 |
| PLANALTINA DO PARANA | 0,010001661018 | 0,000000000000 | 0,010001661018 |
| PLANALTO             | 0,000000000000 | 0,712749474756 | 0,712749474756 |
| PONTA GROSSA         | 0,245013599948 | 0,000000000000 | 0,245013599948 |
| PONTAL DO PARANA     | 0,070482593308 | 0,000000000000 | 0,070482593308 |
| PORTO AMAZONAS       | 0,063404190720 | 0,000000000000 | 0,063404190720 |
| PORTO BARREIRO       | 0,655345689204 | 0,000000000000 | 0,655345689204 |
| PORTO RICO           | 0,391319255664 | 0,000000000000 | 0,391319255664 |
| PRUDENTOPOLIS        | 0,288800385578 | 0,000000000000 | 0,288800385578 |
| QUATIGUA             | 0,000000000000 | 0,269393260972 | 0,269393260972 |
| QUATRO BARRAS        | 0,089594568847 | 1,799945511679 | 1,889540080526 |
| QUERENCIA DO NORTE   | 0,879800782740 | 0,000000000000 | 0,879800782740 |
| QUINTA DO SOL        | 0,067338384800 | 0,000000000000 | 0,067338384800 |
| QUITANDINHA          | 0,018296373405 | 0,000000000000 | 0,018296373405 |
| RAMILANDIA           | 0,165718283557 | 0,091083392253 | 0,256801675810 |

|                           |                |                |                |
|---------------------------|----------------|----------------|----------------|
| REBOUCAS                  | 0,131321161132 | 0,000000000000 | 0,131321161132 |
| RENASCENCA                | 0,000000000000 | 0,087087413510 | 0,087087413510 |
| RESERVA                   | 0,002553787588 | 0,000000000000 | 0,002553787588 |
| RESERVA DO IGUACU         | 0,427080175383 | 0,000000000000 | 0,427080175383 |
| RIBEIRAO CLARO            | 0,000000000000 | 0,106002907955 | 0,106002907955 |
| RIO AZUL                  | 0,089305943765 | 0,062720949270 | 0,152026893035 |
| RIO BONITO DO IGUACU      | 0,105820099043 | 0,000000000000 | 0,105820099043 |
| RIO BRANCO DO SUL         | 0,000000000000 | 0,017656657906 | 0,017656657906 |
| RIO NEGRO                 | 0,138447734575 | 0,000000000000 | 0,138447734575 |
| ROLANDIA                  | 0,040526959085 | 1,596423327341 | 1,636950286426 |
| RONCADOR                  | 0,038406611576 | 0,000000000000 | 0,038406611576 |
| SABAUDIA                  | 0,018208058075 | 0,500391623464 | 0,518599681539 |
| SALTO DO LONTRA           | 0,006102055781 | 0,000000000000 | 0,006102055781 |
| SANTA AMELIA              | 0,017513807935 | 0,000000000000 | 0,017513807935 |
| SANTA CRUZ MONTE CASTELO  | 0,255102879479 | 0,000000000000 | 0,255102879479 |
| SANTA FE                  | 0,030037924851 | 0,000000000000 | 0,030037924851 |
| SANTA HELENA              | 0,095375988053 | 0,000000000000 | 0,095375988053 |
| SANTA ISABEL DO IVAI      | 0,029875801364 | 0,000000000000 | 0,029875801364 |
| SANTA IZABEL DO OESTE     | 0,000000000000 | 0,325300772502 | 0,325300772502 |
| SANTA LUCIA               | 0,026328511431 | 0,000000000000 | 0,026328511431 |
| SANTA MARIA DO OESTE      | 0,137187995672 | 0,000000000000 | 0,137187995672 |
| SANTA MARIANA             | 0,065907445389 | 0,000000000000 | 0,065907445389 |
| SANTA MONICA              | 0,209710711537 | 0,000000000000 | 0,209710711537 |
| SANTA TEREZA DO OESTE     | 0,119929324372 | 0,000000000000 | 0,119929324372 |
| SANTA TEREZINHA DO ITAIPU | 0,083358623296 | 1,365079058476 | 1,448437681772 |
| SANTO ANTONIO DA PLATINA  | 0,058108235817 | 0,236163452628 | 0,294271688445 |
| SANTO ANTONIO DO PARAISO  | 0,000000000000 | 0,354861985446 | 0,354861985446 |
| SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | 0,000000000000 | 0,034670594760 | 0,034670594760 |
| SAO CARLOS DO IVAI        | 0,011993420000 | 0,000000000000 | 0,011993420000 |
| SAO JERONIMO DA SERRA     | 0,120065654854 | 0,042327187170 | 0,162392842024 |
| SAO JOAO                  | 0,000000000000 | 0,040168195454 | 0,040168195454 |
| SAO JOAO DO TRIUNFO       | 0,045136434283 | 0,000000000000 | 0,045136434283 |
| SAO JORGE DO OESTE        | 0,005939301686 | 0,000000000000 | 0,005939301686 |
| SAO JORGE DO PATROCINIO   | 2,816162001693 | 0,000000000000 | 2,816162001693 |
| SAO JOSE DA BOA VISTA     | 0,020223178084 | 0,000000000000 | 0,020223178084 |
| SAO JOSE DOS PINHAIS      | 0,156159727917 | 2,936885096230 | 3,093044824147 |
| SAO MANOEL DO PARANA      | 0,442816358925 | 0,000000000000 | 0,442816358925 |
| SAO MATEUS DO SUL         | 0,010382918463 | 0,000000000000 | 0,010382918463 |
| SAO MIGUEL DO IGUACU      | 0,290100927063 | 0,000000000000 | 0,290100927063 |
| SAO PEDRO DO IGUACU       | 0,030002931181 | 0,000000000000 | 0,030002931181 |
| SAO PEDRO DO IVAI         | 0,157851958761 | 0,000000000000 | 0,157851958761 |
| SAO PEDRO DO PARANA       | 0,689136022616 | 0,000000000000 | 0,689136022616 |
| SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA | 0,000000000000 | 0,473760141625 | 0,473760141625 |
| SAPOPEMA                  | 0,021004727144 | 0,000000000000 | 0,021004727144 |
| SAUDADE DO IGUACU         | 0,000000000000 | 0,009112833776 | 0,009112833776 |
| SENGES                    | 0,135406934033 | 0,000000000000 | 0,135406934033 |
| SERRANOPOLIS DO IGUACU    | 1,196214223964 | 0,000000000000 | 1,196214223964 |
| SIQUEIRA CAMPOS           | 0,000000000000 | 0,390725748143 | 0,390725748143 |
| TAMARANA                  | 0,240284188227 | 0,000000000000 | 0,240284188227 |
| TAMBOARA                  | 0,001030524446 | 0,000000000000 | 0,001030524446 |
| TAPIRA                    | 0,015758834836 | 0,000000000000 | 0,015758834836 |
| TEIXEIRA SOARES           | 0,045006429711 | 0,000000000000 | 0,045006429711 |
| TELEMACO BORBA            | 0,356459613693 | 0,000000000000 | 0,356459613693 |
| TERRA RICA                | 0,005534286036 | 0,000000000000 | 0,005534286036 |
| TERRA ROXA                | 0,120764048901 | 0,000000000000 | 0,120764048901 |
| TIBAGI                    | 0,195018685240 | 0,000000000000 | 0,195018685240 |
| TIJUCAS DO SUL            | 0,166363468432 | 0,357829077783 | 0,524192546215 |
| TOLEDO                    | 0,007587616371 | 0,019775501753 | 0,027363118124 |
| TOMAZINA                  | 0,038277690505 | 0,000000000000 | 0,038277690505 |
| TRES BARRAS DO PARANA     | 0,242907325179 | 0,000000000000 | 0,242907325179 |

|                    |                 |                 |                  |
|--------------------|-----------------|-----------------|------------------|
| TUNAS DO PARANA    | 0,360708267041  | 0,000000000000  | 0,360708267041   |
| TUNEIRAS DO OESTE  | 1,083139000730  | 0,000000000000  | 1,083139000730   |
| TUPASSI            | 0,000000000000  | 0,141178047323  | 0,141178047323   |
| TURVO              | 1,113228941097  | 0,000000000000  | 1,113228941097   |
| UBIRATÃ            | 0,050035395281  | 0,000000000000  | 0,050035395281   |
| UMUARAMA           | 0,049203861181  | 0,035816956274  | 0,085020817455   |
| UNIAO DA VITORIA   | 0,242386050156  | 0,000000000000  | 0,242386050156   |
| URAI               | 0,000000000000  | 0,046354213873  | 0,046354213873   |
| VENTANIA           | 0,000000000000  | 0,159988187532  | 0,159988187532   |
| VERA CRUZ DO OESTE | 0,016688236165  | 0,000000000000  | 0,016688236165   |
| VERE               | 0,007480705491  | 0,000000000000  | 0,007480705491   |
| VITORINO           | 0,000000000000  | 0,080905939331  | 0,080905939331   |
| WENCESLAU BRAZ     | 0,000000000000  | 0,022324519729  | 0,022324519729   |
| XAMBRE             | 0,020008747930  | 0,030386277627  | 0,050395025557   |
|                    | 50,000000000000 | 50,000000000000 | 100,000000000000 |

**Nota:** O Fator Ambiental é a soma dos dois índices ambientais, produzidos pelas Unidades de Conservação e por Mananciais de Abastecimento.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução SEMA nº 034/2018, de 31 de agosto de 2018.

Curitiba, 22 de novembro de 2018.

**Antonio Carlos Bonetti**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

#### ANEXO I da RESOLUÇÃO SEMA nº 042/2018 – SEMA/GS

##### Município de Goioerê

Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN - Moreira Sales Agropecuária Ltda (Faz. Moreira Sales), Índice Ambiental/Unidade de Conservação da Natureza - **0,028617437031**.

Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN – Agropecuária Monte Cristo Ltda (Faz. Santo Antônio), Índice Ambiental/Unidade de Conservação da Natureza - **0,064885738032**.

Total do Índice Ambiental das Unidades de Conservação da Natureza que estão em "Litígio de Divisa" (municípios de Goioerê e Moreira Sales) - **0,093503175063**.

##### HISTÓRICO

##### ICMS ECOLÓGICO POR BIODIVERSIDADE Novas Unidades de Conservação da Natureza (UC) Exercício 2018/2019 – Índice Definitivo

1. SPI nº. 14.594.641-7 - Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) – Serra das Águas – “Reserva Particular do Patrimônio Natural” com área territorial de 178,50 Hectares, proprietário Agroflorestal Vectra Ltda, sendo responsável o Sr. Manoel Luiz Alves Nunes, localizada no município de Tamarana, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Tamarana e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
2. SPI nº. 14.594.652-2 - Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) – Serra das Águas II – “Reserva Particular do Patrimônio Natural” com área territorial de 53,21 Hectares, proprietário Agroflorestal Vectra Ltda, sendo responsável o Sr. Manoel Luiz Alves Nunes, localizada

no município de Tamarana, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Tamarana e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

3. SPI nº. 14.594.670-0 - Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) – Serra das Águas II – “Reserva Particular do Patrimônio Natural” com área territorial de 122,26 Hectares, proprietário Agroflorestal Vectra Ltda, sendo responsável o Sr. Manoel Luiz Alves Nunes, localizada no município de Tamarana, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Tamarana e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
4. SPI nº. 15.072.861-4 - APA Municipal – Rio Piava – 1.177,85 Hectares – Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Piava – APAM – com área de 1.177,85 Hectares, localizada no município de Umuarama, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Umuarama e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
5. SPI nº. 15.110.628-5 - Parque Natural Municipal - São Francisco de Assis – “Parque Natural Municipal” com área territorial de 19,68 Hectares, localizada no município de Umuarama, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Umuarama e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
6. SPI nº. 15.136.516-7 - Parque Natural Municipal (PNM) – Rodolfo Rieger – “Parque Natural Municipal” com área territorial de 10,42 Hectares, localizada no município de Marechal Cândido Rondon, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Marechal Cândido Rondon e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
7. SPI nº. 15.175.941-6 - Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) – Fazenda Lusitana – “Reserva Particular do Patrimônio Natural” com área territorial de 32,25 Hectares, proprietário Sr. Francisco Ferreira Simões Pontes, localizada no município de Mirador, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Mirador e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

8. SPI nº. 15.175.967-0 - Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) – Fazenda Vó Albertina – “Reserva Particular do Patrimônio Natural” com área territorial de 11,44 Hectares, proprietário Sr. Francisco Ferreira Simões Pontes, localizada no município de Mirador, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Mirador e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
9. SPI nº. 15.176.410-0 - Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio da Vargem – APAM – com área de 39.147,00 Hectares, localizada no município de São João do Triunfo, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de São João do Triunfo e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
10. SPI nº. 15.176.422-3 - Estação Ecológica Municipal (EEM) – Paulo Pinto de Oliveira – “Estação Ecológica Municipal” com área territorial de 453,30 Hectares, sendo considerada para efeito de Icms Ecológico - 300,00 Hectares, localizada no município de Porto Barreiro, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Porto Barreiro e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
11. SPI nº. 15.176.571-8 - Estação Ecológica Municipal (EEM) – Rio Pratinha – “Estação Ecológica Municipal” com área territorial de 144,61 Hectares, localizada no município de Santa Maria do Oeste, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Santa Maria do Oeste e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
12. SPI nº. 15.177.225-0 - Parque Natural Municipal - Santa Rita – “Parque Natural Municipal” com área territorial de 178,28 Hectares, localizada no município de Pitanga, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Pitanga e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
13. SPI nº. 15.177.559-4 - Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Potinga – APAM – com área de 7.772,00 Hectares, localizada no município de Rebouças, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Rebouças e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
14. SPI nº. 15.177.623-0 - Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio do Campo – APAM – com área de 8.171,99 Hectares, localizada no município de Campo Mourão, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Campo Mourão e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
15. SPI nº. 15.177.654-0 - Refúgio de Vida Silvestre Municipal (RVSM) do Rio 119 – RVS – com área de 411,17 Hectares, localizada no município de Campo Mourão, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Campo Mourão e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
16. SPI nº. 15.177.688-4 - Área de Proteção Ambiental (APA) Jardim Alegre – APAM – com área de 7.110,52 Hectares, localizada no município de Jardim Alegre, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Jardim Alegre e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo e Atividades Socioambientais desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
17. SPI nº. 15.277.995-0 - Portaria IAP/GP 128/2017 - Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) – Sítio São Luiz – “Reserva Particular do Patrimônio Natural” com área territorial de 13,99 Hectares, proprietários Sr. Luiz Sanches Sanches e Sra. Celina Utrila Sanches, localizada no município de Tamboara, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Tamboara e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.
18. SPI nº. 15.277.995-0 - Portaria IAP/GP 129/2017 - Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) – Dois Irmãos – “Reserva Particular do Patrimônio Natural” com área territorial de 15,65 Hectares, proprietário Sr. Antonio Sanches Sanches, localizada no município de Tamboara, Deferido, com solicitação de apresentação de Termo de Compromisso de Gestão entre o município de Tamboara e o Instituto Ambiental do Paraná visando atingir os Princípios de Manejo desta Categoria de Unidade de Conservação da Natureza.

**RPPN** – Reserva Particular do Patrimônio Natural; **APA** – Área de Proteção Ambiental; **PNM** – Parque Natural Municipal; **EEM** – Estação Ecológica Municipal; **RVS** – Refúgio de Vida Silvestre.

## ICMS ECOLÓGICO POR BIODIVERSIDADE

Procedimentos de Solicitação de Revisão de Índice do Fator Ambiental - Unidades de Conservação da Natureza (UC) e Áreas Especialmente Protegidas (AEP).

Exercício 2018/2019 – Índice Definitivo

| Número SPI                               | Nome da UC/AEP/Revisão Índice                        | Município                   |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Ofício e Relatório de Atividades e Ações | Unidades de Conservação Municipais - Deferido.       | Bituruna                    |
| SPI nº. 15.200.854-6                     | Unidades de Conservação Municipais - Deferido.       | Barbosa Ferraz              |
| SPI nº. 15.288.344-7                     | Unidades de Conservação Municipais - Deferido.       | Boa Ventura de São Roque    |
| SPI nº. 15.288.935-6                     | Unidades de Conservação Municipais e ATI - Deferido. | Pitanga                     |
| SPI nº. 15.289.675-1                     | Unidades de Conservação Municipais - Deferido.       | São Pedro do Paraná         |
| SPI nº. 15.304.586-0                     | Unidades de Conservação Municipais - Deferido.       | Vera Cruz do Oeste          |
| SPI nº. 15.304.602-6                     | Unidades de Conservação Municipais - Deferido.       | Marechal Cândido Rondon     |
| SPI nº. 15.309.973-1                     | Unidades de Conservação Municipais - Deferido.       | Querência do Norte          |
| SPI nº. 15.312.118-4                     | Unidades de Conservação Municipais - Deferido.       | Santa Isabel do Ivaí        |
| SPI nº. 15.312.146-0                     | Unidades de Conservação Municipais - Deferido.       | Porto Rico                  |
| SPI nº. 15.312.490-6                     | Unidades de Conservação Municipais - Indeferido.     | Nova Londrina               |
| SPI nº. 15.313.646-7                     | Unidades de Conservação Municipais - Deferido.       | São Carlos do Ivaí          |
| SPI nº. 15.314.157-6                     | Unidades de Conservação Municipais - Indeferido.     | Santa Cruz do Monte Castelo |
| SPI nº. 15.314.940-2                     | Unidades de Conservação Municipais - Indeferido.     | Diamante do Norte           |
| SPI nº. 15.317.406-7                     | Unidades de Conservação Municipais - Deferido.       | Mamborê                     |

**ICMS ECOLÓGICO POR MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO**  
Procedimentos de Revisão de Índice do Fator Ambiental  
Exercício 2018/2019 – Índice Definitivo

| Número SPI          | Manancial de Abastecimento Público   | Município          |
|---------------------|--------------------------------------|--------------------|
| SPI nº 15.177.582-9 | Manancial Rio Iraí/Iguaçu- Deferido. | Quatro Barras      |
| SPI nº 15.333.110-3 | Manancial Rio Imbituva - Deferido.   | Fernandes Pinheiro |
| SPI nº 15.177.824-0 | Manancial Rio Milton - Deferido.     | Jardim Alegre      |
| SPI nº 15.132.060-0 | Mananciais de Matinhos - Indeferido  | Matinhos           |

123232/2018

**Instituto Ambiental do Paraná - IAP****EXTRATO DA PORTARIA IAP Nº 272/2018**

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SELMA TROYNER DE ARRUDA HEZEL, RG. 3.214.550-7, para exercer a função de Chefe do Escritório Regional de Ivaiporã, no período de 10 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019, por motivo de férias regulares do titular. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, 12 de novembro de 2018.

Sr. Luiz Carlos Manzato Diretor-  
Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

123280/2018

**EXTRATO DA PORTARIA IAP Nº 273/2018**

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA ISABEL CHUVES, RG. 1.103.257-5, para exercer a função de Chefe do Escritório Regional de Curitiba - ERCBA, no período de 19 de novembro a 03 de dezembro de 2018, por motivo de saldo de férias do titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, 14 de novembro de 2018.

Sr. Luiz Carlos Manzato -  
Diretor-Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

123285/2018

**Coordenação da Receita do Estado - CRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00047/2018**

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11.580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
- execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
- inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

**14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A - 05423963/0001-11 - 03242348-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 063770/05 - 9.207,61 - 03242389-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 080844/07 - 4.691,07 - ADEMAR MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOR - 543415901-20 - 10399328-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00259886432/2016 - 3.261,53 - 10399329-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00277197660/2016 - 4.688,23 - 10399342-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00546349889/2016 - 8.670,76 - 10399438-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01059464451/2016 - 5.963,90 - 10399531-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00259886432/2017 - 2.627,66 - 10399532-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00277197660/2017 - 3.429,46 - 10399538-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00546349889/2017 - 6.811,54 - 10399572-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01059464451/2017 - 5.464,00 - 10399864-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752481720/2015 - 912,57 - 10399865-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752481720/2016 - 822,07 - 10399866-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00752481720/2017 - 696,85 - ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR - 110012819-00 - 03242385-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00117496 - 1.057,53 - ADRIANO CHIAPPIM HEREDIA - 016761179-89 - 10399618-0 - IPVA -**

RENAVAM / EXERC 00642074119/2014 - 82,65 - 10399619-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00642074119/2015 - 95,11 - 10399684-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00912877340/2014 - 1.044,60 - 10399685-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00912877340/2015 - 978,58 - 10399686-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00912877340/2016 - 900,73 - 10399687-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00912877340/2017 - 820,84 - 10399704-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00929010906/2014 - 1.955,82 - 10399705-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00929010906/2015 - 2.516,22 - 10399706-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00929010906/2016 - 2.196,93 - 10399707-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00929010906/2017 - 1.847,02 - 10399719-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00938927906/2014 - 821,85 - 10399720-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00938927906/2015 - 763,07 - 10399721-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00938927906/2016 - 707,97 - 10399722-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00938927906/2017 - 625,59 - 10399754-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00895066009/2014 - 2.040,22 - 10399755-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00895066009/2015 - 2.533,91 - 10399756-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00895066009/2016 - 2.176,67 - 10399757-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00895066009/2017 - 1.878,73 - **ADRIANO GERSON PINTO GODOY - 593750940-49** - 10399422-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00290422612/2014 - 2.103,40 - 10399423-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00290422612/2015 - 1.899,62 - 10399424-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00290422612/2016 - 1.728,71 - 10399570-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00290422612/2017 - 1.404,54 - 1039954-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00193102293/2014 - 2.507,87 - 1039955-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00193102293/2015 - 2.953,40 - 1039956-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00193102293/2016 - 2.490,14 - 1039957-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00193102293/2017 - 1.989,68 - 10400000-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00254464114/2014 - 2.897,04 - 10400001-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00254464114/2015 - 3.418,07 - 10400002-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00254464114/2016 - 2.853,85 - 10400003-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00254464114/2017 - 2.289,39 - **AIRTO BONIFACIO - 065375548-10** - 10400177-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00845801074/2016 - 888,76 - 10400178-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00845801074/2017 - 719,57 - **AIRTON DA SILVA VIEIRA - 556858039-15** - 10399735-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00215800990/2014 - 2.293,99 - 10399736-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00215800990/2015 - 2.030,41 - 10399737-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00215800990/2016 - 1.747,15 - 10399738-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00215800990/2017 - 1.148,25 - 10399739-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00215836200/2014 - 3.849,35 - 10399740-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00215836200/2015 - 3.664,36 - 10399741-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00215836200/2016 - 3.012,61 - 10399742-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00215836200/2017 - 2.255,75 - **ALBERTO JOSE PAETZOLD - 603713909-15** - 03242382-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 8541 - 1.016,80 - **ALBERTO LUIS JORIS - 783637809-87** - 10399930-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00162926820/2014 - 6.195,15 - 10399931-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00162926820/2015 - 7.284,60 - 10399932-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00162926820/2016 - 5.761,76 - 10399933-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00162926820/2017 - 4.152,63 - **ALCEDIR RODRIGUES - 008469979-59** - 10400207-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00127582428/2016 - 103,45 - **ALCILENE DA SILVA SIMOES NETO - 718593737-04** - 10399302-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00359361625/2016 - 27.321,56 - 10399519-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00359361625/2017 - 23.545,88 - **ALEXANDRA LOUREIRO ALVES PISCANO - 034056519-56** - 10399266-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00256784485/2015 - 10.434,38 - 10399267-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00256784485/2016 - 8.034,21 - 10399268-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00256784485/2017 - 6.349,61 - 10399292-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00730237559/2015 - 594,49 - 10399293-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00730237559/2016 - 385,72 - 10399308-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00429763123/2015 - 11.919,20 - 10399309-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00429763123/2016 - 10.011,51 - 10399434-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00885794761/2016 - 513,55 - 10399515-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00730237559/2017 - 445,37 - 10399522-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00429763123/2017 - 7.884,21 - 10399571-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00885794761/2017 - 1.056,72 - **ALEXANDRE DE ARAUJO - 038354779-27** - 10400176-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00842242325/2017 - 730,94 - **ALEXANDRE JOSE PEREIRA - 825292649-53** - 10399611-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00713058188/2013 - 87,86 - 10399612-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00713058188/2014 - 82,65 - 10399613-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00713058188/2015 - 92,27 - 10399614-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00713058188/2016 - 82,52 - 10399615-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00713058188/2017 - 71,09 - 10399873-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00761283358/2014 - 572,56 - 10399874-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00761283358/2015 - 723,18 - 10399875-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00761283358/2016 - 660,87 - 10399876-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00761283358/2017 - 580,62 - 10399898-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00943087848/2014 - 4.602,31 - 10399899-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00943087848/2015 - 5.769,98 - 10399900-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00943087848/2016 - 5.104,46 - 10399901-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00943087848/2017 - 4.250,73 - **ALEXSANDRO PEREIRA TABORDA - 006941529-35** - 10400172-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00808856170/2016 - 1.209,63 - **ALINE NAYARA DA LUZ SANTOS - 087321349-16** - 10400192-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00682729647/2017 - 129,80 - **ANAI LOPES DA SILVA - 165499418-90** - 10399271-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01002104189/2015 - 18.088,38 - 10399272-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01002104189/2016 - 15.361,27 - 10399507-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 01002104189/2017 - 12.519,68 - **ANDERSON RODRIGUES DA SILVA - 044287889-32** - 03242359-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00113294 - 8.268,75 - **ANSONI ANDRES PORTILLO LOPEZ - 050490129-02** - 10400146-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00769439462/2017 - 526,06 - **ANTANOS NOUR EDDINE NASRALLAH - 229466048-02** - 10399659-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00831150190/2014 - 9.778,88 - 10399660-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00831150190/2015 - 12.240,55 - 10399661-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00831150190/2016 - 11.032,80 - 10399662-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00831150190/2017 - 9.580,59 - **ANTONIO CARLOS PUCCINELLI - 030583258-19** - 10399457-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00824168410/2015 - 2.055,82 - 10399458-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00824168410/2016 - 1.837,55 - 10399483-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00803773404/2014 - 395,99 - 10399484-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00803773404/2015 - 640,39 - 10399485-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00803773404/2016 - 568,60 - 10399577-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00824168410/2017 - 1.523,92 - 10399589-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00803773404/2017 - 473,23 - 10400034-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00892760842/2015 - 3.035,76 - 10400035-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00892760842/2016 - 2.533,90 - 10400036-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00892760842/2017 - 1.901,51 - 10400067-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00152769161/2015 - 4.787,54 - 10400068-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00152769161/2016 - 4.248,15 - 10400069-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00152769161/2017 - 3.653,99 - 10400004-5 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00361768834/2015 - 8.094,43 - 10400005-3 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00361768834/2016 - 6.737,55 - 10400006-1 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00361768834/2017 - 5.663,86 - **ANTONIO CARREIRO - 436146639-49** - 03242400-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 46451 - 1.013,97 - **ANTONIO DIAS BRAVO - 08324093/0001-11** - 03242420-1 - ICMS - PAF 7199730-8 - 19.362,60 - **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS - 498793169-91** - 10399688-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00924414561/2014 - 93,30 - 10399689-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00924414561/2015 - 116,47 - 10399690-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00924414561/2016 - 102,63 - 10399691-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00924414561/2017 - 87,93 - 10399750-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00295925540/2014 - 2.568,83 - 10399751-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00295925540/2015 - 3.039,39 - 10399752-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00295925540/2016 - 2.542,24 - 10399753-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00295925540/2017 - 2.077,32 - **ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES DE CURITIBA - 79732194/0001-70** - 03242357-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 072258/07 - 3.259,06 - **BANCO CITIBANK S/A - 33479023/0001-80** - 03242380-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 054119/07 - 2.715,89 - **BANCO ITAUCARD S.A. - 17192451/0001-70** - 03242403-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 094719/10 - 118.217,69 - **BANCO ITAULEASING S.A. - 49925225/0001-48** - 10400113-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00129809314/2015 - 1.286,34 - 10400127-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00792339533/2015 - 351,75 - 10400128-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00792339533/2016 - 476,67 - 10400129-7 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00792339533/2017 - 408,46 - 10400168-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00805529179/2013 - 602,34 - 10400169-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00805529179/2014 - 541,15 - 10400170-0 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00805529179/2015 - 694,97 - 10400171-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00805529179/2016 - 623,07 - **BANCO LOSANGO S/A - BANCO MULTIPLO - 33254319/0001-00** - 03242390-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 045638/06 - 5.815,33 - **BRUNO CARMINATI - 044523319-20** - 10400212-9 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00885110129/2017 - 266,23 - **BRUNO FERNANDO NOVO - 079905139-00** - 10400210-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00977287335/2018 - 645,46 - **BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INVESTIMENTO - 01149953/0001-89** - 03242350-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 054147/06 - 5.815,33 - 10400106-8 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00816992703/2013 - 499,71 - 10400107-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00816992703/2014 - 449,93 - 10400108-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00816992703/2015 - 595,40 - 10400109-2 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00816992703/2016 - 540,54 - 10400110-6 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00816992703/2017 - 481,12 - 10400111-4 - IPVA - RENAVAM / EXERC 00816992703/2018

- 426,06 - CAMARGO & REINER LTDA - 07743535/0001-00 - 10400093-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846888548/2014 - 227,90 - 10400094-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846888548/2015 - 209,18 - 10400095-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846888548/2016 - 191,00 - 10400096-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846888548/2017 - 161,81 - 10400097-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846888548/2018 - 141,72 - CARLOS ALBERTO DE SOUZA BORGES - 069245749-63 - 10399339-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00509583725/2014 - 1.341,16 - 10399340-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00509583725/2015 - 1.602,04 - 10399341-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00509583725/2016 - 1.404,10 - 10399343-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953736164/2014 - 2.377,48 - 10399344-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953736164/2016 - 2.453,08 - 10399537-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00509583725/2017 - 1.272,75 - 10399539-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00953736164/2017 - 2.047,54 - 10399860-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795295944/2014 - 1.574,49 - 10399861-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795295944/2015 - 2.020,56 - 10399862-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795295944/2016 - 1.835,96 - 10399863-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00795295944/2017 - 1.618,22 - 10399890-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165941979/2014 - 782,19 - 10399891-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165941979/2015 - 974,73 - 10399892-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165941979/2016 - 865,68 - 10399893-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00165941979/2017 - 760,68 - CARLOS SERGIO DA SILVA BARCELLOS - 454912830-53 - 10399460-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00524921423/2014 - 4.983,89 - 10399461-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00524921423/2015 - 4.597,80 - 10399462-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00524921423/2016 - 4.151,03 - 10399463-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00538185805/2014 - 5.224,04 - 10399464-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00538185805/2015 - 4.695,79 - 10399465-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00538185805/2016 - 4.158,91 - 10399579-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00524921423/2017 - 3.470,30 - 10399580-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00538185805/2017 - 3.459,25 - CELITO ZAMBONI - 325209480-00 - 03242417-1 - ICMS - PAF 7203047-8 - 1.795,43 - CELSO ALESSIO - 061810039-32 - 03242366-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 14124 - - 6.846,63 - CLAUDIO PEDRO BORGES - 058407699-16 - 10400100-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875192017/2015 - 215,62 - 10400101-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00875192017/2016 - 594,62 - CLAUDIR JOSE DOS SANTOS - 027057239-27 - 03242415-5 - ICMS - PAF 7180604-9 - 4.918,18 - CLEONICE CORREIA RIBEIRO - 759992009-97 - 10400134-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908254245/2016 - 239,26 - 10400135-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00908254245/2017 - 630,73 - CLEVERSON CRISPIN DA FONSECA - 142744227-47 - 10400120-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00119395762/2016 - 2.494,15 - CRISTIANE KARINATOMCZYK - 097219459-27 - 10400185-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00816368260/2018 - 538,56 - CRISTIANO STUTZ - 090564529-40 - 03242412-0 - ICMS - PAF 7203454-6 - 1.031,20 - CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS LIMA - 003783909-88 - 03242388-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 1848 - - 786,25 - CRISTINEIDE GOMES DE MOURA - 052838039-70 - 10400145-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01080691470/2017 - 213,69 - DAISSON MELIBIO PISCININI - 028863739-90 - 10399273-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230502369/2015 - 3.022,67 - 10399274-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230502369/2016 - 2.594,43 - 10399508-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230502369/2017 - 2.025,04 - DALISSA TASSIA DORNELES ANDRADE - 055380079-52 - 03242438-4 - ITCMD - PAF 6625964-1 - 7.716,22 - DANIEL FERREIRA LOPES - 008049229-00 - 10400167-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01064285080/2017 - 258,46 - DANIELI GOMES PINHEIRO - 067692809-90 - 10399996-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00450651800/2014 - 6.441,06 - 10399997-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00450651800/2015 - 7.896,92 - 10399998-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00450651800/2016 - 6.781,46 - 10399999-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00450651800/2017 - 5.619,28 - DEMOBILE - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 62801201-60 - 03242428-7 - ICMS - PAF 6618605-9 - 12.907,89 - DEMOBILE - INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90511263-59 - 03242424-4 - ICMS - PAF 6625405-4 - 59.453,50 - DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PEQUIM LTDA - 85066702/0001-20 - 10400115-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457529741/2013 - 1.557,08 - 10400116-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457529741/2014 - 3.484,26 - 10400117-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457529741/2015 - 4.228,01 - DETRAN/SC PI-13.191.228-5 - 877665669-15 - 10399298-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808566288/2014 - 209,94 - DIOGENES LUIZ DO PRADO - 537580649-53 - 10399278-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00465687164/2016 - 6.097,22 - 10399511-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00465687164/2017 - 7.541,26 - 10399743-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457878347/2015 - 3.106,85 - 10399744-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457878347/2016 - 2.620,11 - 10399745-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457878347/2017 - 2.120,88 - DIONATAN MAURICIO MASSARIOL - 007624299-41 - 03242365-5 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 21747 - - 2.034,35 - DIONE BISPO BARBOSA GAMA - 064665199-45 - 10399365-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665357664/2015 - 401,31 - 10399366-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665357664/2016 - 362,82 - DIORGES BONES DA SILVA - 097147339-01 - 03242411-2 - ITCMD - PAF 6627094-7 - 317,22 - DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE CARNES SUITAV LTDA - 90416197-72 - 03242442-2 - ICMS - PAF 6626697-4 - 3.850.610,29 - DORIVAL RIBEIRO - 619452939-34 - 10399365-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665357664/2015 - 401,31 - 10399366-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00665357664/2016 - 362,82 - 10399367-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809561425/2015 - 701,91 - 10399368-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809561425/2016 - 635,45 - 10399369-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780624360/2014 - 965,19 - 10399370-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780624360/2015 - 1.228,11 - 10399371-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780624360/2016 - 1.102,96 - 10399372-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780605365/2014 - 1.017,64 - 10399373-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780605365/2015 - 1.294,83 - 10399374-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780605365/2016 - 1.162,85 - 10399383-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830730184/2015 - 749,38 - 10399384-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830730184/2016 - 678,46 - 10399385-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833003186/2015 - 749,38 - 10399386-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833003186/2016 - 678,46 - 10399387-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844104795/2015 - 736,63 - 10399388-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844104795/2016 - 644,39 - 10399389-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848317610/2015 - 801,08 - 10399390-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848317610/2016 - 700,80 - 10399391-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865261016/2016 - 1.207,79 - 10399450-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753485788/2016 - 132,42 - 10399550-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809561425/2017 - 532,21 - 10399551-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780624360/2017 - 931,54 - 10399552-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780605365/2017 - 982,10 - 10399554-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830730184/2017 - 568,23 - 10399555-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833003186/2017 - 568,23 - 10399556-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00844104795/2017 - 574,20 - 10399557-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848317610/2017 - 624,49 - 10399558-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00865261016/2017 - 1.063,56 - 10399673-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894683454/2014 - 573,76 - 10399674-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894683454/2015 - 733,04 - 10399675-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894683454/2016 - 670,45 - 10399676-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00894683454/2017 - 564,62 - 10399809-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00620635568/2014 - 265,49 - 10399811-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732549159/2014 - 714,11 - 10399812-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732549159/2015 - 889,43 - 10399813-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732549159/2016 - 801,36 - 10399814-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732549159/2017 - 676,83 - 10399817-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708825133/2014 - 379,00 - 10399818-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708825133/2015 - 472,67 - 10399819-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708825133/2016 - 429,40 - 10399820-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00708825133/2017 - 375,82 - 10399821-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787192058/2014 - 529,70 - 10399822-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787192058/2015 - 674,51 - 10399823-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787192058/2016 - 610,62 - 10399824-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787192058/2017 - 511,43 - 10399825-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808389181/2014 - 554,87 - 10399826-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808389181/2015 - 701,91 - 10399827-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808389181/2016 - 635,45 - 10399828-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808389181/2017 - 532,21 - 10399829-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809917920/2014 - 554,87 - 10399830-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809917920/2015 - 701,91 - 10399831-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809917920/2016 - 635,45 - 10399832-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809917920/2017 - 532,21 - 10399833-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780618351/2014 - 965,19 - 10399834-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780618351/2015

- 1.228,11 - 10399835-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780618351/2016 - 1.102,96 - 10399836-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780618351/2017  
- 931,54 - 10399837-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780638212/2014 - 965,19 - 10399838-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780638212/2015  
- 1.228,11 - 10399839-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780638212/2016 - 1.102,96 - 10399840-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00780638212/2017  
- 931,54 - 10399848-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830729798/2014 - 583,67 - 10399849-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830729798/2015  
- 749,38 - 10399850-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830729798/2016 - 678,46 - 10399851-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00830729798/2017  
- 568,23 - 10399852-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832992186/2014 - 583,67 - 10399853-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832992186/2015  
- 749,38 - 10399854-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832992186/2016 - 678,46 - 10399855-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00832992186/2017  
- 568,23 - 10399856-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848279492/2014 - 613,73 - 10399857-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848279492/2015  
- 801,08 - 10399858-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848279492/2016 - 700,80 - 10399859-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00848279492/2017  
- 624,49 - 10399885-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888104332/2014 - 652,34 - 10399886-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888104332/2015  
- 831,17 - 10399887-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888104332/2016 - 727,12 - 10399888-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00888104332/2017  
- 647,94 - 10399889-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00620694068/2014 - 430,65 - 10399934-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00656663421/2014  
- 284,53 - 10399935-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707159636/2014 - 351,49 - 10399936-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707159636/2015  
- 442,38 - 10399937-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707159636/2016 - 394,44 - 10399938-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707159636/2017  
- 337,84 - 10399939-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747594538/2014 - 714,11 - 10399940-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747594538/2015  
- 889,43 - 10399941-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747594538/2016 - 801,36 - 10399942-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747594538/2017  
- 676,83 - 10399962-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649285131/2014 - 312,14 - 10399963-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00649285131/2015  
- 389,93 - **DOUGLAS DO CARMO OVIEDO - 066416729-21** - 10400201-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01054875720/2016 - 277,10 - 10400202-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01054875720/2017 - 237,98 - **EDER RAMON MARECO - 000903639-30** - 10399943-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951362500/2014 - 5.284,35 - 10399944-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951362500/2015 - 6.305,70 - 10399945-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951362500/2016 - 5.121,73 - 10399946-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00951362500/2017 - 3.719,62 - **EDESIO GABELINI - 004532939-72** - 03242355-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00110404 - 729,04 - **EDITORA GLOBO S/A - 04067191/0001-60** - 03242351-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 016578/06 - 6.396,86 - 03242381-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 031663/06 - 5.384,73 - 03242391-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 061033/06 - 5.874,25 - **EDIVAL ANTONIO - 573127299-91** - 03242379-5 - IAP - AUTO INFRACAO 00102262 - 4.678,11 - **EDIVALDO LUIS DIAS SANTANA - 056081769-01** - 03242398-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00109676 - 2.472,85 - **EDIVAR MINGOTI JUNIOR - 005820819-47** - 03242371-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 05218 - 7.255,39 - **EDSON APARECIDO STADLER - 306306819-53** - 10399604-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851466087/2013 - 4.162,20 - 10399605-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851466087/2014 - 3.777,94 - 10399606-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851466087/2015 - 4.663,88 - 10399607-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851466087/2016 - 4.125,93 - 10399608-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851466087/2017 - 3.435,87 - 10399609-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851466087/2018 - 3.941,24 - 10399610-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677891245/2014 - 211,77 - 10399611-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677891245/2015 - 269,33 - 10399612-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677891245/2016 - 249,88 - 10399613-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00677891245/2017 - 223,41 - 10400051-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678624739/2014 - 1.345,56 - 10400052-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678624739/2015 - 1.664,92 - 10400053-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678624739/2016 - 1.509,43 - 10400054-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00678624739/2017 - 1.329,91 - **EDSON ZAKRZEISKI - 797785269-15** - 03242418-0 - ICMS - PAF 7203194-6 - 524,02 - **ELIEL STRESSER DOS SANTOS - 083408349-32** - 10399663-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845421700/2014 - 103,65 - **ELIZEU COUTINHO - 85595199-91** - 03242361-2 - DESAPROVACAO/CONTAS - CET. T. CONTAS 0988/2018 - 747,12 - **ELMAR EICHENBERG - 308431389-04** - 10399326-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715521098/2015 - 602,82 - 10399327-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715521098/2016 - 541,49 - 10399328-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986983004/2014 - 10.124,70 - 10399329-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986983004/2015 - 12.133,73 - 10399330-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986983004/2016 - 9.336,12 - 10399466-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959684654/2016 - 5.109,13 - 10399530-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00715521098/2017 - 461,51 - 10399545-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00986983004/2017 - 7.621,42 - 10399581-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00959684654/2017 - 4.286,63 - 10399595-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765716992/2013 - 540,83 - 10399596-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765716992/2014 - 507,13 - 10399597-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765716992/2016 - 592,63 - 10399598-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00765716992/2017 - 520,05 - **ELOIR DE MACEDO E SILVA - 942873509-44** - 03242372-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00083302 - 2.189,00 - **ELZA HARUKO KOZIMA - 126005198-66** - 10400192-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682729647/2017 - 129,80 - **ERASMO FELIPE ARRUDA JUNIOR - 766693519-68** - 10399352-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066609958/2015 - 1.188,65 - 10399353-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066609958/2016 - 3.384,64 - 10399354-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01057827840/2015 - 1.851,76 - 10399355-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01057827840/2016 - 3.218,47 - 10399363-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01073283833/2016 - 4.404,09 - 10399364-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044446274/2015 - 1.875,72 - 10399543-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01066609958/2017 - 2.918,17 - 10399544-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01057827840/2017 - 2.648,65 - 10399548-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01073283833/2017 - 5.904,49 - 10399549-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01044446274/2017 - 2.066,06 - 10399794-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00592742555/2014 - 1.854,45 - 10399795-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00592742555/2015 - 2.407,69 - 10399796-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00592742555/2016 - 2.138,59 - 10399797-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00592742555/2017 - 1.865,62 - **ERCILIO FERNANDES DE ALMEIDA JUNIOR - 009796899-45** - 10400217-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929636791/2016 - 1.096,05 - **ERIC DE OLIVEIRA ASSIS - 050842639-16** - 10400194-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855393874/2017 - 449,70 - 10400195-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855393874/2018 - 393,49 - **ERIVALDO GABRIEL DA SILVA JUNIOR - 028809319-40** - 10400194-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00855393874/2017 - 449,70 - **EURO MINERIOS LTDA - 90190477-49** - 03242436-8 - ICMS - PAF 6600621-2 - 1.202.658,05 - **EVALD ADOLFO DREHMER-EPP - 90408892-70** - 03242431-7 - ICMS - PAF 6611515-1 - 53.772,22 - **EVERALDO JUNIOR ELIAS CRUZ - 089659459-92** - 10400213-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00691201862/2017 - 281,28 - **EZEQUIEL FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA - 051472309-20** - 10400214-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717588378/2015 - 868,55 - 10400215-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717588378/2016 - 768,88 - 10400216-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717588378/2017 - 669,96 - **FABIANA PEREIRA FERNANDES - 064177769-80** - 10400122-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00321617797/2018 - 1.261,00 - **FABIO COSTA DOS SANTOS - 094633419-60** - 10400190-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920923755/2018 - 301,26 - **FABIO JUNIOR LEAL TOLOVI - 012749301-89** - 10400098-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01072441370/2018 - 136,20 - **FERNANDA NOVAES BUFFA - 087841999-38** - 10399647-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932727050/2014 - 5.284,35 - 10399648-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932727050/2015 - 6.305,70 - 10399649-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932727050/2016 - 5.121,73 - 10399650-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00932727050/2017 - 3.719,62 - **FLAVIA DOS SANTOS - 110208959-18** - 10400179-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00308154657/2018 - 1.085,36 - **FRANCISCO ABREU FILHO - 433673489-53** - 10399380-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682588490/2014 - 276,48 - 10399381-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682588490/2015 - 344,64 - 10399382-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682588490/2016 - 315,07 - 10399553-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682588490/2017 - 282,03 - 10399286-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661449416/2015 - 361,90 - 10399287-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00661449416/2016 - 325,70 - 10399291-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717982661/2016 - 440,02 - 10399312-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971968560/2014 - 109,17 - 10399313-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971968560/2015 - 127,11 - 10399314-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971968560/2016 - 111,86 - 10399377-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667316728/2014 - 426,12 - 10399378-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667316728/2015 - 549,85 - 10399379-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667316728/2016 - 490,28 - 10399396-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732297060/2014 - 474,91 - 10399397-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732297060/2015 - 608,67 - 10399398-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732297060/2016 - 653,03 - 10399399-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694352721/2014 - 552,18 - 10399400-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694352721/2015 - 683,70 - 10399401-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694352721/2016 - 602,22 - 10399406-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846406217/2015 - 336,49 - 10399407-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846406217/2016 - 882,31 - 10399408-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843787422/2015 - 1.145,97 - 10399409-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843787422/2016 - 1.029,75 - 10399447-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876531729/2016 - 922,93 - 10399448-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0063831187/2014 - 115,55 - 10399449-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 0063831187/2015 - 103,67 - 10399467-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736034005/2014 - 428,24 - 10399468-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736034005/2015 - 522,07 - 10399469-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736034005/2016 - 472,96 - 10399475-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00623285550/2014 - 212,13 - 10399514-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00717982661/2017 - 379,71 - 10399524-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00971968560/2017 - 96,10 - 10399561-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732297060/2017 - 524,51 - 10399562-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694352721/2017 - 522,76 - 10399565-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00846406217/2017 - 713,34 - 10399566-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00843787422/2017 - 890,68 - 10399574-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00876531729/2017 - 775,07 - 10399582-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00736034005/2017 - 370,47 - 10399716-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920331734/2014 - 93,33 - 10399717-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920331734/2015 - 116,57 -

10399718-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920331734/2016 - 102,63 - 10399806-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635151987/2014 - 226,50 - 10399807-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00635151987/2015 - 290,55 - 10399808-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00617507694/2014 - 252,60 - 10399815-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633000620/2014 - 288,88 - 10399816-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633000620/2015 - 362,90 - 10399841-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666340358/2014 - 322,39 - 10399842-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666340358/2015 - 411,07 - 10399843-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666340358/2016 - 375,32 - 10399867-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743210697/2014 - 478,86 - 10399868-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743210697/2015 - 598,24 - 10399869-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743210697/2016 - 538,61 - 10399870-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743210697/2017 - 470,12 - 10399871-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753994666/2016 - 525,80 - 10399872-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753994666/2017 - 450,05 - 10399877-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773124152/2014 - 660,14 - 10399878-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773124152/2015 - 820,11 - 10399879-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773124152/2016 - 739,74 - 10399880-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00773124152/2017 - 614,23 - 10400007-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842709630/2014 - 479,75 - 10400008-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842709630/2015 - 602,47 - 10400009-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842709630/2016 - 551,02 - 10400010-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00842709630/2017 - 464,01 - 10400011-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653169043/2014 - 165,93 - 10400012-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653169043/2015 - 148,43 - 10400013-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00653169043/2016 - 132,99 - 10400040-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675961920/2014 - 314,27 - 10400041-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675961920/2015 - 386,84 - 10400042-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675961920/2016 - 349,54 - 10400043-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675961920/2017 - 311,55 - 10400044-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707945690/2014 - 353,38 - 10400045-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707945690/2015 - 445,26 - 10400046-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707945690/2016 - 399,56 - 10400047-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00707945690/2017 - 345,20 - 10400074-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791048578/2014 - 244,66 - 10400075-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791048578/2015 - 209,73 - 10400076-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791048578/2016 - 186,74 - 10400077-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791048578/2017 - 163,44 - **FRANCISCO BUSTELO CALVO - 009598559-04** - 10399322-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839221428/2014 - 7.150,89 - 10399323-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839221428/2015 - 9.135,24 - 10399324-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839221428/2016 - 8.339,19 - 10399528-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00839221428/2017 - 7.282,02 - **FRANCISCO ROBERTO FERREIRA FRANCO - 733570739-00** - 10400088-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338728651/2016 - 353,33 - 10400089-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338728651/2017 - 307,11 - 10400090-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00338728651/2018 - 273,46 - **FRANCISCO VITORINO DOS SANTOS - 305592658-75** - 03242420-1 - ICMS - PAF 7199730-8 - 19.362,60 - **GABRIEL GONCALVES PUCCINELLI - 064514159-36** - 10399470-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979267846/2015 - 13.442,38 - 10399471-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979267846/2016 - 11.874,20 - 10399583-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00979267846/2017 - 10.068,57 - **GILBERTO CARVALHO MARIA - 433195058-15** - 10399347-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952231212/2015 - 6.869,61 - 10399348-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952231212/2016 - 5.770,12 - 10399472-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00136972837/2014 - 2.176,49 - 10399473-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00136972837/2015 - 2.555,17 - 10399474-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00136972837/2016 - 2.095,00 - 10399477-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770062377/2016 - 239,15 - 10399541-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00952231212/2017 - 4.544,03 - 10399584-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00136972837/2017 - 1.562,79 - 10399586-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00770062377/2017 - 206,13 - 10399926-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745623298/2014 - 2.621,94 - 10399927-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745623298/2015 - 3.372,68 - 10399928-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745623298/2016 - 2.964,55 - 10399929-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00745623298/2017 - 2.497,08 - 10399947-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00310703247/2014 - 1.126,01 - 10399948-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00310703247/2015 - 1.404,16 - 10399949-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00310703247/2016 - 1.241,27 - 10399950-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00310703247/2017 - 1.036,85 - 10399958-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331730901/2014 - 398,87 - 10399959-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331730901/2015 - 363,10 - 10399960-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331730901/2016 - 328,27 - 10399961-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00331730901/2017 - 163,95 - 10400022-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767175654/2014 - 1.605,18 - 10400023-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767175654/2015 - 2.004,93 - 10400024-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767175654/2016 - 1.692,24 - 10400025-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00767175654/2017 - 1.390,86 - 10399881-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779522060/2014 - 703,12 - 10399882-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779522060/2015 - 881,09 - 10399883-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779522060/2016 - 788,61 - 10399884-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779522060/2017 - 652,39 - 10399402-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757123147/2015 - 2.004,93 - 10399403-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757123147/2016 - 1.692,24 - 10399563-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757123147/2017 - 1.390,86 - **GILSON SAMPIETRO CARNEIRO - 033619689-09** - 03242367-1 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 25822 - 6.692,38 - **GIOVANNA HAGEMAIER RUTKOSKI - 041327389-06** - 10399416-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990563456/2014 - 10.713,19 - 10399417-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990563456/2015 - 13.819,34 - 10399418-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990563456/2016 - 12.615,11 - 10399568-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00990563456/2017 - 10.875,65 - **GUILHERME DEMANTOVA RODRIGUES DE LIMA - 033370129-14** - 10399786-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00191328324/2014 - 1.873,30 - 10399787-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00191328324/2015 - 2.299,53 - 10399788-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00191328324/2016 - 2.045,72 - 10399789-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00191328324/2017 - 1.618,69 - 10399790-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282141413/2014 - 10.299,39 - 10399791-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282141413/2015 - 12.138,71 - 10399792-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282141413/2016 - 9.929,27 - 10399793-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282141413/2017 - 7.479,56 - **GUSTAVO RODOLPHO REIS GARCIA MIRANDA - 052290219-77** - 03242394-9 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 11966 - 2.036,20 - **HELINSEI OLIVEIRA BITENCOURT - 700858702-34** - 10399708-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144811472/2014 - 6.363,32 - 10399709-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144811472/2015 - 7.420,70 - 10399710-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144811472/2016 - 6.346,38 - 10399711-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00144811472/2017 - 5.168,04 - **HENRIQUE STADLER ROHNELT - 781202419-91** - 10399317-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976226740/2014 - 3.905,92 - 10399318-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976226740/2015 - 3.536,03 - 10399319-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976226740/2016 - 3.122,69 - 10399361-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00463211847/2015 - 5.602,10 - 10399362-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00463211847/2016 - 5.025,93 - 10399404-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781406862/2015 - 12.458,00 - 10399405-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781406862/2016 - 11.070,35 - 10399526-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976226740/2017 - 2.529,80 - 10399547-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00463211847/2017 - 4.163,50 - 10399564-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00781406862/2017 - 9.467,75 - 10399627-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727471007/2014 - 952,50 - 10399628-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727471007/2015 - 1.234,86 - 10399629-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727471007/2016 - 1.136,73 - 10399630-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00727471007/2017 - 1.007,66 - 10399315-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976230356/2015 - 3.536,03 - 10399316-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976230356/2016 - 3.122,69 - 10399525-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00976230356/2017 - 2.529,80 - **HOJE IMOVEIS LTDA - ME - 77948461/0001-15** - 03242396-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 018538/06 - 1.744,59 - **ICATUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 60120695-19** - 03242425-2 - ICMS - PAF 6617334-8 - 300.108,97 - 03242427-9 - ICMS - PAF 6618627-0 - 149.937,89 - **IGOR CASELANI DA COSTA - 001541450-76** - 10400059-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209429305/2014 - 7.671,48 - 10400060-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209429305/2015 - 9.846,19 - 10400061-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209429305/2016 - 7.049,38 - 10400062-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00209429305/2017 - 5.858,30 - 10400078-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937339504/2014 - 3.663,84 - 10400079-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937339504/2015 - 3.447,70 - 10400080-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937339504/2016 - 3.058,73 - 10400081-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00937339504/2017 - 2.114,09 - **ILDO SOUZA MENEGASSI - 386315129-15** - 10400198-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714246778/2014 - 269,21 - 10400199-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714246778/2015 - 267,93 - 10400200-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714246778/2016 - 233,89 - **IMPORT-BEM IMPORTADORA E COMERCIO DE MADEIRAS E CARVAO - 08882149/0001-53** - 10400187-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733109659/2013 - 556,28 - 10400188-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733109659/2014 - 543,79 - 10400189-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00733109659/2015 - 520,02 - **INCEPAR INDUSTRIA CERAMICA E COM DE MAT CONST LTDA - 83800071-19** - 03242433-3 - ICMS - PAF 7203069-9 - 1.113,53 - **INDUSTRIA E COM DE FRIOS E LATICINIOS CATARATAS LTDA - 90111080-80** - 03242429-5 - ICMS - PAF 6613385-0 - 13.820,02 - 03242430-9 - ICMS - PAF 6612249-2 - 9.786,81 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES VALE DO ACO LTDA - 21998794/0001-02** - 03242395-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 068477/07 - 2.063,37 - **INSOL INTERTRADING DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A - 90236669-50** - 03242446-5 - ICMS - PAF 6622849-5 - 34.244,66 - **IRIS OLIVIA SCHECK - 903092359-87** - 10400186-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00481147225/2018 - 2.681,68 - **IRMAOS CASSOL S/A - 77102747/0001-85** - 10400091-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825419964/2017 - 449,58 - 10400092-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00825419964/2018 - 405,84 - **IVANILTON NONATO DE SOUZA - 903576809-44** - 10400126-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00587189398/2017 - 809,32 - **J R F DE ANDRADE NETO IND E COMERCIO DE OLEOS LTDA - 90296006-67** - 03242437-6 - ICMS - PAF 6620880-0 - 2.044.675,86 - **JAIR BATISTA PICOUTO - 007877059-93** - 10400160-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169510433/2016 - 196,09 - 10400161-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00169510433/2017 - 172,41 - **JAISON KUHN - 021054419-80** - 03242360-4 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 13189 - 2.036,20 - **JAKSON PINHEIRO DE SOUZA - 883133794-72** - 10399712-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886409420/2014 - 873,80 - 10399713-5 - IPVA

- RENAVAL / EXERC 00886409420/2015 - 1.034,98 - 10399714-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00886409420/2016 - 904,81 - 10399715-1 - IPVA  
- RENAVAL / EXERC 00886409420/2017 - 730,14 - 10399988-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980382670/2014 - 7.135,32 - 10399989-8 - IPVA  
- RENAVAL / EXERC 00980382670/2015 - 8.468,35 - 10399990-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00980382670/2016 - 7.569,94 - 10399991-0 -  
IPVA - RENAVAL / EXERC 00980382670/2017 - 6.043,17 - **JANAINA BUTZEN DE ARRUDA - 047763249-11** - 10400147-5 - IPVA - RENAVAL /  
EXERC 00828977992/2018 - 657,99 - **JANETE APDA CAVALHEIRO - 898938169-04** - 10400127-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC  
00792339533/2015 - 351,75 - 10400128-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792339533/2016 - 476,67 - 10400129-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC  
00792339533/2017 - 408,46 - **JEAN PIERRE MATZEMBACHER CRUZ - 709581221-72** - 10399951-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC  
00154821543/2015 - 20.407,21 - 10399952-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00154821543/2016 - 18.138,42 - 10399953-7 - IPVA - RENAVAL /  
EXERC 00154821543/2017 - 15.633,35 - 10400030-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887301975/2014 - 875,77 - 10400031-2 - IPVA - RENAVAL /  
EXERC 00887301975/2015 - 178,14 - 10400032-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00887301975/2016 - 702,22 - 10400033-9 - IPVA - RENAVAL /  
EXERC 00887301975/2017 - 604,48 - 10400063-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963462792/2014 - 2.164,18 - 10400064-9 - IPVA - RENAVAL /  
EXERC 00963462792/2015 - 2.688,74 - 10400065-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00963462792/2016 - 2.278,68 - 10400066-5 - IPVA - RENAVAL /  
EXERC 00963462792/2017 - 1.919,97 - 10399762-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334181992/2014 - 950,57 - 10399763-1 - IPVA - RENAVAL /  
EXERC 00334181992/2015 - 1.170,26 - 10399764-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00334181992/2016 - 1.070,37 - 10399765-8 - IPVA - RENAVAL /  
EXERC 00334181992/2017 - 901,42 - **JEFFERSON DO ROSARIO SILVA - 079663949-30** - 10400140-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC  
00346397219/2013 - 220,67 - 10400141-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00346397219/2014 - 194,27 - 10400142-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC  
00346397219/2015 - 237,17 - 10400143-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00346397219/2016 - 207,01 - 10400144-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC  
00346397219/2017 - 180,17 - **JOAO BATISTA ALVES - 093221119-41** - 10400148-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814302246/2013 - 571,48 -  
10400149-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814302246/2014 - 513,84 - 10400150-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814302246/2015 - 658,65 -  
10400151-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814302246/2016 - 591,64 - 10400152-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00814302246/2017 - 501,10 -  
**JOAO CARLOS POZITEL - 005583588-02** - 10400014-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751250600/2014 - 2.732,68 - 10400015-0 - IPVA -  
RENAVAL / EXERC 00751250600/2015 - 2.498,90 - 10400016-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751250600/2016 - 2.215,55 - 10400017-7 - IPVA -  
RENAVAL / EXERC 00751250600/2017 - 1.881,66 - 10400018-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751253146/2014 - 2.732,68 - 10400019-3 -  
IPVA - RENAVAL / EXERC 00751253146/2015 - 2.498,90 - 10400020-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751253146/2016 - 2.215,55 - 10400021-  
5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00751253146/2017 - 1.881,66 - 10400070-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747601984/2014 - 2.732,68 -  
10400071-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747601984/2015 - 2.498,90 - 10400072-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747601984/2016 - 2.215,55 -  
10400073-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747601984/2017 - 1.881,66 - **JOAO DONIZETE SALUSTIANO - 469586739-72** - 10399692-9 -  
IPVA - RENAVAL / EXERC 00924578610/2014 - 367,58 - 10399693-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924578610/2015 - 334,69 - 10399694-5 -  
IPVA - RENAVAL / EXERC 00924578610/2016 - 303,60 - 10399695-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924578610/2017 - 265,71 - 10399726-7 -  
IPVA - RENAVAL / EXERC 00988488914/2014 - 335,09 - 10399727-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988488914/2015 - 305,24 - 10399728-3 -  
IPVA - RENAVAL / EXERC 00988488914/2016 - 274,45 - 10399729-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00988488914/2017 - 242,43 - 10399303-2 -  
IPVA - RENAVAL / EXERC 00885967615/2015 - 309,79 - 10399304-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885967615/2016 - 281,01 - 10399310-5 -  
IPVA - RENAVAL / EXERC 00966427823/2015 - 304,51 - 10399311-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966427823/2016 - 276,25 - 10399520-5 -  
IPVA - RENAVAL / EXERC 00885967615/2017 - 245,94 - 10399523-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00966427823/2017 - 236,78 - 10399643-0 -  
IPVA - RENAVAL / EXERC 00792040449/2014 - 422,41 - 10399644-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792040449/2015 - 525,81 - 10399645-7 -  
IPVA - RENAVAL / EXERC 00792040449/2016 - 477,33 - 10399646-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00792040449/2017 - 424,86 - 10399696-1 -  
IPVA - RENAVAL / EXERC 00926909851/2014 - 367,58 - 10399697-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926909851/2015 - 334,69 - 10399698-8 -  
IPVA - RENAVAL / EXERC 00926909851/2016 - 303,60 - 10399699-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926909851/2017 - 265,71 - 10399774-7 -  
IPVA - RENAVAL / EXERC 00809145413/2014 - 1.422,80 - 10399775-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809145413/2015 - 1.817,60 - 10399776-  
3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809145413/2016 - 1.663,47 - 10399777-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00809145413/2017 - 1.412,38 - **JOAO  
ILOR ROTERMEL - 495669389-34** - 03242414-7 - ICMS - PAF 7151993-7 - 4.918,18 - **JOAO MOACIR PENTEADO LOPES - 508829709-25** -  
03242401-5 - IAP - AUTO INFRACAO 90011158 - 5.904,45 - **JOAO VICENTE DE BONA - 188973390-34** - 03242375-2 -  
AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 11963 - 2.034,35 - **JORACI TORRES DE OLIVEIRA - 076115149-46** - 10400184-0 - IPVA - RENAVAL /  
EXERC 00936576332/2018 - 123,15 - **JORDINO DE JESUS ALVES - 700665101-80** - 10400121-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC  
00230251285/2017 - 1.859,03 - **JORGE ALCARDE FILHO - 016194819-79** - 10399664-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851466370/2014 -  
2.065,32 - 10399665-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851466370/2015 - 2.709,32 - 10399666-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851466370/2016 -  
2.454,84 - 10399667-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00851466370/2017 - 2.200,23 - 10399746-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879924853/2014 -  
3.094,62 - 10399747-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879924853/2015 - 3.927,88 - 10399748-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879924853/2016 -  
3.573,80 - 10399749-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00879924853/2017 - 2.821,76 - **JORGE MOREIRA DE MELO - 014342129-80** - 10399723-  
2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977722783/2014 - 196,55 - 10399724-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977722783/2015 - 243,32 - 10399725-  
9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977722783/2016 - 214,91 - **JOSE BATISTA DA SILVA - 396397549-00** - 03242416-3 - ICMS - PAF 7202018-  
9 - 770,30 - **JOSE LAZZAROTTO DE MELO E SOUZA - 056679849-20** - 10399345-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451561244/2015 -  
5.389,96 - 10399346-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451561244/2016 - 4.862,05 - 10399540-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00451561244/2017 -  
4.102,83 - **JOSE LEONEL MARTINEZ MENDOZA - 011665469-42** - 10400099-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00452775051/2017 - 723,90 -  
**JOSIANE APARECIDA MACIEL - 056071769-59** - 03242410-4 - ICMS - PAF 7202825-2 - 1.737,71 - **JOSIMAR ALVES DOS SANTOS -  
068230959-11** - 10400196-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00675702399/2016 - 444,06 - **JOSIMAR SEVERINO DE OLIVEIRA - 016602299-36** -  
10399330-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00501460578/2014 - 1.482,68 - 10399331-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00501460578/2015 - 1.802,64 -  
10399332-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00501460578/2016 - 393,53 - 10399410-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897475020/2014 - 390,23 -  
10399411-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897475020/2015 - 1.211,68 - 10399412-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00897475020/2016 - 267,46 -  
10399425-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202353575/2014 - 1.763,48 - 10399426-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202353575/2015 - 2.212,49 -  
10399427-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00202353575/2016 - 507,49 - 10399428-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309184568/2014 - 1.259,42 -  
10399429-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309184568/2015 - 1.579,82 - 10399430-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00309184568/2016 - 349,12 -  
10399431-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00342423975/2014 - 1.385,70 - 10399432-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00342423975/2015 - 1.664,37 -  
10399433-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00342423975/2016 - 370,40 - 10399435-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00463919696/2014 - 1.181,20 -  
10399436-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00463919696/2015 - 1.466,66 - 10399437-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00463919696/2016 - 330,20 -  
10399439-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493513663/2014 - 2.074,19 - 10399440-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493513663/2015 - 2.616,63 -  
10399441-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00493513663/2016 - 578,56 - 10399442-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508133386/2015 - 1.938,91 -  
10399443-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00508133386/2016 - 408,04 - 10399451-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961053640/2014 - 1.114,44 -  
10399452-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961053640/2015 - 1.384,50 - 10399453-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00961053640/2016 - 302,23 -  
- **JULIANA DE OLIVEIRA RANGEL - 009008639-27** - 10400102-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00123809487/2017 - 703,75 - **JULIO LOPES  
- 030798019-70** - 10400191-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00732132037/2018 - 369,16 - **JUNIOR CARLOS PARISI - 904035849-49** - 10399815-  
8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00633000620/2014 - 288,88 - **JUSCENIO DE ALMEIDA BARBOSA - 039855751-93** - 10400153-0 - IPVA -  
RENAVAL / EXERC 00763583316/2017 - 225,47 - **LAURO ALOISIO MALDANER - 074644879-15** - 03242373-6 - IAP - AUTO INFRACAO  
00101889 - 3.307,50 - **LEANDRO XANDER RUSSO - 046499679-10** - 10399716-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00920331734/2014 - 93,33 -  
**LIDIANE LOURENÇO DE JESUS - 045530869-13** - 10400112-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00457803894/2016 - 4.233,40 - **LOGI-CARGO  
TRANSPORTES LTDA - 90506339-15** - 03242426-0 - ICMS - PAF 6611446-5 - 11.048,107,64 - **LOURIVAL ORTIG DE OLIVEIRA - 358052779-  
72** - 10400114-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00124050247/2017 - 930,80 - **LUCIANO APARECIDO ROSA - 259661618-10** - 03242363-9 - IAP -  
AUTO INFRACAO 90004071 - 2.236,07 - **LUCIMAR RODRIGUES DE SANTANA - 844283929-15** - 10400087-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC  
00787095052/2018 - 390,39 - 10400082-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787095052/2013 - 495,52 - 10400083-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC  
00787095052/2014 - 447,01 - 10400084-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787095052/2015 - 563,79 - 10400085-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC  
00787095052/2016 - 513,02 - 10400086-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787095052/2017 - 440,37 - **LUCIMAR SOARES ANTUNES -  
026341079-00** - 03242368-0 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 25826 - 1.115,39 - **LUIS CARLOS WYPINK - 798533669-91** - 03242374-4 -  
IAP - AUTO INFRACAO 00114873 - 926,10 - **LUIZ AFONSO BAHL - 274070719-34** - 10400168-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC  
00805529179/2013 - 602,34 - 10400169-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805529179/2014 - 541,15 - 10400170-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC  
00805529179/2015 - 694,97 - 10400171-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00805529179/2016 - 623,07 - **LUIZ ALBERTO MUELLER - 081975249-  
55** - 10399992-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234440325/2014 - 6.566,29 - 10399993-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234440325/2015 -

7.399,60 - 10399994-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234440325/2016 - 6.226,19 - 10399995-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00234440325/2017 - 5.038,86 - **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS - 080105389-73** - 10400136-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00339539518/2013 - 231,49 - 10400137-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00339539518/2014 - 202,95 - 10400138-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00339539518/2015 - 238,10 - 10400139-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00339539518/2016 - 216,01 - **LUIZ CARVALHO - 092154159-71** - 10400207-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127582428/2016 - 103,45 - 10400208-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00127582428/2017 - 181,33 - **LUIZ EDUARDO CARDOZO DE SA - 104560799-12** - 10399450-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753485788/2016 - 132,42 - 10399575-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00753485788/2017 - 115,30 - **LYDIA IRENE ANDRADE DA ROCHA - 320210899-91** - 03242364-7 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 22151 - - 514,45 - **M A FALLEIRO & CIA LTDA - 79955753/0001-00** - 10399499-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00913040517/2018 - 187,24 - 10399500-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00788677268/2018 - 345,38 - 10399501-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853534942/2018 - 556,56 - 10399502-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00808048503/2018 - 405,84 - 10399503-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852633890/2018 - 444,22 - 10399504-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00833330080/2018 - 413,10 - 10399505-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852143257/2018 - 444,22 - **MADEIREIRA PAINEIRA LTDA - 65100682-10** - 03242434-1 - ICMS - PAF 7203099-0 - 4.559,55 - **MARCEL ANDRE REGOVICHI - 797909509-00** - 03242347-7 - DESAPROVACAO/ CONTAS - CET. T. CONTAS 1004/2018 - 1.514,03 - **MARCELA BEATRIZ ISAACSON BUFFARA - 830268949-15** - 03242440-6 - ITCMD - PAF 6606298-8 - 172.828,44 - **MARCELO GERHARD - 008255939-21** - 10400197-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00749435470/2018 - 212,93 - **MARCELO JOSE VIEIRA - 037369759-70** - 10400203-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666164045/2013 - 351,26 - 10400204-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666164045/2014 - 322,39 - 10400205-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666164045/2015 - 411,07 - 10400206-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00666164045/2016 - 375,32 - **MARCELO OSNAIDE JORGE - 060122688-74** - 10399922-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713910771/2014 - 5.331,20 - 10399923-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713910771/2015 - 6.706,00 - 10399924-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713910771/2016 - 6.084,87 - 10399925-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713910771/2017 - 5.346,67 - **MARCIA ARLETE PACHECO - 689006789-49** - 10399782-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924886390/2014 - 330,38 - 10399783-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924886390/2015 - 297,53 - 10399784-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924886390/2016 - 271,67 - 10399785-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00924886390/2017 - 233,69 - 10399620-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148139051/2014 - 1.743,28 - 10399621-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148139051/2015 - 2.048,13 - 10399622-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148139051/2016 - 1.830,03 - 10399623-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148139051/2017 - 1.535,86 - 10399731-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148144152/2014 - 3.579,01 - 10399732-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148144152/2015 - 4.444,43 - 10399733-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148144152/2016 - 4.043,78 - 10399734-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00148144152/2017 - 3.407,03 - **MARCIEL MAIA - 079376939-67** - 10400133-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00831155094/2018 - 666,66 - **MARCIO ANTONIO DA CUNHA - 041147649-17** - 03242378-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00116324 - 518,20 - **MARCIO FONTES - 000850112-23** - 10399798-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233912576/2014 - 2.724,85 - 10399799-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233912576/2015 - 3.409,25 - 10399800-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233912576/2016 - 3.003,89 - 10399801-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233912576/2017 - 2.565,38 - 10399914-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282703551/2014 - 3.733,01 - 10399915-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282703551/2015 - 3.322,92 - 10399916-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282703551/2016 - 2.835,09 - 10399917-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282703551/2017 - 2.237,27 - 10399918-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282726969/2014 - 3.733,01 - 10399919-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282726969/2015 - 3.322,92 - 10399920-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282726969/2016 - 2.835,09 - 10399921-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00282726969/2017 - 2.237,27 - **MARCIO JOSE QUEIROZ DA SILVA - 027918179-56** - 10400103-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852664818/2013 - 133,00 - 10400104-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852664818/2014 - 116,61 - 10400105-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00852664818/2015 - 144,73 - **MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA - 033274679-86** - 10399349-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540784095/2014 - 3.930,81 - 10399350-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540784095/2015 - 4.890,40 - 10399351-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540784095/2016 - 4.306,99 - 10399542-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00540784095/2017 - 3.436,68 - 10399778-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00546368409/2014 - 3.485,44 - 10399779-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00546368409/2015 - 4.423,49 - 10399780-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00546368409/2016 - 3.811,03 - 10399781-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00546368409/2017 - 3.127,16 - **MARCOS ANTONIO GUIMARAES GIMENEZ - 086052819-79** - 10400156-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328525820/2013 - 231,49 - 10400157-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328525820/2014 - 202,95 - 10400158-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328525820/2015 - 238,10 - 10400159-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00328525820/2016 - 216,01 - **MARCOS AURELIO DA SILVA - 037759159-90** - 03242362-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00088001 - 38.562,50 - **MARCOS FERREIRA NUNES - 086680289-44** - 10400154-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00731314662/2018 - 332,46 - **MARCOS PIMENTEL DA SILVA - 811442029-49** - 10400209-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00722021011/2018 - 334,17 - **MARIA CECILIA TEIXEIRA - 813219539-68** - 10399668-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00853816832/2014 - 1.937,52 - 10399802-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00940766817/2014 - 5.104,15 - 10399803-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00940766817/2015 - 6.559,18 - 10399804-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00940766817/2016 - 5.987,58 - 10399805-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00940766817/2017 - 5.350,46 - **MARILUCIA DENKIEVICZ - 043353239-48** - 03242413-9 - ICMS - PAF 7203380-9 - 856,80 - **MARIO DIVINO LIMA - 027927859-42** - 10400217-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929636791/2016 - 1.096,05 - 10400218-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929636791/2017 - 908,72 - 10400219-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00929636791/2018 - 813,44 - **MARLI EUFRASIO - 167378728-24** - 10400123-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00371973333/2013 - 1.002,16 - 10400124-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00371973333/2014 - 912,75 - 10400125-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00371973333/2015 - 1.135,08 - **MAURILIO GONCALVES DO NASCIMENTO JR - 114391467-80** - 10399766-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280968710/2014 - 3.386,39 - 10399767-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280968710/2015 - 3.942,57 - 10399768-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280968710/2016 - 3.368,60 - 10399769-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00280968710/2017 - 2.658,87 - **MEIRE AP OLIVEIRA SOUSA - 692412799-15** - 10400113-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00129809314/2015 - 1.286,34 - **MIGUEL NAVROSKI NETO - 659895549-15** - 03242353-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00089329 - 2.361,78 - 03242407-4 - IAP - AUTO INFRACAO 00089328 - 1.968,15 - **MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL - 76105592/0001-78** - 03242405-8 - IAP - AUTO INFRACAO 90006122 - 11.144,95 - **MUNICIPIO DE PARANACITY - 76970334/0001-50** - 03242352-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 5593 - - 10.417,14 - **N. MOREIRA DA SILVA EIRELI ME - 90727848-44** - 03242435-0 - ICMS - PAF 6619826-0 - 80.959,26 - **NILSON CARDOSO - 775050349-87** - 03242370-1 - IAP - AUTO INFRACAO 00071562 - 4.128,25 - **NOSSA SAUDE OPERADORA DE PLANO DE ASSIST.SAUDE S/C LTDA - 02862447/0001-03** - 03242377-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 078543/06 - 5.149,50 - **ODAIR JUNIOR GONCALVES - 834122200-00** - 10399910-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233633626/2014 - 867,69 - 10399911-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233633626/2015 - 1.079,04 - 10399912-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233633626/2016 - 978,70 - 10399913-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00233633626/2017 - 829,10 - 10399964-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197122507/2014 - 1.260,98 - 10399965-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197122507/2015 - 1.500,45 - 10399966-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197122507/2016 - 1.315,51 - 10399967-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197122507/2017 - 1.093,07 - 10399972-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915936917/2014 - 1.377,51 - 10399973-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915936917/2015 - 1.761,96 - 10399974-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915936917/2016 - 1.557,36 - 10399975-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00915936917/2017 - 1.309,31 - 10399976-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938247565/2014 - 747,40 - 10399977-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938247565/2015 - 935,75 - 10399978-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938247565/2016 - 856,27 - 10399979-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00938247565/2017 - 722,30 - 10399980-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224909452/2014 - 969,92 - 10399981-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224909452/2015 - 1.163,00 - 10399982-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224909452/2016 - 1.060,94 - 10399983-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00224909452/2017 - 925,58 - **OIDOVI LAMONE JOHNSON PEREIRA - 877665669-15** - 10399269-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787593966/2015 - 928,31 - 10399270-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787593966/2016 - 834,13 - 10399294-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738573884/2015 - 441,63 - 10399295-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738573884/2016 - 391,66 - 10399325-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227802705/2016 - 922,09 - 10399459-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936147768/2016 - 155,82 - 10399486-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854322590/2016 - 3.875,78 - 10399487-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197994695/2015 - 5.624,38 - 10399488-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197994695/2016 - 4.863,34 - 10399506-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00787593966/2017 - 724,70 - 10399516-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00738573884/2017 - 335,62 - 10399529-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00227802705/2017 - 777,62 - 10399578-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00936147768/2017 - 135,10 - 10399590-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00854322590/2017 - 3.300,40 - 10399591-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00197994695/2017 - 4.091,31 - 10399639-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743098498/2014 - 410,81 - 10399640-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743098498/2015 - 505,30 - 10399641-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743098498/2016 - 413,00 - 10399642-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743098498/2017 - 354,39 - 10399655-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834513579/2014 - 598,36 - 10399656-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834513579/2015 - 532,28 - 10399657-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834513579/2016 - 493,07 - 10399658-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00834513579/2017 - 434,39 - 10399894-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818010649/2014 - 1.680,81 - 10399895-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818010649/2015 - 2.146,14 - 10399896-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818010649/2016 - 1.862,48 - 10399897-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00818010649/2017 - 1.518,07 - 10399968-5 - IPVA - RENAVAL

/EXERC 00757342450/2014 - 1.827,79 - 10399969-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757342450/2015 - 2.210,18 - 10399970-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757342450/2016 - 1.946,45 - 10399971-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00757342450/2017 - 1.669,60 - 10399984-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230420095/2014 - 904,81 - 10399985-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230420095/2015 - 1.122,15 - 10399986-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230420095/2016 - 1.007,42 - 10399987-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00230420095/2017 - 847,26 - 10400055-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228707617/2014 - 761,15 - 10400056-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228707617/2015 - 938,68 - 10400057-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228707617/2016 - 819,33 - 10400058-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00228707617/2017 - 664,04 - **ONIVALDO ALVES MACEDO - 778115509-20** - 10399413-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490175791/2014 - 5.870,98 - 10399414-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490175791/2015 - 5.556,03 - 10399415-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490175791/2016 - 4.984,32 - 10399444-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470114800/2014 - 5.870,98 - 10399445-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470114800/2015 - 5.556,03 - 10399446-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470114800/2016 - 4.984,32 - 10399567-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00490175791/2017 - 4.186,66 - 10399573-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00470114800/2017 - 4.186,66 - **ORSIVAL ANDRADE - 252080800-44** - 03242438-4 - ITCMD - PAF 6625964-1 - 7.716,22 - **OSNI PEREIRA DA SILVA - 022457769-76** - 10399282-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00647146967/2015 - 363,60 - 10399283-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648705587/2014 - 262,13 - 10399284-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648705587/2015 - 332,13 - 10399285-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00648705587/2016 - 293,73 - 10399299-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812626079/2014 - 194,90 - 10399300-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812626079/2015 - 252,73 - 10399301-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812626079/2016 - 227,03 - 10399305-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902813471/2014 - 144,22 - 10399306-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902813471/2015 - 180,88 - 10399307-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902813471/2016 - 164,61 - 10399375-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659163195/2015 - 404,99 - 10399376-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00659163195/2016 - 369,16 - 10399392-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690919409/2015 - 423,53 - 10399393-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690919409/2016 - 378,94 - 10399454-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694577782/2014 - 446,75 - 10399455-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694577782/2015 - 570,51 - 10399456-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694577782/2016 - 510,84 - 10399476-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721145736/2016 - 465,31 - 10399478-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884748634/2015 - 227,30 - 10399479-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884748634/2016 - 203,90 - 10399518-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00812626079/2017 - 195,51 - 10399521-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00902813471/2017 - 146,05 - 10399559-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00690919409/2017 - 333,62 - 10399576-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00694577782/2017 - 438,77 - 10399585-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00721145736/2017 - 410,59 - 10399587-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00884748634/2017 - 185,79 - 10399599-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772035040/2013 - 107,56 - 10399600-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772035040/2014 - 100,09 - 10399601-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772035040/2015 - 127,43 - 10399602-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772035040/2016 - 117,19 - 10399603-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00772035040/2017 - 103,98 - 10399609-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00618512071/2013 - 258,18 - 10399610-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00618512071/2014 - 237,63 - 10399616-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638750431/2014 - 163,40 - 10399617-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00638750431/2015 - 148,28 - 10399624-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667528148/2014 - 289,66 - 10399625-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667528148/2015 - 372,73 - 10399626-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667528148/2016 - 336,78 - 10399631-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681699442/2014 - 322,47 - 10399632-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681699442/2015 - 414,82 - 10399633-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681699442/2016 - 346,53 - 10399634-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00681699442/2017 - 338,70 - 10399635-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682352993/2014 - 322,47 - 10399636-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682352993/2015 - 414,82 - 10399637-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682352993/2016 - 378,05 - 10399638-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00682352993/2017 - 338,70 - 10399651-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826975640/2014 - 127,45 - 10399652-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826975640/2015 - 151,08 - 10399653-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826975640/2016 - 132,08 - 10399654-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00826975640/2017 - 114,50 - 10399663-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00845421700/2014 - 103,65 - 10399669-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874052734/2014 - 159,19 - 10399670-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874052734/2015 - 199,25 - 10399671-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874052734/2016 - 175,98 - 10399672-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00874052734/2017 - 146,82 - 10399677-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895365634/2014 - 122,85 - 10399678-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895365634/2015 - 154,81 - 10399679-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00895365634/2016 - 140,48 - 10399680-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856977659/2014 - 221,62 - 10399681-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856977659/2015 - 284,81 - 10399682-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856977659/2016 - 255,88 - 10399683-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00856977659/2017 - 220,34 - 10399700-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926605283/2014 - 134,14 - 10399701-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926605283/2015 - 170,37 - 10399702-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926605283/2016 - 154,57 - 10399703-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00926605283/2017 - 132,74 - 10399723-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977722783/2014 - 196,55 - 10399724-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977722783/2015 - 243,32 - 10399725-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00977722783/2016 - 214,91 - 10399730-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00115852980/2014 - 58,19 - 10399810-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00629438447/2014 - 133,24 - 10399844-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673856470/2014 - 351,70 - 10399845-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673856470/2015 - 451,03 - 10399846-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673856470/2016 - 409,72 - 10399847-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00673856470/2017 - 365,98 - 10400026-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713064676/2014 - 349,91 - 10400027-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713064676/2015 - 450,99 - 10400028-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713064676/2016 - 409,39 - 10400029-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00713064676/2017 - 364,37 - 10400037-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651363560/2014 - 282,09 - 10400038-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651363560/2015 - 354,89 - 10400039-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00651363560/2016 - 321,73 - 10400048-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652013465/2014 - 322,53 - 10400049-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652013465/2015 - 401,31 - 10400050-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00652013465/2016 - 362,82 - **OSVALDO GOMES DOS SANTOS - 864656275-15** - 10400173-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760303100/2015 - 200,83 - 10400174-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760303100/2016 - 172,72 - 10400175-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00760303100/2017 - 151,52 - **P BELANDA COMBUSTIVEIS - 11600380/0001-11** - 03242354-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00115440 - 1.954,30 - **PASSONI - ENTREGAS RAPIDAS LTDA - 07992682/0001-05** - 10400162-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754576795/2013 - 215,49 - 10400163-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754576795/2014 - 198,12 - 10400164-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754576795/2015 - 182,80 - 10400165-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754576795/2016 - 165,73 - 10400166-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00754576795/2017 - 144,26 - **PATRICIA APARECIDA TOZZI LOPES - 857076789-72** - 10399758-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00215500075/2014 - 5.458,60 - 10399759-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00215500075/2015 - 6.627,23 - 10399760-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00215500075/2016 - 5.590,34 - 10399761-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00215500075/2017 - 4.532,47 - **PATRICIA VERISSIMO QUILES - 004496719-50** - 10399275-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255229992/2015 - 5.806,29 - 10399276-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255229992/2016 - 4.688,23 - 10399279-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991223241/2014 - 4.162,26 - 10399280-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991223241/2015 - 4.817,60 - 10399281-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991223241/2016 - 3.943,82 - 10399509-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00255229992/2017 - 3.429,46 - 10399512-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00991223241/2017 - 3.080,44 - **PAULO DE PAULA - 000554489-09** - 10400183-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00885801113/2018 - 199,57 - **PAULO MARQUES - 688750459-68** - 03242358-2 - IAP - AUTO INFRACAO 90000112 - 3.306,99 - **PAULO ROBERTO CARNEIRO - 080655249-23** - 03242406-6 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 25823 -- 1.016,80 - **PEDRO PEREIRA DE LUCENA - 571044099-04** - 03242356-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00116345 - 3.682,35 - **PHABLO MARIA - 031179559-50** - 03242397-3 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 26508 - 1.007,14 - **PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A - 10114780-06** - 03242422-8 - ICMS - PAF 6169382-3 - 1.513.145,49 - 03242423-6 - ICMS - PAF 6169393-9 - 10.104.676,83 - **POLIZINCO SERVICOS DE POLIMENTO DE METAIS LTDA - 02953499/0001-87** - 03242402-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00107340 - 1.763,74 - **POSTO BRASIL SUL LTDA - 02924523/0001-50** - 03242369-8 - IAP - AUTO INFRACAO 00108096 - 15.172,69 - **RAFAEL ALCANTARA BAGGIO - 041868419-77** - 10399359-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00526794917/2015 - 12.957,51 - 10399360-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00526794917/2016 - 11.727,06 - 10399546-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00526794917/2017 - 10.077,05 - **RAFAEL OLIVEIRA FRANCO DE LÊAO - 003661049-69** - 03242441-4 - ITCMD - PAF 6607381-5 - 201.529,64 - **RODRIGO DE CARVALHO MACHADO - 044109669-79** - 10399419-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00495678309/2014 - 3.239,68 - 10399420-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00495678309/2015 - 2.752,49 - 10399421-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00495678309/2016 - 2.504,20 - 10399489-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491845774/2014 - 3.840,38 - 10399490-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491845774/2015 - 3.343,21 - 10399491-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491845774/2016 - 2.807,79 - 10399492-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491846991/2014 - 3.840,38 - 10399493-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491846991/2015 - 3.343,21 - 10399494-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491846991/2016 - 2.807,79 - 10399569-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00495678309/2017 - 2.075,35 - 10399592-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491845774/2017 - 2.149,24 - 10399593-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00491846991/2017 - 2.149,24 - 10399906-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00484086472/2014 - 2.828,00 - 10399907-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00484086472/2015 - 2.582,86 - 10399908-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00484086472/2016 - 2.308,50 - 10399909-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00484086472/2017 - 1.854,31 - **ROGER LOPES MONTEIRO - 117258918-67** - 10399770-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00336704976/2014 - 6.441,06 - 10399771-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00336704976/2015 - 7.896,92 - 10399772-0 - IPVA - RENAVAL /

EXERC 00336704976/2016 - 6.781,46 - 10399773-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00336704976/2017 - 5.619,28 - **ROGERIO CLAUDIO DE LIMA - 056560419-80** - 10400193-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00714476030/2017 - 583,48 - **RONALDO FERREIRA DOS SANTOS - 004009659-92** - 10400118-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00196032997/2013 - 582,12 - **RUMO MALHA SUL S.A. - 90122199-51** - 03242419-8 - ICMS - PAF 6621872-4 - 9.993,13 - **RUTE HELENE DE SOUZA LIMA - 268912938-80** - 10399902-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935225862/2014 - 6.952,51 - 10399903-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935225862/2015 - 8.893,25 - 10399904-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935225862/2016 - 7.536,07 - 10399905-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00935225862/2017 - 6.013,53 - **S ALMEIDA CONSTRUÇOES E INFORMATICA LTDA - 04107928/0001-20** - 10400130-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135844622/2015 - 1.842,88 - 10400131-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135844622/2016 - 1.611,39 - 10400132-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00135844622/2017 - 1.316,05 - **S R C TORRES E CIA LTDA - 07337038/0001-01** - 03242383-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00114642 - 3.307,50 - **SAULO PASQUETTO - 600134359-49** - 03242376-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00110324 - 551,25 - 03242393-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00110319 - 7.717,50 - **SELCIO JORGE PAIM ALVES - 858437509-06** - 03242404-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00095163 - 2.719,84 - **SERGIO LUIZ HOFFMANN - 017706229-00** - 03242392-2 - AGRICULTURA/ADAPAR - AUTO 0950 - - 1.618,10 - **STECCA & STECCA AUTO POSTO LTDA ME - 90472167-00** - 03242432-5 - ICMS - PAF 6626663-0 - 3.622,45 - **TALITA MACIEL CHAVES KUSTER - 053663189-12** - 03242443-0 - DEVAL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 15193627-0 - 2.404,66 - 03242444-9 - DEVAL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 15193627-0 - 2.404,66 - 03242445-7 - DEVAL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 15193627-0 - 2.404,66 - **TANIA MAXIMO - 060365499-11** - 10400119-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00965268659/2017 - 677,99 - **TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A TELEPAR - 76535764/0001-43** - 03242386-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 097663/07 - 9.382,16 - **TELEFONICA BRASIL S/A - 90159826-64** - 03242439-2 - ICMS - PAF 6578796-2 - 2.858,425,11 - **TEREZA DO LAGO BATISTA - 741436389-91** - 10400155-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791577856/2018 - 390,39 - **TERRA NETWORKS BRASIL S/A - 91088328/0001-67** - 03242384-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 046282/06 - 3.530,73 - **THIAGO BOCATTO BREGANO - 042519669-02** - 03242387-6 - IAP - AUTO INFRACAO 00115805 - 4.961,25 - **TRANSPORTADORA KAWANISHI LTDA - 90517611-00** - 03242408-2 - ICMS - PAF 6618624-5 - 1.521.030,96 - 03242409-0 - ICMS - PAF 6619623-2 - 2.399.489,87 - **UNIAO AGENCIA DE LUTO S/C LTDA - 73860264/0001-99** - 03242349-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 002816/06 - 1.385,19 - **VALDINEI SIMOES DE LORENA - 122908049-08** - 10400211-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01010987280/2018 - 942,71 - **VALERIA CRISTINA SALVADOR NOGUEIRA - 258850868-50** - 03242399-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00111368 - 2.267,40 - **VANILDO DA SILVA SOBRINHO - 254925618-20** - 10399498-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00779716515/2018 - 465,05 - **VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA - 032337599-59** - 10399320-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485351897/2015 - 9.559,00 - 10399321-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485351897/2016 - 8.726,05 - 10399527-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00485351897/2017 - 7.776,85 - **WILSON CEZAR LANGER - 429850258-93** - 10399296-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791538036/2015 - 516,90 - 10399297-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791538036/2016 - 461,84 - 10399333-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022391930/2014 - 1.692,85 - 10399334-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022391930/2015 - 1.278,87 - 10399335-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022391930/2016 - 3.468,05 - 10399336-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009005950/2016 - 3.253,76 - 10399337-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009022838/2016 - 3.206,11 - 10399338-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01002072600/2016 - 3.350,62 - 10399394-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747425396/2015 - 480,62 - 10399395-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747425396/2016 - 434,57 - 10399480-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850626994/2014 - 613,73 - 10399481-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850626994/2015 - 801,08 - 10399482-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850626994/2016 - 700,80 - 10399495-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00538891580/2014 - 5.398,82 - 10399496-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00538891580/2015 - 4.875,98 - 10399497-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00538891580/2016 - 4.396,79 - 10399517-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00791538036/2017 - 387,02 - 10399533-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01022391930/2017 - 1.985,48 - 10399534-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009005950/2017 - 2.728,04 - 10399535-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01009022838/2017 - 2.688,09 - 10399536-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 01002072600/2017 - 2.852,51 - 10399560-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00747425396/2017 - 369,97 - 10399588-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00850626994/2017 - 624,49 - 10399594-9 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00538891580/2017 - 3.384,19 - **WILSON FLOR - 820611069-00** - 10399377-6 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00667316728/2014 - 426,12 - **WILSON RODRIGO DONASSOLO - 060285819-41** - 10400180-7 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743755006/2016 - 591,69 - 10400181-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743755006/2017 - 482,33 - 10400182-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00743755006/2018 - 438,46 .

Curitiba, 25 de novembro de 2018 .

Carlos Alberto Stadler  
Inspetor Geral de Arrecadação

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00047/2018

123107/2018

## Autarquias

## AGEPAR

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 012, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

*Homologa o reajuste da tarifa dos serviços de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos objeto dos Contrato de Concessão nº 001/2002 – Cianorte, Contrato de Programa nº 124/2015 – Guaporema, Contrato de Programa nº 150/2015 – Indianópolis.*

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o arts. 5º, 6º, incisos III, VIII e XIII e art. 7º, XVI, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 6º, VIII e XIII, e 7º, XV, do Anexo do Decreto nº 7765/2017 e dos arts. 7º, VIII e XIII, 8º, XV, e 46, I, "i" do Regimento Interno da AGEPAR, aprovado pela Resolução AGEPAR nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 e,

Considerando o contido no processo administrativo nº 15.288.693-4,

que trata do reajuste da tarifa dos serviços de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos objeto dos Contrato de Concessão nº 001/2002 – Cianorte, Contrato de Programa nº 124/2015 – Guaporema, Contrato de Programa nº 150/2015 – Indianópolis, firmados entre os referidos Municípios e Companhia de Saneamento do Paraná.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o reajuste da tarifa dos serviços de Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos dos Municípios de Cianorte, Guaporema e Indianópolis, a ser aplicado sobre os serviços de coleta, transporte, transbordo, recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos objeto dos Contrato de Concessão nº 001/2002 – Cianorte, Contrato de Programa nº 124/2015 – Guaporema, Contrato de Programa nº 150/2015 – Indianópolis, conforme índices apresentados nas tabelas abaixo:

| CIANORTE (COC nº 001/2002)            |        |
|---------------------------------------|--------|
| Parcela Fixa dos grupos A e B Social: | 32,27% |
| Parcela Variável do grupo B Social:   | 43,38% |
| Parcela Fixa dos grupos C e D Social: | 31,89% |
| Parcela Variável do grupo D Social:   | 33,13% |
| GUAPOREMA (COP 124/2015)              |        |
|                                       | 4,84%  |

INDIANÓPOLIS (COP 150/2015)

5,90%

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, conforme Art. 39 da Lei 11.445/2017, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de novembro de 2018

**OMAR AKEL**  
Diretor Presidente

**JOÃO VICENTE BRESOLIN ARAUJO**  
Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

**REJANE KARAM**  
Diretora de Regulação Econômica e Financeira

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 22 de novembro de 2018

123318/2018

## Defensoria Pública do Estado

### RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 026, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

*Designa Extraordinariamente Defensora Pública Adriana Teodoro Shinmi para atuar nos autos do processo que especifica.*

**O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 e art. 31, da Resolução DPG 182/2018;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente a Defensora Pública Adriana Teodoro Shinmi para atuar no processo de autos nº. 0002514-48.2018.8.16.0009, que tramita perante a 1ª Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas de Curitiba.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Primeiro Subdefensor Público-Geral

122821/2018

### RESOLUÇÃO DPG Nº 307, 20 DE NOVEMBRO DE 2018

*Designa membros para Comissão Especial de Procedimento Administrativo Específico*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Deliberação CSDP n.º 11, de 19 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** a decisão de instauração de procedimento administrativo específico para apuração do relatado no protocolo nº 15.355.838-8, que descreve os fatos indiciários e as normas pertinentes à infração e sanção;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar Comissão Especial para apurar eventual infração contratual, indicando o Defensora Pública **Margareth Alves Santos** para a Presidência da Comissão, bem como as servidoras **Patrícia Naomy Shibata** e **Mariana Bittencourt De Oliveira** como membros da Comissão, nos termos do artigo 5º da Deliberação CSDP n.º 11/2015.

**Art. 2º.** As diligências para esclarecimentos dos fatos devem ser concluídas em 90 (noventa) dias, salvo situação excepcional que autorize a prorrogação.

**Parágrafo único.** Caso a comissão entenda configurada a situação excepcional que justifique a prorrogação dos trabalhos, relatará a situação e encaminhará os autos ao Defensor Público-Geral, o qual, após apreciação, poderá determinar prorrogação do prazo previsto no caput desse artigo.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

123372/2018

### RESOLUÇÃO DPG Nº 314, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

*Designa Extraordinariamente Defensores Públicos*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução 281/2018, bem como a fruição de férias da Defensora Pública **Nathalia Marcondes Stephane**;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente os Defensores Públicos **RAPHAEL GIAN-TURCO** e **DANIEL ALVES PEREIRA** para atuar, durante o período das férias da Defensoria Pública **Nathalia Marcondes Stephane**, junto à 84ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição prevista no art. 1º, II, V e VI, e §2º, da Deliberação CSDP 10/2015, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017, sem prejuízo de suas atribuições em sede de titularidade e acumulação estabelecidas conforme a Resolução 281/2018, em conjunto com a Defensora Pública **Mariana Martins Nunes**.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigência na data de sua edição.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

122857/2018

### RESOLUÇÃO DPG Nº 313, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Designa servidor público para a função de Supervisor Substituto do Departamento de Recursos Humanos*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, e artigo 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar o servidor **Maurício Neves Maurício**, portador do R.G. 9.353.389-5, para exercer a função de Supervisor Substituto do Departamento de Recursos Humanos no período compreendido entre 10 de dezembro de 2018 e 19 de dezembro de 2018, em substituição ao servidor **Daniel de Brito Aragão**, que estará em gozo de férias, atribuindo-lhe a gratificação prevista no art. 251, §2º, da LCE 136/2011.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

122890/2018

## Ministério Público do Estado do Paraná

### PORTARIA Nº 830/SUBADM

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução PGJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 21146/2017-MP/PR, resolve

#### DESIGNAR

os Membros e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite da Concorrência nº 02/2018 (Execução de reformas, reparos e melhorias do Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Bloco IV da Sede do Ministério Público do Paraná, situado à Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, Curitiba/PR)

ALBERTO VELLOZO MACHADO, Procurador de Justiça, como Presidente;  
NEY ROBERTO ZANLORENZI, Procurador de Justiça;  
SERGIO LUIZ CORDONI, Promotor de Justiça;  
REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI, Promotor de Justiça;  
CAROLINE DE CASSIA PICCININ;  
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR;  
TIAGO MARCELO ARAUJO DOS SANTOS;  
NILTON WEIGERT NASCIMENTO;  
RENAN ARTUR GABARDO;  
MICHELLE ELIZA CASAGRANDE ROCHA; e

NATALIE ADAMS PHILIPPSEN; como membros.

Curitiba, 13 de novembro de 2018.

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
Para Assuntos Administrativos**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM**123410/2018****P O R T A R I A N º 840 / SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, em conformidade com o processo de avaliação de desempenho, nos termos da Lei 11455/96, Resoluções 384/2004 e 226/2005 e Protocolo n.º 24382/2018-MP/PR, resolve

**P R O G R E D I R**

os servidores abaixo nominados, a partir das datas especificadas:

| Nome                                    | Padrão | Nível | A partir de |
|-----------------------------------------|--------|-------|-------------|
| ADRIANA KOPPLIN                         | EF-II  | 20    | 14/10/2018  |
| ALCIDES SANTOS NETO                     | EF-III | 6     | 21/10/2018  |
| ANA CAROLINA BERNARDINI DE MELO         | EF-II  | 7     | 27/07/2018  |
| ANDERSON TONETTE                        | EF-I   | 4     | 02/10/2018  |
| ANDRE LUIZ TAMAROZZI                    | EF-III | 9     | 15/09/2018  |
| ANGELICA DA SILVA LIMA KONOPATZKI       | EF-III | 6     | 16/09/2018  |
| ANTONIO MARQUES GIMENEZ FILHO           | EF-I   | 16    | 29/10/2018  |
| BIANCA DE CARVALHO UHRE                 | EF-I   | 9     | 04/10/2018  |
| BRUNO FRANCISCO SGODA                   | EF-I   | 4     | 01/10/2018  |
| CLAUDINEI JOSE FERREIRA DE CASTRO       | EF-I   | 4     | 01/10/2018  |
| CLEVERSON WEBER                         | EF-III | 6     | 21/10/2018  |
| CONSUELO SZCZEREP A LOPES               | EF-III | 9     | 15/09/2018  |
| DANIEL MEALHA CABRITA                   | EF-II  | 9     | 14/10/2018  |
| DANIEL VITOR KUNITAKE                   | EF-II  | 9     | 08/10/2018  |
| DANTON GRANDO P. MILITAO DA SILVA       | EF-III | 21    | 29/09/2018  |
| DANUBIA BARROS OLIVEIRA LINARES         | EF-I   | 4     | 07/10/2018  |
| DEBORA MAGALHAES RIBEIRO GARCIA         | EF-III | 6     | 21/10/2018  |
| DENISE CRISTINA TORRENS                 | EF-II  | 9     | 15/09/2018  |
| EDSON LUIZ DOS SANTOS                   | EF-I   | 4     | 26/10/2018  |
| EDUARDO HIDEMASSA IIDA                  | EF-I   | 22    | 01/08/2018  |
| ELOM LOPES SAMPAIO DUTRA                | EF-I   | 2     | 23/10/2018  |
| ERICA RIBEIRO COELHO                    | EF-I   | 9     | 04/10/2018  |
| ERNANI DE SOUZA CUBAS NETO              | EF-III | 9     | 15/09/2018  |
| EYCON TITOSHI YAMAGUTI                  | EF-I   | 4     | 13/10/2018  |
| FABIANO COELHO VIEIRA                   | EF-II  | 9     | 06/10/2018  |
| FABIO LUCIO BRAIDO ZACARIAS             | EF-III | 9     | 14/10/2018  |
| FERNANDA PRISCILA PIROLA                | EF-I   | 7     | 29/10/2018  |
| FERNANDO CRISTIAN STOCHI                | EF-III | 9     | 01/10/2018  |
| GABRIEL CARDEAL OGANAUSKAS              | EF-II  | 2     | 02/10/2018  |
| GABRIELLA MARIANO MUNHOZ ZENERATTI      | EF-III | 3     | 28/09/2018  |
| GILBERTO CLARICIO MARTINEZ GUERRA       | EF-III | 9     | 05/10/2018  |
| GILBERTO FROES DE AGUIAR JUNIOR         | EF-II  | 9     | 07/10/2018  |
| HORACIO ALVES DE VARGAS JUNIOR          | EF-II  | 9     | 15/09/2018  |
| JEAN CARLO MORAES                       | EF-III | 9     | 26/10/2018  |
| JEFFERSON WILLIAN DOS SANTOS CASTRO     | EF-II  | 6     | 18/10/2018  |
| JOAO PEDRO BATISTA JUNIOR               | EF-III | 9     | 15/09/2018  |
| JULIANA WALGER COLLACO                  | EF-II  | 21    | 08/07/2018  |
| KAREN RICHTER PEREIRA DOS SANTOS ROMERO | EF-III | 20    | 23/09/2018  |
| LIDIA LOPES DA SILVA SOUZA              | EF-III | 9     | 27/09/2018  |
| LINCON MASSAMI SAKATA                   | EF-I   | 9     | 15/09/2018  |
| LUAN FERREIRA LIMA DA SILVA             | EF-I   | 9     | 15/09/2018  |
| LUCAS ROCHA                             | EF-I   | 2     | 20/04/2018  |
| LUCILENE CRISTINA CALZA                 | EF-III | 8     | 20/09/2018  |
| LUIZ FERNANDO FRECCIEIRO MARTINS        | EF-II  | 8     | 10/10/2018  |
| MANOEL PORTO NETO                       | EF-I   | 5     | 21/09/2018  |
| MARCELO UBALDO TEIXEIRA                 | EF-III | 20    | 24/10/2018  |
| MARCIO ROGERIO DA SILVA LISBOA          | EF-I   | 3     | 26/09/2018  |
| MARCOS AUGUSTO GIMENEZ                  | EF-III | 21    | 23/03/2018  |
| MARCOS VINICIUS DE MEIRA                | EF-III | 9     | 05/10/2018  |
| MARIA THEREZA DA SILVA SELA MORA        | EF-II  | 21    | 01/08/2018  |
| MARINO BORGES SEIXAS JUNIOR             | EF-II  | 9     | 13/10/2018  |
| NARAIANA INEZ NORA                      | EF-III | 2     | 06/10/2018  |
| NELIO KOJUI ONISHI                      | EF-I   | 19    | 02/10/2018  |
| PATRICIA SALES RODRIGUES VAZ            | EF-I   | 9     | 06/10/2018  |
| PAULO BISPO DOS SANTOS                  | EF-I   | 18    | 05/10/2018  |
| PRISCILA SALOMAO DE JESUS               | EF-II  | 8     | 09/08/2018  |
| RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO DE FIGUEIREDO    | EF-I   | 4     | 05/10/2018  |
| RAFAEL MARCAL CAMPANHOLI                | EF-III | 9     | 15/09/2018  |
| RAMON FROHLICH                          | EF-I   | 4     | 05/10/2018  |
| REGIS YUKIO VILAS BOAS                  | EF-II  | 9     | 26/10/2018  |
| ROBERTO LUIZ MONTEIRO                   | EF-III | 9     | 07/10/2018  |
| RODOLFO OHPIS RODRIGUES                 | EF-I   | 4     | 01/10/2018  |
| RODRIGO ZANDAVALLI AVILA                | EF-II  | 21    | 23/03/2018  |
| ROGERIO DE MELO TEIXEIRA                | EF-I   | 4     | 19/10/2018  |
| ROMERITO CHARMESCKY GOYA FILHO          | EF-I   | 18    | 05/10/2018  |
| RUBIA KOELSCH JANS                      | EF-III | 9     | 27/10/2018  |
| RUDIBERTO PISETTA JUNIOR                | EF-II  | 9     | 15/09/2018  |
| SARA VIRGINIA BRITO FERNANDES DE LUCAS  | EF-I   | 4     | 02/10/2018  |
| SERGIO DE OLIVEIRA NOBRE                | EF-II  | 7     | 15/09/2018  |
| SUSANA KAREN HANS SASSON                | EF-III | 9     | 15/09/2018  |
| VICENARIA SILVA                         | EF-I   | 19    | 01/09/2018  |
| WAGNER LUIZ ZANNUNCINI                  | EF-I   | 4     | 29/09/2018  |

Curitiba, 20 de novembro de 2018.

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM**123389/2018****PORTARIA N º 863/SUBADM**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

**I – REVOGAR**

a Portaria 839/2018-SUBADM.

**II – CONVOCAR**

os servidores abaixo relacionados para participarem de treinamento para atuação como integrantes da Brigada de Incêndio, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2018, das 13h30 às 17h30 no Auditório do Bloco IV (parte teórica); e no dia 30 de novembro de 2018, com saída do Bloco I às 8h15 (parte prática), nesta capital, em direção ao Centro de Treinamento localizado na Rua Sebastiana Laura de Souza, nº 64 – Bairro Guatupê – São José dos Pinhais:

|                                         |                              |
|-----------------------------------------|------------------------------|
| ADRIANO BORGONOVO GOULART               | KLEITON LUIS DE OLIVEIRA     |
| AIRTON LISBOA RIBAS                     | LAYS BUENO ABUJAMRA          |
| ARIANE FERRATOLO DE FREITAS             | LEONARDO DAVID               |
| CARLOS AUGUSTO MESQUITA LOPES           | LUCIANE BULKOO DE SOUZA      |
| CINTHIA MARTINS LAUFFER                 | LUIZA LOURENCO CORREIA       |
| CRISTIAN-MARA G. YASSAKA WERNER BAGGIO  | LUIZA NASCIMENTO MENDONCA    |
| DANILO CESAR BRITO DOS SANTOS           | MARCELLA JUSTI CORREA        |
| EDUARDO PIRES GOMES CRUZ                | MARIA AMELIA LONARDONI       |
| ERICA APARECIDA CARDOSO                 | MARIA AMELIA SILVA CHUERY    |
| FABIO RICARDO BARROS DA SILVA           | MARIA FERNANDA LOUREIRO      |
| FELIPE BOTELHO FERNANDES L. DE CARVALHO | MONICA LORENZONI             |
| FERNANDA DE FRAGA BALAN                 | NELSON MOZART WEIGANG JUNIOR |
| FERNANDA KRUGER PEREIRA SABINO          | ODENIR ANTONIO MARQUETI      |
| FRANCELI PEDROSO DA SILVA SANTOS        | PATRICIA FERNANDA MACEDO     |
| GABRIELA CAMPANELLI                     | PAULA NICOLAU DOS SANTOS     |
| HELICIO CHIAMULERA MONTEIRO             | PAULO CESAR MORGADO          |
| HELENA BORTOLETO DOMANSKI LINS          | PEDRO GUILHERME GUREK        |
| JILVAN BENEVIDE DOS SANTOS              | REINALDO ARAUJO SNIECKOSKI   |
| JOAO FERNANDO DE BOMFIM PINTO           | SIMONE NISGOSKI LOGULLO      |
| JOICE LENISE GUIMARAES SANTOS           | SOLANGE CRISTINE SANTOS      |
| JULIANA DA SILVA HORTA RIBEIRO          | VIVIANE LEMOS PALAZZO AYRES  |
| JULIANA WALGER COLLACO                  |                              |

Curitiba, 26 de novembro de 2018.

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
Subprocurador-Geral de Justiça  
Para Assuntos Administrativos**Luiz Carlos Mantovanelli**  
Diretor do DGP/SUBADM**123104/2018****Em Tempo****PORTARIA N º 397-2018**

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2.000, resolve: designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Licitação da Obra de duplicação da PR 317 entre Iguaraçu – Maringá, na modalidade RDCi – Regime Diferenciado de Contratação Integrado, na forma eletrônica.

| Nome                           | RG          |            |
|--------------------------------|-------------|------------|
| Cristiane Oliveira Procópio    | 6.746.143-6 | Presidente |
| Octavio José Silveira da Rocha | 1.196.438-9 | Membro     |
| Victor Eduardo Antunes         | 7.986.414-5 | Membro     |
| João Luiz Goltz de Almeida     | 3.111.780-1 | Membro     |
| Nagma Lucy Barros              | 3.543.421-6 | Membro     |

Curitiba, 26 de novembro de 2018.  
Paulo Tadeu Dziedricki,  
**Diretor-Geral do DER/PR.****123425/2018**